



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 213 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 083/2008.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Considerar convocada a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar da sessão realizada na Primeira Turma, no dia 5 de novembro de 2008, julgando processos aos quais se encontrava vinculada como Relatora ou Revisora.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 18 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 83/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Ofício S/N, de 11.11.2008, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CELSO MOREDO GARCIA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CLEBER PIRES FERREIRA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis.

Art. 2º Exonerar o servidor em epígrafe do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Luziânia, a partir de 17 de novembro de 2008.

Art. 3º Designar o servidor nomeado no art. 1º para responder pelo respectivo cargo em comissão, a partir de 17 de novembro de 2008, até a data de sua efetiva posse.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 84/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Ofício S/N, de 11.11.2008, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CELSO MOREDO GARCIA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora EVA BÁRBARA SOARES, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 17 de novembro de 2008.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 85/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o Ofício nº 7760/2008, da Vara do Trabalho de Luziânia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Luziânia.

Art. 2º Designar o servidor nomeado no art. 1º para responder pelo respectivo cargo em comissão, a partir de 17 de novembro de 2008, até a data de sua efetiva posse.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

AR-00025-2008-000-18-00-0

AUTOR : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADOS:FLÁVIA DE FARIA GENARO E OUTROS

RÉU : NELSON BUENO DE SOUZA

ADVOGADO : GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, após compulsar os autos, que:

- Há depósito prévio a ser liberado, fl. 19 dos autos;
- Consta ofício dando ciência do acórdão ao Juízo de origem;
- Houve o recolhimento das custas arbitradas no 2º grau de Jurisdição, cuja cópia consta da estatística da Secretaria de Coordenação Judiciária.

Goiânia, 18 de novembro de 2008 (3ª feira).

Jânio Carlos Francisco

Técnico Judiciário

DESPACHO

Vistos os autos.

Considerando a existência do depósito supracitado e o disposto no art. 488, II, c/c o art. 494 do CPC, bem como no art. 5º da Instrução Normativa nº 31, do Tribunal Superior do Trabalho, expeça-se alvará para o levantamento do valor em favor do réu.

Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

Goiânia, 18 de novembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 82/2008

Regulamenta, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, presente também a Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2490/2007 – MA nº 61/2008, e

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 30/2007, do Tribunal Superior do Trabalho, aprovada pela Resolução Administrativa nº 140, de 13 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir os autos físicos por autos digitais, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implantação de autos digitais na 18ª Região da Justiça do Trabalho,

RESOLVEU, por unanimidade, regulamentar o processo eletrônico na 18ª Região da Justiça do Trabalho, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL

NO ÂMBITO DA 18ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, deverá observar o disposto na presente Resolução Administrativa.

Art. 2º Os órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho disponibilizarão em suas dependências e nas Varas do Trabalho, para os usuários dos serviços de petição eletrônica e de autos digitais que necessitarem, equipamentos de acesso à rede mundial de computadores (internet) e de digitalização do processo, para a distribuição de peças processuais.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 3º No âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, o envio de petições e documentos, assim como a prática de atos processuais em geral, por meio eletrônico, serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica.

Art. 4º A assinatura eletrônica será admitida sob as seguintes modalidades:

I - assinatura digital, mediante certificado digital emitido pela ICP – Brasil;

II - assinatura cadastrada, obtida junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, com fornecimento de usuário e senha de uso pessoal e intransferível, cujo titular responderá administrativa, civil e penalmente pelo seu uso indevido.

§ 1º A assinatura cadastrada será de uso restrito de magistrados e servidores, que, não obstante isso, deverão utilizar, preferencialmente, a assinatura digital.

§ 2º A utilização de meios eletrônicos na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e digitalização de peças implicará na aceitação das normas estabelecidas por esta Resolução Administrativa e na responsabilidade do usuário pelo uso indevido dos sistemas informatizados e da assinatura eletrônica, bem como pelos erros que cometer.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Art. 5º A prática de atos processuais por meio eletrônico pelas partes, procuradores e peritos será feita, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, através do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos da Justiça do Trabalho (e-DOC).

§ 1º O e-DOC é um serviço de uso facultativo, disponibilizado no Portal da Justiça do Trabalho e no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

§ 2º É vedado o uso do e-DOC para o envio de petições destinadas a órgãos não integrantes da Justiça do Trabalho.

Art. 6º As petições, acompanhadas ou não de anexos, apenas serão aceitas em arquivo eletrônico, formato PDF (Portable Document Format), com resolução de 300 dpi (dots per inch – pontos por polegada), preferencialmente monocromático. Parágrafo único. Não se admitirá o fracionamento da petição, tampouco dos documentos que a acompanharem, para fins de transmissão.

Art. 7º O envio da petição por intermédio do e-DOC dispensa a apresentação posterior dos originais ou de fotocópias autenticadas, inclusive dos documentos destinados à comprovação de pressupostos de admissibilidade do recurso.

Art. 8º O acesso ao e-DOC depende da utilização, pelo usuário, da sua assinatura eletrônica, na forma do art. 4º, I.

Parágrafo único. A parte deverá informar, ao distribuir a petição inicial de qualquer ação judicial em meio eletrônico, o número no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso, perante a Receita Federal do Brasil, salvo impossibilidade que comprometa o acesso à Justiça.

Art. 9º No momento do recebimento da petição, o e-DOC expedirá recibo que servirá como comprovante de entrega da petição e dos documentos que a acompanharem.

§ 1º Constarão do recibo as seguintes informações:

I - o número de protocolo da petição gerado pelo e-DOC;

II - o número do processo e o nome das partes, se houver;

III - o órgão destinatário e o assunto da petição, informados pelo remetente;

IV - a data e o horário do recebimento da petição no Tribunal, fornecidos pelo Observatório Nacional;

V - as identificações do remetente da petição e do usuário que assinou eletronicamente o documento.

§ 2º A qualquer momento, o usuário poderá consultar no e-DOC as petições e documentos enviados e os respectivos recibos.

Art. 10. Incumbe às Secretarias das Varas do Trabalho e às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, responsáveis pela recepção das petições transmitidas pelo e-DOC:

I - verificar, diariamente, no sistema informatizado, a existência de petições eletrônicas pendentes de processamento;

II - juntar eletronicamente o arquivo de que trata o art. 6º aos autos digitais, fazendo a publicação no banco de dados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (ORACLE RAC 10G – padrão da Justiça do Trabalho);

III - imprimir as petições e seus documentos, caso existentes, anexando-lhes o comprovante de recepção gerado pelo e-DOC, enquanto não generalizada a virtualização do processo, que dispensará os autos físicos.

Art. 11. São de exclusiva responsabilidade dos usuários:

I - o sigilo da assinatura digital, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido;

II - a equivalência entre os dados informados para o envio (número do processo e unidade judiciária) e os constantes da petição remetida;

III - a regularidade das linhas de comunicação e das condições de acesso ao seu provedor de internet;

IV - a edição da petição e anexos em conformidade com as restrições impostas pelo serviço, no que se refere à formatação e tamanho do arquivo enviado;

V - o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o serviço não estiver disponível em decorrência de manutenção no e-DOC.

Parágrafo único. A não-obtenção, pelo usuário, de acesso ao e-DOC, além de eventuais defeitos de transmissão ou recepção de dados, não serve de escusa para o descumprimento dos prazos legais.

Art. 12. Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu recebimento pelo e-DOC.

§ 1º Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as integralmente transmitidas até as 23 horas e 59 minutos do seu último dia.

§ 2º Incumbe ao usuário observar a hora oficial de Brasília, para recebimento pelo e-DOC, devendo atentar para as diferenças de fuso horário existentes no País e a eventual adoção de horário de verão em algumas unidades da Federação.

§ 3º Para efeito de tempestividade, será considerado o horário de recebimento no e-DOC, não importando os horários de conexão do usuário à internet, de acesso ao sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como aqueles consignados nos equipamentos do remetente ou da unidade destinatária.

Art. 13. O uso inadequado do e-DOC que venha a causar prejuízo às partes ou à atividade jurisdicional implicará o bloqueio do cadastramento do usuário, a ser determinado pela autoridade judiciária competente, conforme Instrução Normativa do Tribunal Superior do Trabalho.

CAPÍTULO IV

DA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 14. O sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região disponibilizará as seguintes funcionalidades:

I - a íntegra dos autos digitais;

II - os principais atos processuais dos autos em meio não-digital;

III - o Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ) ou o Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico - DJTE, para publicação de atos judiciais e administrativos do Tribunal e das Varas do Trabalho;

IV - sistemas de assinatura eletrônica, petição eletrônica (e-DOC), gabinete virtual, atenuação, TRT-PUSH e carta eletrônica.

Art. 15. A publicação eletrônica no e-DJ ou no DJTE substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para todos os efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 1º Os atos processuais praticados pelos magistrados a serem publicados no e-DJ ou no DJTE serão assinados eletronicamente no momento de sua prolação.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no e-DJ ou no DJTE.

§ 3º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 16. As intimações poderão ser feitas por meio eletrônico no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região aos que se credenciarem na forma regulamentada pelo Tribunal, dispensando-se a publicação oficial, inclusive eletrônica.

§ 1º Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o seu destinatário efetuar a consulta eletrônica ao respectivo conteúdo, certificando-se nos autos a sua realização.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, nos casos em que a consulta ocorrer em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de se considerar a intimação automaticamente realizada no término desse prazo.

§ 4º Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pelo juiz.

§ 5º As intimações feitas na forma deste artigo, inclusive da Fazenda Pública, serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

§ 6º Observadas as formas e as cautelas deste artigo, as citações, inclusive da Fazenda Pública, poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que a íntegra dos autos seja acessível ao destinatário.

Art. 17. As cartas precatórias e de ordem, no âmbito da Justiça do Trabalho, serão transmitidas exclusivamente de forma eletrônica, através do Sistema de Carta Eletrônica (CE), com dispensa da remessa física de documentos.

§ 1º A utilização do Sistema de Carta Eletrônica (CE) fora do âmbito da Justiça do Trabalho dependerá da aceitação pelos demais órgãos do Poder Judiciário.

§ 2º Eventuais falhas na transmissão eletrônica dos dados não desobriga os magistrados e serventuários do cumprimento dos prazos legais, cabendo, nesses casos, a utilização de outros meios previstos em lei para a remessa das cartas.

Art. 18. As petições e demais documentos referentes às cartas precatórias, rogatórias e de ordem, não apresentados pelas partes em meio eletrônico, serão digitalizados e inseridos no Sistema de Carta Eletrônica (CE).

Art. 19. Os documentos em meio físico, em poder do Juízo deprecado, deverão ser adequadamente organizados e arquivados, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e no Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. Poderá o Juízo deprecante, em casos excepcionais, solicitar o documento físico em poder do Juízo deprecado.

Art. 20. Serão certificados nos autos principais todos os fatos relevantes ao andamento da carta, obtidos junto ao Sistema de Carta Eletrônica (CE), com impressão e juntada apenas dos documentos essenciais à instrução do feito, nos casos de autos em meio não-digital.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELETRÔNICO E DOS AUTOS DIGITAIS

Art. 21. Consideram-se autos do processo eletrônico ou autos digitais o conjunto de arquivos digitais correspondentes a todos os atos, termos e documentos do processo.

Art. 22. Os autos digitais serão disponibilizados para consulta e utilização do juiz, das partes, de seus procuradores e de terceiros, por meio do sistema eletrônico de processamento de ações judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em substituição aos autos em meio não-digital.

Art. 23. A autuação das peças processuais nos autos digitais será efetuada mediante termo com assinatura eletrônica que as autenticará, com a identificação do responsável e a data da prática do ato, as quais serão consideradas originais para todos os efeitos legais, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 24. A distribuição da petição inicial e a juntada da contestação, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, podem ser feitas diretamente pelos advogados públicos e privados, sem necessidade da intervenção da secretaria da unidade judiciária, situação em que a autuação deverá se dar de forma automática, fornecendo-se o recibo eletrônico de protocolo.

Art. 25. As partes e procuradores que apresentarem petições e documentos em meio físico deverão digitalizá-los para que possam ser inseridos no processo eletrônico.

§ 1º Somente poderão ser digitalizados os documentos com garantia de autenticidade, apresentados em original ou cópia autenticada.

§ 2º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados eletronicamente aos autos digitais pelo órgão da 18ª Região da Justiça do Trabalho e seus auxiliares, pelo Ministério Público do Trabalho e seus auxiliares, pelas Procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 3º A arguição de falsidade de documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

§ 4º Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no caput deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para o ajuizamento de ação rescisória.

Art. 26. O Tribunal manterá sala de digitalização nos foros trabalhistas de cada localidade, dotada de equipamentos de digitalização e de acesso à internet, para a finalidade indicada no art. 25.

Art. 27. Os documentos cuja digitalização seja inviável ou não recomendável deverão ser apresentados à Secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica ou digitalizada na forma do art. 25, comunicando o fato.

Art. 28. Nas audiências de conciliação, instrução e julgamento, o juiz poderá determinar a digitalização de documentos apresentados pelas partes e procuradores, com a respectiva juntada eletrônica, ou o registro de seu conteúdo de forma resumida em ata, devolvendo-os a quem os apresentou no final do ato processual.

Parágrafo único. O magistrado poderá determinar que sejam realizados por meio eletrônico a exibição e o envio de dados e de documentos necessários à instrução do processo.

Art. 29. As atas de audiências serão digitalizadas na forma do §§ 2º, 3º e 4º deste artigo e juntadas eletronicamente aos autos digitais, ficando o documento físico assinado pelas partes arquivado em pasta própria nas Secretarias das respectivas unidades judiciárias.

Art. 30. As audiências poderão ser gravadas em áudio e vídeo, sendo o respectivo arquivo eletrônico inviolável assinado digitalmente pelo juiz na própria audiência e juntado aos autos digitais, mediante registro em termo que também será assinado digitalmente pelo juiz, bem como pelo diretor de secretaria e pelos advogados das partes.

Art. 31. Os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico ficarão disponíveis para acesso por meio do sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, respeitado o disposto em lei para as situações de sigilo e de segredo de justiça, cujo acesso será restrito às partes e procuradores que receberão usuário e senha para visualização dos autos digitais.

Art. 32. Os atos processuais praticados pelo juiz serão por ele assinados digitalmente no momento de sua juntada eletrônica, preferencialmente através do Sistema de Despacho Eletrônico do Tribunal ou serão digitalizados por servidor.

Art. 33. Os atos processuais praticados pelas unidades judiciárias da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão assinados digitalmente pelo servidor responsável no momento de sua juntada eletrônica, preferencialmente através do Sistema de Despacho Eletrônico do Tribunal.

Art. 34. No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico.

§ 1º As citações, intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de citação, intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico.

Art. 35. A conservação dos autos do processo será efetuada, preferencialmente, em meio totalmente eletrônico, podendo, excepcionalmente, ser efetuada em meio parcialmente eletrônico.

Parágrafo único. Os autos dos processos eletrônicos serão protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados de forma a preservar a integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

Art. 36. Os documentos que forem juntados eletronicamente em autos digitais de forma indevida ficarão gravados no banco de dados e terão sua visualização indisponibilizada pela Secretaria da Corregedoria Regional, após justificativa apresentada por via eletrônica pelo servidor responsável pela unidade judiciária que praticou o ato ou por determinação do juiz.

Art. 37. Os autos de processos eletrônicos que tiverem de ser remetidos a outro juízo ou instância superior que não disponham de sistema compatível deverão ser impressos em papel.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o servidor responsável pela unidade judiciária certificará os autores ou a origem dos documentos produzidos nos autos, acrescentando, ressalvada a hipótese de existir segredo de justiça, a forma pela qual o banco de dados poderá ser acessado para atestar a autenticidade das peças e das respectivas assinaturas digitais.

Art. 38. A digitalização de autos em meio não-digital, em tramitação ou já arquivados, será precedida de publicação de editais de intimações ou da intimação pessoal das partes e de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. As unidades judiciárias que não utilizarem autos digitais deverão disponibilizar a visualização dos autos em meio não-digital no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, assessorado pelo Comitê Permanente de Gerenciamento do Processo Eletrônico – COPE.

Art. 41. A presente Resolução Administrativa entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua última publicação.

Art. 42. A presente Resolução Administrativa será publicada por cinco vezes no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Sala de Sessões, aos 11 dias do mês de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA
ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 84/2008

Aposenta por invalidez a Juíza DIVINA OLIVEIRA JARDIM.

“CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Exmª Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2076/2006 – MA nº 62/2008, RESOLVEU, por unanimidade, aposentar a Juíza DIVINA OLIVEIRA JARDIM, por invalidez, com proventos integrais, em razão do tempo de contribuição, observadas as deduções legais.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região.”

Sala de Sessões, aos 11 dias do mês de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 85/2008

Approva anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na 18ª Região da Justiça do Trabalho.

“CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e do Exmº Procurador do

Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2109/2008 – MA nº 63/2008, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar o anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na 18ª Região da Justiça do Trabalho, que a esta acompanha, autorizando o seu encaminhamento à apreciação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do que dispõe o ATO CONJUNTO.CSJT.TST.GP.SE nº 17/2008.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região.”

Sala de Sessões, aos 18 dias do mês de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

Anteprojeto de lei nº _____, de ____ de _____ de 2008.

Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na 18ª Região da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

FAÇO SABER que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criadas na 18ª Região da Justiça do Trabalho as seguintes Varas do Trabalho, com os cargos de juiz do trabalho, assim distribuídos:

I – na cidade de Goiânia, vinte e duas Varas do Trabalho (14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª e 35ª), vinte e dois cargos de Juiz do Trabalho Titular e vinte e dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto;

II – na cidade de Águas Lindas de Goiás, uma Vara do Trabalho, um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto;

III – na cidade de Aparecida de Goiânia, duas Varas do Trabalho (3ª e 4ª), dois cargos de Juiz do Trabalho Titular e dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto;

IV – na cidade de Goianésia, uma Vara do Trabalho, um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto;

V – na cidade de Goiátuba, uma Vara do Trabalho, um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto;

VI – na cidade de Inhumas, uma Vara do Trabalho, um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto;

VII – na cidade de Itumbiara, uma Vara do Trabalho (2ª), um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto;

VIII – na cidade de Jataí, uma Vara do Trabalho (2ª), um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto;

IX – na cidade de Mineiros, uma Vara do Trabalho, um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto;

X – na cidade de Pires do Rio, uma Vara do Trabalho, um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto;

XI – na cidade de Quirinópolis, uma Vara do Trabalho, um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto;

XII – na cidade de Rio Verde, uma Vara do Trabalho (3ª), um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto;

XIII – na cidade de Santa Helena de Goiás, uma Vara do Trabalho, um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto;

XIV – na cidade de São Luís de Montes Belos, uma Vara do Trabalho (2ª), um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto;

XV – na cidade de Senador Canedo, uma Vara do Trabalho, um cargo de Juiz do Trabalho Titular e um cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

Art. 2º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Varas do Trabalho pertencentes à 18ª Região:

I – Goiânia: o respectivo município e os de Abadia de Goiás, Aragoiânia, Campestre de Goiás, Cezarina, Guapó, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão;

II – Águas Lindas de Goiás: o respectivo município e os de Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo e Santo Antônio do Descoberto;

III – Anápolis: o respectivo município e os de Abadiânia, Alexânia, Campo Limpo de Goiás, Gameleira de Goiás, Jesúpolis, Leopoldo de Bulhões, Ouro Verde de Goiás, Pirenópolis, São Francisco de Goiás, Silvânia e Terezópolis de Goiás;

IV – Aparecida de Goiânia: o respectivo município e os de Cromínia, Edealina, Edéia, Hidrolândia, Mairipotaba, Piraicanjuba, Pontalina e Professor Jamil;

V – Caldas Novas: o respectivo município e os de Água Limpa, Corumbaíba, Marzagão, Morrinhos e Rio Quente;

VI – Catalão: o respectivo município e os de Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Nova Aurora, Ouidor e Três Ranchos;

VII – Ceres: o respectivo município e os de Carmo do Rio Verde, Itapaci, Ipiranga de Goiás, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, São Patrício e Uruana;

VIII – Formosa: o respectivo município e os de Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Cabeceiras, Flores de Goiás, Planaltina, São João D'Aliança e Vila Boa;

IX – Goianésia: o respectivo município e os de Barro Alto, Jaraguá, Santa Rita do Novo Destino e Vila Propício;

X – Goiás: o respectivo município e os de Araguapaz, Aruanã, Britânia, Buriti de Goiás, Faina, Guaraita, Heitorai, Itaberaí, Itapirapuã, Itapuranga, Jussara, Matrinchã, Mossamedes, Mozarlândia, Novo Brasil, Sanclerlândia e Santa Fé de Goiás;

XI – Goiátuba: o respectivo município e os de Aloândia, Buriti Alegre, Joviânia, Panamá e Vicentinópolis;

XII – Inhumas: o respectivo município e os de Americano do Brasil, Anicuns, Araçu, Avelinópolis, Brazabrantes, Caturai, Damolândia, Goianira, Itaguari, Itaguaru, Itauçu, Nerópolis, Nova Veneza, Petrolina de Goiás, Santa Rosa de Goiás e Taquaral de Goiás;

XIII – Iporá: o respectivo município e os de Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Israelândia, Ivollândia, Jaupaci, Montes Claros de Goiás, Palestina de Goiás e Piranhas;

XIV – Itumbiara: o respectivo município e os de Bom Jesus de Goiás e Cachoeira Dourada;

XV – Jataí: o respectivo município e os de Aparecida do Rio Doce, Aporé e Serranópolis;

XVI – Luziânia: o respectivo município e o de Cristalina;

XVII – Mineiros: o respectivo município e os de Chapadão do Céu, Perolândia, Portelândia e Santa Rita do Araguaia;

XVIII – Pires do Rio: o respectivo município e os de Cristianópolis, Ipameri, Orizona, Palmelo, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Urutai e Vianópolis;

XIX – Porangatu: o respectivo município e os de Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Nova Crixás, Novo Planalto, Santa Teresa de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas;

XX – Posse: o respectivo município e os de Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, São Domingos, Simolândia, Sítio D'Abadia e Teresina de Goiás;

XXI – Quirinópolis: o respectivo município e os de Cachoeira Alta, Caçu, Gouvelândia, Inaciolândia, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Paranaiguara e São Simão;

XXII – Rio Verde: o respectivo município e os de Montividiu e Santo Antônio da Barra;

XXIII – Santa Helena de Goiás: o respectivo município e os de Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Porteira e Turvelândia;

XXIV – São Luís de Montes Belos: o respectivo município e os de Adelândia, Aurilândia, Cachoeira de Goiás, Córrego do Ouro, Firminópolis, Indiara, Jandaia, Moiporá, Nazário, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, São João da Paraúna e Turvânia;

XXV – Senador Canedo: o respectivo município e os de Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Caldazinha e Goianópolis;

XXVI – Uruaçu: o respectivo município e os de Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Campos Verdes, Colinas do Sul, Crixás, Guarinos, Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Pilar de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte e Uirapuru;

XXVII – Valparaíso de Goiás: o respectivo município e os de Cidade Ocidental e Novo Gama.

Art. 3º Ficam criados na 18ª Região da Justiça do Trabalho 29 (vinte e nove) cargos de Juiz do Trabalho Substituto.

Art. 4º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, os Cargos de Provimento Efetivo constantes do ANEXO I – TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

Art. 5º Ficam criadas, no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, as Funções Comissionadas constantes do ANEXO II – TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS.

Art. 6º O preenchimento dos cargos de provimento efetivo de que trata o art. 3º desta Lei, far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 7º As Varas do Trabalho criadas por esta Lei serão instaladas e os respectivos cargos providos, gradativamente, bem como os de Juiz do Trabalho Substituto a que se refere o art. 3º, à medida que ocorrer a disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 8º No caso de emancipação de distrito, fica mantida a jurisdição da mesma Vara do Trabalho sobre a área territorial do novo município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, ____ de _____ de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

ANEXO I

Cargos de provimento efetivo		
Quantidade	Descrição do cargo	Área
215	Analista Judiciário	Judiciária
74	Analista Judiciário	Execução de Mandados
169	Técnico Judiciário	Administrativa

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Quantidade	Descrição do cargo	Código
37	Diretor de Secretaria	CJ-3
4	Diretor de Serviço	CJ-2
74	Assistente 5	FC-5
41	Assistente 4	FC-4
37	Assistente 3	FC-3

80	Assistente 2	FC
----	--------------	----

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 86/2008

“Aprova anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos de Juiz do Tribunal, cargos de servidores, de provimento efetivo e em comissão, e funções comissionadas na 18ª Região da Justiça do Trabalho.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e do Exmº Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2109/2008 – MA nº 63/2008, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar o anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos de Juiz do Trabalho, cargos de servidores, de provimento efetivo e em comissão, e funções comissionadas na 18ª Região da Justiça do Trabalho, que a esta acompanha, autorizando o seu encaminhamento à apreciação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do que dispõe o ATO CONJUNTO.CSJT.TST.GP.SE nº 17/2008.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região.”

Sala de Sessões, aos 18 dias do mês de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

Anteprojeto de lei nº ____, de ____ de ____ de 2008.

Dispõe sobre a criação de cargos de juiz do Tribunal, cargos de servidores, de provimento efetivo e em comissão, e funções comissionadas na 18ª Região da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

FAÇO SABER que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados dois cargos de juiz do Tribunal na 18ª Região da Justiça do Trabalho, a serem providos em conformidade com o art. 115 da Constituição Federal.

Art. 2º Para atender à nova composição do Tribunal, decorrente da criação dos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei, ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

I - os cargos de provimento efetivo constantes do ANEXO I – TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

II - as Funções Comissionadas constantes do ANEXO II – TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS.

Art. 3º O preenchimento dos cargos de provimento efetivo de que trata o art. 2º desta Lei, far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 4º Os cargos criados serão providos à medida que ocorrer a disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, ____ de _____ de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

ANEXO I

Cargos de provimento efetivo		
Quantidade	Descrição do cargo	Área
16	Analista Judiciário	Judiciária

6	Técnico Judiciário	Administrativa
---	--------------------	----------------

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Quantidade	Descrição do cargo	Código
4	Assessor de Magistrado do 2º Grau	CJ-3
12	Assistente 5	FC-5
6	Assistente 3	FC-3

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00556-2008-006-18-00-1

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S): RAIMUNDO DOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO(S) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(S) : ANA PAULA REIS NAPOLITANI CODA DIAS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S) : AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 3. ANGLO AMERICANA BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S) : ELIANE GONÇALVES FAGUNDES E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00670-2008-111-18-00-5

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Embargado(s): CLEIBSON BATISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) : VANILDO ALVES DA SILVA

ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00681-2008-002-18-00-6

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s): LEANDRO SANTANA GOMES

ADVOGADO(S) : MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)

Embargante(s): LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA.

Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00867-2008-005-18-00-4

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s): CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Embargado(s): EDINALDO VIEIRA BATISTA

Advogado(s) : CLENILSON ROMUALDO CIRIACO

ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00094-2008-131-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): MONTAGENS ELÉTRICAS DA SERRA LTDA.

ADVOGADO(S) : ELVANE DE ARAÚJO

RECORRIDO(S): FÁBIO DA SILVA XAVIER

ADVOGADO(S) : GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00683-2008-201-18-00-5

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA "O GOIANO"

ADVOGADO(S) : ANA MARIA CARVALHO

RECORRIDO(S) : SILANGE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00793-2008-161-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : ORTENÍZIA DA COSTA DIAS

ADVOGADO(S) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : CLÁUDIA MÁRCIA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
 ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00852-2008-121-18-00-3
 RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S): XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): EVARISTO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00858-2008-131-18-00-8
 RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S): ANDERSON DE ATAÍDE SANTOS
ADVOGADO(S) : GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): NOVA VIDA INDÚSTRIA E COMERCIAL DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO GOMES VARJÃO FILHO
 ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00929-2008-005-18-00-8
 RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ERI LUIZ VIEIRA
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00969-2008-191-18-00-8

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. CLEBER FERREIRA ROSA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA DIVINA OLIVEIRA JARDIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01184-2008-002-18-00-5
 RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO(S) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : MÔNICA PONCIANO BEZERRA
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01203-2008-191-18-00-0
 RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. MÍRIA SANTOS RESENDE (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA. HORAS IN ITINERE. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. SUPRESSÃO. VALIDADE. O inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal impõe o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, admitindo a flexibilização da jornada de trabalho, de modo que as horas in itinere poderão ser desconsideradas mediante normas coletivas. Admite-se até, por esse meio, a redução salarial e alteração de jornada de trabalho.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª recorrente, o Dr. Paulo Roberto Machado Borges.

Processo RO-01207-2008-002-18-00-1
 RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : JOHNY CLEBER CARVALHO DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) : RENATO FONSECA CHIALASTRI E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : RECOMEG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE GOIÁS
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Renato Fonseca Chialastri.

Processo RO-01252-2008-102-18-00-4

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : FÁBIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : ALINE MENDONÇA GERALDINO LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CARMO E ABOULHOSSEM LTDA.

ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA. TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Restando demonstrado que a segunda reclamada era tomadora dos serviços prestados pela primeira reclamada e que se beneficiou dos serviços do reclamante, impõe-se aplicar a regra do inc. IV da súmula 331 do col. TST, que prevê a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador. Recurso a que se dá parcial provimento, no particular.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01290-2008-081-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : SIMONE LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : ALZIRA GOMES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(S) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01300-2008-181-18-00-6

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(S) : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JANDUY VIEIRA DE ANDRADE

ADVOGADO(S) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA. HORAS IN ITINERE - FATOS IMPEDITIVOS - ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços do obreiro, na zona rural, era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte a seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01439-2008-004-18-00-2

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LUIZA MODAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01447-2008-004-18-00-9

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S) : YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : SOLD ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01494-2008-003-18-00-6

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : JÉCIO MONTEIRO PIRES

ADVOGADO(S) : SILVANO SABINO PRIMO
RECORRIDO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01552-2008-004-18-00-8

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): CARLOS JOSÉ CAMPOS- ME
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-AI(RO)-00987-2008-102-18-00-0
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 AGRAVANTE : CELSO DUTRA PAIS LEME
ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 AGRAVADO : AGRO PECUÁRIA NOVA GÁLIA LTDA.
ADVOGADOS : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE
 JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. SENTENÇA QUE DECLARA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. RECORRIBILIDADE. O ato decisório que declara a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho tem natureza de sentença terminativa e não de decisão interlocutória, sendo recorrível de imediato, nos termos do art. 895, "a" da CLT. ACIDENTE DO TRABALHO. PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL FORMULADO PELO PAI DO EMPREGADO FALECIDO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. O direito material em discussão concerne à execução do contrato de empregado vitimado no trabalho, donde não se exclui a competência desta Justiça em razão da matéria.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01083-1995-006-18-00-4
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 AGRAVANTE : 1. JOÃO ESPÓSITO FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 AGRAVANTES : 2. ALVARO AGAPITO DE MOURA E OUTRO(S)
ADVOGADOS : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
 AGRAVANTES : 3. JOSÉ LUIZ BARBOSA E OUTRO
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 AGRAVADOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelos arrematantes, pelos terceiros e pelos exequentes. No mérito, DAR PROVIMENTO aos recursos dos arrematantes e NEGAR PROVIMENTO aos demais, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo primeiro agravante, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-AP-01751-2000-012-18-00-3
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 AGRAVANTE : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 AGRAVADO : WKY COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
 ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-00293-2008-011-18-00-6
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 AGRAVANTE : GISELA MELLO BERNARDES
ADVOGADO : ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
 AGRAVADOS : ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA MENDONÇA E OUTOS
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-00079-2006-012-18-00-4
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 EMBARGANTE : WILSON HONÓRIO DE SOUSA
ADVOGADOS : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 EMBARGADO : PAULO RENATO PANIAGO
ADVOGADOS : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00005-2007-009-18-00-6
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 EMBARGANTE : TRANSPORTES NATAL LTDA.
ADVOGADOS : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
 EMBARGADO : FRANCISCO EUFLAUSINO FILHO
ADVOGADOS : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
 ORIGEM : TRT -18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00169-2007-141-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 EMBARGANTE : NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
 EMBARGADO : ROSÉLIA MARANHÃO RABELO

ADVOGADOS : LEANDRA MARIA INÁCIO ANTUNES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00431-2007-008-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
EMBARGADO : MICHELLY MOURA GUIMARÃES
ADVOGADOS : HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00517-2007-082-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. JOSÉ IVONEIS VALDIVINO BOTELHO
ADVOGADOS : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADOS : EDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO-00862-2007-051-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)
EMBARGADO : ELEN CRISTINA MARIANO DE MELO
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-01118-2007-053-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : LUCAS DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADOS : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

EMBARGADO : 1. CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. CIMPREL ENGENHARIA LTDA.
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-01152-2007-054-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADOS : ROBERTO MIKHAIL ATIÉ E OUTRO(S)
EMBARGADO : RUBENS ABADIA MENDONÇA
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-01165-2007-082-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : BRUM E JASKULSKI LTDA. - ME
ADVOGADO : ANDERSON JASKULSKI
EMBARGADO : RODILSON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-01180-2007-051-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADOS : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
EMBARGADO : DAGMAR ROSA DE JESUS
ADVOGADOS : CLAUDIÑA BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED - RO -01367-2007-011-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTES : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGADO : MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO : TELÉMACO BRANDÃO
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-01551-2007-181-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : BERTIN LTDA.

ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : DIEGO NASCIMENTO DE ALMEIDA
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-01599-2007-008-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : 1. BARSANUFO COSTA

ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-01609-2007-008-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. MARCELLE GARDINE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : TELÊMACO BRANDÃO
EMBARGADOS : 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-01889-2007-011-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : GERALDO DIAS DA CRUZ

ADVOGADOS : LUCIMAR ABRÃO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO

BRASIL - PREVI

ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01984-2007-006-18-00-0

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
EMBARGADO : AUGUSTO BRAGA DE ALMEIDA
ADVOGADOS : WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO - 1ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-02008-2007-008-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO LIMA
ADVOGADOS : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT- ED-RO-02092-2007-003-18-00-8

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : WILSON LUIZ BOTELHO

ADVOGADOS : ANTENÓGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE
ADVOGADOS : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-02321-2007-009-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO : HELOÍSA HELENA MORBECK
ADVOGADOS : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00105-2008-052-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS : MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
EMBARGADO : GLEYSON BATISTA SANTOS
ADVOGADOS : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-00521-2008-005-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : VANILDA DE FÁTIMA DA MATA PEREIRA
ADVOGADOS : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00409-2006-151-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. MINERAÇÃO BACILÂNDIA S.A.
ADVOGADOS : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. JÚLIO CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS 453MESMOS
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA - INCAPACIDADE PARA O TRABALHO NÃO DEMONSTRADA - IMPROCEDÊNCIA - Como o afastamento do trabalho não superou 15 dias, competia ao Reclamante provar incapacidade para a função quando da dispensa, nos termos da Súmula n. 378, II, do TST, ônus do qual não se desincumbiu (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). Os autos demonstram não ter havido restrição médica ao desempenho da função à época da dispensa. Recurso Ordinário não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. José Luiz de Carvalho.

PROCESSO TRT-RO-00453-2006-221-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : DAESCIO L. B. OLIVEIRA
RECORRIDO : 1. ROMERITO FERREIRA
ADVOGADO : FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECORRIDA : 2. LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00792-2006-251-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : TÂNIA MARIA FERREIRA REZENDE
ADVOGADOS : FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADOS : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01033-2006-005-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. RICARDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADOS : MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. MERCK SHARP E DOHME FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-02007-2006-111-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO : SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
RECORRIDO : 2. MÂNOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO
RECORRIDO : 3. AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-02574-2006-081-18-00-2
 REDATOR DESIGNADO : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RELATORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE : JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADOS : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
 RECORRIDA : 1. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
 RECORRIDO : 2. ESTADO DO PARÁ
 PROCURADORA : TÁTILLA PASSOS BRITO
 RECORRIDA : 3. ELETROTÉCNICA AURORA S.A.
 RECORRIDA : 4. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.-ELETRONORTE
ADVOGADOS : SANDRO PEREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, DAR-LHE PROVIMENTO e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto divergente do Juiz-Revisor, que redigirá o acórdão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00535-2007-012-18-00-7
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 RECORRENTE : 2. ESTADO DE GOIÁS
 PROCURADOR : MURILO NUNES MAGALHÃES
 RECORRIDO : JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAEL
ADVOGADOS : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00569-2007-004-18-00-7
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE : JOSÉ CLÁUDIO GOMES
ADVOGADOS : DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO(S)
 RECORRIDO : JORLAN S.A.
ADVOGADOS : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO 00915-2007-201-18-00-4

REDATOR DESIGNADO : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RELATORA : DES.ª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS
ADVOGADOS : EDBERTO QUIRINO PEREIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO : ALPINIANO DO PRADO LOPES
 ORIGEM : VT DE URUAÇU
 JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Juiz-Revisor, que redigirá acórdão. Vencida a Desembargadora Relatora, que lhe dava provimento e juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00944-2007-151-18-00-4
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 RECORRIDO : 1. JEAN-MARC FRANCISCO BORGES
ADVOGADO : ÉRICA PELOSO PRETE
 RECORRIDO : 2. NÁDIA MARIA DE SOUSA BATISTA
ADVOGADOS : LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE IPORÁ
 JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01041-2007-191-18-00-0
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 RECORRIDO : 1. JOÃO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO : JANE MARIA FONTANA
 RECORRIDO : 2. MANOEL LUCAS DE LIRA - ME
ADVOGADOS : DONIZETI APARECIDO DE FARIA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE MINEIROS
 JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01908-2007-006-18-00-5
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE : MARIA NIUZA MENDES
ADVOGADOS : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
 RECORRIDO : ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADOS : RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-02053-2007-121-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO : ELSON ANTÔNIO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : LOURIVAL PARESOTO E OUTRO(S)
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00140-2008-051-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
ADVOGADOS : DAVI CARLOS FAGUNDES E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. EDVALDO RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO : NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECORRIDO : 2. ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00177-2008-191-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ENÉIAS TIAGO LISBOA (ADESIVO)
ADVOGADO : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00187-2008-008-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDOS : 1. DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. - ME E OUTROS
ADVOGADO : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECORRIDO : 2. SEBASTIÃO FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADOS : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00198-2008-012-18-00-9
REDATOR DESIGNADO : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RELATORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE : VINÍCIUS OLIVEIRA LUIZ
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECORRIDO : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : MARCELO GOMES DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO para anular todo o processo para que se produza as provas requeridas, nos termos do voto divergente do Juiz-Revisor. Vencida a Desembargadora Relatora, que rejeitava a preliminar de nulidade. Designado Redator do acórdão o Juiz-Revisor.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pelo recorrente, a Drª Maria da Conceição Machado.

PROCESSO TRT-RO-00294-2008-012-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADOS : ARISTÓTELES ALVES DA LUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. JOÃO BATISTA MALAQUIAS DOS SANTOS
ADVOGADOS : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00301-2008-002-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : MAURO DE ARAÚJO
ADVOGADOS : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
JUIZ : URBANO LEAL BERQUÓ NETO (Juiz Federal)

EMENTA : COMPETÊNCIA RECURSAL. FEITO EM QUE JÁ FORA PROFERIDA SENTENÇA. Não obstante a EC nº 45/2004 tenha ampliado a competência da Justiça do Trabalho, o entendimento prevalecente no âmbito do C. STJ, quanto ao marco definidor da competência material para apreciação de causas inseridas naquela competência, é a existência ou não de sentença prolatada nos autos. Como fora proferida sentença pelo Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária de Goiás, a competência para julgamento do presente feito remanesce com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Conflito de competência que se suscita, com amparo nos arts. 118, do CPC, e 105, I, "d", da CF/88.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suscitar, de ofício, o conflito negativo de competência e determinar a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00334-2008-013-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : LUCIANA ATAÍDES BARROSO
ADVOGADO : DANIELA MARQUES MORGADO
RECORRIDO : HÉLIO ABRÃO IUNES TRAD
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00347-2008-008-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. RODRIGO MEIRELES NUNES DA COSTA
ADVOGADO : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00348-2008-012-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. JOSÉ LUCIANO RODRIGUES
ADVOGADO : KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECORRIDO : 2. R.E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME
ADVOGADO : MÔNICA BASTOS MENDES SILVA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00351-2008-003-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : DERLY DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO : SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00365-2008-001-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : EUSMAR GRACIANO DA SILVA
ADVOGADOS : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO : JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00516-2008-181-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : SALUSTIANO DE SOUSA NETO
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MIGUEL PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO : RAFAEL MARTINS CORTEZ
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de novembro de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 44/2008

SESSÃO ORDINÁRIA
DATA : 24/11/2008 (Segunda-feira)
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI(RO)/RO-00916-2008-082-18-00-8

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s)/Recorrido(s) : LC DA CUNHA & CIA LTDA.
Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA
Agravado(s)/Recorrente(s) : DOMINGOS DA CRUZ SILVA FILHO
Advogado(s) : LÍLIAN CRISTINA MARCÓRIO FALEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ZP ADMINISTRADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Advogado(s) : DANIEL GONÇALVES DA COSTA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00855-2008-161-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Advogado(s) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NILSON MARQUES FERREIRA
Advogado(s) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)

3. Processo RO-00960-2008-221-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : PAULO FRANCISCO MINASI
Advogado(s) : JOSÉ ARNALDO BARBOSA
Recorrido(s) : JORGE DE ALMEIDA
Advogado(s) : SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY E OUTRO(S)

4. Processo RO-01278-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO PAULO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Retirado de pauta da sessão do dia 3 de setembro de 2008.

5. Processo RO-01285-2008-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TOK & STOCK NOVIDADES E PRESENTES LTDA.

6. Processo RO-01332-2008-004-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROGÉRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Advogado(s) : MARCOS LINCOLN PORTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

7. Processo RO-01357-2008-007-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃOZINHO JANUÁRIO DE SOUZA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

8. Processo RO-01379-2008-004-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
E OUTRO(S)
Recorrido(s) : K DE KID'S LTDA.

9. Processo RO-01423-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARISLEY DE MELO (ADESIVO)
Advogado(s) : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : OS MESMOS

10. Processo RO-01447-2008-011-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA
Advogado(s) : URIAS RODRIGUES DE MORAIS
Recorrido(s) : SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

11. Processo RO-01460-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KARINA TOEBE
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

12. Processo RO-01478-2008-002-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : LÍLIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s) : DENISE TELES ALMEIDA
Recorrido(s) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

13. Processo RO-01533-2008-002-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1000 CORES TÊXTIL LTDA.

14. Processo RO-01543-2008-005-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AFYOUNI BOLSAS LTDA.
Advogado(s) : SYLLAS DILETO JÚNIOR E OUTRO(S)

15. Processo RO-01547-2008-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS.
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAÇA E PESCA DOURADOS LTDA.
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

16. Processo RO-02449-2008-121-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA VENCESLAU
Advogado(s) : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)

17. Processo RO-02497-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CELSO GOUVEA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

18. Processo AI(RO)-00788-2008-101-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : ROSELI DAS GRAÇAS FERNANDES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

19. Processo RO-01661-2007-003-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Recorrido(s) : 1. PEDRO ALVES MIRANDA
Advogado(s) : WALDSON MARTINS BRAGA
Recorrido(s) : 2. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO E OUTRO(S)

20. Processo RO-01710-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : ERI DE LIMA SANTOS
Recorrido(s) : 2. SAMUEL LUSTOSA ROCHA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

21. Processo RO-01813-2007-003-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : BRUNO PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

22. Processo RO-01886-2007-121-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. ÉLCIO FERREIRA BORGES
Advogado(s) : JÚNIOR DOS SANTOS CIMBRA
Recorrido(s) : 2. ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

23. Processo RO-01908-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. JOSÉ CORREIA DA SILVA
Recorrido(s) : 2. MÁRIO SHIMOHIRA E OUTROS
Advogado(s) : LUCIANA CUBAS DE PAULA E OUTRO(S)

24. Processo RO-02019-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. OSMAR FERREIRA MACEDO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. KARLA CRISTINA MOURA PRADO

25. Processo RO-02053-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. G.W. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Recorrido(s) : 2. JULIANO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

26. Processo RO-02125-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. EDIFÍCIO LAURENCE
Advogado(s) : FABIANA MANUELA CARVALHAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EDUARDO OLIVEIRA FREITAS
Advogado(s) : WANESSA SILVEIRA COSTA E OUTRO(S)

27. Processo RO-02217-2007-008-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. CONSTRUTORA MOREIRA ORTENÇA LTDA.
Advogado(s) : DELMER CANDIDO DA COSTA
Recorrido(s) : 2. EDMILSON PEREIRA DE LIMA
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

28. Processo RO-02299-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. ANDERSON ALVES MARTINS
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. AUTO NÍVEL LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

29. Processo RO-02301-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. NEPOMUCENO LOPES E SILVA LTDA. - ME
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. WSLÉIA FARIA DE FREITAS TIMÓTEO
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

30. Processo RO-02463-2007-121-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : LILIANE DA COSTA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FRANCISCO DE SALES SOARES DA SILVA
Advogado(s) : EDVALDO ARRUDA DA SILVA

31. Processo RO-00030-2008-012-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVAN CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(s) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

32. Processo RO-00046-2008-151-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE IVOLÂNDIA
Advogado(s) : AURELIANO IVO DIAS
Recorrido(s) : 2. JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA NETO
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

33. Processo RO-00081-2008-012-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. BEX GOIANIA VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. RÚBIA MENDONÇA RIBEIRO MOREIRA

34. Processo RO-00102-2008-151-18-00-3

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. ERIC MARCELLO DOS SANTOS
Advogado(s) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
 Recorrido(s) : 2. RILDO DOS REIS COSTA E CIA. LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

35. Processo RO-00150-2008-111-18-00-2
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. LUIZ VANDERLEI DA COSTA LIMA
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. ADILSO PAULO DA SILVA
Advogado(s) : PAULO AFONSO COSTA

36. Processo RO-00310-2008-005-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado(s) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. IDERLEI SOUZA CASTRO
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

37. Processo RO-00327-2008-102-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
 Recorrido(s) : 1. JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. LUSMAR MOREIRA DINIZ
Advogado(s) : RONALDO FELIPE DE FREITAS

38. Processo RO-00347-2008-013-18-00-6
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. GONZAGA E FERIGATTO LTDA.
Advogado(s) : ELEYDES INACIO DE SOUZA
 Recorrido(s) : 2. ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS - ACITEG
Advogado(s) : JÚNIOR REZENDE
 Recorrido(s) : 3. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Advogado(s) : FÁBIO GONÇALVES DUARTE

39. Processo RO-00465-2008-081-18-00-2
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. IDAZA - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado(s) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

40. Processo RO-00489-2008-007-18-00-1
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

41. Processo RO-00492-2008-051-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : JEAN CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
Advogado(s) : DAMIÃO NONATO COELHO E OUTRO(S)

42. Processo RO-00729-2008-221-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA RIBEIRO
Advogado(s) : ERLON FERNANDES CÂNDIDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

43. Processo RO-00765-2008-191-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. LUCÉLIA NUNES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

44. Processo RO-01032-2008-012-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ROSIRENE DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA

45. Processo RO-01102-2008-003-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : WALQUÍRIA SOUZA MONTALVÃO
Advogado(s) : MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LABORATÓRIO LIDER LTDA.
Advogado(s) : MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)

46. Processo RO-01174-2008-191-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LUCIMEIRE REZENDE MAGALHÃES
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

47. Processo RO-01329-2008-004-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ANA ELLIZ LELIS BALDEZ
Advogado(s) : KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)

48. Processo RO-01404-2008-121-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA
 Recorrido(s) : 2. JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

49. Processo AP-01339-2002-006-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : SÉRGIO MELLO VIEIRA DA PAIXÃO
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
 Agravado(s) : RICARDO JOSÉ VITA
Advogado(s) : WALMÉRIA OLIVEIRA RESENDE E OUTRO(S)
 Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 21 de outubro de 2008

50. Processo AP-00359-2006-054-18-00-4
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s) : CARLA CRISTINA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ELIFAS JOSÉ BATISTA
 Agravado(s) : 1. MARIA ANDRÉIA DOS SANTOS JAIME E OUTRO
Advogado(s) : PAULO JAIME FILHO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE

II - RECURSO ORDINÁRIO

51. Processo RO-01615-2001-007-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JOÃO FERREIRA DE AMORIM
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

52. Processo RO-01081-2007-054-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. MAURY SOUZA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

53. Processo RO-01622-2007-221-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. BERTIN LTDA.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. GLEICIANA CAIXETA DE FREITAS (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

54. Processo RO-01655-2007-181-18-00-4
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : CLAUDIANOR ARAGÃO MAMÉDIO
Advogado(s) : ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MINERVA S.A.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO

55. Processo RO-00263-2008-013-18-00-2
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : MARIA IÊDA ALMEIDA BURJACK E OUTROS
Advogado(s) : ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - SEÇÃO SINDICAL - ADUFG-SS
Advogado(s) : IVAN RICARDO DIAS E OUTRO(S)

56. Processo RO-00365-2008-241-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : NUTRIFORTE - NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
Advogado(s) : UBIRATRAN BATISTA PEDROSO
 Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

57. Processo RO-00620-2008-002-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : LOJAS AMERICANAS S.A.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : THARLLES IURE RAMOS VIEIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

58. Processo RO-00711-2008-008-18-00-2
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

59. Processo AP-01747-2000-011-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Agravante(s) : JOSÉ PEREIRA NETO
Advogado(s) : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

60. Processo AP-02142-2006-012-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
 Agravado(s) : 1. IMOBILIÁRIA VAZ MARTINS
Advogado(s) : CHRISTIANE MOYA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) : MAURÍLIO GOMES DE CAMARGO

61. Processo AP-00836-2007-007-18-00-5
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Agravante(s) : LÁZARO BARBOSA
Advogado(s) : MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
Advogado(s) : SAMUEL JÚNIOR PEREIRA E OUTRO(S)

62. Processo AP-01252-2007-101-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Agravante(s) : PDCA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : CEZAR RESENDE DE LIMA
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

63. Processo RO-00190-2006-011-18-00-4
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. DANIEL LUIZ CORCELLI
Advogado(s) : LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)

64. Processo RO-00141-2007-111-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s) : GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : VILZAIR MARTINS FERREIRA
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

65. Processo RO-00727-2007-012-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. TOYS BR BRINQUEDOS LTDA.
Advogado(s) : ANA LUÍSA DE LUCENA MOREIRA MARRECO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. GLÁUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA FREITAS
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

66. Processo RO-01449-2007-101-18-00-6
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
 Recorrido(s) : 1. TÂNIA MARTINS BATISTA
Advogado(s) : ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : 2. AGRO BARROSO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO SILVA

67. Processo RO-01591-2007-111-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME
Advogado(s) : ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Recorrente(s) : 4. JAIRE CECON
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Recorrente(s) : 5. GLEIDISTON PARREIRA PERES
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Recorrido(s) : ALESSANDRO MISAL
Advogado(s) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 6 de agosto de 2008, a pedido do Juiz-Relator.

68. Processo RO-01992-2007-006-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : AMANDA DE SOUZA XAVIER
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

69. Processo RO-02189-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MAURÍLIO PINTO MONTEIRO
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

70. Processo RO-02254-2007-011-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. IOLANDA VALÉRIA COTA DE ARAÚJO
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrente(s) : 2. BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

71. Processo RO-00056-2008-012-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. HUGO HARLEY BATISTA
Advogado(s) : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BENVENUTI RESTAURANTE LTDA.
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

72. Processo RO-00220-2008-009-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JOÃO BATISTA COSTA
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PINHEIROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus E OUTRO(S)

73. Processo RO-00243-2008-011-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : PASCOAL CAMPOS DOMINGOS
Advogado(s) : HÉLIO AILTON PEDROZO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)

74. Processo RO-00262-2008-051-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : SEBASTIÃO DE MATOS BELARMINO
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido(s) : DACOPAR INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA.
Advogado(s) : OSCAR FERREIRA DA CUNHA

75. Processo RO-00341-2008-008-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : WALMIR BARBOSA VIEIRA
Advogado(s) : ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido(s) : DKD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA. - ME
Advogado(s) : LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

76. Processo RO-00353-2008-002-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO MARQUES

77. Processo RO-00356-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
Advogado(s) : JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

78. Processo RO-00408-2008-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido(s) : 1. MULTILASER INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO WEBERMAN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS

79. Processo RO-00480-2008-013-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JOÃO LUÍS BRUSDA
Advogado(s) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAZAROSKI E NOZAKI LTDA.
Advogado(s) : LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS E OUTRO(S)

80. Processo RO-00482-2008-008-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EVALDO TAVARES
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

81. Processo RO-00560-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IZAC ALVES NASCIMENTO
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

82. Processo RO-00597-2008-001-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : EDUARDO GOMES DA SILVA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. E OUTRO (S)
Advogado(s) : UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRADO DE INSTRUMENTO

83. Processo AI(AP)-01414-2005-102-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ROBERTO EDUARDO CASTILLO PIZARRO
Advogado(s) : LAURA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

84. Processo AP-01711-2003-006-18-00-2

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Agravado(s) : ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA E OUTRO(S)

85. Processo AP-00223-2005-004-18-00-7

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : ROSY MARY MELLO BUENO LOPES E OUTRO(S)

Agravado(s) : DAILSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

86. Processo AP-01316-2005-102-18-00-4

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : ANTÔNIO RODRIGUES BESERRA FILHO

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Agravado(s) : 1. J.A.S. DROGARIA LTDA. - ME

Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES

Agravado(s) : 2. ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA

Agravado(s) : 3. ELISMARA DO NASCIMENTO

87. Processo AP-01396-2005-007-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO

Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Agravado(s) : 2. JOSÉ NICODEMUS E SILVA (ESPÓLIO DE)

Advogado(s) : HENRIQUE LUIZ ÉBOLI E OUTRO(S)

88. Processo AP-01291-2006-102-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : EQUIPAMENTOS DE CAÇA E PESCA LTDA.

Advogado(s) : RENATO SILVA MARTINS E OUTRO(S)

Agravado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO

Advogado(s) : MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)

89. Processo AP-01605-2006-008-18-00-4

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Agravado(s) : 1. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Agravado(s) : 3. RICARDO NAVES NASCIMENTO

Advogado(s) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

90. Processo AP-01681-2006-101-18-00-3

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA

Advogado(s) : CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

91. Processo AP-01826-2006-012-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

92. Processo AP-02133-2007-007-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : MÁRCIA CRISTINA FIDÉLES BECHEPECHE

Agravado(s) : 1. JERONYMO SEGURA

Advogado(s) : ANA GABRIELA TORRES E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. FÁTIMA REGINA MONTEIRO

93. Processo AP-00145-2008-102-18-00-9

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

Agravado(s) : LEANDRO CAETANO DE SOUZA

Advogado(s) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

94. Processo AP-00484-2008-008-18-00-5

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : R.L. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME

Advogado(s) : SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

Agravado(s) : WEDSON FELIPE DE SOUZA

Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

95. Processo AP-00893-2008-191-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA.

Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO

Advogado(s) : SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

Advogado(s) : ROMEU AUGUSTO SIMON JÚNIOR E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

96. Processo RO-01999-2006-005-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : ANA CÉLIA VIEIRA SILVA

Advogado(s) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

97. Processo RO-00358-2007-054-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : BANCO SANTANDER S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANDRA GONÇALVES LIMA

Advogado(s) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

98. Processo RO-00759-2007-003-18-00-8

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : REJANE ALBUQUERQUE DE SOUZA

Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

99. Processo RO-01296-2007-008-18-00-3

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : 1. VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

Advogado(s) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ADELILSON DE ALMEIDA MOURA (ADESIVO)

Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

100. Processo RO-01310-2007-011-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : MÁRCIO GRACIANO CARVALHO

Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA

GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA.

Advogado(s) : ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)

101. Processo RO-02251-2007-008-18-00-6

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. WESLEI CARNEIRO MACHADO (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 Recorrido(s) : OS MESMOS
 Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 10 de setembro de 2008.

102. Processo RO-00758-2008-009-18-00-2
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ANTÔNIA PEREIRA VIEIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 21 de outubro de 2008, a pedido da Desembargadora Relatora.

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

103. Processo AP-00264-1995-009-18-00-2
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : REINALDO LUIS MACHADO
Advogado(s) : RENATA MARCHI
 Agravado(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

104. Processo AP-00979-2004-006-18-00-8
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA DE FARIA GENARO
 Agravado(s) : 1. CLÁUDIO ERLEI FERREIRA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
 Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

105. Processo AP-00003-2006-002-18-00-1
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTE LTDA.
Advogado(s) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

106. Processo AP-00153-2008-001-18-00-0
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : 1. JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
Advogado(s) : JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
 Agravante(s) : 2. LUNIZA COUTO SANTOS E SILVA E OUTRO
Advogado(s) : AMAURY JÁCOMO
 Agravado(s) : OS MESMOS

II - RECURSO ORDINÁRIO

107. Processo RO-00523-2006-191-18-00-1
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : FRIGIOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MIRACY JACINTO PEREIRA
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

108. Processo RO-01107-2006-003-18-00-0
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. MARQUES RAMOS PEREIRA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

109. Processo RO-01450-2006-102-18-00-6
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. JOSÉ EUSTÁQUIO LEAL
Advogado(s) : DEJANE MARA MAFFISSONI E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

110. Processo RO-01730-2006-111-18-00-5
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido(s) : 1. GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. MARCOS VINÍCIUS CARVALHO DOURADO
Advogado(s) : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)

111. Processo RO-02243-2006-111-18-00-0
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. CLUBE DO LAÇO DE JATAÍ
Advogado(s) : AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. FRANCISCO IVAN PORDEUS LOPES
Advogado(s) : ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)

112. Processo RO-00612-2007-008-18-00-0
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ROSSINI BEZERRA ROSSI
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

113. Processo RO-00668-2007-013-18-00-0
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. RONALDO CARIOCA DA SILVA
Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 Recorrido(s) : 2. CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE REZENDE

114. Processo RO-00998-2007-171-18-00-4
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Procurador(a) : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
 Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE ITAPACI
Advogado(s) : CLAUDINEY WASHINGTON ALVES
 Observação : Retirado da pauta na sessão do dia 20 de maio de 2008, a pedido do Juiz-Relator.

115. Processo RO-01056-2007-151-18-00-9
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. WE - ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. ENALDO ASSIS FERREIRA
Advogado(s) : IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA

116. Processo RO-01287-2007-191-18-00-1
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CLÉBIA LOUREDO PAES
Advogado(s) : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

117. Processo RO-01351-2007-121-18-00-3
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s) : 1. KARLA CRISTINA MOURA PRADO
Recorrido(s) : 2. VALDECI GOMES DA SILVA
Advogado(s) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

118. Processo RO-01367-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. WASHINGTON SOBRAL BRINGEL
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. REGINA CÉLIA PEREIRA
Advogado(s) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)

119. Processo RO-01419-2007-005-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : EDIVAN APRIZO SANTOS
Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s) : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado(s) : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)

120. Processo RO-01520-2007-006-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA LÚCIA DE JESUS ASSUNÇÃO
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

121. Processo RO-01522-2007-012-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ODAIR MOREIRA DA COSTA
Advogado(s) : LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUPERMERCADO SUPERLIMA LTDA.
Advogado(s) : GERSON MIGUEL DA SILVA

122. Processo RO-01632-2007-008-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL TADEU DA SILVA
Advogado(s) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

123. Processo RO-01745-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : RODRIGO ALVES MATIAS
Advogado(s) : MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.
Advogado(s) : FABRÍCIO AUGUSTO REIS E OUTRO(S)

124. Processo RO-01839-2007-009-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. MOTEL NETUNO LTDA.
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LUZINETE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

125. Processo RO-01902-2007-007-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SOARES E CABRAL LTDA. - ME
Advogado(s) : ANTÔNIO VALE LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

126. Processo RO-02061-2007-121-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s) : 1. VICENTE DE PAULO MOREIRA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. Q'SABORE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA. - ME

127. Processo RO-02168-2007-008-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : LOURDES SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES
Recorrido(s) : 1. CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : SÁVIO CÉSAR SANTANA E OUTRO(S)

128. Processo RO-02188-2007-081-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO DA SILVA FALEIRO
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

129. Processo RO-00107-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLESMAR PORTO DE MORAIS
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

130. Processo RO-00252-2008-002-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : JOAQUIM PEREIRA DO CARMO
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

131. Processo RO-00341-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. AROLDO DIAS DOS SANTOS
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MAEDA ARMAZÉNS GERAIS S.A.
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES

132. Processo RO-00347-2008-053-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : Pousada DOS SONHOS VALE DO CORUMBÁ LTDA.
Advogado(s) : LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VILMAR GOMES DA SILVA
Advogado(s) : MANOEL APARECIDO NETO

133. Processo RO-00471-2008-011-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Recorrido(s) : MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE

134. Processo RO-00472-2008-005-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Recorrido(s) : GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado(s) : JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

135. Processo RO-00550-2008-141-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOSÉ GONÇALVES CARNEIRO
Advogado(s) : HÉBER CARLOS RABELO E OUTRO(S)

136. Processo RO-00610-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARCOS JOÁS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

137. Processo RO-00645-2008-141-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO COSTA SOUZA
Advogado(s) : MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO(S)

138. Processo RO-00714-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA LÚCIA MOREIRA DOS ANJOS
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

139. Processo RO-00726-2008-011-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : THEODORO FERNANDES FERRUGEM NETTO
Advogado(s) : ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO
Recorrido(s) : INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS HASKELL LTDA. - ME
Advogado(s) : ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA E OUTRO(S)

140. Processo RO-00786-2008-003-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DOMINGOS LIZITA FILHO
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

141. Processo RO-00868-2008-003-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Recorrido(s) : 1. DAISE SAMARA BUOSI BONIFÁCIO
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. OPERADORA - SERVIÇOS E TELEVENIDAS LTDA. - ME
Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. EDITORA GLOBO S.A.
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)

142. Processo RO-00959-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. ARMAZÉNS GERAIS BOM JESUS LTDA.
Advogado(s) : JULIANO FRAGOSO MAIA E OUTRO(S)

143. Processo RO-01019-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA IRANETE FERREIRA BATISTA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

III - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

144. Processo RORO-01487-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MANOEL SEVERINO DA COSTA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

145. Processo RO-01872-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s) : 1. IRASMOM CÂNDIDO TEIXEIRA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. POSTO DO BOI LTDA.
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

146. Processo AP-00483-2005-051-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) : EDSON DIAS MIZUEL E OUTRO(S)
Agravado(s) : EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : IRENI GOMES PERES MARTINI

II - RECURSO ORDINÁRIO

147. Processo RO-00173-2001-005-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SELVA RIOS CAMPELO (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

148. Processo RO-01652-2002-005-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LÁZARO GOMES DE MORAIS
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

149. Processo RO-01526-2005-006-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY
Recorrido(s) : JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) : EDINEILSON GOMES DO CARMO

150. Processo RO-01911-2006-011-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SAPEKA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
Advogado(s) : BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AUSTEM BORGES DE SOUSA
Advogado(s) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

151. Processo RO-00474-2007-011-18-00-1

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. MARIA RITA DE ANDRADE ARAÚJO
Advogado(s) : HELLION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. IRMÃOS SOARES LTDA.(ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

152. Processo RO-00474-2007-121-18-00-7

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido(s) : 1. CARLOS ALEXANDRE FREITAS ALVES
Advogado(s) : RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. RAMON CARDOSO
Advogado(s) : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

153. Processo RO-01366-2007-102-18-00-3

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. MAXWELL CAMPOS DE ARAÚJO
Advogado(s) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

154. Processo RO-01765-2007-011-18-00-7

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. WANDERSON RODRIGUES LOPES
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
 Recorrido(s) : 2. FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

155. Processo RO-02108-2007-006-18-00-1

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : IRMÃO SOARES LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : RONAN ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA

156. Processo RO-02233-2007-003-18-00-2

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. VANGEMIRA DE SOUZA SANTANA CARDOSO
Advogado(s) : MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

157. Processo RO-00212-2008-131-18-00-0

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
Advogado(s) : GLAUCE MARIA RODRIGUES
 Recorrido(s) : HAILTON ALVES DA SILVA
Advogado(s) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA

158. Processo RO-00244-2008-004-18-00-5

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : ELIANE GARCIA DA SILVA
Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS
 Recorrido(s) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA E OUTRO(S)

159. Processo RO-00386-2008-052-18-00-6

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : DIVINO LUCIO FASSA DE ARAÚJO
 Recorrido(s) : DINALVA MACHADO SILVESTRE
Advogado(s) : ELIFAS JOSÉ BATISTA

160. Processo RO-00404-2008-053-18-00-6

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : CLEYTON GOMES DA SILVA
Advogado(s) : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

161. Processo RO-00404-2008-101-18-00-5

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : JULIANO ALEXANDRE HABAS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

162. Processo RO-00426-2008-161-18-00-9

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PRADO
Advogado(s) : LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
 Recorrido(s) : MANOEL PEDRO DAS NEVES
Advogado(s) : HELI PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)

163. Processo RO-00497-2008-101-18-00-8

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : DONIZETE TAVARES NUNES
Advogado(s) : MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

164. Processo RO-00501-2008-011-18-00-7

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

165. Processo RO-00535-2008-102-18-00-9

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : SOIRES DAVID FIDELES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 Recorrido(s) : NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ACÁCIO MICENA COUTINHO

166. Processo RO-00605-2008-013-18-00-4

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : SONEIDE APARECIDA AIDAR
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
 Recorrido(s) : WELTON BORGES DOS SANTOS
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

167. Processo RO-00663-2008-007-18-00-6

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : GILMAR ASSIS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : ÉRIKA MARTINS BAÊTA

168. Processo RO-00887-2008-001-18-00-0

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : ADELAIDE DA SILVA ROCHA
Advogado(s) : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s) : ROBERTO NAVES COSTA

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

169. Processo RO-00010-2007-005-18-00-3

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ADRIANE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. MARILENE PEREIRA LIMA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 Recorrente(s) : 2. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

170. Processo RO-00056-2008-002-18-00-4

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : UILSON VIEIRA DE MELO
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

177. Processo RO-00005-2007-001-18-00-5
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. MARA MÔNICA NOBREGA MARQUES (ADESIVO)
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
 Recorrido(s) : OS MESMOS
 Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

I - RECURSO ORDINÁRIO

171. Processo RO-01324-2007-004-18-00-7

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : LEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
 Recorrido(s) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s) : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RITO SUMARÍSSIMO

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

172. Processo RO-01901-2007-009-18-00-2

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS
 Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

178. Processo ED-RO-00679-2008-181-18-00-7
 Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Embargante(s) : EUCLIDES BONIFÁCIO DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Embargado(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

173. Processo RO-02329-2007-008-18-00-2

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. OÉDES MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

174. Processo RO-00172-2008-010-18-00-8

Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA
Advogado(s) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

179. Processo ED-RO-01936-2007-013-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Embargante(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Embargante(s) : 2. ANA LÚCIA DE SOUZA
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 Embargado(s) : OS MESMOS

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 18 de novembro de 2008.

CELSON ALVES DE MOURA
 Secretário da Primeira Turma

I - RECURSO ORDINÁRIO

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

175. Processo RO-01721-2006-007-18-00-7

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA
Advogado(s) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

Processo RO-01518-2008-001-18-00-4
 Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : RODRIGO BERNARDES PEREIRA
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LOJAS AMERICANAS S.A.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

176. Processo RO-00764-2007-052-18-00-0

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

"Vistos, etc.

A petição de fl. 111/112 não tem qualquer pertinência com a matéria discutida nestes autos, tendo sido mencionado, inclusive, nome de partes estranhas à lide.

Publique-se. Dê-se prosseguimento normal ao feito.
À S1T para os fins."
Goiânia, 17 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo RO-01133-2007-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. EDIVALDO HONÓRIO DELMANO
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : MÉRICA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos, etc.

Expeça-se certidão narrativa, conforme requerido à fl. 237.
Após, aguarde-se o julgamento. Publique-se.
À S1T para os fins."
Goiânia, 17 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-01233-2008-009-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : MARTA PEREIRA DA LUZ
Advogado(s) : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
Advogado(s) : FLÔRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Vistos, etc."
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamante (fls. 223/231) a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se a reclamada, na pessoa de sua patrona, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo. Após, voltem conclusos.
À S1T para os fins. Publique-se."

Goiânia, 17 de novembro de 2008
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Processo ED-RO-00601-2008-102-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Embargante(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Vistos os autos."
Tendo em vista a possibilidade de se atribuir efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pela Reclamada em face do v. acórdão, dê-se vista ao Reclamante, por cinco dias, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). Após, venham-me conclusos.
À S1T para cumprimento."
Goiânia, 17 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza Convocada
Secretaria da Primeira Turma aos 18 de novembro de 2008.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO TRT-RO-00828-2006-082-18-00-4
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

Vistos, etc...
Defere-se o requerimento formulado pelo Reclamante (fl. 273) no sentido de que seja extraída carta de sentença.

Considerando que foi concedido ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, a Secretaria da 1ª Turma deverá extrair as cópias necessárias à formação da carta de sentença (art. 475-O, 3º/CPC).
Após, voltem-se os autos conclusos.
Goiânia, 17 de novembro de 2008.
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO - Desembargador Federal do Trabalho

PROCESSO TRT-RO-00972-2007-004-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Desembargador GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Recorrente(s) : EDUARDO RODRIGUES DOROTEU
Advogado(s) : MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
Recorrente(s) : MB ENGENHARIA S.A.
Advogado(s) : BRUNO MENDES LOPES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.
Recolhido o emolumento, defiro a expedição de certidão narrativa dos autos.
Quanto à matéria trazida na petição de fls. 881/882 (pensionamento a ser concedido liminarmente - antecipação de tutela), entendo que deveria ter sido objeto do recurso ordinário interposto pela parte, uma vez que, pela r. sentença de primeiro grau, já foi indeferida a antecipação de tutela pleiteada pelo Autor.
Razão pela qual, declaro preclusa a oportunidade.
Expedida a certidão, ao revisor.
Intimem-se.
À S1T para cumprimento.
Goiânia, 17 de novembro de 2008.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA - Juíza Relatora

PROCESSO TRT-RO-01648-2007-171-18-00-5
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrente(s) : 2. FRANCISCO CÂNDIDO DA COSTA
Advogado(s) : HYRU WANDERSON BRUNO
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos, etc.
Proceda-se às alterações cadastrais, conforme requerido às fls. 551.
Conceda-se vista dos autos ao novo procurador, por 24 horas.
Publique-se.
Após, conclusos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 17 de novembro de 2008.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE - Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT-RO-00881-2008-009-18-00-3
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VANDEIR BENTO DE ALMEIDA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HOTEL DOM BOSCO LTDA.
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
Vistos os autos.
Homologo o pedido de desistência formulado pelo Reclamante por meio da petição de fl. 103.
Intimem-se as partes.
À Secretaria da 1ª Turma para os fins.
Goiânia, 17 de novembro de 2008.
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO - Desembargador Federal do Trabalho

PROCESSO TRT-RO-01841-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIANO PEREIRA DINIZ (ADESIVO)
Advogado(s) : KELEN CRITINA WEISS SCHERER
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos, etc...
Examinando-se os autos, constata-se que o reclamado não foi intimado para contra-arrazoar o Recurso Adesivo apresentado pelo reclamante.
Intime-se, pois, o reclamado para contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls. 712/727, no prazo legal, querendo.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 17 de novembro de 2008.
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO - Desembargador Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 18 de novembro de 2008 (3ª feira).

**DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E
DISTRIBUIÇÃO**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00053-2008-251-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(a)(s): LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO LIMA (DF - 12624)

Recorrido(a)(s): WESLEY PEREIRA SANTOS

Advogado(a)(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO (GO - 21740)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Consoante o art. 2º da Lei 9.800/99, a validade da interposição de recurso via fac-símile está condicionada ao protocolo dos originais em até 5 dias após o término do prazo. Verifica-se, todavia, que não houve, sequer, a juntada dos originais aos presentes autos (fls. 166), motivo pelo qual reputa-se inexistente o apelo de fls. 157/164.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00081-2008-191-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

LÍCIA PIMENTEL MARCONI (SP - 176156)

Recorrido(a)(s): ADEMILSON RODRIGUES PEREIRA

Advogado(a)(s): ODACIR MARTINS SANTEIRO (GO - 12544)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação.

O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, não possui poderes para representar judicialmente a Recorrente. Ocorre que o subscritor da procuração de fls. 17, Sr. Clóvis Vieira Marques, não possui poderes de representação da Empresa. Ademais, a procuração ad judicium de fls. 17 encontra-se subscrita apenas pelo Sr. Clóvis Vieira Marques, estando ausente a assinatura da outra nominada outorgante, Sra. Maria de Fátima Damasceno Lozano, sendo oportuno destacar que o Estatuto Social da Reclamada exige que a representação da Companhia seja realizada por dois procuradores (art. 27 - fls. 51).

Acresça-se também que o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente (fls. 15/16, 73/74 e 118), o que impossibilita a caracterização de mandato tácito.

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Reclamada, o que provoca a inexistência do presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00094-2008-005-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(a)(s): DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO (GO - 0)

Recorrido(a)(s): LABORATÓRIO ATALAIA LTDA.

Advogado(a)(s): EDUARDO PELUZO ABREU (GO - 234122)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2008 - fls. 1163; recurso apresentado em 19/09/2008 - fls. 1164).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

GRATIFICAÇÃO DE CAIXA

Alegação(ões): - violação dos arts. 145, 'caput', 459, § 1º, 477, § 6º, alínea 'a', 626 e 628 da CLT, 1º da Lei n. 4.090/62, 2º da LC n. 110, de 29/06/20001 e 23, § 1º, IV, da Lei n. 8.036/90.

A União sustenta a validade dos autos de infração, porque as recepcionistas do Recorrido exerciam, também, a função de caixa, sem receber a gratificação respectiva, conforme constatado pelo Auditor Fiscal do Trabalho.

Consta do v. acórdão:

"Todavia, o art. 628 da CLT dispõe expressamente que 'a toda verificação em que o Auditor-Fiscal do Trabalho concluir pela existência de violação de preceito legal deve corresponder, sob pena de responsabilidade administrativa, a lavratura de auto de infração'.

Ora, para concluir pela existência de violação a preceito legal, o Auditor Fiscal do Trabalho deve investigar e interpretar os fatos ocorridos com os empregados, perscrutando em que situação legal eles se enquadram, para, então, verificar se há ou não vulneração às normas trabalhistas. Ninguém conclui sem efetuar a valoração subjetiva referida pelo recorrente.

O Direito do Trabalho, que regula as atribuições cometidas à autoridade administrativa para fiscalizar o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, tem, como um dos seus princípios cardiais, o da primazia da realidade, que confere prevalência às condições concretas nas quais ocorre a prestação de serviços em relação a proposições abstratas contidas em instrumentos contratuais.

Desse modo, quando verificar que, no plano da realidade, os empregados enquadrados como recepcionistas pelo empregador exercem a efetiva função de caixa, o Auditor Fiscal pode e deve aplicar as sanções legalmente previstas para essa conduta ilícita, nos termos dos artigos 9º e 628 da CLT.

(...)

Como se vê, não é verdade que inexistente na legislação a previsão de que o Auditor Fiscal do Trabalho possa enquadrar os fatos de acordo com o que ele verifica que ocorre na prática, preterindo a forma dada pelo empregador. Tal previsão existe – é a interpretação que se extrai do art. 628 da CLT, que nada mais faz do que trazer para a atuação do Auditor Fiscal a aplicação do já citado princípio da primazia da realidade.

Feitos tais esclarecimentos, cabe agora verificar se os empregados classificados como recepcionistas pelo autor exerciam ou não a função de caixa.

É certo que a única testemunha ouvida confirmou que os recepcionistas não apenas atendiam e encaminhavam os clientes para os exames, como também efetuavam a cobrança dos procedimentos a serem realizados, lidando com o manuseio de numerário.

Entretanto, ela esclareceu que os valores recebidos pelos recepcionistas eram repassados ao gestor da unidade a cada dez minutos, ficando este responsável pela guarda e repasse desse numerário.

Outrossim, restou demonstrado que nenhum recepcionista sofria descontos salariais pelas diferenças de caixa apuradas, ficando tal encargo com o gestor da unidade.

(...)

É cediço que a gratificação de caixa trata-se de uma parcela cujo principal escopo é ressarcir o empregado que lida com numerário de eventuais diferenças de caixa encontradas e que podem ser descontadas de seu salário.

(...)

Não é razoável concluir que o mero recebimento de numerário, na forma como ocorria com os recepcionistas do recorrente, autorizava o pagamento da "gratificação de caixa", prevista nas CCTs aplicáveis à sua categoria, eis que a função de caixa deve ser entendida como aquela em que o empregado fica responsável não apenas pelo recebimento de valores, mas pela efetiva guarda e repasse ao setor competente, sendo responsabilizado por quaisquer diferenças eventualmente levantadas.

O depoimento testemunhal deixou claro que esta responsabilidade era exclusivamente do gestor da unidade, razão pela qual esta Eg. Turma entendeu que os recepcionistas do autor não faziam jus à gratificação de caixa.

Dá-se, pois, provimento ao recurso, para declarar insubsistentes os quarenta e dois autos de infração arrolados à fl. 17 da inicial, ficando o autor absolvido do pagamento das multas decorrentes" (fls. 1.150/1.153 e 1.155/1.156).

Verifica-se que o Regional declarou expressamente a competência do Ministério do Trabalho para executar os atos e procedimentos atinentes à fiscalização, autuação e imposição de multa, não havendo que se falar, assim, em violação dos arts. 626 e 628 da CLT e 21, XXIV, da CF.

Ressalte-se, por oportuno, que o fundamento para a declaração de insubsistência dos autos de infração foi o reconhecimento de que as recepcionistas do Autor, por não terem nenhuma responsabilidade pelos valores recebidos, não fazem jus à gratificação de caixa e, sendo assim, não está configurada a infração que teria gerado a sanção imposta.

Inviável a análise do recurso, quanto à assertiva de violação dos arts. 145, 459, § 1º e 477, § 6º, alínea 'a', 1º da Lei n. 4.090/62, 2º da LC 110 de 29/06/2001 e 23, § 1º, IV, da Lei n. 8.036/90, eis que a Turma Julgadora não analisou a matéria, à luz dos dispositivos legais em referência.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00124-2008-012-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): OLINDINA PATRÍCIA DA SILVA

Advogado(a)(s): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO (GO - 18193)

Recorrido(a)(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/09/2008 - fls. 316; recurso apresentado em 17/09/2008 - fls. 318).

Regular a representação processual (fls. 169).

Dispensado o preparo (fls. 247).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV, LV, da CF.

- violação dos arts. 818 da CLT e 6º, VIII, do CDC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante sustenta que sofreu danos causados por doença profissional por culpa da Empresa e, por isso, tem direito à indenização respectiva. Diz que, quando foi admitida, não possuía nenhuma enfermidade, a qual foi adquirida no curso da relação de emprego, tendo ficado afastada do trabalho e recebido auxílio-doença. Alega que a decisão regional não está de acordo com as provas produzidas, ferindo os princípios do in dubio pro operario, da primazia da realidade e da razoabilidade. Argumenta, ainda, que o rigor na aplicação da distribuição do ônus da prova inviabiliza o direito da Parte que busca o judiciário e que o onus probandi é daquele que tem a aptidão para produzir a prova.

Consta do v. acórdão:

"Primeiramente é preciso frisar que comungo do entendimento de que a prova das alegações do Autor é ônus que a ele compete, por ser fato constitutivo de seu direito, como prevêem os artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.

(...)

Conclui-se, pois, que não existe nexa causal entre as doenças da Autora e as atividades por ela exercidas.

Embora o i. perito mencione a existência de concausa, o certo é que ele próprio demonstrou dúvida sobre o suposto agravamento das patologias em virtude das atividades desenvolvidas na empresa Reclamada, tanto que registra em seu laudo, na resposta ao quesito 34, que 'A atividade laborativa da Reclamante pode ter provocado agravamento das patologias acometidas pela reclamante', fl. 196, sem ser conclusivo.

Ademais, não há notícia de que o INSS tenha determinado a readaptação da Autora em função compatível com as suas limitações, circunstância que faz nascer dúvidas a respeito da existência de culpa patronal quanto a um possível agravamento do estado de saúde e mesmo se existiu o aludido agravamento.(...)

Embora a Reclamada não cumprisse todas as normas de medicina e segurança do trabalho, pois não havia ginástica laboral, isso não foi um fator decisivo no caso da Reclamante.(...)"

O que se extrai do v. acórdão recorrido é a sua total conformidade com os arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT, não se podendo falar em ofensa a esse último preceito.

Inviável a análise do recurso, no tocante à assertiva de afronta aos incisos XXXV e LV do art. 5º da CF e ao art. 6º do CDC, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz de tais dispositivos. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

A tentativa de configurar divergência jurisprudencial, também, resulta frustrada. Os arestos colacionados são inespecíficos, uma vez que não se evidencia a necessária identidade fática, devendo ser salientado que o revolvimento do teor fático-probatório dos autos não pode ser feito. Aplicabilidade das Súmulas 126 e 296/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00134-2008-191-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): THIAGO DAMACENO DA SILVA

Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)

Embora a Reclamada tenha interposto dois Recursos de Revista, somente o primeiro (fls. 373/401) será analisado, em face da preclusão consumativa.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judicium de fls. 15. Todavia, além de a

procuração ad negotia constar dos autos em fotocópia sem autenticação (fls. 17), tem-se que a procuração de fls. 15 encontra-se subscrita apenas pelo Sr. Clóvis Vieira Marques, estando ausente a assinatura da outra outorgante, Sra. Maria de Fátima Damasceno Lozano, devendo ser ressaltado que o Estatuto da Empresa exige a assinatura de dois procuradores (art. 27).

Acresça-se também que o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente, o que impossibilita a caracterização de mandato tácito (fls. 14 e 260).

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00159-2008-008-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. VIVO S.A.

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Recorrido(a)(s): 1. TATIANA CHAGAS DE MATOS

Advogado(a)(s): 1. ELIS FIDELIS SOARES (GO - 5390)

Interessado(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/09/2008 - fls. 393; recurso apresentado em 17/09/2008 - fls. 394).

Regular a representação processual (fls. 163/165).

Satisfeito o preparo (fls. 294, 335 e 334) - incidência da Súmula 128, III/TST.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.

- violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.

A segunda Reclamada expressa inconformismo com a manutenção da responsabilidade subsidiária pelos créditos reconhecidos à Autora, argumentando que não poderia sequer figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante.

Consta do v. acórdão:

"Tendo o autor formulado pretensão de responsabilidade subsidiária em face da recorrente (fl. 3), somente ela está legitimada a resistir a essa pretensão, porque configurada a pertinência subjetiva da lide. A configuração ou não da mencionada responsabilidade concerne ao próprio mérito.

Impertinente a alegação de que a autora não manteve vínculo com a recorrente, já que não houve pedido nesse sentido.

Quanto à responsabilidade subsidiária, ficou consignado que:

"É incontroverso que os serviços prestados pela reclamante beneficiaram a VIVO S/A. As reclamadas celebraram entre si contrato de prestação de serviços, cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento aos clientes, potenciais clientes e, em geral, usuários de serviços de telecomunicações móvel pessoal, assim como o atendimento a distribuidores próprios ou credenciados e quaisquer outros agentes implicados na comercialização e/ou exploração dos diferentes produtos e serviços oferecidos pela VIVO.

Diversamente do que alega a recorrente, mesmo na terceirização lícita o tomador dos serviços responde de forma subsidiária pelo adimplemento dos créditos devidos ao trabalhador. Fosse ilícita a terceirização, o vínculo se formaria diretamente com a tomadora, conforme se infere da súmula 331/TST, itens I e IV. Ora, se a obreira pleiteia verbas decorrentes do contrato de trabalho não cumpridas pela empregadora e o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a condenação da empregadora importa o reconhecimento de sua inadimplência. Desta forma, o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador faz incidir o item IV da súmula 331/TST.

Não se discute a existência de vínculo de emprego com a recorrente, mas sua responsabilização, que é reconhecida de modo independente do vínculo, devendo responder, objetivamente, pelos prejuízos causados aos trabalhadores das empresas prestadoras dos serviços, em razão de culpa in eligendo e/ou in vigilando (art. 186 do NCC)" (fls. 383/384).

A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST). Ademais, a rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e a manutenção da responsabilidade subsidiária da Recorrente não foram analisadas sob a ótica dos

arts. 114 da CF, 267, I e VI, e 295, II, do CPC, o que torna incabível a assertiva de afronta aos preceitos em tela.

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões): - violação do art. 611 da CLT.

A Recorrente sustenta que "as cláusulas dos instrumentos normativos juntados pela autora - CCT's - não são aplicáveis ao caso em comento, uma vez que não englobam a categoria econômica da primeira reclamada" (fls. 399).

Consta do v. acórdão:

" Como se infere da CCT juntada aos autos, o SINDINFORMÁTICA não engloba apenas as empresas do ramo específico de informática, mas também aquelas que têm como atividades econômicas as que estejam relacionadas com telecomunicações e similares do Estado de Goiás, não havendo como excluir a Reclamada do seu âmbito de incidência.

(...)É inequívoco, portanto, que o SINDINFORMÁTICA representa também a Reclamada, já que a atividade está relacionada ao ramo de telecomunicações e a atividade desenvolvida pela Reclamante (teleoperador) está inserida na atividade preponderante da Empregadora (tele-atendimento).

Resta, portanto, evidenciado que a Autora por todo o período do contrato laboral vivava-se em atividade própria de serviços de telecomunicações, inserindo-se em atividade finalística da Reclamada.

Os empregados da demandada pertencem à categoria profissional representada pelo SINTTEL, o que constitui em reconhecimento de sua legitimidade para representar os empregados da ATENTO BRASIL S.A. À vista disso, torna-se imperioso reconhecer que a Reclamada estava submetida às normas coletivas firmadas entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA" (fls. 385/386).

A argumentação exposta nas razões de Recurso de Revista, portanto, é impertinente, visto que o posicionamento regional está de acordo com o preceito legal citado.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II e 7º XXVI, da CF.

- violação dos arts. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não teria estabelecido qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto. Afirma, ainda, que não se pode aplicar penalidade prevista em dispositivo legal, analogicamente.

Consta do v. acórdão:

"Não concedido o intervalo previsto em CCT, impõe-se a condenação ao pagamento com o adicional de 50%, por aplicação analógica do art. 71, §4º da CLT, e não de 100%, índice convencional específico das horas extras" (fls. 390).

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71, § 4º, da CLT.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/09/2008 - fls. 393; recurso apresentado em 17/09/2008 - fls. 406).

Regular a representação processual (fls. 47/48).

Satisfeito o preparo (fls. 294, 354 e 355).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Primeira Reclamada insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo intrajornada previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão de referido intervalo.

Consta do v. acórdão:

"Não concedido o intervalo previsto em CCT, impõe-se a condenação ao pagamento com o adicional de 50%, por aplicação analógica do art. 71, §4º da CLT, e não de 100%, índice convencional específico das horas extras" (fls. 390).

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão das pausas previstas em norma coletiva e encontra-se amparada nas próprias disposições do art. 71, § 4º, da CLT, não havendo que se falar em ofensa a referido preceito legal.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00168-2008-191-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação processual.

O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judícia de fls. 17. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 19, a qual, todavia, apresenta-se em cópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, igualmente, o mandato de fls. 17.

Ademais, observa-se que o documento de fls. 17 encontra-se subscrito, de forma original, apenas pelo Sr. Clóvis Vieira Marques, já que a assinatura da Sra. Maria de Fátima D. Lozano encontra-se em fotocópia sem autenticação, o que também implica em irregularidade daquele mandato (fls. 17), uma vez que a procuração ad negotia de fls. 19 exige a assinatura conjunta dos dois procuradores (Sr. Clóvis Vieira Marques e Sra. Maria de Fátima Damasceno Lozano). Por outro lado, a procuração ad negotia apresentada às fls. 117, além de desprovida da necessária autenticação, confere poderes, em conjunto, a Clóvis Vieira Marques e a Márcia de Fátima Ferreira, sendo que esta última não figura dentre os outorgantes da procuração ad judícia de fls. 17.

Acresça-se também que o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente (fls. 16 e 115/116), o que impossibilita a caracterização de mandato tácito.

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Reclamada, o que provoca a inexistência do presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00170-2008-181-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Recorrido(a)(s): LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado(a)(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE (GO - 15202)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/10/2008 - fls. 200; recurso apresentado em 21/10/2008 - fls. 201).

Regular a representação processual (fls. 64).

Satisfeito o preparo (fls. 151/152 e 210/211).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA IN ITINERE

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.

- violação do art. 1º da Lei nº 5.889/73 e art. 58, § 2º da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Os Reclamados insurgem-se contra o v. acórdão regional, sustentando que o trabalhador rural não tem direito ao pagamento de horas in itinere, porque a Lei nº 5.889/73 não prevê tal parcela, não sendo o art. 58, § 2º, da CLT, aplicável ao autor.

Consta do v. acórdão:

"Conforme depoimentos testemunhais (prova emprestada, fls. 124/130), a distância entre a cidade onde o autor mora e as lavouras dos reclamados gira em torno de 80 quilômetros, dos quais 8 quilômetros são de "terra batida" (sr. Rubens Alves Pires, fl. 128). Ora, essa distância, por si só, já torna o local de difícil acesso, ainda que parte do trajeto fosse feito em rodovia asfaltada, conforme afirmaram os réus (BR 060 - defesa, fl. 72). Tanto é difícil o acesso que os reclamados forneciam condução, para possibilitar que o empregado chegasse até a frente de trabalho. E o trecho não era servido por transporte público regular, conforme confessaram os réus, em contestação, ao afirmarem que "a maioria absoluta dos locais de trabalho, na zona rural, é de difícil acesso, mesmo porque entre a casa do trabalhador e o local da prestação de serviços não existe estrada asfaltadas, além do que, em muitos casos nem estrada existe, obrigando o trabalhador a fazer longas caminhadas através de 'picadas', atravessando 'grotas', 'córregos' e 'riachos'.

É possível que alguma zona rural na Suécia, Suíça, Inglaterra, Holanda, etc., seja servida de transporte público; todavia, nenhuma zona rural desse imenso Brasil é servida por esta forma de transporte" (fls. 74/75).

Dessa forma, o tempo despendido pelo empregado no percurso, até o local de trabalho, em veículo fornecido pelos empregadores, coaduna-se com a hipótese prevista no artigo 4º c/c artigo 58, parágrafo 2º, ambos da CLT, e na Súmula nº 90 do C. TST, que autorizam o pagamento do tempo gasto no transporte" (fls. 195/196).

Arestos provenientes de Turma do TST, deste Tribunal ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

O aresto de fls. 208/209 não trata da mesma hipótese dos autos, já que aquele versa sobre intervalo intrajornada enquanto que aqui nestes autos se discute matéria relacionada a horas in itinere a empregado rural, o que enseja a aplicação da Súmula 296/TST.

A exegese conferida à matéria pela Turma deste Egrégio Regional, ao contrário do afirmado pela Recorrente, não viola os artigos 1º da Lei 5889/73 e 58, § 2º da CLT, estando de acordo com a Súmula 90/TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333 do TST).

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00178-2008-191-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): CELESTINO CUNHA SILVA

Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação processual.

O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judícia de fls. 22. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 23, a qual, todavia, apresenta-se em cópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, igualmente, o mandato de fls. 22.

Deve ser salientado que não existe, nestes autos, mandato tácito (atas de fls. 21 e 241).

Tem-se, assim, por inexistente o apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00236-2008-191-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): DEANE PAIXÃO DE OLIVEIRA (ADESIVO)

Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação processual.

O signatário do Recurso de Revista de fls. 267/284, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judícia de fls. 26, a qual, todavia, encontra-se subscrita apenas pelo Sr. Clóvis Vieira Marques, estando ausente a assinatura da outra outorgante, Sra. Maria de Fátima Damasceno Lozano, sendo oportuno destacar que o Estatuto Social da Reclamada exige que a representação da Companhia seja realizada por dois procuradores (art. 27 - fls. 44).

Acréscia-se que o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente, o que impossibilita a caracterização de mandato tácito (fls. 21/25).

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Reclamada, o que provoca a inexistência do presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00238-2008-191-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI (SP - 251592)

Recorrido(a)(s): CONCEIÇÃO CAMPOS SOUZA

Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Ainda que se admita regular a representação processual da Recorrente em face do mandato tácito (fls. 180/182), inviável o seguimento do recurso, por intempestivo, visto que o v. acórdão impugnado foi publicado em 04/07/2008 (fls. 289) e, embora o apelo tenha sido apresentado via fax no último dia do prazo recursal, em 12/09/2008 (fls. 290), os respectivos originais somente foram protocolizados no dia 18/09/2008 (fls. 308), ou seja, um dia após expirado o quinquídio legal, em 17/09/2008 (Súmula 387, III/TST).

A guia de fls. 307, comprovante do preparo, igualmente, foi juntada intempestivamente, devendo-se declarar, portanto, a deserção do apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00259-2008-191-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): CLAUDNEY COSTA OLIVEIRA

Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação processual.

O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judícia de fls. 16. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 15, a qual, todavia, apresenta-se em cópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, igualmente, o mandato de fls. 16.

Acréscia-se também que o advogado subscritor do Recurso de Revista não compareceu em audiências acompanhando a Recorrente (fls. 13/14 e 225/226), o que impossibilita a caracterização de mandato tácito.

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Reclamada, o que provoca a inexistência do presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00379-2008-191-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): SANTANA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

A Reclamada interpôs Recurso de Revista, via fac-símile, no dia 11/09/2008. Assim, o prazo para a apresentação dos originais, de acordo com a Lei nº 9.800/99, findou no dia 16/09/2008. Todavia, esta Corte teve suas atividades suspensas neste dia, consoante se vê na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2008:

"(...) Art. 1º Decretar luto oficial, por 03 (três) dias, em todas as unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2008.

Art. 2º SUSPENDER as atividades em todas as unidades deste Tribunal, no dia de hoje (15/09), a partir das 16h30min, e amanhã, dia 16/09, na forma do artigo 102 do Regimento Interno.

Parágrafo Único. Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias mencionados neste artigo ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno desta Corte."

O prazo para a Recorrente apresentar os originais do apelo findou, então, em 17/09. No entanto, ela só protocolou a sua peça original no dia 18/09/2008 (fls. 402). Intempestivo, pois, o presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00579-2005-053-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EMERSON JÚNIOR REZENDE

Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)

Recorrido(a)(s): VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA. - ME

Advogado(a)(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA (GO - 18809)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2008 - fls. 485; recurso apresentado em 12/09/2008 - fls. 486).

Regular a representação processual (fls. 11).

Não há preparo a ser feito.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

FGTS

Alegação(ões): - violação do art. 37 da CF.

- violação do art. 26 da Lei n. 8.036/90.

O Recorrente alega que "A lei é taxativa em prever os casos em que o trabalhador poderá movimentar ou dispor de seu FGTS e, dentre eles, não se verifica qualquer permissivo de disposição ou transação enquanto o contrato de trabalho estiver suspenso, como se verifica no caso em comento" (fls. 489).

Consta do v. acórdão de fls. 450/453:

"Não prospera a irresignação do Recorrente, pois como bem observou o juiz a quo 'restou assentado no supracitado acordo que os executados pagariam a quantia ajustada 'para quitar o objeto do pedido'. Vale ressaltar, inclusive que o valor pago pela empresa (R\$6.939,49) corresponde exatamente ao montante liquidado, inclusive a título de FGTS, deduzidos apenas o imposto de renda e a contribuição previdenciária.

Não se nega que o comando emanado da r. sentença exequenda (fl. 280) é no sentido de que o FGTS deveria ser depositado na conta vinculada. Evidenciado, entretanto, no contexto dos autos, que o Exequente recebeu todo o valor devido, não cabe exigir-se da empresa o recolhimento da importância que já foi paga ao Exequente, pena de configuração de vantagem sem causa.

A tais fundamentos, mantenho a r. decisão recorrida" (fls. 452/453).

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não adotou tese sobre a matéria à luz do dispositivo constitucional invocado pela Parte recorrente, o que inviabiliza a assertiva de afronta (incidência da Súmula 297/TST).

Por outro lado, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00707-2008-161-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ESTAÇÃO CALDAS NOVAS LTDA.

Advogado(a)(s): VALTER TEIXEIRA JÚNIOR (GO - 9925)

Recorrido(a)(s): VERA LÚCIA ALVES SANTANA

Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/10/2008 - fls. 151; recurso apresentado em 31/10/2008 - fls. 160).

Regular a representação processual (fls. 19).

Satisfeito o preparo (fls. 127/128).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TESTEMUNHA - CONTRADITA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 357/TST.

- violação dos arts. 405, § 3º, IV, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que a testemunha trazida pela Autora para comprovar a existência de intervalo intrajornada não pode ter seu depoimento considerado, já que houve troca de favores entre depoente e Reclamante, já que uma depôs em favor da outra, e vice-versa, em suas respectivas reclamações trabalhistas, as quais possuem o mesmo pedido e causa de pedir.

Consta do v. acórdão:

"Não há evidência da alegada troca de favores, sendo que, a teor da Súmula 357/TST: 'TESTEMUNHA. AÇÃO CONTRA A MESMA RECLAMADA. SUSPEIÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador.

Em face da confissão do preposto ('que a reclamante tirava, em média, 01h de intervalo, sendo que ocorreu da mesma tirar intervalo menor que 01h, quando ela tirava 30min/40min, não sabendo dizer quantas vezes por mês, já que era raro, sendo que na temporada ocorria mais da reclamante tirar intervalo menor que 01h'; fl. 17), correta a r. Sentença no tocante ao número de dias em que o intervalo não foi regularmente gozado." (fls. 147)

Nesse contexto, o entendimento de que não houve comprovação de troca de favores e de que o simples fato de haver ação idêntica não implica necessariamente a suspeição, não traduz afronta aos preceitos indigitados, ressaltando-se ainda que o posicionamento seguido para deferir o intervalo baseou-se não apenas no depoimento da testemunha, mas também nas demais provas, o que não implica em ofensa à S. 357 do TST.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - contrariedade às Orientações Jurisprudenciais da SBDI-I/TST de nº 307 e 354.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta, ademais, que o acórdão regional reconheceu que a empregada usufruía de 30 minutos de intervalo intrajornada, daí porque estes minutos deveriam ter sido deduzidos, deferindo-se à autora apenas o período remanescente do intervalo intrajornada não gozado.

Consta do v. acórdão:

"No entanto, quanto ao labor intrajornada, o C. TST, por meio da OJ nº 354, declarou a natureza remuneratória da parcela devida pela inobservância da obrigação de conceder intervalo previsto em lei (artigo 71, §4º, da CLT).

A remuneração, como se sabe é a retribuição pelo labor prestado, de modo que corresponderá à extensão desse labor.

Assim, no caso de labor remunerado por unidade de tempo, o valor devido corresponderá ao tempo trabalhado.

Fixadas essas premissas, conclui-se que a importância devida pela infração ao dever de conceder intervalo intrajornada deve guardar consonância com o tempo de intervalo sonogado, sob pena de deferir-se ao trabalhador vantagem sem causa.

Assim, dou provimento, em parte, para reduzir a condenação, pela supressão parcial do intervalo intrajornada, para 30 minutos, a título de jornada extraordinária, ficando mantidos o acréscimo de 50% e reflexos". (fls. 147/148)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00789-2007-009-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
 Agravado(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/10/2008 - fls. 220; recurso apresentado em 07/11/2008 - fls. 02).
 Regular a representação processual (fls. 66; 22).
 Mantenho a decisão agravada.
 Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Publique-se.
 Goiânia, 17 de novembro de 2008.
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 /aboe
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AP-00878-2005-012-18-00-0 - 2ª Turma
 Recurso de Revista
 Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
 Recorrido(a)(s): NADIR PEDRO DA SILVA
Advogado(a)(s): SARA MENDES (GO - 9461)
 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
 Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2008 - fls. 613; recurso apresentado em 11/09/2008 - fls. 616).
 Regular a representação processual (fls. 562/564).
 Garantido o Juízo (fls. 385 e 497).
 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
 CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS
 Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXVI, LIV, da CF.
 A Executada insurge-se contra o v. acórdão regional, alegando que os juros a serem observados na indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho devem ser computados somente a partir da sentença e não do ajuizamento da ação, nos termos da lei.
 Consta do v. acórdão (fls. 588/589):
 "Sendo trabalhista a natureza das indenizações postuladas, a matéria deve ser regulada pelos dispositivos aplicáveis nesse ramo especializado, não havendo de se cogitar na aplicação das regras que norteiam a incidência da correção monetária e dos juros de mora no âmbito das lides de caráter civil.
 Logo, a incidência dos juros de mora segue sistemática da Lei nº 8.177/91, que disciplina de forma clara a matéria, ao dispor, em seu art. 39, § 1º (...).
 Os débitos trabalhistas, a que se refere a Lei nº 8.177/91, devem ser entendidos de forma ampla como sendo aqueles decorrentes de uma sentença condenatória proferida pela Justiça do Trabalho.
 Quanto à correção monetária, esta também segue o sistema único de cálculos da Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 8.177/91.
 Contudo, no que diz respeito à indenização arbitrada pro danos morais e estéticos, a correção monetária deverá começar a fluir a partir da prolação da sentença, momento em que foi estimado o montante devido como sendo razoável e justo naquela data."
 Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional.
 Denota-se, daí, que o posicionamento regional está fulcrado na Lei nº 8.177/91, sendo razoável o entendimento de sua aplicação, não se vislumbrando a apontada ofensa aos incisos XXXVI e LIV do art. 5º constitucional.
 LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
 Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
 A Executada alega que não ficou demonstrada a existência de ato atentatório à dignidade da Justiça que ensejasse a aplicação da multa (fls. 611), devendo ser respeitado o seu direito de ampla defesa.
 O que se infere da v. decisão recorrida (fls. 611) é que foi considerado o intuito protelatório da Embargante, sendo ela condenada à multa de 1% sobre o valor da execução, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. Em sendo assim, não há que se falar em afronta ao dispositivo constitucional citado no apelo.
 CONCLUSÃO
 DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
 Publique-se e intime-se.
 Goiânia, 17 de novembro de 2008.
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 /rrf
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 RO-01022-2007-008-18-00-4 - 1ª Turma
 Recurso de Revista
 Recorrente(s): JOÃO BRITO PONTES
Advogado(a)(s): REJANE ALVES DA SILVA BRITO (GO - 14648)
 Recorrido(a)(s): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLENGO
Advogado(a)(s): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS (GO - 18589)
 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
 Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/09/2008 - fls. 510; recurso apresentado em 17/09/2008 - fls. 511 e 526/527).
 Regular a representação processual (fls. 26).
 Desnecessário o preparo (fls. 479/489).
 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
 PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
 O Reclamante defende a nulidade do acórdão sob o argumento de que não teria havido pronunciamento expresso sobre as violações de lei argüidas nos Embargos de Declaração.
 Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
 ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
 Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 341/STF.
 - violação dos arts. 5º, X, e 7º, XXVIII, da CF.
 - violação dos arts. 333, II, do CPC, 186, 927 e 932, III, do CC.
 - divergência jurisprudencial.
 O Reclamante expressa inconformismo com o indeferimento do pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, argumentando que o infortúnio teria ocorrido por culpa da Reclamada e que estariam evidenciados nos autos os danos decorrentes da dispensa arbitrária em período em que gozava de estabilidade acidentária. Aduz ainda que a Reclamada não teria se desincumbido do ônus de provar a culpa exclusiva de vítima e que, de qualquer modo, deveria ser observada a responsabilidade objetiva da Empregadora.
 Consta do v. acórdão:
 "O acidente ocorrido no trabalho é incontroverso e também o dano do Autor, conforme CAT expedido pela empresa. Todavia, necessária também a gerar o dever de indenizar é a culpa da Reclamada, que, entendo, não restou demonstrada. De início, vale ressaltar que o Reclamante sequer ventilou, na inicial, onde repousaria a culpa da empresa. Cingiu-se em afirmar o acidente, o nexo causal e o dano. Tanto é verdade, que em impugnação à contestação, inova na lide (o que é vedado por nosso ordenamento jurídico) alegando a responsabilidade objetiva, ou seja, independentemente de culpa. Porém, neste caso específico, como não se vislumbra ser a atividade do obreiro considerada de risco acentuado (técnico em enfermagem), a atrair a aplicação excepcional da responsabilidade objetiva, deveria o Autor ter cuidado em provar a culpa da Reclamada. Pois bem. Não entendo que houve inversão do ônus da prova por ter a empresa afirmado que houve culpa exclusiva do Autor, ao contrário do entendimento adotado na r. sentença, posto que, antes de assim afirmar, cuidou em negar a Reclamada a existência de sua própria culpa, acreditando não ter faltado com nenhum dever de conduta. Disse o Autor na inicial que 'O que ocorreu foi que o Reclamante foi levantar um paciente pesado que estava caindo da cadeira, e ao fazer isso, teve atingido seu pulso direito, com bastante dor, cujo diagnóstico que consta no CAT foi de 'distensão do pulso direito' (fls. 04). Vê-se que agiu o Autor dentro do seu dever moral e profissional de conduta ao prontamente auxiliar um enfermo que estava caindo da cadeira. Por outro lado, não se vislumbra neste acidente a participação da Reclamada, que para ser responsabilizada deveria ter agido com imprudência ou negligência, determinando que a Autor desempenhasse atividade superior às suas forças e limites, o que não foi cogitado na inicial. Ainda, dos depoimentos testemunhais ressalta que o Autor não esteve sozinho no socorro ao paciente, demonstrando que o hospital reclamado tinha funcionários suficientes para responder prontamente às necessidades dos internos. Mesmo assim, pergunta-se: Poderia a empresa ter evitado o infortúnio por outros meios? Omitiu-se em algum dever legal de cautela? A resposta a estas perguntas é negativa, diante dos elementos trazidos aos autos. O Autor era enfermeiro experiente, laborava na Reclamada a mais de 10 anos, tendo como funções 'oferecer medicamentos aos pacientes, dar banho, transferir pacientes do leito para a cadeira e da cadeira para o leito, limpar pacientes e auxiliar no sentido de preparar os pacientes para as fisioterapeutas, fonoaudiólogos e psicólogos.' (fls. 04), não podendo se falar em falta de treinamentos e orientações para o exercício do seu labor, posto que era o próprio Autor o detentor da técnica. Foge ao razoável, que sendo a Reclamada um hospital, orientasse seus funcionários a não socorrer imediatamente um paciente em perigo. Assim, apesar de lamentavelmente ter vindo o Autor a se lesionar enquanto estava exercendo suas atividades habituais, imperioso reconhecer que não houve culpa da Reclamada para o infortúnio. Poderia se dizer que a culpa da Reclamada, então, estivesse no agravamento da doença, quando exigiu o retorno ao trabalho mesmo sabendo que o Autor não estava apto. Todavia, também neste ponto, não vislumbro culpa da Reclamada, já que os relatórios médicos nos dão conta de que a doença já era grave e necessitava de cirurgia desde 2005, não havendo prova robusta do seu agravamento após o retorno ao trabalho e em decorrência deste. Feitas estas considerações, não estando presente um dos elementos essenciais a gerar o dever de indenizar, qual seja, a culpa, reformo a r.

sentença afastando as condenações impostas (indenização por danos materiais e morais)" (fls. 485/488).

O indeferimento do pedido de indenização por danos morais e materiais, portanto, decorreu da constatação da ausência de culpa da Reclamada pelo acidente de trabalho, tendo sido destacado que a atividade exercida pelo Obreiro (técnico de enfermagem) não atrai a aplicação excepcional da responsabilidade objetiva, não se constatando, pois, ofensa aos arts. 5º, X, 7º, XXVIII, da CF, 333, II, do CPC, 186, 927 e 932, III, do Código Civil.

Inespecíficos os arestos transcritos às fls. 522/524, que apresentam hipóteses fáticas que não se assemelham à configurada nos presentes autos (Súmula 296/TST).

Inviável cogitar-se de contrariedade à Súmula 341/STF, por ausência de previsão legal (art. 896, alínea a, da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01031-2008-171-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado(a)(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)

Recorrido(a)(s): LOURIVAL VIEIRA DA CUNHA

Advogado(a)(s): MARCOS GOMES DE MELLO (GO - 11939)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/10/2008 - fls. 148; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 149).

Regular a representação processual (fls. 35/36).

Satisfeito o preparo (fls. 135 e 136).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - CONTROLE DE JORNADA

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.

Sustenta a Reclamada que não houve comprovação da invalidade dos cartões de ponto juntados aos autos, bem como que o Autor não comprovou a existência de diferenças de horas extras não quitadas. Junta arestos visando fundamentar eventual dissenso jurisprudencial.

Todavia, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, em feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, não cabe análise de violação à divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01257-2008-004-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO

Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)

Recorrido(a)(s): M 3 COMÉRCIO DE MODAS LTDA.

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 72; recurso apresentado em 13/10/2008 - fls. 74).

Regular a representação processual (fls. 10).

Satisfeito o preparo (fls. 57).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 8º, IV, e 149 da CF.

- violação do capítulo III da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que a decisão regional merece reforma, uma vez que impossibilitar o Recorrente de receber a contribuição sindical prevista em lei, com

fundamento na inobservância do disposto no art. 605 da CLT, caracterizaria ofensa ao art. 8º, IV e art. 149 da CF, bem como ao capítulo III, da CLT.

Consta do v. acórdão:

"O art. 605/CLT estabelece que 'As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante três dias, nos jornais de maior circulação local e até dez dias da data fixada para depósito bancário'. Fosse a intenção do legislador deixar ao alvitre dos entes sindicais escolher publicar os editais em apenas um jornal não teria se expressado da forma como está redigida a referida norma ('nos jornais'), teria dito 'em um dos jornais de maior circulação local'.

A Requerida reside em Goiânia-GO, sendo notório que os jornais de maior circulação nesta Capital são 'O Popular' e 'Diário da Manhã'. Extrai-se dos documentos de fls.35/43 que, com relação aos exercícios de 2005 a 2007, o Autor fez publicar os editais apenas no jornal 'O POPULAR', de modo que não restou atendida a urgência prevista na lei.

Não atendem ao fim colimado pela norma a veiculação dos editais apenas no Diário Oficial do Estado, como ocorreu com as publicações referentes aos exercícios 2003 e 2004." (fls. 70)

Como se vê, o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, que apenas dispõe que "a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei", de modo que não há que se falar em sua violação.

Também, mostra-se impertinente para o caso o disposto no art. 149 da Constituição Federal, que trata da competência exclusiva da União de instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, de modo que não se pode falar em sua violação.

No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

Acrescente-se que, ainda que fosse possível a análise da assertiva de violação de legislação infraconstitucional, o Recorrente não indicou expressamente os dispositivos da CLT tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I/TST e inviabiliza o seguimento do recurso.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01337-2008-101-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

Advogado(a)(s): CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES (GO - 12974)

Recorrido(a)(s): ENOQUE DA SILVA SANTOS

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/10/2008 - fls. 160; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 161).

Regular a representação processual (fls. 44).

Satisfeito o preparo (fls.173/174).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XIII da CF.

- violação dos arts. 71, § 1º da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada pondera que a redução do intervalo intrajornada encontra-se prevista em instrumento normativo da categoria, sendo tal disposição convencional perfeitamente válida, e, mesmo que assim não fosse, seria devido apenas o pagamento do período remanescente do intervalo intrajornada não gozado e não todo o tempo destinado ao repouso.

Alega também que a duração do intervalo intrajornada deverá observar o horário de trabalho contratado e não a jornada efetivamente cumprida, pois entendimento contrário conduziria ao pagamento em duplicidade do trabalho, após a sexta hora, posto que, este já era remunerado como extra.

Consta do v. acórdão:

"De plano, registre-se que as normas de higiene e segurança do trabalho, nelas inserida a que cuida do intervalo intrajornada previsto no art. 71 da CLT, são impassíveis de transação pela via coletiva, dado o seu caráter público cogente.

Assim dispõe a OJ 342 da SBDI-I do C. TST:

(...).

Diante de tal verbete, que espelha o entendimento jurisprudencial da mais alta Corte trabalhista, faz-se mister declarar inválida a cláusula normativa (cláusula sétima, parágrafo primeiro, fl. 87) no ponto em que reduz o intervalo intrajornada

de 1 hora, para 30 minutos, para aqueles empregados sujeitos à jornada de 8 horas diárias em turnos de revezamento.

(...).

A despeito da jornada prevista no acordo coletivo (cláusula 7ª), em princípio, de 6 horas (fl. 105), e após, de 8 horas (fl. 87), sempre com intervalo intrajornada de 30 minutos (cláusula 7ª, fl. 87 e cláusula 12ª, fl. 107), verifica-se da análise dos controles de ponto trazidos pela empresa às fls. 62/74, que o autor, na verdade, estava sujeito à jornada superior a seis horas, com elasticidade diário médio de 1h50 (fls. 91/94), revelando a habitualidade do labor extraordinário por todo o pacto laboral.

Ora, a prestação habitual de horas extraordinárias descaracteriza o acordo de compensação de jornada, consoante entendimento cristalizado na Súmula 85, inciso IV, do C. TST.

Tendo em vista a prevalência do contrato-realidade sobre a forma pactuada coletivamente, à luz do princípio da primazia da realidade que informa o direito do trabalho, faz-se necessário considerar que o trabalhador fazia jus, por todo o pacto, ao intervalo intrajornada mínimo de 1 hora diária, previsto no caput do art. 71 da CLT, posto que a prova documental revela que o autor sempre esteve sujeito à jornada superior a seis horas diárias.

Não é despidendo ressaltar que a redução do intervalo intrajornada prevista no § 3º do art. 71 da CLT é condicionada, dentre outras formalidades, à inexistência de labor extraordinário, o que não é o caso dos autos.

Nota-se que apenas no lapso entre 29/10/2007 e 25/02/2008 (fl.67/71) é que o obreiro usufruiu de intervalo de 1 hora, sendo que no período contratual restante o repouso foi parcialmente suprimido, razão pela qual é devido o pagamento de uma hora integral suprimida, na forma do art. 71, § 4º, da CLT, e consoante o entendimento jurisprudencial das OJS 307 e 354 da SBDI-I do TST". (fls. 156, v. e 157).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, em feitos submetido ao Procedimento Sumaríssimo, cabe Recurso de Revista tão somente com fundamento em contrariedade à Constituição Federal e à Súmula do TST, daí porque o apelo da Reclamada não reúne condições de admissibilidade no que tange as alegações de ofensa à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

Por outro lado, quanto a alegada violação do inciso XIII do art. 7º da Constituição da República este dispõe apenas sobre a jornada normal de trabalho, não tratando de período de intervalo para descanso e refeição. Nesse contexto, revela-se inócua a alegação de infringência ao permissivo em tela.

Acreça-se que o entendimento da Turma Regional está em sintonia com a Orientação Jurisprudencial n. 342 da SBDI-1/TST (preservação da saúde do trabalhador - art. 7º XXII, da CF), tendo sido conferida à matéria a melhor exegese.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01351-2007-141-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Recorrido(a)(s): LUIZ SÉRGIO ALVES

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2008 - fls. 270; recurso apresentado em 10/09/2008 - fls. 271).

Regular a representação processual (fls. 81).

Satisfeito o preparo (fls. 212 e 215).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, argumentando que teria invocado a coisa julgada em face do que preconizam a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC.

Consta do v. acórdão:

"(...) a conduta perniciososa da Reclamada está no fato de sustentar em Juízo a lisura e validade da sentença arbitral, pleiteando o reconhecimento e a declaração da coisa julgada, quando está claro que a submissão das rescisões dos contratos de trabalho ao Tribunal de Arbitragem teve como único objetivo tentar impedir a discussão da relação, pelos empregados, em Juízo. Assim, resta nítida a tentativa da Reclamada de beneficiar-se de um suposto acordo de vontades, que não existiu, o que configura comportamento temerário da parte, incorrendo nas disposições do artigo 17 do CPC. Pelo exposto, mantenho a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme

preceitua a lei, não havendo amparo legal para o requerimento de que a multa recaia sobre o valor da condenação" (fls. 264).

Não se vislumbram as violações apontadas, na medida que a condenação da recorrente em litigância de má-fé se deu em razão de ela proceder de modo temerário ao provocar incidente manifestamente infundado (arts. 17 e 18 do CPC).

INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 18, 128 e 131 do CPC.

A Reclamada sustenta que a condenação ao pagamento de indenização decorrente da prática de litigância de má-fé teria sido efetuada sem a necessária fundamentação e sem que tivesse havido pedido do Autor nesse sentido. Defende, ainda, a inexistência de prejuízos ao Obreiro.

Consta do v. acórdão:

"Quanto à indenização, também mantenho, asseverando não haver ocorrido julgamento fora, tampouco além do pedido, uma vez que o d. Julgador de origem apenas observou a prescrição legal a respeito da matéria. Cumpre transcrever o art. 18, caput e §2º, do CPC: 'Art. 18. O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou... §2º. O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento'. (grifos de agora). Nada a reparar, pois" (fls. 264/265).

A condenação ao pagamento da indenização decorrente da prática da litigância de má-fé, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, amparada no art. 18 do CPC, tendo a Turma Julgadora, inclusive, corroborado os fundamentos adotados na r. sentença, não havendo que se falar em afronta aos arts. 93, IX, da CF, 18, 128 e 131 do CPC.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01358-2007-141-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Recorrido(a)(s): GERALDO MARTINS NEIVA (ADESIVO)

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/09/2008 - fls. 270; recurso apresentado em 17/09/2008 - fls. 271).

Regular a representação processual (fls. 80).

Satisfeito o preparo (fls. 193, 213 e 216).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, argumentando que teria invocado a coisa julgada em face do que preconizam a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC.

Consta do v. acórdão:

" Verifica-se, pois, que a conduta perniciososa da Reclamada está no fato de sustentar em Juízo a lisura e validade da sentença arbitral, pleiteando o reconhecimento e a declaração da coisa julgada, quando está claro que a submissão das rescisões dos contratos de trabalho ao Tribunal de Arbitragem teve como único objetivo tentar impedir a discussão da relação, pelos empregados, em Juízo.

Assim, resta nítida a tentativa da Reclamada de beneficiar-se de um suposto acordo de vontades, que não existiu, o que configura comportamento temerário da parte, incorrendo nas disposições do artigo 17 do CPC

Pelo exposto, mantenho a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme preceitua a lei, não havendo amparo legal para o requerimento de que a multa recaia sobre o valor da condenação" (fls. 264).

Não se vislumbram as violações apontadas, na medida que a condenação da recorrente em litigância de má-fé se deu em razão de ela proceder de modo temerário ao provocar incidente manifestamente infundado (arts. 17 e 18 do CPC).

INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 18, 128 e 131 do CPC.

A Reclamada sustenta que a condenação ao pagamento de indenização decorrente da prática de litigância de má-fé teria sido efetuada sem a necessária fundamentação e sem que tivesse havido pedido do Autor nesse sentido. Defende, ainda, a inexistência de prejuízos ao Obreiro.

Consta do v. acórdão:

"Quanto à indenização, também mantenho, asseverando não haver ocorrido julgamento fora, tampouco além do pedido, uma vez que o d. Julgador de origem apenas observou a prescrição legal a respeito da matéria.

Cumpra transcrever o art. 18, caput e §2º, do CPC:

'Art. 18. O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou...

§2º. O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento'. (grifos de agora).

Nada a reparar, pois" (fls. 264/268).

A condenação ao pagamento da indenização decorrente da prática da litigância de má-fé, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, amparada no art. 18 do CPC, tendo a Turma Julgadora, inclusive, corroborado os fundamentos adotados na r. sentença, não havendo que se falar em afronta aos arts. 93, IX, da CF, 18, 128 e 131 do CPC.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01371-2007-141-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Recorrido(a)(s): JOAQUIM PEREIRA PURCINA

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2008 - fls. 270; recurso apresentado em 10/09/2008 - fls. 271).

Regular a representação processual (fls. 79).

Satisfeito o preparo (fls. 212 e 215).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, argumentando que teria invocado a coisa julgada em face do que preconizam a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC.

Consta do v. acórdão:

"(...) a conduta perniciososa da Reclamada está no fato de sustentar em Juízo a lisura e validade da sentença arbitral, pleiteando o reconhecimento e a declaração da coisa julgada, quando está claro que a submissão das rescisões dos contratos de trabalho ao Tribunal de Arbitragem teve como único objetivo tentar impedir a discussão da relação, pelos empregados, em Juízo. Assim, resta nítida a tentativa da Reclamada de beneficiar-se de um suposto acordo de vontades, que não existiu, o que configura comportamento temerário da parte, incorrendo nas disposições do artigo 17 do CPC. Pelo exposto, mantenho a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme preceitua a lei, não havendo amparo legal para o requerimento de que a multa recaia sobre o valor da condenação" (fls. 264).

Não se vislumbra as violações apontadas, na medida que a condenação da recorrente em litigância de má-fé se deu em razão de ela proceder de modo temerário ao provocar incidente manifestamente infundado (arts. 17 e 18 do CPC).

INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 18, 128 e 131 do CPC.

A Reclamada sustenta que a condenação ao pagamento de indenização decorrente da prática de litigância de má-fé teria sido efetuada sem a necessária fundamentação e sem que tivesse havido pedido do Autor nesse sentido. Defende, ainda, a inexistência de prejuízos ao Obreiro.

Consta do v. acórdão:

"Quanto à indenização, também mantenho, asseverando não haver ocorrido julgamento fora, tampouco além do pedido, uma vez que o d. Julgador de origem apenas observou a prescrição legal a respeito da matéria. Cumpra transcrever o art. 18, caput e §2º, do CPC: 'Art. 18. O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou...

§2º. O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento'. (grifos de agora). Nada a reparar, pois" (fls. 264/265).

A condenação ao pagamento da indenização decorrente da prática da litigância de má-fé, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, amparada no art. 18 do CPC, tendo a Turma Julgadora, inclusive, corroborado os fundamentos adotados na r. sentença, não havendo que se falar em afronta aos arts. 93, IX, da CF, 18, 128 e 131 do CPC.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01376-2007-002-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. TATYANE BEZERRA DE MATOS

Advogado(a)(s): 1. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)

Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação.

Compulsando os autos constata-se que o único subscritor do Recurso de Revista de fls. 504/518, Dr. Jerônimo José Batista Júnior, não detém poderes para representar a Parte recorrente.

Ressalta-se, por oportuno, que o nome de referido advogado não figura na relação dos outorgados contida na procuração de fls. 17 e que não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere do teor das atas de audiência de fls. 44, 273/277 e 295. Nada obstante o signatário do Recurso de Revista ter acompanhado a Reclamante na audiência realizada em 05/11/2008 (fls. 544), esta foi posterior à interposição do recurso.

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01695-2007-001-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)

Recorrido(a)(s): LÍGIA DA VEIGA JARDIM

Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2008 - fls. 403; recurso apresentado em 08/09/2008 - fls. 406).

Regular a representação processual (fls. 93).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRESCRIÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 294/TST.

- violação do art. 7º, XXIX, da CF.

A Demandada sustenta que estão prescritas eventuais diferenças salariais decorrentes da progressão de março/2002, visto que a ação foi ajuizada em setembro/2007. Diz que não se pode aplicar a prescrição parcial, nos termos da Súmula 294/TST.

Consta do v. acórdão:

"Entretanto, data venia, tratando-se de prestação de trato sucessivo, a violação do direito é renovada mês a mês, estando atingidas pela prescrição as diferenças anteriores a 04/09/2002, mas não o próprio direito.

Diante disso, devida a implementação parcial da progressão que deixou de ser efetivada em março/2002, sendo devidas as diferenças relativas a essa progressão a partir de 04/09/2002.

(...)

Assim sendo, dou provimento ao recurso obreiro para deferir as diferenças referentes à progressão horizontal verificada em março/2002, observando-se, quanto aos reflexos, a reforma parcial preconizada neste acórdão. (fls. 382/383). O entendimento regional de que a Súmula 294/TST não é aplicável ao caso concreto dos autos é plausível e está amparado por decisões recentes de duas Turmas do Tribunal Superior do Trabalho, não se podendo falar em ofensa ao art. 7º digitado nem em dissenso com o citado verbete sumular.

SUCESSÃO TRABALHISTA

Alega(ões): - contrariedade às Súmulas 473 do STF e 363/TST.

- violação do art. 37, inciso II e § 2º, da CF.

A Recorrente sustenta que o "aproveitamento de pessoal" do CERNE pela AGEKOM fere o comando do art. 37, II, da CF, o qual exige a submissão a concurso para se ter direito a cargo público.

Consta do v. acórdão:

"Ressalte-se que não prospera a assertiva da AGEKOM, em contestação, acerca da inconstitucionalidade do remanejamento sem a realização de concurso público.

Realmente, conforme se extrai dos autos (fl. 225), a reclamante foi admitida no CERNE em 1986, época em que não se exigia o prévio concurso para a contratação de servidor público pelo regime celetista.

E, sendo a AGEKOM sucessora do CERNE, como visto, é de se concluir que o contrato de trabalho permaneceu intacto, tanto que a CTPS da reclamante traz a informação de que foi ela remanejada (...) com todos os direitos e vantagens de seu cargo de origem para a AGEKOM, nos termos do § 3º do art. 2º c/c § 2º do art. 4º do Decreto nº 5.163 de 30 de dezembro de 1999 (fl. 25). Inexistiu, portanto, extinção do contrato de trabalho, mas apenas a mudança de um dos pólos da relação de emprego, qual seja, o empregador, que deixou de ser CERNE e passou a ser a AGEKOM, tudo por conveniências administrativas do Poder Público.

Assim, não houve simples 'provimento de cargo público por aproveitamento de pessoal' oriundo do CERNE, com afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, consoante afirmado em contestação, mas uma sucessão de empregadores, onde a AGEKOM assumiu as atividades do CERNE e, também, os seus empregados, de acordo com a farta documentação acostada aos autos, hipótese em que não tem cabimento a exigência de prévia submissão a concurso público." (fls. 379/380).

O posicionamento regional é perfeitamente aceitável no mundo jurídico, tendo sido levado em consideração a situação peculiar dos autos e, também, a legislação pertinente, não se configurando violação constitucional, como alegado pela Recorrente.

É despicienda a asserção de dissídio jurisprudencial com a Súmula 363/TST, tendo em vista que não houve declaração de nulidade do contrato de trabalho. Já a súmula oriunda do Excelso STF não merece ser analisada, ante o que estabelece a alínea a do art. 896 da CLT.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Alega(ões): - violação dos arts. 37, "caput" e inciso X, 169, § 1º, da CF.

- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.

Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o cumprimento do PCS instituído pela sucedida. Defende a tese de que a Autarquia não é sucessora da Empresa Pública e como ente público deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária, prevalecendo o interesse público sobre o particular. Pondera que a partir do momento que os empregados foram aproveitados pela AGEKOM passaram a ser regidos pela norma da Autarquia, não fazendo jus a direitos previstos no PCS do CERNE.

Consta do v. acórdão (fls. 384/387): "No que tange à aplicabilidade do Plano de Cargos e Salários (PCS) do CERNE à sucessora AGEKOM, a autarquia trouxe aos autos seu recente Plano de Cargos e Remuneração (PCR), implementado pela Lei 15.690/2006, publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás do dia 08/6/2006.

Contudo, nem mesmo o PCR/AGEKOM altera a questão. Este Tribunal já se manifestou diversas vezes que os Planos de Cargos e Salários das empresas públicas sucedidas por autarquias (CERNE/AGEKOM, CRISA/AGETOP, EMATER/AGR) terão eficácia aos contratos de trabalho dos empregados remanejados até que sobrevenha plano de cargos da sucessora, o que importa dizer, os direitos previstos no PCS/CERNE serão aplicados até o momento em que os empregados remanejados sejam abrangidos por norma específica da autarquia.

A norma legal em estudo impõe, imprescindivelmente, a adesão dos empregados oriundos de empresas públicas, com a renúncia a toda e qualquer vantagem pecuniária não mencionada na lei e renúncia a parcelas remuneratórias referentes a períodos aquisitivos futuros, mesmo que já incorporadas ao salário ou remuneração, por decisão administrativa ou judicial, bem como desistência de ações administrativas ou judiciais visando à incorporação ou percepção de valores de idêntica natureza. Mas não há qualquer elemento probatório a confirmar adesão da obreira ao PCR/AGEKOM. (...)

(...) Em suma, nada obstante a implementação do PCR/AGEKOM e a não-adesão da autora a seu teor, o que mais importa para o deslinde da questão é que neste processo se pleiteia progressão horizontal automática prevista em diploma da empresa pública relativo a período anterior à existência de plano próprio da autarquia sucessora.

É cediço que quando o Poder Público admite empregados no regime celetista, deve submeter-se à legislação trabalhista, equiparando-se em direitos e obrigações ao empregador privado.

Logo, o regulamento do Plano de Cargos e Salários incorporou-se ao contrato de trabalho absorvido pela sucessora, independentemente da personalidade jurídica

do empregador e da existência de dotação orçamentária, por força dos artigos 10, 448 e 468 da CLT.

Restam incólumes, pois, os artigos 37, X e 169 da CF; 16 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, mormente porque não houve concessão de aumento ou vantagem salarial, mas apenas determinação de observância de benefícios previsto em PCS. Impende salientar que a limitação do artigo 22, I, da LRF, afasta da limitação geral de despesas dos entes públicos as obrigações salariais resultantes de decisão judicial (...)

Além disso, não há nos autos elementos hábeis a demonstrar que o cumprimento da decisão levaria a recorrente a ultrapassar o limite orçamentário imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Registre-se que o fato de a empregada não estar efetivamente prestando serviços ao CERNE não constitui óbice para o percebimento das vantagens estabelecidas no Plano de Cargos e Salários (...).

A declaração de que a Autarquia deve sujeitar-se ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve reconhecimento da sucessão e foram destacados o cumprimento de PCS e a previsão legal de que o pagamento do crédito em comento não depende de dotação orçamentária, portanto, não importa em agressão aos arts. 37, caput, e inciso X, 169, § 1º, da CF, 16 e 21 da LC 101/2000.

Cabe ressaltar, por oportuno, que nenhuma argumentação referente a Lei Estadual e a Decreto pode ser apreciada, diante do óbice da alínea c do art. 896 consolidado.

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Alega(ões): - violação do art. 37, II, § 2º, da CF.

- divergência com as Súmulas 473 e 685 do STF, 363 do TST e com aresto de Turma do TST.

A Recorrente aduz que houve ascensão vertical e horizontal da Autora, o que é vedado pela Carta Magna (art. 37).

Consta do v. acórdão (fls. 388):

"Daí extrai-se a ilação de que os AGENTES ADMINISTRATIVOS foram enquadrados na mesma classe e grupo que seus pares, vale dizer, por mera adequação ao plano de cargos e salários daquela empresa pública, de onde não se vislumbra qualquer ofensa à Constituição Federal."

Como se vê, a v. decisão regional está fulcrada nas provas produzidas nos autos, chegando-se à conclusão de que não houve ascensão vertical e, por isso, não há que se cogitar de afronta ao dispositivo constitucional referido nem de conflito de teses com a Súmula 363/TST.

Aresto e Súmulas provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses. Com relação à alegação de impossibilidade de concessão de progressão horizontal, tem-se que a assertiva de desrespeito à Resolução nº 008/90 é inviável na Revista, a teor do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01789-2007-081-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Advogado(a)(s): 1. PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES (GO - 0)

Recorrido(a)(s): 1. TEREZINHA BEATRIZ DIAS

2. PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA (GO - 3520)

2. LUIZ CARLOS TEIXEIRA (GO - 4872)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (a recorrente teve ciência do acórdão em 08/09/2008 - fls. 323; recurso apresentado em 15/09/2008 - fls. 324).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - LEI 008666/93

Alega(ões): - contrariedade à Súmula 331, IV, TST.

- violação dos arts. 2º, 5º, II, 37, caput, II e 97 da CF.

- violação dos arts. 71 da Lei 8.666/93 e 8º da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta, em síntese, que não há qualquer previsão legal para a declaração de sua responsabilidade subsidiária.

Aduz, ainda, que o reconhecimento da inconstitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 teria ocorrido sem a observância da cláusula de reserva de plenário, prevista no art. 97 da CF.

O acórdão restou consubstanciado na ementa in verbis:

"É incontroverso que a segunda reclamada, a UFG, firmou contrato de prestação de serviços com a primeira ré (PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA) e

que a reclamante foi contratada pela primeira reclamada para prestar serviços à segunda.

Assim, a segunda reclamada beneficiou-se do trabalho desenvolvido pela reclamante, e, portanto, não pode eximir-se da responsabilidade pelo inadimplemento da primeira reclamada com relação às obrigações trabalhistas devidas ao obreiro, conforme dispõe a Súmula nº 331 do TST.

(...)

Importa notar que a súmula 331 do TST não se atrita com o disposto no artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 (...)

Na verdade, o § 1º, do art. 71 da Lei 8.666/93 não exime o contratante da responsabilidade, segundo as regras gerais da responsabilidade civil, mas está apenas a dizer o óbvio: se uma empresa é contratada para a execução de certos serviços, as despesas correm a suas expensas.

Digo mais: dispõe o § 6º do art. 37 da Constituição Federal que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

(...)

Acrescento que não se trata de reconhecimento de vínculo de emprego, mas de responsabilidade subsidiária em razão de um contrato de terceirização e por isto os efeitos não são apenas aqueles mencionados na súmula 363 do TST. Nem há ofensa por via oblíqua ao disposto no art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal: o que há é o dever de indenizar e não reconhecimento de vínculo empregatício entre o autor e a segunda reclamada. Basta ver que o empregador/devedor é o primeiro reclamado, de quem a segunda pode e deve obter indenização.

Friso ainda que não importa, no caso, que a terceirização seja lícita, conforme salientou a recorrente, porque o entendimento contido na Súmula 331 do TST tem por objetivo resguardar o trabalhador hipossuficiente, garantindo-lhe o recebimento das parcelas a que faz jus, independentemente de quem foi o beneficiário direto do seu labor" (fls. 313/318).

Conforme se infere, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial com o julgado trazido às fls. 332/333 (Súmula 333/TST).

Cumpra salientar que a Turma não julgou inconstitucional o artigo 71, § 1º, da Lei 8666/93, nem mesmo negou sua aplicação, ao contrário, afirmou que tal dispositivo não se contrapõe à Súmula aplicada.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.575/2008 CartPrec 04 0.893/2008 ORD. N N
VALDECI FRAGA DE SOUZA
ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART

03.573/2008 RTSum 02 0.897/2008 UNA 03/12/2008 13:10 SUM. N N
LEANDRO XAVIER DA SILVA
FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

ADVOGADO(A): HÉLIO CÂNDIDO SERAFIM

03.570/2008 RTSum 04 0.891/2008 UNA 02/12/2008 13:10 SUM. N N
KLEVER RODRIGUES QUEIROZ
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES

03.576/2008 CartPrec 03 0.886/2008 ORD. N N
MARCONDES RIBEIRO LEITE
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS A INCÊNDIO D' BRAS EXTINTORES
LTDA. + 003

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

03.580/2008 RTSum 01 0.899/2008 UNA 25/11/2008 14:00 SUM. N N
JOSÉ WILKER DA SILVA
M.C.M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

03.581/2008 RTOrd 01 0.900/2008 ORD. N N

JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
WS OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA.

03.582/2008 RTSum 02 0.899/2008 UNA 10/12/2008 12:30 SUM. N N

IVANILDO CLEMENTE
GOIASLIMP SERVICOS GERAIS LTDA.

03.578/2008 RTSum 04 0.894/2008 UNA 04/12/2008 12:30 SUM. N N

UMURABE FÉLIX DOMINGAS
M.C.M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

03.579/2008 RTSum 03 0.887/2008 UNA 04/12/2008 13:00 SUM. N N

RODRIANGELA LÚCIA BORGES
M.C.M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

03.583/2008 ET 02 0.900/2008 ORD. S N
CBI - COMERCIAL BRASILEIRA DE IMÓVEIS LTDA.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL -INSS

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAQUAR

03.571/2008 RTOrd 02 0.896/2008 ORD. S N
VANDA PIRES
CONIEXPRESS S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

03.577/2008 RTSum 02 0.898/2008 UNA 03/12/2008 13:30 SUM. N N
VALTERSON AFONSO CANDIDO
ROBLEDO RESENDE

ADVOGADO(A): THEBERGE RAMOS PIMENTEL

03.574/2008 RTSum 01 0.898/2008 UNA 25/11/2008 13:30 SUM. N N
VALDEMAR TOMAZ FERREIRA
LABORATORIO GENOMA INDUSTRIA E COMERCIO EXPORTAÇÃO

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

03.584/2008 RTOrd 04 0.895/2008 UNA 11/12/2008 14:30 ORD. N N
ITAMAR DOS SANTOS JESUS
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

03.572/2008 RTOrd 04 0.892/2008 UNA 09/12/2008 15:10 ORD. S N
MISAEL PIRES DA SILVA
SERRALHERIA DO CEARÁ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.575/2008 CartPrec 02 2.288/2008 ORD. N N
GERALDO MAGELA BENTO
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

04.572/2008 CartPrec 02 2.286/2008 ORD. N N

CLAUDIO CERQUEIRA DE SÁ BARRETO
PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. - PRODATEC
E OUTROS (1)

04.569/2008 CartPrec 01 2.284/2008 ORD. N N

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MASTER CENTRO OESTE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

04.543/2008 RTOrd 02 2.270/2008 INI 27/11/2008 13:40 ORD. S N
ROSIVALDO FLORÊNCIO DE SOUZA
SÓ SNOOKER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME.

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

04.556/2008 RTSum 01 2.278/2008 UNA 02/12/2008 14:30 SUM. N N
JOÃO DIAS DE LIMA

HEINE HENRIQUE BITTES BORGES LAYUNTA PRIMO E MARIO HENRIQUE B. LAYUNTA SOBRINHO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
04.573/2008 RTOrd 02 2.287/2008 INI 02/12/2008 13:40 ORD. N N
JUNIO MARCOS DO NASCIMENTO
CRUZEIRO INDUSTRIAL QUÍMICA GOMES LTDA

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
04.542/2008 RTSum 01 2.272/2008 UNA 01/12/2008 14:10 SUM. N N
SHIRLEY CABRAL SANTOS ROCHA
ESCOLA INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
04.554/2008 RTOrd 02 2.276/2008 INI 01/12/2008 13:40 ORD. N N
LUIZ CARLOS DA CRUZ
ELCON - ELETROTÉCNICA E CONSTR. ELETROMECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
04.560/2008 RTSum 02 2.279/2008 UNA 27/11/2008 15:10 SUM. N N
ANTONIO AGUIAR
AVILAGES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
04.559/2008 RTOrd 01 2.280/2008 UNA 03/12/2008 15:10 ORD. N N
ADÃO PERES DA SILVA
SUPERMERCADO LEMES E CASTRO LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
04.546/2008 RTSum 01 2.273/2008 UNA 01/12/2008 14:00 SUM. N N
ANGÉLICA TOLEDO SANTOS
TRIBO DO H LTDA.

ADVOGADO(A): JUNIO ALVES PEREIRA
04.563/2008 RTSum 01 2.281/2008 UNA 02/12/2008 14:20 SUM. N N
EMERSON PEREIRA LEAL
MUNDIAL SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
04.549/2008 RTSum 01 2.275/2008 UNA 02/12/2008 15:00 SUM. N N
RENNER DOS SANTOS SANTANA
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
04.553/2008 RTSum 01 2.277/2008 UNA 02/12/2008 14:40 SUM. N N
LUIZ DA SILVA
RESTAURANTE FOGÃO CAPIRA

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
04.555/2008 RTSum 02 2.277/2008 UNA 27/11/2008 14:50 SUM. N N
CRISTIANO SOBRINHO
STATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - INTERFACE MULTIMÍDIA

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
04.547/2008 RTOrd 01 2.274/2008 UNA 03/12/2008 15:50 ORD. N N
JOÃO CARLOS VAZ DE ARAUJO
CR CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS

ADVOGADO(A): MARUN A. D. KABALAN
04.568/2008 RTOrd 02 2.284/2008 ORD. N N
DJALMA XAVIER GOMES + 001
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL/GO

ADVOGADO(A): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
04.539/2008 RTSum 01 2.271/2008 UNA 01/12/2008 14:20 SUM. N N
LUCAS HENRIQUE RÉGO FERREIRA
GRUPO PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PABLO COELHO CUNHA E SILVA
04.545/2008 RTOrd 02 2.272/2008 INI 27/11/2008 13:50 ORD. N N
TATIANA CRUZ AMARAL
ADUBOS GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
04.548/2008 RTSum 02 2.273/2008 UNA 26/11/2008 15:50 SUM. N N
SAMUEL DA COSTA FERREIRA
GOTO E FILHO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
04.544/2008 RTSum 02 2.271/2008 UNA 26/11/2008 15:30 SUM. N N
HENRIQUE EUGENIO BARROS
MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
04.550/2008 RTSum 02 2.274/2008 UNA 27/11/2008 14:10 SUM. N N
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FILHO
MIDIZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.

04.540/2008 RTOrd 02 2.268/2008 INI 27/11/2008 13:30 ORD. N N
EURÍPEDES GARCIA DE OLIVEIRA

DIONÍSIA VICÊNCIA DOS SANTOS MORAES

04.551/2008 RTSum 01 2.276/2008 UNA 02/12/2008 14:50 SUM. N N
JOSE ROMERO SOARES DOS SANTOS
MIDIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA.

04.552/2008 RTSum 02 2.275/2008 UNA 27/11/2008 14:30 SUM. S N
DINEIA RODRIGUES VIRGINIO
KACTUS CAFÉ

04.541/2008 RTSum 02 2.269/2008 UNA 26/11/2008 15:10 SUM. N N
SIDNEY GONÇALVES
SÓ PESADO SERVIÇOS

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
04.567/2008 RTSum 01 2.283/2008 UNA 02/12/2008 14:10 SUM. N N
FRANCIVALDO LOURENÇO DA SILVA
LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SILVANO BARBOSA DE MORAIS
04.570/2008 RTSum 02 2.285/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
IVONETE MENDONÇA SOBRINHO NASCIMENTO ME + 004

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA
04.562/2008 ExCCP 02 2.281/2008 ORD. N N
CRISTINA MARIA VICENTE
RIOCORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

04.561/2008 ExCCP 02 2.280/2008 ORD. N N
NADIA ANGELICA GOMES MACHADO
RIOCORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

04.564/2008 ExCCP 02 2.282/2008 ORD. N N
NARIA RUBIA GOMES MACHADO
RIOCORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIR SOUZA JORGE
04.571/2008 RTSum 01 2.285/2008 UNA 02/12/2008 14:00 SUM. N N
RONYS MATOS DA SILVA
F A B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER CAMILO DE JULIO
04.574/2008 CartPrec 01 2.286/2008 ORD. N N
ROBERTO CARLOS LUIZ
LINK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
04.557/2008 RTOrd 01 2.279/2008 UNA 03/12/2008 15:30 ORD. N N
FÁBIO KENNEDY OLIVEIRA MACHADO
ARG LTDA. + 003

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
04.566/2008 RTSum 02 2.283/2008 UNA 27/11/2008 15:30 SUM. N N
LETÍCIA DOS SANTOS SOARES
COMERCIAL DE ALIMENTOS TATICO LTDA.

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
04.565/2008 RTOrd 01 2.282/2008 UNA 04/12/2008 15:50 ORD. S N
JOAQUIM NUNES DA SILVA
EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001

04.558/2008 RTOrd 02 2.278/2008 INI 01/12/2008 13:50 ORD. N N
VALDEMILTON JESUS SANTOS
EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 37

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.588/2008 CartPrec 02 2.295/2008 ORD. N N
ANDRÉ DE OLIVEIRA ROCHA
SPF ENGENHARIA LTDA. + 001

04.582/2008 CartPrec 01 2.290/2008 RUI MARTINS DE ARAÚJO TROPICAL BIOENERGIA S.A.	ORD. N N	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
04.583/2008 CartPrec 02 2.292/2008 JOSÉ BATISTA DE LUNA FILHO LC DA CUNHA & CIA LTDA.	ORD. N N	01.554/2008 RTSum 01 1.554/2008 UNA 27/11/2008 09:40 SUM. N N APARECIDO PINTO DOS SANTOS VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
04.581/2008 CartPrec 02 2.291/2008 COSME BATISTA DOS SANTOS CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	ORD. N N	01.550/2008 RTSum 01 1.550/2008 UNA 27/11/2008 09:00 SUM. N N HÉLIO BATISTA SOARES VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
04.580/2008 CartPrec 01 2.289/2008 DOUGLAS PAULO DE ALMEIDA FREITAS WGM2 IND. E COM. REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001	ORD. N N	01.557/2008 RTSum 01 1.557/2008 UNA 27/11/2008 09:55 SUM. N N MARCOS ANTÔNIO DA SILVA VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS 04.589/2008 RTOrd 01 2.293/2008 UNA 09/12/2008 15:50 ORD. N N MARCO ANTONIO COSTA CACIQUINHO INDEPENDÊNCIA S.A.	ORD. N N	01.551/2008 RTSum 01 1.551/2008 UNA 27/11/2008 09:25 SUM. N N LECINEI DOS SANTOS BORBA VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO(A): CÁSSIO BENEDITO 04.587/2008 CartPrec 01 2.292/2008 MARCELO DOS SANTOS SILVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA	ORD. N N	ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA 01.584/2008 RTSum 01 1.584/2008 UNA 27/11/2008 10:20 SUM. N N GASPAR DONIZETH GOMES PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO(A): ERNANI TEIXEIRA 04.586/2008 ContPag 01 2.291/2008 UNA 04/12/2008 15:10 ORD. S N PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA. MANOEL ANTÔNIO GOMES CAVALCANTE	ORD. S N	01.581/2008 RTSum 01 1.581/2008 UNA 27/11/2008 10:05 SUM. N N JOSÉ RODRIGUES DA SILVA PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA 04.585/2008 CartPrec 02 2.294/2008 FERNANDO DOMINGOS DA SILVA IPANEMA SEGURANÇA LTDA	ORD. N N	01.585/2008 RTOrd 01 1.585/2008 UNA 27/11/2008 10:25 ORD. N N EDISON NEVES DA SILVA PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO(A): JAIME G. DE S. JÚNIOR 04.584/2008 RTSum 02 2.293/2008 UNA 01/12/2008 14:10 SUM. N N REINALDO QUIRINO DA SILVA NAURIO REZENDE DE SOUZA	SUM. N N	01.588/2008 RTOrd 01 1.588/2008 UNA 27/11/2008 10:40 ORD. N N JOSINO AUGUSTO DOS SANTOS PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS 04.578/2008 RTSum 01 2.288/2008 UNA 03/12/2008 14:50 SUM. S N ESTER OLIVEIRA DE JESUS TANGARÁ PRAIA CLUBE + 002	SUM. S N	01.591/2008 RTSum 01 1.591/2008 UNA 27/11/2008 10:55 SUM. N N MAURÍCIO TEIXEIRA GOMES PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
04.577/2008 RTSum 02 2.289/2008 UNA 27/11/2008 15:50 SUM. N N MARCOS WELLINGTON CAETANO SILVA MULTSERV - MULTISERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA.	SUM. N N	01.590/2008 RTOrd 01 1.590/2008 UNA 27/11/2008 10:50 ORD. N N VANDIR FELIX MONGES DA SILVA PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
04.576/2008 RTSum 01 2.287/2008 UNA 03/12/2008 15:00 SUM. S N MARIA DE FÁTIMA ROMÃO PEREIRA TANGARÁ PRAIA CLUBE + 002	SUM. S N	01.571/2008 RTOrd 01 1.571/2008 UNA 27/11/2008 08:15 ORD. N N ANTÔNIO INDALÉCIO DE AMORIM PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO 04.579/2008 RTOrd 02 2.290/2008 INI 02/12/2008 13:50 ORD. S N WILSON FERNANDES DE ALMEIDA EMPRESA TRABALHO TEMPORARIO LTDA. + 001	ORD. S N	01.575/2008 RTOrd 01 1.575/2008 UNA 27/11/2008 08:35 ORD. N N IRAN DE JESUS MIRANDA PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14		01.568/2008 RTSum 01 1.568/2008 UNA 26/11/2008 15:40 SUM. N N GASPAR DONIZETH GOMES USINA GOIANÉSIA S/A
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE CERES-GO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/11/2008		01.569/2008 RTSum 01 1.569/2008 UNA 26/11/2008 16:05 SUM. N N ANTONIO PEREIRA DE LIMA USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO		01.594/2008 RTSum 01 1.594/2008 UNA 27/11/2008 11:10 SUM. N N FRANCISCO JADER MACHADO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO(A): GLAYSER ANTÔNIO GOMES DA SILVA 01.553/2008 RTSum 01 1.553/2008 UNA 27/11/2008 09:33 SUM. N N FERNANDO SOUZA AZEVEDO VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	SUM. N N	01.598/2008 RTSum 01 1.598/2008 UNA 27/11/2008 11:40 SUM. N N SENAIR PIRES DOS SANTOS PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
01.566/2008 RTSum 01 1.566/2008 UNA 27/11/2008 09:30 SUM. N N SILVIO JOSÉ FERREIRA VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	SUM. N N	01.582/2008 RTOrd 01 1.582/2008 UNA 27/11/2008 10:10 ORD. N N LUIS VALMIR DA SILVA PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
01.555/2008 RTSum 01 1.555/2008 UNA 27/11/2008 09:45 SUM. N N MARCIONE GONÇALVES DE SOUZA VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	SUM. N N	01.567/2008 RTSum 01 1.567/2008 UNA 26/11/2008 15:15 SUM. N N ROSEMAR MATIAS DA MATA USINA GOIANÉSIA S/A
01.556/2008 RTSum 01 1.556/2008 UNA 27/11/2008 09:50 SUM. N N ALARICO SABINO SOARES	SUM. N N	01.570/2008 RTOrd 01 1.570/2008 UNA 27/11/2008 08:00 ORD. N N JOSÉ GERÔNIMO DE MAGALHÃES PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
		01.592/2008 RTOrd 01 1.592/2008 UNA 27/11/2008 11:00 ORD. N N ISAIAS DANIEL DE MOURA PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
		01.574/2008 RTOrd 01 1.574/2008 UNA 27/11/2008 08:30 ORD. N N WALTEIR FRANCISCO DOS REIS PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
		01.577/2008 RTOrd 01 1.577/2008 UNA 27/11/2008 08:45 ORD. N N ONOFRE PEREIRA CORREA

PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
01.583/2008 RTSum 01 1.583/2008 UNA 27/11/2008 10:15 SUM. N N
GEDEAN DA SILVA ARAÚJO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.595/2008 RTSum 01 1.595/2008 UNA 27/11/2008 11:15 SUM. N N
BALTAZAR JERONIMO DAMACENO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.596/2008 RTSum 01 1.596/2008 UNA 27/11/2008 11:20 SUM. N N
ZAQUEU DE MOURA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.597/2008 RTOrd 01 1.597/2008 UNA 27/11/2008 11:30 ORD. N N
ADILSON RODRIGUES FERREIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.578/2008 RTOrd 01 1.578/2008 UNA 27/11/2008 08:50 ORD. N N
JOAQUIM GERMANO DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.586/2008 RTOrd 01 1.586/2008 UNA 27/11/2008 10:30 ORD. N N
PAULO ABREHOSA DE FONTES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.593/2008 RTOrd 01 1.593/2008 UNA 27/11/2008 11:05 ORD. N N
JOSÉ CARLOS LOPES LIMEIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.587/2008 RTOrd 01 1.587/2008 UNA 27/11/2008 10:35 ORD. N N
JOSÉ LEITE DE QUEIROZ
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.589/2008 RTSum 01 1.589/2008 UNA 27/11/2008 10:45 SUM. N N
DEUSDETE FERREIRA DOS REIS
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.576/2008 RTOrd 01 1.576/2008 UNA 27/11/2008 08:40 ORD. N N
EDIVALDO FERNANDES DE MOURA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.580/2008 RTOrd 01 1.580/2008 UNA 27/11/2008 10:00 ORD. N N
GERALDO PEREIRA DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.579/2008 RTSum 01 1.579/2008 UNA 27/11/2008 08:55 SUM. N N
JASMI MATIAS DOS SANTOS
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.572/2008 RTSum 01 1.572/2008 UNA 27/11/2008 08:20 SUM. N N
JOEL HORACIO DA LUZ
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.573/2008 RTOrd 01 1.573/2008 UNA 27/11/2008 08:25 ORD. N N
EDILSON NEVES DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.552/2008 RTSum 01 1.552/2008 UNA 26/11/2008 14:50 SUM. N N
ADNELSON ANTÔNIO DA SILVA
USINA GOIANÉSIA S/A

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA

01.562/2008 RTOrd 01 1.562/2008 UNA 09/12/2008 13:00 ORD. N N
MARICÉLIA REIS SILVA
MUNICÍPIO DE CERES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 42

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ MACHADO

01.604/2008 CartPrec 01 1.604/2008 ORD. N N
HELDER SOARES PEREIRA
GOIÁS ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KISLEU ALENCAR OLIVEIRA

01.600/2008 RTOrd 01 1.600/2008 UNA 02/12/2008 14:40 ORD. N N

REGINADO SCORSOLINO (ESPÓLIO DE), REPRESENTADA PELA
INVENTARIANTE,
NELSON SOARES DE CAMARGO

ADVOGADO(A): LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

01.603/2008 RTOrd 01 1.603/2008 INI 03/12/2008 13:40 ORD. N N
AVELINO GOMES BARBOSA
ALCIDES FELIPE DE SOUZA

ADVOGADO(A): MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA

01.601/2008 RTOrd 01 1.601/2008 INI 03/12/2008 13:00 ORD. N N
GEILTON DA SILVA OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.602/2008 RTOrd 01 1.602/2008 INI 03/12/2008 13:25 ORD. N N
MARCIO ANTÔNIO BARBOSA
ORLANDO MARINHO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO

01.599/2008 RTOrd 01 1.599/2008 UNA 02/12/2008 14:15 ORD. N N
SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA
URIAS EDUARDO LOPES DE MENESES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

27.515/2008 CartPrec 06 2.127/2008 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA) N/P
DO SINDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

27.511/2008 CartPrec 05 2.103/2008 ORD. N N
JOÃO EVANGELISTA FERREIRA GOMES
INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA SINDICAL RURAL

27.514/2008 CartPrec 12 2.109/2008 ORD. N N
EVELLYNE ALVES BALTAZAR ARAUJO
INTELLECTUM DESENVOLVIMENTO HUMANO E NEGOCIOS + 001
27.520/2008 CartPrec 02 2.113/2008 ORD. N N
ELINEUTON DE SOUSA MESQUITA
INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA SINDICAL RURAL

27.519/2008 CartPrec 03 2.113/2008 ORD. N N
RENATO PEREIRA DE PAIVA
INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA SINDICAL RURAL

27.516/2008 CartPrec 10 2.120/2008 ORD. N N
RISONALDO FERREIRA DE ARAUJO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. +1

27.513/2008 CartPrec 13 2.116/2008 ORD. N N
UNIÃO +1
ORYBRAM COMERCIAL LTDA.

27.512/2008 CartPrec 08 2.118/2008 ORD. N N
FRANCISCO JARDEL RODRIGUES DE PAIXÃO
INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA SINDICAL RURAL

27.517/2008 CartPrec 07 2.112/2008 ORD. N N
MARIO SERGIO BEGLIAMINI DIAS
LINK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

27.461/2008 RTAlç 07 2.108/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
JACIMAR TOMAZ BORGES

27.460/2008 RTAlç 02 2.109/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
IRACILDA MOURÃO DOS SANTOS

27.468/2008 RTSum 03 2.109/2008 SUM. N N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
BOM PASTOR ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. ME

27.462/2008 RTSum 10 2.115/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
IRMÃOS ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. ME
27.470/2008 RTAlç 01 2.127/2008 UNA 04/12/2008 08:20 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
CHÁ DE PAINEL UTILIDADES DO LAR LIMITADA

27.465/2008 RTSum 04 2.112/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
B & B COMÉRCIO DE LIVROS NOVOS E USADOS LTDA. ME

27.464/2008 RTSum 09 2.123/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDILOJAS
ITAPEMA PRESENTES E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

27.484/2008 RTSum 13 2.113/2008 UNA 03/12/2008 13:55 SUM. N N
PEDRO PEREIRA DIAS
PANIFICADORA ROMA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

27.420/2008 RTOrd 06 2.119/2008 ORD. S S
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
AUTO POSTO PIRINEUS + 002

ADVOGADO(A): ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

27.445/2008 RTSum 11 2.106/2008 UNA 02/12/2008 13:00 SUM. N N
VERA LUCIA SENA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO
DE GOIÁS (N/P TÂNIA TANIGUTI) + 001

27.443/2008 RTOrd 10 2.113/2008 UNA 15/12/2008 09:30 ORD. N N
SAMIRA HELENE BRITO JORGE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO
DE GOIÁS (N/P TÂNIA TANIGUTI) + 001

ADVOGADO(A): CECILIA FERREIRA REIS BUENO

27.480/2008 RTSum 07 2.109/2008 UNA 27/11/2008 14:20 SUM. N N
GLACIELE FRANCISCA CAMPOS
CHURRASCARIA E RESTAURANTE PAMPAS GRILL LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

27.493/2008 RTOrd 03 2.110/2008 UNA 04/12/2008 16:15 ORD. S N
POLLYANNA FABIANO DE BARROS
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

27.416/2008 RTOrd 04 2.107/2008 UNA 28/11/2008 15:00 ORD. S N
RODRIGO JOSE PEREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

27.415/2008 RTOrd 12 2.103/2008 INI 02/12/2008 14:30 ORD. N N
CLEIDIANO JOSE MAIA DIAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

27.518/2008 RTOrd 06 2.128/2008 ORD. N N
MATEUS DA SILVA SOARES NETO
CORTE E SOLDA INDÚSTRIA PLÁSTICA + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

27.497/2008 RTSum 06 2.125/2008 UNA 04/12/2008 09:40 SUM. N N
FRANCIELE DE CASTRO MAMEDE
GOIAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA

27.454/2008 RTOrd 02 2.108/2008 INI 09/12/2008 08:25 ORD. N N
LORENA RODRIGUES DA COSTA
IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DINO CARLO BARRETO AYRES

27.441/2008 RTSum 05 2.098/2008 UNA 02/12/2008 08:30 SUM. N N
ROMERO FERRAZ FILHO
JOÃO BATISTA FRANÇA

27.437/2008 RTSum 08 2.112/2008 UNA 27/11/2008 10:15 SUM. N N
GERALDA FRANCISCA DA SILVA
GRELHADOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO

27.474/2008 RTSum 06 2.123/2008 UNA 03/12/2008 10:20 SUM. N N
ADÃO ANTÔNIO DA SILVA
METROBUS - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO

27.463/2008 RTSum 08 2.113/2008 UNA 27/11/2008 10:00 SUM. N N
LEIDIANE ANESIO NUNES
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO DA COSTA SILVA

27.436/2008 RTOrd 01 2.125/2008 UNA 04/12/2008 09:30 ORD. N N
JOSE VICENTE DE AMORIM PINTO
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

27.427/2008 RTSum 08 2.110/2008 UNA 27/11/2008 10:30 SUM. N N
LETÍCIA DE OLIVEIRA MIGUEL
ESCOLA INFANTIL GATO DE BOTAS LTDA.

ADVOGADO(A): ELBA REGINA DE LIMA

27.455/2008 RTOrd 13 2.111/2008 INI 15/12/2008 13:00 ORD. N N
CREUZA MARIA GOMES FERREIRA
ISRAEL FERREIRA SOARES + 001

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

27.486/2008 RTOrd 06 2.124/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NOS
ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTTEL - GO/TO (REP/P.VANDERLEY
NUNES RODRIGUES)
TELEMONTE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

27.509/2008 RTAlç 03 2.112/2008 UNA 28/11/2008 09:30 SUM. N N
ANDRÉ RICARDO KONIG GUEBERT
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA

27.477/2008 Monito 09 2.124/2008 ORD. N N
CLAUDIO JOSÉ DE CARVALHO
GILBERTO BEINOTTI FILHO + 001

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

27.476/2008 RTSum 10 2.117/2008 UNA 01/12/2008 08:00 SUM. N N
WILSON SARDINHA JUNIOR
T E S COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE

27.422/2008 RTOrd 12 2.104/2008 INI 02/12/2008 14:40 ORD. N N
ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA MATEUS
CLINICA DA MULHER GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA + 001

27.478/2008 RTSum 09 2.125/2008 UNA 04/12/2008 08:10 SUM. N N
LUCIA HELENA DE ANDRADE MENDANHA
CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

27.444/2008 Caulnom 10 2.114/2008 ORD. S N
ODENIR DE CAMARGO OLIVEIRA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

27.458/2008 RTOrd 11 2.107/2008 UNA 02/12/2008 13:15 ORD. N N
JOSÉ SILVIO DA SILVA
VAZ E CRUZ LTDA. (REDE DE POSTOS MARAJÓ)

27.453/2008 RTOrd 03 2.108/2008 UNA 04/12/2008 15:55 ORD. N N
ERIVALDO SOUZA LIMA SILVA
CRYSTAL PLAZA HOTEL LTDA.

27.490/2008 RTOrd 08 2.116/2008 UNA 27/11/2008 13:00 ORD. N N
FLANCLIDES DE NOVAIS
A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO

27.450/2008 RTOrd 06 2.121/2008 ORD. N N
WATSON CARDOSO VINHADELLI
TELEVISAO ANHANGUERA S.A

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES

27.424/2008 RTOrd 02 2.107/2008 INI 02/12/2008 08:05 ORD. N N
CARLOS ALGUSTO NAVES BUENO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

27.483/2008 RTSum 05 2.101/2008 UNA 02/12/2008 09:45 SUM. N N
DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA

META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

27.489/2008 RTOOrd 02 2.111/2008 INI 03/12/2008 08:20 ORD. N N
UIRIS LEITE DA PAIXÃO
JBS S/A

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA

27.451/2008 RTOOrd 05 2.099/2008 INI 03/12/2008 11:30 ORD. N N
BENEDITA ÂNGELA DIAS CUSTÓDIO ROCHA
J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA

27.452/2008 RTOOrd 04 2.110/2008 UNA 28/11/2008 15:30 ORD. N N
ENIO CARLOS E SILVA
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

27.459/2008 RTOOrd 04 2.111/2008 ORD. S N
VALDISLEI ARANTES GUARITÁ
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

27.473/2008 RTOOrd 04 2.116/2008 UNA 17/12/2008 09:15 ORD. N N
GLOVIS DO EGITO FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

27.501/2008 RTOOrd 01 2.119/2008 UNA 15/12/2008 09:45 ORD. N N
ENIO CARLOS E SILVA
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOANÔRA LIRA DA SILVA

27.500/2008 RTSum 12 2.108/2008 INI 03/12/2008 13:30 SUM. N N
GIOVANY ROCHA DA SILVA
SIRINO VEICULOS + 003

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

27.495/2008 RTOOrd 13 2.114/2008 INI 15/12/2008 13:10 ORD. N N
SANDRO JOSÉ SIQUEIRA
TAM LINHAS AÉREAS S.A.

27.432/2008 RTOOrd 11 2.105/2008 UNA 01/12/2008 15:15 ORD. N N
ORISVALDO BARBOSA GONÇALVES
DESIGN MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. ME

ADVOGADO(A): JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

27.508/2008 ConPag 06 2.126/2008 ORD. N N
ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

27.494/2008 RTSum 03 2.111/2008 UNA 28/11/2008 09:15 SUM. N N
CLAUDEVAN TAVARES DA SILVA
TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

27.414/2008 RTSum 06 2.118/2008 UNA 03/12/2008 09:50 SUM. N N
SORMANY DE SOUZA LIMA
CASA DE CARNE LIDER

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

27.475/2008 RTOOrd 12 2.107/2008 INI 03/12/2008 13:20 ORD. N N
GLÓRIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO + 001

ADVOGADO(A): LEANDRO CORRÊA DA SILVA

27.487/2008 RTSum 01 2.129/2008 UNA 09/12/2008 09:50 SUM. N N
LAGMAR ALVES TELES
MARGEN S.A.

27.485/2008 RTSum 04 2.113/2008 UNA 27/11/2008 13:55 SUM. N N
VALDIVINO DOS REIS
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

27.423/2008 RTOOrd 07 2.104/2008 ORD. N N
SEBASTIÃO MACHADO DE SOUZA
ESTADO DE GOIÁS - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): LEONARDO LAPORTA COSTA

27.449/2008 RTOOrd 12 2.105/2008 INI 03/12/2008 13:00 ORD. N N
JOSE JADILSON DOS SANTOS SILVA
GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

27.492/2008 RTSum 11 2.110/2008 SUM. N N
ADRIANO GOMES ROSA (REPR. P/ LIDIA GOMES ROSA)

CENÁRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR

27.419/2008 RTOOrd 09 2.120/2008 UNA 08/01/2009 10:00 ORD. N N
GILVAN CARDOSO RIBEIRO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

27.440/2008 RTOOrd 09 2.122/2008 UNA 08/01/2009 10:30 ORD. N N
RISELDA DOS SANTOS GONÇALVES
MLN MARTINS ME. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

27.438/2008 RTSum 13 2.110/2008 UNA 02/12/2008 14:25 SUM. N N
KAMILA GOMIDE MACHADO
CLINICA SANTORINI MEDICINA E ESTETICA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO

27.417/2008 RTOOrd 13 2.108/2008 INI 11/12/2008 13:20 ORD. N N
IVANIA DE SOUZA ARAUJO
RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES

27.448/2008 RTOOrd 07 2.107/2008 INI 01/12/2008 13:35 ORD. S N
HENNY DIEGO RODRIGUES DOS ANJOS
GEM BAR E RESTAURANTE LTDA - ME (CATERETÊ)

ADVOGADO(A): MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA

27.429/2008 RTSum 07 2.105/2008 UNA 27/11/2008 14:00 SUM. N N
LUCIANE GOMES DOS SANTOS
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

27.430/2008 RTOOrd 03 2.106/2008 UNA 04/12/2008 15:35 ORD. N N
DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

27.482/2008 RTOOrd 09 2.126/2008 UNA 12/01/2009 09:30 ORD. N N
ALUÍZIO COSTA CAVALCANTE
RMB LTDA. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. (ANTIGA ARISCO)

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA

27.504/2008 RTSum 09 2.127/2008 UNA 04/12/2008 08:30 SUM. N N
PAULO SÉRGIO SANTOS DE SOUSA
MOZAIR EUSTAQUIO CAETANO

ADVOGADO(A): MARLLUS GODOI VALE

27.431/2008 RTOOrd 05 2.097/2008 INI 03/12/2008 11:15 ORD. N N
SÉRGIO VASCONCELOS FELIPE
BUFFET CRISTAL

ADVOGADO(A): MARUN A. D. KABALAN

27.491/2008 RTOOrd 05 2.102/2008 INI 03/12/2008 14:45 ORD. N N
DANÚZIA CÁSSIA SILVA COELHO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

27.433/2008 RTOOrd 08 2.111/2008 UNA 27/11/2008 14:00 ORD. N N
MARINALVA ALVES MARQUES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MEIR ROSA RODRIGUES

27.506/2008 RTSum 08 2.117/2008 UNA 01/12/2008 10:30 SUM. N N
FABIANA PEREIRA BRITO
FERRAGISTA TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE SALVITTI LOPES DOS REIS

27.502/2008 RTOOrd 01 2.131/2008 UNA 14/01/2009 16:00 ORD. N N
MURILO GABRIEL BERARDO BUENO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTATUAL DE GOIÁS UEG

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

27.435/2008 RTOOrd 13 2.109/2008 INI 11/12/2008 13:30 ORD. N N
ADEMIR PEDRO SOARES
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
27.421/2008 RTOOrd 01 2.124/2008 UNA 04/12/2008 09:10 ORD. N N
JOÃO PAULO GUIMARÃES DO COUTO PREÁ
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

27.447/2008 RTOOrd 07 2.106/2008 INI 01/12/2008 13:30 ORD. N N
NILVAM GOMES RODRIGUES
SUPERMERCADO SKINÃO MC LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

27.510/2008 RTSum 13 2.115/2008 UNA 03/12/2008 14:10 SUM. N N
WESLEY RESENDE GALVÃO
CONDIMINIO DO EDIFICIO DOM ARTUR

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO DA CUNHA

27.426/2008 RTOrd 04 2.108/2008 UNA 28/11/2008 15:15 ORD. N N
DIVINO DE PAULA RAMOS
COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA (EXTERNATO SÃO JOSÉ)

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

27.439/2008 RTSum 01 2.126/2008 UNA 04/12/2008 09:50 SUM. N N
ANDRE LUIZ DE JESUS DA SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

27.428/2008 RTSum 06 2.120/2008 UNA 03/12/2008 10:00 SUM. N N
RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA

27.503/2008 RTSum 02 2.112/2008 UNA 01/12/2008 08:45 SUM. N N
EDSON VIEIRA DA COSTA
SAVONA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.

27.507/2008 RTSum 01 2.132/2008 UNA 09/12/2008 10:10 SUM. N N
ODÁLIA LOPES DE SOUSA LUZ
RAMY BAR E RESTAURANTE LTDA.

27.505/2008 RTSum 07 2.111/2008 UNA 01/12/2008 08:30 SUM. N N
DAVID LINCOLN VAZ DA SILVA
PROSESP S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

27.498/2008 RTSum 10 2.118/2008 UNA 02/12/2008 08:00 SUM. N N
FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES COELHO ALVES
ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMAN + 001

ADVOGADO(A): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

27.496/2008 RTOrd 07 2.110/2008 UNI 02/12/2008 08:15 ORD. N N
MARIA DE LURDES SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 004

27.425/2008 RTOrd 10 2.112/2008 UNA 15/12/2008 09:15 ORD. N N
JOANICE BORGES BARREIRA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 004

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

27.472/2008 RTSum 02 2.110/2008 UNA 01/12/2008 09:00 SUM. S N
DAVI ANTÔNIO DOS SANTOS
AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

27.469/2008 RTSum 13 2.112/2008 UNA 02/12/2008 14:40 SUM. N N
UBERSON PEREIRA COSTA
KIBÃO & CIA BAR E RESTAURANTE

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO

27.466/2008 RTSum 05 2.100/2008 UNA 02/12/2008 09:30 SUM. N N
FRANCISCO DENE DA SILVA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

27.457/2008 RTSum 12 2.106/2008 UNI 03/12/2008 13:10 SUM. S N
SIRLENE SOUSA LEMOS
MERIDIONAL PINTURA E REFORMA LTDA.

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA

27.467/2008 RTOrd 08 2.114/2008 UNA 27/11/2008 13:30 ORD. N N
MÁRIO DA SILVA
TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A.

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO

27.479/2008 RTOrd 01 2.128/2008 UNA 09/12/2008 09:30 ORD. N N
CLEITON DA SILVA MARQUES
PIQUIRAS CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO(A): TEREZINHA CARDOSO ASSIS

27.499/2008 ConPag 01 2.130/2008 UNA 10/12/2008 08:30 ORD. N N
BARCELOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CÉLIA DE SOUZA AIRES ABREU + 002

ADVOGADO(A): VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

27.434/2008 RTSum 09 2.121/2008 UNA 03/12/2008 08:50 SUM. N N
WLIANE LAIS DA SILVA
SUPERMERCADO BARÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

27.488/2008 RTOrd 11 2.109/2008 UNA 02/12/2008 13:45 ORD. N N
PAULO PEREIRA JACINTO
ANDRADE ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA

27.442/2008 RTSum 04 2.109/2008 UNA 27/11/2008 13:35 SUM. N N
IVALTENES FLORENCIO DA SILVA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

27.456/2008 RTSum 06 2.122/2008 UNA 03/12/2008 10:10 SUM. N N
WELLINGTON FERREIRA DE LIMA
CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

27.471/2008 RTSum 11 2.108/2008 UNA 02/12/2008 13:30 SUM. N N
NIVALDO MARTINS DA COSTA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

27.446/2008 RTSum 03 2.107/2008 UNA 28/11/2008 09:00 SUM. N N
SILVANI CAVALCANTE DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON IRAMAR CRUVINEL

27.481/2008 RTSum 08 2.115/2008 UNA 27/11/2008 09:45 SUM. N N
DAVI RODRIGUES DOS ANJOS
ANIMAL'S COM. EXTERIOR DE PEIXES, PEQ. ANIMAIS E ACESSORIOS
LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 106

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.209/2008 CartPrec 01 1.209/2008 ORD. N N
SOLISMAR DIAS
MURILO RIBEIRO DE OLIVEIRA + 2

01.210/2008 CartPrec 01 1.210/2008 ORD. N N
DJAVAN ADIEN MOTA

IRACI DONIZETE DE SOUZA - FAZENDA MOEMA V, CEI 50.007.63149.83,
ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA, CNPJ 37.402.385/0001-23 E

ADVOGADO(A): FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

01.208/2008 RTSum 01 1.208/2008 UNA 04/12/2008 09:30 SUM. N N
LUIZ GONZAGA RODRIGUES ARRUDA
MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO GOMES DE FARIAS

01.211/2008 RTOrd 01 1.211/2008 UNA 04/12/2008 10:30 ORD. N N
MARILENE FANTIN + 003
MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16209/2008

Processo Nº: RT 01328-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JENISVALDO AMORIM FERNANDES
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CJ EMPREITEIRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 002

ADVOGADO.....: RITA MARGARETE RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16212/2008

Processo Nº: RT 00653-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO.....: VALCI CANABARRO

NOTIFICAÇÃO: A executada: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 778,33, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R\$ 141,04). Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em

zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 16211/2008

Processo Nº: RT 00192-2003-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LETICIA DAS GRACAS DURAES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): DROGARIA FOLHAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16196/2008

Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL LÓPEZ ISABEL

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): BRASLEISU DO BRASIL LTDA. + 006

ADVOGADO.....: VIVIANE DE PAIVA NETO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica as executadas, intimadas para manifestarem sobre o agravo de petição, no prazo legal. INTIME-SE AS EXECUTADAS.

Notificação Nº: 16223/2008

Processo Nº: RT 00336-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE COUTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16216/2008

Processo Nº: RT 00425-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): TERRA E MAR TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CÉLIO ALVES PINTO

NOTIFICAÇÃO: Indeferem-se os requerimentos de fl. 77, uma vez que a executada sequer foi citada. Intime-se.

Notificação Nº: 16214/2008

Processo Nº: RT 01078-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: PAULO SOUZA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16219/2008

Processo Nº: RT 01175-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ROSA CAMPOS

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Exequente, no prazo de 48 horas, sob pena da aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 16210/2008

Processo Nº: RT 01701-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INÉZIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16202/2008

Processo Nº: RT 02150-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ALVES NOGUEIRA NETO

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): IMPACTO PAINÉIS LTDA. (REP/P EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para tomar ciência do depósito de fls.121, para opor embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16203/2008

Processo Nº: RT 00075-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GENECI CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para apreciação do pedido de homologação de acordo, designada para o dia 10/12/2008, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 16204/2008

Processo Nº: RT 00075-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GENECI CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para apreciação do pedido de homologação de acordo, designada para o dia 10/12/2008, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 16222/2008

Processo Nº: RT 00134-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16220/2008

Processo Nº: RT 00518-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVI SABINO DA SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TÓKIO TÊXTIL CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de impugnação à sentença, conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por UNIÃO, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT). Com o trânsito em julgado, recolham-se as custas e contribuições previdenciárias, intimando-se a União para se manifestar em 10 (dez) dias. Transcorrido in albis o prazo acima, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16207/2008

Processo Nº: RT 00604-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE RAQUEL PINHEIRO DE MOURA E SILVA

ADVOGADO.....: INGRID WERNICK

RECLAMADO(A): ADRIANA CRISTINE ARIOLI DA COSTA - ME

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.156, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16195/2008

Processo Nº: RT 01111-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WALITON VIEIRA MOTA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): A.N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

ADVOGADO.....: MARLA PACHECO PIRES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16191/2008

Processo Nº: RT 01582-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MESSIAS SAMPAIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): DAN HERBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIA DE MELO BARCELOS COSTA

NOTIFICAÇÃO: As partes: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 27/11/2008, às 13:30 horas, foi adiada para o dia 10/12/2008, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16217/2008

Processo Nº: RT 01596-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GALHA DE SOUZA NETO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para tomar ciência do depósito de fls.162, no prazo legal.

Notificação Nº: 16218/2008

Processo Nº: RT 01808-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ASCINDINO RODRIGUES MORAES + 004

ADVOGADO..... PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (POR SUA SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIOS EM GOIÁS)

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16215/2008

Processo Nº: RT 01837-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLTON FABIANO DE SOUZA SOARES

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: A executada:Manifeste-se a aludida reclamada sobre o teor da certidão de fl. 65. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16194/2008

Processo Nº: RTO 01949-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEY DOS SANTOS ALENCAR

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. EPP

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: As partes: Comparecerem à audiência de instrução designada para o dia 14 de janeiro de 2009, às 16:30, horas, mantidas as cominações da Súmula 74 I, do Colendo TST.

Notificação Nº: 16213/2008

Processo Nº: RTS 01991-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO..... DIRCEU MARCELO HOFFMANN

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16188/2008

Processo Nº: RTL 02127-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CHÁ DE PANELA UTILIDADES DO LAR LIMITADA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 04/12/2008, às 08:20 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. c/seed

Notificação Nº: 16188/2008

Processo Nº: RTL 02127-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CHÁ DE PANELA UTILIDADES DO LAR LIMITADA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 04/12/2008, às 08:20 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 16182/2008

Processo Nº: ACP 02130-2008-001-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: BARCELOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO..... TEREZINHA CARDOSO ASSIS

CONSIGNADO(A): CÉLIA DE SOUZA AIRES ABREU + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 10/12/2008, às 08:30 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. c/seed

Notificação Nº: 16178/2008

Processo Nº: RTO 02131-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MURILO GABRIEL BERARDO BUENO

ADVOGADO..... MICHELLE SALVITTI LOPES DOS REIS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS UEG

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designado para o dia o dia 14/01/2009, às 16:00 a audiência relativa aos autos acima mencionados.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11496/2008

PROCESSO Nº RT 00222-2006-001-18-00-4

RECLAMANTE: MIGUEL RODRIGUES FILHO

RECLAMADO(A): ÍMPAR-INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ÍMPAR-INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA:

Querendo, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição apresentado pelo Banco do Brasil (CREDOR HIPOTECÁRIO).

E para que chegue ao conhecimento de ÍMPAR-INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11492/2008

PROCESSO Nº RT 01180-2008-001-18-00-0

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)

RECLAMANTE: EDISIO ALVES DE SOUZA

EXECUTADO(S): PEDRO MONTEIRO DE FARIA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PEDRO MONTEIRO DE FARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$410,37, atualizado até 30/09/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PEDRO MONTEIRO DE FARIA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11482/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02026-2008-001-18-00-6

RECLAMANTE: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA

RECLAMADO(A): SALVATORE GRANELLO LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SALVATORE GRANELLO LTDA & MARCELO CORTEZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ata de audiência de fls.24, cujo inteiro teor é o seguinte:

Em 17 de novembro de 2008, na sala de sessões da MM. 1ªVARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h33min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a)advogado(a), Dr(a). ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO, OAB nº16709/GO.

Ausentes os reclamados.

O Reclamante confirma o endereço indicado na inicial dos reclamados, denunciando, ainda, que a empresa fechou, não tendo outra localização dos réus. Considerando que o comprovante de entrega da notificação foi devolvido, com indicação de ausente, inviabilizando a aferição acerca da regularidade da referida

notificação, adia-se a presente audiência, no caráter de UNA, para o dia 09/12/2008, às 08:50 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se os Reclamados, com cópia da presente, que servirá de notificação, caso esta não tenha sido procedida. Proceda-se por mandado e por edital em relação a ambos os reclamados, considerando as alegações do reclamante. À Secretária, para providenciar. Ciente a parte reclamante. Nada mais. Audiência encerrada às 08:38 horas. E para que chegue ao conhecimento de SALVATORE GRANELLO LTDA & MARCELO CORTEZ,, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18410/2008

Processo Nº: RT 01776-1986-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE ANTONIO CANDIDO DA SILVA REP. POR SIDENY FRAGA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): WATERLOO BERNARDINO DE MOURA

ADVOGADO.....: WERICA LOPES SANTANA DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Manifestar-se, no prazo legal, acerca do agravo de petição de fls. 1257/1365 apresentado pelo reclamado/executado.

Notificação Nº: 18415/2008

Processo Nº: RT 01202-1990-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBINSON JAQUES FERREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: O reclamado apresenta petição protocolada sob o nº 100438- 1/2, requerendo a devolução do saldo remanescente de depósitos recursais, juntando, para tanto, os extratos das contas vinculadas para comprovação da existência dos referidos valores. Defiro o requerimento do reclamado, devendo a Secretária expedir alvará, em nome da advogada, Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, OAB/GO nº 7772, para liberação dos valores constantes dos dois depósitos recursais apresentados. Intime-se o reclamado, através de sua procuradora.

Notificação Nº: 18380/2008

Processo Nº: RT 00720-1991-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DONIZETE DA LUIZ

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): DEIZY PINHEIRO GARAVELO + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente, a querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 682/685.

Notificação Nº: 18407/2008

Processo Nº: RT 00066-1993-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAZINHO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GRUPO EMPRESARIAL PADRÃO MR LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.426/434.

Notificação Nº: 18381/2008

Processo Nº: RT 01074-1995-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ADOLFO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTER BEER BEBIDAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Às fls. 298/300, o exequente apresenta requerimento de reavaliação do imóvel construído às fls. 295, alegando que o Oficial de Justiça super-avaliou o referido bem. Pugna, ainda, pela intimação dos inquilinos que residem no local, para que forneçam, nos autos, o endereço do executado, Edson Luiz Tortola, vez que o referido Oficial não lavrou o correspondente auto de depósito da penhora, bem como para que se abstenham de repassar o valor referente ao aluguel para referido executado, depositando a quantia correspondente à disposição deste Juízo. Face a certidão de fls. 293, noticiando a existência de inquilinos no referido imóvel, defiro, por ora, apenas o requerimento de intimação destes, para que depositem o valor do aluguel à disposição deste Juízo. Expeça-se mandado de intimação do inquilino Sr. Antonio Manoel da Silva (endereço fls. 289), para que informe a este juízo, com urgência, sobre a existência de contrato de locação com o executado, Edson Luiz Tortola, bem como as respectivas datas dos pagamentos a ele devidos,

abstendo-se, em caso positivo, de realizá-los diretamente ao seu credor (então executado nestes autos), depositando o valor, na data de seu respectivo vencimento, à disposição deste juízo, na CEF, agência 2555, PAB-TRT/18ª Região, situada junto a esta Justiça Especializada, nos termos do art. 671, I do CPC, até o limite da execução. Tendo em vista, que a determinação constante do primeiro parágrafo do despacho de fls. 286, não foi integralmente cumprida, conforme se observa do mandado de fls. 288, providencie-se o cumprimento de referida determinação, para que se proceda o competente registro da penhora efetivada às fls. 295. Intime-se o exequente, através de seu procurador.

Notificação Nº: 18461/2008

Processo Nº: RT 00175-1997-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 001

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Manifestar-se, no prazo legal, acerca do agravo de petição de fls. 967/70 apresentado pelo reclamado.

Notificação Nº: 18392/2008

Processo Nº: RT 00104-2000-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOURADO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CIARTE COMERCIAL DE CIMENTO E TELHAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 400 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a sócia executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18369/2008

Processo Nº: RT 00990-2001-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELY MARIANO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): DOURADOS VEICULOS PROP. ISABEL MARIA ALVES DOS REIS DOURADO

ADVOGADO.....: JOSÉ CANDIDO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 18422/2008

Processo Nº: RT 01126-2002-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DANAIDE ANA PAULA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002

ADVOGADO.....: ILANA MURICI AYRES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Diante de sua manifestação de fls. retro, apenas observo à reclamante/exequente que seu requerimento de atualização do valor exequendo e transferência do produto da arrematação será apreciado após a solução final dos embargos de terceiro ajuizados.

Notificação Nº: 18396/2008

Processo Nº: RT 00054-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PORTO SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): MOTO GAS N/P FERNANDO PIMENTA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando meios para o prosseguimento da presente execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 18366/2008

Processo Nº: RT 01351-2003-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RIBEIRO NETO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a reclamada comprovou a garantia integral da execução às fls. 763/785, suspenda-se a hasta pública designada.

Libere-se o crédito do exequente (R\$25.093,81- fls. 640), retendo a contribuição previdenciária (R\$1.200,23 – fls. 640) e o imposto de renda (R\$3.607,28 – fls. 640), de forma atualizada, todavia, deverá a Secretaria abster-se de efetuar os recolhimentos dos referidos encargos. Feito, atualizem-se o valor da execução, deduzindo as importâncias pagas a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, conforme comprovantes de fls. 764/765. Requisite-se, com urgência, o edital de fls. 756/757. Após, venham os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18367/2008

Processo Nº: RT 01351-2003-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RIBEIRO NETO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a reclamada comprovou a garantia integral da execução às fls. 763/785, suspenda-se a hasta pública designada. Libere-se o crédito do exequente (R\$25.093,81- fls. 640), retendo a contribuição previdenciária (R\$1.200,23 – fls. 640) e o imposto de renda (R\$3.607,28 – fls. 640), de forma atualizada, todavia, deverá a Secretaria abster-se de efetuar os recolhimentos dos referidos encargos. Feito, atualizem-se o valor da execução, deduzindo as importâncias pagas a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, conforme comprovantes de fls. 764/765. Requisite-se, com urgência, o edital de fls. 756/757. Após, venham os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18390/2008

Processo Nº: RT 01486-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GILIARDE CELESTINO DE MORAIS

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003

ADVOGADO....: AIRY DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18382/2008

Processo Nº: RT 00258-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA ALVES DE MENDONÇA

ADVOGADO....: VIDAL CHAGAS DO CARMO

RECLAMADO(A): RONAN MENDONÇA

ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro, autorizando também a liberação do saldo atual da conta judicial nº 2555.042.02500553-6 ao reclamado/executado. Intime-se.

Notificação Nº: 18419/2008

Processo Nº: RT 00159-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SERAFIM MACHADO

ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA

RECLAMADO(A): CINTRA E MARQUES LTDA. REP/ PELO SÓCIO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA CINTRA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18362/2008

Processo Nº: RT 00477-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI

ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 18397/2008

Processo Nº: RT 01221-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO....: ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, e estando o exequente bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 18446/2008

Processo Nº: RT 01444-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RELVA MARIA FERREIRA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18449/2008

Processo Nº: RT 00505-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JUCIEL CABRAL BRASILINO

ADVOGADO....: DELZIRA SANTOS MENEZES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento de depósito judicial expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18406/2008

Processo Nº: RT 00994-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MILMES DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Comprovar nos autos o recolhimento do remanescente das custas processuais (R\$423,81), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18394/2008

Processo Nº: RT 01190-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES GARCIA BATISTA

ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES

RECLAMADO(A): HOUSTON IDIOMAS LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do feito nos termos do despacho de fl. 395. Intime-se.

Notificação Nº: 18439/2008

Processo Nº: RT 02075-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): LUCIANO NUNES DOS ANJOS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Como o reclamante/exequente, até o momento, não se manifestou diante da notificação de fl. 137 e nem efetuou o depósito explicitado à fl. 132, indefiro o pleito adjudicatório por ele formulado. Ao mesmo tempo, considerando já terem sido realizadas três hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, desconstituo a penhora de fl. 95, liberando-a, e suspendo o curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Notificação Nº: 18373/2008

Processo Nº: RT 02200-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FELISBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Face a retro certificada inércia do perito, libero-o do encargo, e nomeio em substituição o Dr. LEOPOLDO MAGACHO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CRM/GO sob o nº 9.189, que deverá tomar ciência do encargo na Rua 23-A, nº 80, Setor Marista, Pronto Clínica de Olhos, Goiânia-GO, o qual deverá comunicar às partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias, a partir do recebimento da intimação. Fica autorizado ao referido perito o levantamento dos honorários já antecipados pela 2ª reclamada. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 18374/2008

Processo Nº: RT 02200-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FELISBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.(MAPERE SEGUROS) + 001

ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO: Face a retro certificada inércia do perito, libero-o do encargo, e nomeio em substituição o Dr. LEOPOLDO MAGACHO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CRM/GO sob o nº 9.189, que deverá tomar ciência do encargo na Rua 23-A, nº 80, Setor Marista, Pronto Clínica de Olhos, Goiânia-GO, o qual deverá comunicar às partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias, a partir do recebimento da intimação. Fica autorizado ao referido perito o levantamento dos honorários já antecipados pela 2ª

reclamada. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 18448/2008

Processo Nº: RT 00056-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PORTO GUEDES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (LAJES SANTA CLARA) + 002

ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18437/2008

Processo Nº: RT 00166-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: AURELIANO CARDOSO RAMOS

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): MICHELINE MENDES DE FREITAS

ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens para reforço de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 18409/2008

Processo Nº: RT 00306-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIANE SIMÃO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): REALIZAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Diante do leilão negativo, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 18375/2008

Processo Nº: RT 00509-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ODILON JOSÉ CARRIJO JÚNIOR

ADVOGADO.....: SOENI DE SOUZA MACHADO

RECLAMADO(A): TGS - TECNOLÓGICO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Apesar de não juntado aos autos o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, o de fl. retro, relativo às custas, indica que ocorreu, pois, do contrário, essas últimas teriam sido recolhidas no importe igual ou superior ao saldo registrado à fl. 366. Deste modo, e como o crédito trabalhista já havia sido satisfeito, extingua a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18395/2008

Processo Nº: RT 00590-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO VICENTE SIMÃO

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Face o que consta dos autos, intime-se o executado, para que forneça, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço e o nome do presidente do Clube dos Treze. Alterem-se os registros e autuação do presente feito, para constar o nome do advogado do executado, Dr. Renaldo Limiro da Silva, OAB/GO nº 3.306, como requerido às fls. 459.

Notificação Nº: 18358/2008

Processo Nº: RT 00638-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ESTEVÃO MAGALHÃES FILHO

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18438/2008

Processo Nº: RT 00667-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS PINTO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA). + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Uma vez que, ao contrário do afirmado, ainda não se esgotaram todas as tentativas de responsabilização patrimonial das sócias executadas, pois sequer foi comprovada a inexistência de veículos e/ou imóveis rurais e urbanos em seus nomes, indefiro, novamente, o requerimento de citação de "sócio de fato" feito às fls. retro. Determino tão somente, por ora, face ao certificado à fl. 197, que a Secretaria efetue pesquisa, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, sobre a existência de veículos eventualmente cadastrados em nome das sócias executadas, cientificando o resultado ao credora trabalhista.

Notificação Nº: 18364/2008

Processo Nº: RT 01010-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: KELIANNI DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 18388/2008

Processo Nº: CCS 01248-2007-002-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): DIOGENES DE CASTRO RIBEIRO

ADVOGADO.....: GUSTAVO JAYME RIBEIRO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Haja vista o disposto no art. 1245 do Código Civil, deverá a autora/exequente, para deferimento do requerido à fl. retro, juntar cópia da certidão de matrícula atualizada do bem imóvel, inclusive para que seja localizado e conhecidas suas confrontações com outros imóveis. Intime-se.

Notificação Nº: 18416/2008

Processo Nº: RT 01533-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BRUNO MENDES DE MELO

ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Face a informação de fls. retro, defiro o pedido do autor, determinando que seja designada nova data para a realização do exame pericial, devendo a perita comunicar previamente este juízo desta data, para que o reclamante seja intimado pessoalmente, por oficial de justiça, para comparecimento. Ressalte-se, novamente, que uma vez intimado por oficial de justiça, deverá o autor comparecer para a realização da perícia, sob pena de, não o fazendo, presumir-se que houve desistência da realização da prova técnica, caso em que ele será responsável pelos dispêndios da perícia. Alterem-se os registros e demais assentamentos dos autos para constar o endereço do reclamante, fornecido às fls. 214. Intimem-se as partes, seus advogados, e a perita (Dra. Simone Adad Araújo).

Notificação Nº: 18383/2008

Processo Nº: RT 01568-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: AMÁLIA MARQUES BORGES

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): LUMEN - CLÍNICA DE REAB E EDUC ESP LTDA.

SUCESSORA DE: ERGUER CENTRO DE APOIO REAB. PROF. + 002

ADVOGADO.....: MAURICIO BORGES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Com fulcro nos arts. 764 e 765 da CLT, designo o dia 01 de DEZEMBRO de 2008, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória entre as partes. Notifiquem-nas, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado da empresa (fl. 116).

Notificação Nº: 18460/2008

Processo Nº: RT 01717-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18389/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JANEIDE NILMA DE REZENDE

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): HAIR DESIGN CABELEIREIROS LTDA

ADVOGADO.....: ARNALDO JOAO PACHECO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Homologo o acordo de fl. 73, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art.831, parágrafo único da CLT. Custas processuais e contribuição previdenciária, pela executada, nos valores já apurados nos autos, fls. 48, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 30 dias após o pagamento da única parcela do acordo. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 18411/2008

Processo Nº: RT 00385-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: IZALTINA MAGALHÃES BARROS
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 18361/2008

Processo Nº: RT 00507-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18462/2008

Processo Nº: AIN 00815-2008-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE...: CLEVER MENDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
REQUERIDO(A): GERDAU S.A. (SUCESSORA DE COMPANHIA SIDERÚRGICA PAINS)
ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18365/2008

Processo Nº: ADI 01041-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
RÉU(RÉ)...: JACIREMA BARROS TEIXEIRA
ADVOGADO: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RÉ, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTORA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18391/2008

Processo Nº: RT 01099-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ISAIAS BARBOSA DE FARIA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VALENÇA E VALENÇA LTDA.
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Esclarecendo ao reclamante/exequente que não houve, e nem haverá respostas positivas das instituições financeiras, pois pela atual sistemática do chamado "BACEN JUD", elas ocorrem em até 48 horas (fls. 116/7), indefiro sua pretensão manifestada à fl. retro, devendo, assim, indicar bens à penhora, sob pena de suspensão do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 18455/2008

Processo Nº: RT 01115-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SATURNINO
ADVOGADO.....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO.....: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18434/2008

Processo Nº: RT 01215-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA CASSEMIRA PIRES
ADVOGADO.....: PAULO BERALDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Indefiro o requerimento de fls. 88/91, de encerramento da execução e arquivamento dos autos, feito sob o fundamento da existência de acordo extra-judicial realizado entre as partes, por representar tentativa censurável de alteração da r. sentença 70/2, contra a qual não houve recurso. Autorizo, tão somente, a dedução do importe de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), efetivamente recebido. Atualize-se, pois, o valor exequendo com a dedução, devendo a reclamada/executada, após, efetuar em

48 horas o pagamento ou a nomeação de bens, sob pena de penhora. Tomar ciência, também, do cálculo de fls. 96/111. PRAZO E FINS LEGAL.

Notificação Nº: 18435/2008

Processo Nº: ACP 01217-2008-002-18-00-7 2ª VT
CONSIGNANTE...: LORD PALACE HOTEL LTDA. (POR SEU PROPRIETÁRIO: MÁRCIO GREI MACEDO DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
CONSIGNADO(A): LILIANE ARRAES LIMONGI MIGUEL
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARTINS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que deve-se dar prioridade ao cumprimento das obrigações na forma em que foram avençadas pelas partes, defiro, por ora, o requerimento principal formulado às fls. retro. Determino, portanto, que a consignante apresente, em juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, a chamada "chave de conectividade social" e "RAIS" retificadora, sob pena de ser considerado imprestável o TRCT entregue e de aplicação de multa diária de 1/10 do salário mínimo até a efetivação.

Notificação Nº: 18436/2008

Processo Nº: RT 01245-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA LEAL MOREIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA (BORD@ACOM BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA.) + 001
ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defiro em parte o requerido à fl. retro, por ainda não haver execução instaurada nos presentes autos. Determino, tão somente, que a Secretaria diligencie, por meio do sítio eletrônico do SERPRO, o endereço do reclamado DIVINO MACHADO DE PAIVA JÚNIOR (fl. 18) eventualmente registrado. Caso seja distinto do de fl. 35, expeça-se novo mandado de busca e apreensão nos termos do anterior.

Notificação Nº: 18399/2008

Processo Nº: RT 01284-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: LAYLA BARRIENTOS MARQUES DE JESUS ROCHA
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL
RECLAMADO(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Defiro em parte o requerido à fl. retro, concedendo apenas mais 10 (dez) dias para a retirada, anotação e devolução da CTPS. Intime-se.

Notificação Nº: 18359/2008

Processo Nº: RT 01288-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: KELLY FLAVIANE FERNANDES AMORIM
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 61/64, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 18398/2008

Processo Nº: RT 01631-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALICE ROSA DA SILVA GOMES
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: O recurso de fls. 176/97 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, pois as custas processuais não foram recolhidas e nem o depósito recursal efetuado. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18400/2008

Processo Nº: RT 01761-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.65/66, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, decido, NÃO CONHECER os embargos de declaração opostos por MARCELO PEREIRA DA COSTA nos autos da reclamação trabalhista que promove em face de SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS S.A., por considerá-los intempestivos. Tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decismum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18441/2008
Processo Nº: RT 01776-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JESUS INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Acolho a escusa apresentada à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO, credenciado em 30.10.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 2240, endereço residencial: Rua 15, nº 56, apto. 1301, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefone (62)3223-5224, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 108.

OUTRO : PATRICIA MIRANDA CENTENO

Notificação Nº: 18402/2008
Processo Nº: ADI 01793-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RÉU(RÉ): TECNOGUARGO TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Às fls. 30 a empresa Tecno guarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda. alega que foi intimada em 07/11/2008, do teor da decisão de fls. 21/23, requerendo a desconsideração do despacho. Observo que referida empresa não foi intimada de nenhum ato referente a estes autos, assim, indefiro o requerimento de tal empresa. Cumpra-se as determinações constantes do primeiro parágrafo de fls. 23, notadamente, quanto a baixa contratual na CTPS do autor e a comunicação à SRMTb. Intime-se a patrona, subscritora da petição de fls. 30, via DJ.

Notificação Nº: 18404/2008
Processo Nº: ADI 01793-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RÉU(RÉ): TECNOGUARGO TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Apresentar na Secretaria desta VT sua CTPS, a fim de que se proceda às anotações determinadas na decisão de fls. 21/23. Prazo legal.

Notificação Nº: 18360/2008
Processo Nº: RT 01801-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁTIMA APARECIDA SANT'ANNA LOPES
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM BR) REP. P/ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA + 07 + 008

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre devolução de carta precatória, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18363/2008
Processo Nº: RT 01812-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: AMANDA MELO DE FREITAS
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.(2)
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18370/2008
Processo Nº: RTS 01846-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: TAYLLOR FRANCO QUEIROZ
ADVOGADO.....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.184/187, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18371/2008
Processo Nº: RTS 01846-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: TAYLLOR FRANCO QUEIROZ
ADVOGADO.....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.184/187, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18403/2008
Processo Nº: ET 01851-2008-002-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE...: MARISA PIGNATARO DE SANTANA
ADVOGADO.....: ROBERTO MELO MARTINS
EMBARGADO(A): RENATO BENTO DOS REIS

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.21/22, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação formulado nas fls. 17, declarando o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC. Custas pela embargante em R\$2.800,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$140.000,00), a serem recolhidas, no prazo legal. Com o transitio em julgado e estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, sendo a embargante através de seu patrono.

Notificação Nº: 18444/2008
Processo Nº: RTS 01943-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GERLANDYA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): VALDEMI DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.18/19, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18368/2008
Processo Nº: RTS 02067-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): LIVRARIA VENANCIO CAMARGO LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I e 284, do CPC, nos termos da sentença de fls. 35/37.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8334/2008
PROCESSO Nº RT 02320-2007-002-18-00-3
RECLAMANTE: ROSANA ATINA LEITE
EXEQUENTE: ROSANA ATINA LEITE
EXECUTADO: ÓTICA MILÊNIO
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 12/01/2009 às 09:04 horas
Data da 2ª Praça 19/01/2009 às 09:04 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 9.929,00 (nove mil, novecentos e vinte e nove reais), conforme auto de penhora de fl. 82, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA L Nº 291 SETOR AEROPORTO CEP 74.075-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
39 (trinta e nove) armações de óculos infantil, marcas: POWER VISION, RANTELLI, VISON CONECTION, OFTAL, WILL VALE KIDS,novas, no valor de R\$151, cada, totalizando R\$5.889,00;
20 (vinte) armações de óculos adulto, marca PLATINI, novas, no valor de R\$202,00, cada, totalizando R\$4.040,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$9.929,00 (nove mil, novecentos e vinte e nove reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. É para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8326/2008
PROCESSO : RT 00517-2008-002-18-00-9
RECLAMANTE: SIMONE SOUSA FERNANDES
EXEQUENTE: SIMONE SOUSA FERNANDES
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da 1ª Praça 13/01/2009 às 09:00 horas

Data da 2ª Praça 20/01/2009 às 09:00 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.805,40 (mil, oitocentos e cinco Reais e quarenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 97/97vº, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. BR-153 KM-2,5 S/N QD GB LT 01 CONJ. CAIÇARA CEP 74.655-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 111,7 KG DE RAÇÃO PARA CACHORRO, TIPO OSSO, BONE RK, SABOR VARIADO, AVALIADA EM R\$9,00 O KG, TOTAL R\$1.005,30;
- 88,9 KG DE RAÇÃO PARA CACHORRO, TIPO OSSO, DONUTS, SABOR VARIADO, AVALIADA EM R\$9,00 O KG, TOTAL R\$800,10;
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.805,40 (mil, oitocentos e cinco Reais e quarenta centavos)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8302/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01974-2008-002-18-00-0

RECLAMANTE: BENTO ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): VILLA COZUMEL RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ: 05.517.827/0001-90

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação trabalhista, condenando a reclamada VILLA COZUMEL RESTAURANTE LTDA., a proceder com as anotações de baixa na CTPS, após o trânsito em julgado, bem como proceda a liberação dos depósitos fundiários, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R\$16,60, calculadas sobre o valor da causa. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Audiência encerrada às 09h24min. Nada mais."

E para que chegue ao conhecimento de VILLA COZUMEL RESTAURANTE LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 21385/2008

Processo Nº: RT 00899-1991-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: VALTER JOSE FERNANDES

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIO DE TECIDOS MARCEU LTDA. + 002

ADVOGADO....: BEATRIZ CALDEIRA OLCHEMSKI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência dos despachos de fls. 634 e 696, cujos teores seguem: fls. 634: 'Não indicados pelo exequente bens dos executados passíveis de penhora em 30 (trinta) dias, notificando ainda onde poderão ser encontrados, e com fundamento nos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, determina-se a expedição de certidão de crédito abarcando todas as verbas, intimando-se o(a) exequente para recebê-la em 30 (trinta) dias, devendo ser instruída com cópias autenticadas dos documentos de que trata o Provimento. Caso queira, poderá a parte interessada propor a execução em ação autônoma, tão logo encontre bens de propriedade do(s) executado(s) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não comparecendo o(a) exequente dentro do prazo assinalado, a certidão de crédito e os documentos que a instruem deverão permanecer arquivados eletronicamente na Secretaria da Vara. Retirada a certidão de crédito pelo(a) exequente ou decorrido o prazo para tanto, arquivem-se os autos, com baixa na reclamação trabalhista.

Registre-se o arquivamento no sistema SAJ18 sob o seguinte título: ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA. Intime-se.' fls. 696: '(...) Fica desde logo indeferida qualquer eventual pretensão do exequente importando em repetição de diligência frustrada já empreendida ao longo da execução.'

Notificação Nº: 21420/2008

Processo Nº: RT 00803-1999-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANAIR ROMEIRO RODRIGUES

ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Vista ao exequente reclamado Cerne Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás da alegação e documentos do executado reclamante Anair Romeiro Rodrigues de fls. 816/828 por 10 (dez) dias, é dizer, de que o crédito constituido via BACENJUD2 trata-se de proventos de aposentadoria, impenhorável, portanto (conta corrente 0202160-9, agência 0140, Banco Bradesco S.A.), importando eventual silêncio em concordância com o pleito, com liberação ao executado reclamante Anair Romeiro Rodrigues do crédito penhorado às fls. 811/812. Neste caso, esta conta corrente não poderá mais receber penhora on line de crédito.

Prossiga-se a execução também em face do sindicato executado (fls. 799 e 809).

Notificação Nº: 21413/2008

Processo Nº: RT 00013-2002-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ALVES FERREIRA

ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 006

ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Libere-se desde logo ao exequente o crédito encontrado na conta nº 3502024-4, saldo disponível (fl. 543). Segundo os documentos de fls. 433 e 434, os créditos encontrados nas contas nºs 1507779-8 e 1507991-0 são fruto de transferência de crédito dos autos 01633-2001-003-18-00-5 RT para este processo. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apresentação dos cálculos das seguintes verbas: 1- previdência, quotas do empregado e empregador (fl. 237), 2- custas executivas (fl. 541), 3- custas da liquidação e 4- de principal (última parcela das cinco de R\$1.400,00 previstas no acordo de fls. 514/515, COM DEDUÇÃO SOMENTE DOS CRÉDITOS ENCONTRADOS NAS CONTAS NºS 1507779-8 e 1507991-0).

Depois, citem-se os reclamados - empresas notificadas à fl. 296 e sócios indicados à fl. 351 - para a execução remanescente, intimando-os ainda da petição do exequente de fls. 552/553 e da transferência de crédito acima mencionada, para que, querendo, ofereçam embargos à execução pendente, no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884), os sócios em seus endereços encontrados na rede SERPRO, via postal, se diversos daqueles já visitados sem sucesso ao longo da execução, as empresas nas pessoas dos sócios. Não logrando êxito pela via postal, deverão ser citados e intimados por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878). Os executados também deverão ser intimados de que, em não havendo pagamento, garantia em dinheiro e oferecimento de embargos à execução remanescente, será praxeado e leiloado o imóvel indicado às fls. 424 e 463, o que já fica determinado, em caso de omissão (lote 09, da quadra 86, do loteamento Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia/GO, matrícula nº 177.389 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia/GO. Decorrido o prazo para embargos à execução remanescente, os créditos encontrados nas contas nºs 1507779-8 e 1507991-0 também deverão ser liberados ao exequente. Ciência ainda deste despacho aos terceiros embargantes - 01216-2005-003-18-00-6 ET - Ironaldo José de Souza e Edisne Aparecida Arantes de Souza, um na pessoa do outro, se preciso, do inteiro teor deste despacho, por oficial de justiça, na Rua Jurua, qd-86, It-09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO. Expeça-se mandado.

Notificação Nº: 21416/2008

Processo Nº: RT 00040-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA SILVA VINHAL

ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): MONTREZOL CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à penhora às fls. 400/402 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21412/2008

Processo Nº: RT 00599-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁSIO

RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 332, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: 'Vistos os autos. Nos termos do artigo 33, III, do Regimento Interno deste Eg. Tribunal, homologo o acordo de fls. 329/330, para

que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pela executada, de R\$100,00 calculadas sobre o valor total do acordo. Retornem à Vara do Trabalho de origem, devendo a executada comprovar nos autos, em 5 (cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias já apuradas, em razão do acordo ser posterior ao trânsito em julgado da sentença já em fase de execução, sob pena de se dar prosseguimento ao feito. Desnecessária nova intimação da União, porquanto já se manifestou às fls. 262/263. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 21405/2008

Processo Nº: RT 00734-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: FAUSTO FRANCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WALMERIA OLIVEIRA RESENDE
RECLAMADO(A): SIQUEIRA BATISTA E BISPO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 430 (bens:-220 (duzentos e litros de óleo multiviscoso para motores a gasolina, álcool e GNV (atende APISJ), marca HAVOLINE, SAE 20w-50, produzido pela TEXACO, novos, em perfeitas condições de uso e conservação, todos dentro do prazo de validade, avaliado, cada litro em R\$ 10,00 (dez reais) totalizando o importe de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).), será(ão) levado(s) à Praça no dia 09/01/2009, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/01/2009, às 08:35 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 21366/2008

Processo Nº: RT 00916-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE LIN LTDA.
ADVOGADO.....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 156, cujo teor é o seguinte: '...O exequente peticiona, à fl. 155, requerendo a penhora do veículo encontrado nos autos.\ Indefere-se o pedido formulado, vez que foi devidamente registrada no DETRAN/GO a propriedade fiduciária do veículo descrito à fl. 130, logo o proprietário do bem é o Banco HSBC S.A. e não a empresa executada, conforme dispõe a Lei nº 4.728/65, razão pela qual não pode ser objeto de penhora e também de bloqueio. Intime-se o exequente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar a certidão de crédito expedida (acostada à contracapa)...'

Notificação Nº: 21397/2008

Processo Nº: RT 01144-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): IMAL INDÚSTRIA MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21403/2008

Processo Nº: AAT 01741-2006-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
RÉU(RÉ): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 411/434), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21408/2008

Processo Nº: RT 01957-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA BARBOSA RODRIGUES CARETA
ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 393/398 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21426/2008

Processo Nº: RT 00144-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: BELCHIOR DOS SANTOS SILVA + 002
ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): IRMÃOS ALVES AGROPECUÁRIA EMPRENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROVER ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Considerando que os valores devidos no presente feito já foram apurados, tendo decorrido in albis o prazo para os

devedores se insurgirem em relação à conta de liquidação, e tendo em vista, ainda, o disposto no r. Despacho de fl. 337, e que não haverá saldo remanescente que sobeja o crédito do exequente, indefere-se o pedido formulado pelos devedores à fl. 339. Intime-se.

Notificação Nº: 21422/2008

Processo Nº: RT 00882-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ELIVÉLTON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Defere-se o pedido formulado pelo exequente às fls. 663.
Crédito nos autos conforme contas de fls. 423 e 627. Libere-se ao exequente o valor incontroverso líquido (R\$34.917,10, atualizado até 01/06/2008), consoante créditos indicados às fls. 564/584, registrando-se que eventuais valores decorrentes da atualização do crédito incontroverso serão levantados pelo exequente após o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos. Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor incontroverso (R\$5.624,06). Feito, voltem os autos conclusos. Registre-se que consta agravo de petição, interposto pela executada, às fls. 651/656, e contra-minuta (fls. 660/661), pendentes de processamento. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 21368/2008

Processo Nº: RT 01307-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: CREUSMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 227, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Do exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos do INSS, nos termos da fundamentação sobredita. Observe a Secretaria da Vara as demais determinações de fls. 203/204, assim que vencido o prazo legal para a Autarquia Previdenciária. Custas executivas de R\$55,35 pelo INSS, isento (CLT, art. 789-A, VII c/c art. 790-A, I). Intimem-se partes e INSS...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 21410/2008

Processo Nº: RT 02317-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): OMAR PINTO PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO.....: OMAR PINTO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que terá o prazo de cinco dias para informar nos autos os endereços dos Cartórios de Imóveis de LEOPOLDO DE BULHÕES E GOIANÁPOLIS.

Notificação Nº: 21388/2008

Processo Nº: AAT 00095-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: MARIA EDNA CALDAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 324, cujo teor segue: 'Vistos. Digam as partes, no prazo de 05(cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma clara e expressa. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos.'

Notificação Nº: 21404/2008

Processo Nº: RT 00504-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINA PORTO PIRES MARTINS
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LILICA RIPILICA & TIGOR T. TIGRE)
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 300/309), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21402/2008

Processo Nº: RT 00609-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: LUVANOR MATEUS DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARA LOPES BERNARDES
ADVOGADO.....: ANDIMAR CAMPOS FLORÊNCIO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa para habilitação no programa do Seguro-Desemprego, expedida conforme solicitado.

Notificação Nº: 21372/2008

Processo Nº: CCS 00826-2008-003-18-00-5 3ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

REQUERIDO(A): ABELARDO MENDONÇA UCHOA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 109, cujo teor é o seguinte: "...O exequente peticiona, à fl. 104, requerendo a expedição de "carta precatória", dirigida ao Juízo da 3ª Vara de Família, Sucessões e Cível desta Capital, a fim de se obter os dados relativos ao representante do espólio dos bens deixados pelo devedor. Considerando que incumbe à parte autora a regularização do pólo passivo da demanda, com a correta indicação do representante do demandado, e tendo em vista, ainda, que esse Juízo diligenciou junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Goiás (documento anexo, cuja juntada é ora determinada), e verificou que os autos do processo de inventário dos bens deixados pelo executado (de nº200800092621) se encontram na Secretaria da Vara indicada pelo credor, podendo ele obter os dados necessários, e sendo certo que não há, nos autos, documento noticiando a impossibilidade da prática de referido ato, indefere-se o pleito formulado. Intime-se..."

Notificação Nº: 21409/2008

Processo Nº: CCS 00827-2008-003-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

REQUERIDO(A): AGENOR DIONISIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 72, cujo teor é o seguinte: "...Vistos. A alegação da parte autora não a socorre, uma vez que é possível a comprovação do recolhimento da contribuição sindical até mesmo por lançamento contábil, ainda mais que a confederação também é beneficiária de parte do valor recolhido, na forma da lei. Em assim sendo, concedo mais 30 (trinta) dias de prazo à autora, para que comprove no feito o recolhimento em questão, via documento idôneo, na forma de fl. 53..."

Notificação Nº: 21396/2008

Processo Nº: RT 00857-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE.: HELENOY PEREIRA DA COSTA CASTRO

ADVOGADO..... TEREZINHA SEMIRAMES WALBURGA KEGLEVICH DE BUZIN

RECLAMADO(A): W.O. SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO..... AMINADABE DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 137/145). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21395/2008

Processo Nº: CCS 00907-2008-003-18-00-5 3ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): DOMINGOS SAVIO DE CASTRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA. Informar, no prazo de cinco dias, se as parcelas do acordo foram devidamente recolhidas, presumindo-se, no silêncio, a quitação.

Notificação Nº: 21400/2008

Processo Nº: RT 01174-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE.: JANDIRA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 274/288), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21419/2008

Processo Nº: RT 01241-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE.: THIAGO CAETANO PEIXOTO

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 205/216), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21382/2008

Processo Nº: CCS 01447-2008-003-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO..... YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

REQUERIDO(A): CEZAR LAJES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 76, cujo teor é o seguinte: "... Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao sindicato autor, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais mediante guias e códigos próprios, pena de comunicação da recusa aos Ministérios do Trabalho e Emprego e Público Federal, o que já fica determinado, em caso de omissão..."

Notificação Nº: 21421/2008

Processo Nº: AAT 01615-2008-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: ROSANA NATAL DA SILVA

ADVOGADO: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RÉU(RÉ): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 21384/2008

Processo Nº: RT 01617-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE.: VASTI LIMA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO VIEIRA - O MINEIRO - ME (BAR E LANCHONETE TUCUNARÉ NA CHAPA).

ADVOGADO..... JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 212, cujo teor é o seguinte: "...Vistos. Mantenho o perito nomeado nos autos às fls. 192/194. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se..."

Notificação Nº: 21417/2008

Processo Nº: ACP 01650-2008-003-18-00-9 3ª VT

CONSIGNANTE.: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

CONSIGNADO(A): ONIVALDO HENRIQUE SALES FERREIRA

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar cópia do TRCT na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 21411/2008

Processo Nº: RT 01692-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ NATAL DA SILVA

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): MECANICA ELIAUTO LTDA.

ADVOGADO..... DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 202/203 poderá impôr efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, caso queira.

Notificação Nº: 21401/2008

Processo Nº: CCS 01716-2008-003-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FRANCISCO MARIANO BORGES

REQUERIDO(A): ANGELA MARIA ALVES CONFECÇÕES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a intimação. Informar, no prazo de 02 (dois) dias, o correto endereço do reclamado.

Notificação Nº: 21383/2008

Processo Nº: RT 01799-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição e documentos de fls. 145/148, devendo requerer no que for de seu interesse.

Notificação Nº: 21415/2008

Processo Nº: RT 01811-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: WENISCLEY WHOTSON DE MELO

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS PARIS

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 96/99). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 21379/2008

Processo Nº: RTO 01846-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: CIRLENE ROCHA OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD LTDA.

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor é o seguinte: "...Intime-se a reclamada, com urgência, para que, no prazo de dois dias, entregue novo TRCT no código 01 (desta feita consignando como data do aviso prévio o dia 23/09/2008 e data de afastamento o dia 30/10/2008, conforme acordado em audiência, fl. 24), bem como proceda à entrega dos formulários para requerimento do seguro-desemprego, corretamente preenchidos, sob pena de multa diária de 1/30 do salário da autora, limitado a 30 dias..."

Notificação Nº: 21379/2008

Processo Nº: RTO 01846-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: CIRLENE ROCHA OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD LTDA.

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor é o seguinte: "...Intime-se a reclamada, com urgência, para que, no prazo de dois dias, entregue novo TRCT no código 01 (desta feita consignando como data do aviso prévio o dia 30/10/2008, conforme acordado em audiência, fl. 24), bem como proceda à entrega dos formulários para requerimento do seguro-desemprego, corretamente preenchidos, sob pena de multa diária de 1/30 do salário da autora, limitado a 30 dias..."

Notificação Nº: 21418/2008

Processo Nº: RTO 01890-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEY LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamante peticiona, às fls. 336/337, impugnando o perito nomeado pelo Juízo em audiência (ata de fls. 95/96), sob a alegação de que referido profissional, em outros processos movido em desfavor da empresa reclamada, elaborou laudos periciais desfavoráveis aos reclamantes, que inclusive trabalharam na mesma seção que o ora autor. Considerando que o profissional nomeado é de confiança do Juízo, e que os motivos elencados pelo reclamante não são suficientes a se trazer a ilação de eventual suspeição do perito para atuar no presente feito, indefere-se o pedido formulado. Intime-se. Feito, aguarde-se a realização da perícia.

Notificação Nº: 21386/2008

Processo Nº: ACP 02079-2008-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE...: A.C.B. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

CONSIGNADO(A): JEOVÁ BARBOSA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 24/11/2008, às 15:36 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, sob pena de preclusão. Concedo prazo até a audiência para que a consignante comprove no feito o depósito do valor da consignação, pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 21424/2008

Processo Nº: ET 02080-2008-003-18-00-4 3ª VT
EMBARGANTE...: CONDOMÍNIO PARQUE DAS ORQUÍDEAS + 001

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

EMBARGADO(A): ALESSANDRA REGINA DA COSTA ROQUE

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos. Trata-se o presente de processo autônomo.

Certifique-se no feito principal o oferecimento destes embargos de terceiro, com cópia deste despacho (01497-2006-003-18-00-8 RT). Concedo o prazo de 10 (dez) dias aos embargantes, para que emendem a inicial atribuindo correto valor à causa, juntando cópias dos documentos de representação do condomínio e confirmando neste feito os dados atuais do advogado da embargada, para que este procurador também seja intimado, resguardando-se, assim, o devido processo legal, pena de indeferimento da inicial - extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, arts. 259, 282 e 1.050). Não obstante, desde logo indefiro o pedido dos embargantes de liminar para restituição de crédito, uma vez que esta medida poderia causar danos irreparáveis à execução de crédito laboral processada na reclamação trabalhista, ação esta que vem desde 2006.

Notificação Nº: 21380/2008

Processo Nº: RTO 02106-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 21378/2008

Processo Nº: RTO 02108-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO SOUZA LIMA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CRYSTAL PLAZA HOTEL LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 21377/2008

Processo Nº: RTO 02110-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANNA FABIANO DE BARROS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8300/2008

PROCESSO Nº RT 00470-2005-003-18-00-7

RECLAMANTE: JOÃO GOMES DE SOUZA

EXEQUENTE: JOÃO GOMES DE SOUZA

EXECUTADO: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA

Data da Praça 09/01/2009 às 08:00 horas

Data do Leilão 16/01/2009 às 08:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 318, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, e que é(são) o(s) seguinte(s): Lote de terras para construção urbana de número 15, da quadra 154-A situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, no Setor Jaó, nesta capital, com a área de 475,42 metros quadrados, tendo: de frente pela dita Avenida Pedro Álvares Cabral, 14,00 metros; pela linha de fundo, dividindo com o lote 18, 16,04 metros; pelo lado direito, dividindo com o lote 16, 28,10 metros e, pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 14, 35,95 metros. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da

alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de novembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8338/2008
PROCESSO Nº RT 00734-2006-003-18-00-3
RECLAMANTE: FAUSTO FRANCO DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: FAUSTO FRANCO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: SIQUEIRA BATISTA E BISPO LTDA.
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 09/01/2008 às 08:05 horas
Data do Leilão 16/01/2008 às 08:35 horas
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 430, encontrado(s) no seguinte endereço: AV DO POVO N 1601 VILA MUTIRÃO I CEP 74.480-110 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -220 (duzentos e litros de óleo multiviscoso para motores a gasolina, álcool e GNV (atende APISJ), marca HAVOLINE, SAE 20w-50, produzido pela TEXACO, novos, em perfeitas condições de uso e conservação, todos dentro do prazo de validade, avaliado, cada litro em R\$ 10,00 (dez reais) totalizando o importe de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem querendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8332/2008
PROCESSO Nº RT 01495-2008-003-18-00-0
EXEQUENTE: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS: A N DA CONCEIÇÃO-MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 08.168.807/0001-40, e ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO, CPF Nº 708.500.891-15
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, a empresa A N DA CONCEIÇÃO-MEDICAMENTOS e o sócio Sr. ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.802,16, atualizado até 30/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento dos executados é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14755/2008
Processo Nº: RT 02861-1991-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ENI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SEBASTIAO IVAN RIBEIRO SILVA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DO RESULTADO DA PESQUISA SERPRO, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14783/2008
Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: KEITE GUIMARAES BORGES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14767/2008
Processo Nº: RT 01700-1998-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: SIZENANDO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRB BANCO DE BRASILIA S/A
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da impugnação de fls. 523-4 ao devedor, observando-se o prazo legal. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para que se manifeste, conclusivamente, sobre os termos da referida impugnação, refazendo a conta, se necessário.

Notificação Nº: 14758/2008
Processo Nº: RT 00746-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JANIS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA SUCESSORA DA DAERA TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO COSTA MOTA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14761/2008
Processo Nº: RT 01530-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: GERSON BENEDITO JOAQUIM
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Equivoca-se a devedora na petição retro, uma vez que os valores devidos a título de contribuição previdenciária e de custas ainda não foram recolhidos. Dessa forma, a fim de atender ao requerimento da executada, assino o prazo de cinco dias para que comprove o recolhimento das referidas parcelas. No silêncio, cumpra-se o último parágrafo da decisão de fl. 461.

Notificação Nº: 14801/2008
Processo Nº: RT 01740-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ISMAEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PORTO ALEGRE + 003
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O PROCURADOR DO CREDOR INTIMADO PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 14747/2008
Processo Nº: RT 00060-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: FABIO CARDOSO GONCALVES + 001
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CREDOR TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 283/284. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14760/2008
Processo Nº: RT 01296-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 017
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 555-7 à credora, pelo prazo de cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos, oportunidade em que a petição retro (fls. 567-8) também será apreciada.

Notificação Nº: 14759/2008
Processo Nº: CS 02091-2005-004-18-01-0 4ª VT

EXEQUENTE...: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM
ADVOGADO....: MARY CRISTINA LANDIM ALVES
 EXECUTADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL
ADVOGADO....: MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fl. 231. Intime-se a devedora. Após, aguarde-se a resposta à intimação de fl. 230.

Notificação Nº: 14780/2008
 Processo Nº: RT 01179-2006-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista dos documentos de fls. 167-74 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14779/2008
 Processo Nº: RT 01225-2006-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: ELCY CIRINO ROSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA + 003
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo havido a desistência expressa do credor em relação à penhora de fl. 141, determino a imediata liberação, bem como a expedição de ofício à MM. 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO para a devida cientificação. Intimem-se. Ato contínuo, expeça-se carta precatória eletrônica para penhora e avaliação do imóvel indicado às fls. 159/165.

Notificação Nº: 14769/2008
 Processo Nº: RT 01537-2006-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: OSVANI SOARES DIAS
ADVOGADO....:
 RECLAMADO(A): COMPLEXO JURÍDICO IEPC-INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA
ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 09/01/2009, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 16/01/2009, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 14778/2008
 Processo Nº: RT 02126-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOVERCINA RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14773/2008
 Processo Nº: RT 00145-2007-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROSICLENIA PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
 RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14785/2008
 Processo Nº: RT 00320-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMAGO BRANDÃO
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14777/2008
 Processo Nº: RT 00710-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: ZENILDA ALVES CIRQUEIRA BARROS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA COMPROVAR PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME CÁLCULOS DE FL. 642, EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14776/2008
 Processo Nº: CCS 01083-2007-004-18-00-6 4ª VT
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 REQUERIDO(A): LUIZ FERNANDO GOMES LUCENA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14772/2008
 Processo Nº: ACP 01288-2007-004-18-00-1 4ª VT
 CONSIGNANTE...: PAULO ALEXANDRE GODOI DE MELO E CUNHA
ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
 CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE EVA DA SILVA OLIVEIRA (REP. P/KAYKY DA SILVA OLIVEIRA - MENOR) REPRESENT. P/MARIA DO CARMO DA SILVA CUNHNA
ADVOGADO.....: IRACEMA OLIVEIRA MESQUITA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 02/12/2008, às 16:00h. Fica a procuradora do espólio consignado intimada para que informe o endereço atualizado de sua constituinte, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 14802/2008
 Processo Nº: RT 01404-2007-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO JOAQUIM SOARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14764/2008
 Processo Nº: RT 01545-2007-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: LILLIAN BENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a credora para tomar ciência da certidão de fl. 167, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for do seu interesse. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 14766/2008
 Processo Nº: ACP 01693-2007-004-18-00-0 4ª VT
 CONSIGNANTE...: CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
 CONSIGNADO(A): ROBERTO PESSONI DINIZ
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente, intime-se o devedor/consignante para entregar as guias do TRCT e seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, sob pena de indenização substitutiva, conforme restou determinado no acórdão regional. Cumprida a determinação supra, voltem os autos conclusos para apreciação do requerimento de fl. 187 e julgamento dos incidentes processuais opostos pelas partes.

Notificação Nº: 14771/2008
 Processo Nº: RT 02141-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO GARCIA JUNIOR
ADVOGADO....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): RAFAELA COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Expeça-se alvará judicial para levantamento do FGTS depositado, deduzindo-se a importância levantada da conta de liquidação. Após, cumpram-se as demais determinações de fls. 245, sendo que o saldo remanescente deverá ser devolvido à executada.

Notificação Nº: 14744/2008
 Processo Nº: RT 00592-2008-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: PABLO CAETANO BERNARDES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): GRUPO PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o devedor intimado para complementar o depósito de fl. 35, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. No silêncio, cumpram-se as demais determinações de fl. 25, deduzindo-se o montante depositado.

Notificação Nº: 14782/2008

Processo Nº: RT 00757-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE ALCENA DA LUZ
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA BAR)

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 14743/2008

Processo Nº: CCS 00988-2008-004-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): HUGO WALTER FROTA FILHO

ADVOGADO.....: MAURÍCIO DE MACÊDO LOYOLA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para devolver o alvará recebido à fl. 102, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14781/2008

Processo Nº: ACP 01206-2008-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: SOLUTION DISTRIBUIÇÃO E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA

CONSIGNADO(A): JAQUELLINE RODRIGUES DE BARROS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada Vossa Senhoria para receber saldo remanescente da execução, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14791/2008

Processo Nº: CPE 01453-2008-004-18-00-6 4ª VT

EXEQUENTE...: FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

EXECUTADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14790/2008

Processo Nº: RT 01663-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA DEVOLVER A CTPS DO RECLAMANTE COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 14789/2008

Processo Nº: RT 01664-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANY QUIRINO ALVES

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14788/2008

Processo Nº: RT 01723-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILTON FERNANDES

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 14748/2008

Processo Nº: RT 01812-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: RERAILSON CORREA CRUZ

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): ARCONFRIO (GOMES E SILVA LTDA.)

ADVOGADO.....: NEY SOUZA SOARES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, fica o reclamado intimado para anotar a CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, conforme restou determinado no acordo homologado às fls. 12/13.

Notificação Nº: 14786/2008

Processo Nº: RTO 01905-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINA DE FARIA DINIZ

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM

NOTIFICAÇÃO: VISTA A RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMADO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14746/2008

Processo Nº: RTS 01911-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA MARTINS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): DARIS E GALVÃO LTDA. (IMPERITEC IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO) + 002

ADVOGADO.....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA - A/C METAGO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido retro. Fica o reclamante intimado para desentranhar os documentos requeridos, no prazo de cinco dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14745/2008

Processo Nº: RTO 01977-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição retro ao autor, por cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 14762/2008

Processo Nº: RTS 02022-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: EDSON MARINS DA SILVA

RECLAMADO(A): L.C. DA CRUZ CALÇADOS (WAN LUY CALÇADOS)

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Corrijo erro material existente no termo de audiência realizado nesta data, fls. 12, para determinar que onde se lê: (...) iniciando-se em 07/01/2008, pena de multa de 50% em caso de descumprimento, leia-se (...) iniciando-se em 07/01/2009, pena de multa de 50% em caso de descumprimento.

Notificação Nº: 14749/2008

Processo Nº: RTS 02030-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: RUI APARECIDO DA MOTA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DERVAL PEREIRA ALVES + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14756/2008

Processo Nº: RTO 02091-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA DE SOUZA BEZERRA

ADVOGADO.....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO GLOBAL COMUNITÁRIO (IGC) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 26/11/2008, às 15:00h. Fica a autora intimada para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado do segundo reclamado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 14753/2008

Processo Nº: RTO 02094-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CUSTÓDIO DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA

RECLAMADO(A): SPGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES E SEUS PROCURADORES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AÇÃO FOI DISTRIBUÍDA PARA A 4ª VARA DO TRABALHO, BEM COMO PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27/11/2008, ÀS 15:35 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS

TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 664/2008

PROCESSO Nº RT 00213-1995-004-18-00-9

Processo nº RT 00213-1995-004-18-00-9

Reclamante: CLERISTON MARQUES VIEIRA

Reclamada: DORIVE E SILVA LTDA - CEDROS BAR E OUTROS

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado CLERISTON MARQUES VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

E, para que chegue ao conhecimento de CLERISTON MARQUES VIEIRA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 17 dias do mês de novembro de dois mil e oito.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 661/2008

PROCESSO Nº RT 00350-1997-004-18-00-5

Processo nº RT 00350-1997-004-18-00-5

Exequente: AILTON FERREIRA LIMA

Executados: CASTELO DOURADO RESTAURANTE E CHURRASCARIA E OUTROS

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada VALÉRIA DE FREITAS BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$1.947,20, atualizada até 26/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios EDUARDO SILVA NUNES (CPF 643.481.050-49) e VALÉRIA DE FREITAS BARBOSA (CPF 599.529.891-72), qualificadas às fls. 101 e 110, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquelas com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VALÉRIA DE FREITAS BARBOSA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 665/2008

PROCESSO Nº RT 00183-2000-004-18-00-9

Processo nº RT 00183-2000-004-18-00-9

Reclamante: DIVAND FERREIRA CHAVES

Reclamados: AQUARIOS RESTAURANTE LTDA E OUTROS

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados AQUARIOS RESTAURANTE LTDA, ISNONE DE MORAIS RODRIGUES e FIRMINA CABRAL DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomarem ciência do despacho de fls. 186, bem como para, querendo, em cinco dias, oporem embargos à execução (CLT, art. 884). E, para que chegue ao conhecimento de AQUARIOS RESTAURANTE LTDA, ISNONE DE MORAIS RODRIGUES e FIRMINA CABRAL DA Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 17 dias do mês de novembro de dois mil e oito.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 660/2008

PROCESSO Nº RT 01537-2006-004-18-00-8

Exequente: OSVANI SOARES DIAS

Executado: COMPLEXO JURÍDICO IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA

1º LEILÃO: 09/01/2009, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 16/01/2009, ÀS 09:20 HORAS

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua T-27, nº 677, Setor Bueno- Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ELIANE PIZA DE QUEIROZ.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ANTÔNIO BRASIL, inscrito na JUCEG.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 14 dias do mês de novembro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) microcomputador AMD SEMPRON (TM) 2500, 1.40 Ghz, 224 Mb de RAM, com monitor de vídeo 15" SAMSUNG, teclado, mouse, CPU e estabilizador, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.000,00(hum mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 931/2008

PROCESSO Nº RT 02005-2006-004-18-00-8

EXEQUENTE(S): CELSO BUENO FERNANDES

EXECUTADO(S): OSVALDO DE MELLO E OUTROS

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste ficam citados os executados, OSVALDO DE MELLO e MÁRCIA GONÇALVES DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, a importância de R\$56.089,11, atualizado até 30/09/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OSVALDO DE MELLO e MÁRCIA GONÇALVES DE MOURA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, subscrevi, aos quatorze de novembro de dois mil e oito.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 663/2008

PROCESSO Nº RT 02120-2006-004-18-00-2

Processo nº RT 02120-2006-004-18-00-2

Reclamante: DERSON BESSA MAGALHÃES JÚNIOR

Reclamada: GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 236 foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de KLEBERT FRANKLIN BORGES TAQUARY, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 17 dias do mês de novembro de dois mil e oito.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 662/2008

PROCESSO Nº RT 00035-2008-004-18-00-1

Processo nº RT 00035-2008-004-18-00-1

Exequente: REGINA RODRIGUES DOS SANTOS

Executados: COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICA PASCOAL E OUTROS

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados PASCOALIN DE ASSIS SOUSA e FRANCISCO ASSIS DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$3.258,84, atualizada até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios PASCOALIN DE ASSIS SOUSA (CPF 008.239.824-08) e FRANCISCO ASSIS DE SOUSA (CPF 950.215.155-00), qualificadas às fls. 76, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquelas com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PASCOALIN DE ASSIS SOUSA e FRANCISCO ASSIS DE SOUSA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 943/2008

PROCESSO Nº RT 01012-2008-004-18-00-4
EXEQUENTE(S): RODRIGO DE SENE SILVA
EXECUTADO(S): JOSÉ DA MATA (JL BORRACHAS)
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ DA MATA (JL BORRACHAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$5.982,83, atualizada até 29/08/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s) JOSÉ DA MATA (JL BORRACHAS), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos quatorze de novembro de dois mil e oito.

Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, o conferi e subscrevi.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15387/2008
Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ADALCINO OTAVIANO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO.....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Corrijo erro material na decisão de fls. 7748/7753, para onde se lê na segunda parte do primeiro parágrafo da conclusão: '... Fixo a execução nos valores apurados às fls. 7326/7693, atualizado até 30/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações.', leia-se: '... Fixo a execução nos valores apurados às fls. 7326/7747, atualizado até 30/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações. ...'
Intimem-se. A sentença de liquidação já transitou em julgado para os exequentes com saldo positivo, a saber: Antonio Fernando da Rocha Lima, Irapuã Lopes de Sousa e Leila Aparecida Vieira Camargo.
Assim, antes de deliberar acerca do pedido de extração de carta de sentença, concedo à executada o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor atualizado quanto aos exequentes indicados. Intime-se.

Notificação Nº: 15388/2008
Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ADINELIO RIBEIRO DE CASTRO + 003
ADVOGADO.....: LUIZ MAURO PIRES
RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Corrijo erro material na decisão de fls. 7748/7753,

para onde se lê na segunda parte do primeiro parágrafo da conclusão: '... Fixo a execução nos valores apurados às fls. 7326/7693, atualizado até 30/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações.', leia-se: '... Fixo a execução nos valores apurados às fls. 7326/7747, atualizado até 30/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações. ...' Intimem-se. A sentença de liquidação já transitou em julgado para os exequentes com saldo positivo, a saber: Antonio Fernando da Rocha Lima, Irapuã Lopes de Sousa e Leila Aparecida Vieira Camargo. Assim, antes de deliberar acerca do pedido de extração de carta de sentença, concedo à executada o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor atualizado quanto aos exequentes indicados. Intime-se.

Notificação Nº: 15397/2008
Processo Nº: RT 00672-2001-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES JANUARIO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA
ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO

Recebo o recurso de agravo de petição interposto pela União às fls. 341/347. Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 15377/2008
Processo Nº: RT 00735-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ADAIDE CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EGM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA + 004
ADVOGADO.....: ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer

elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 15407/2008
Processo Nº: RTV 00973-2002-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SOUSA E SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Libere-se à reclamante a guia de fls.343,

devendo comprovar o valor levantado para dedução no prazo de 05 dias, a qual fica desde já determinada. Com a dedução, aguarde-se pela resposta do ofício de fls.342, momento em que os autos deverão voltar conclusos para demais deliberações acerca da petição de fls.350/351.

Notificação Nº: 15376/2008
Processo Nº: RT 01808-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): VENEZA AGRICOLA LTDA (PITE RODEIO CLUBE) + 005
ADVOGADO.....: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Suspendo a execução até manifestação do

exequente acerca do prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 15432/2008
Processo Nº: RT 00785-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: IULI PEREIRA MASSON
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Dê-se vista ao reclamado. Prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15400/2008
Processo Nº: RT 02281-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: VANDELINO CARDOSO FILHO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Tomar ciência dos bloqueios ocorridos em suas contas bancárias junto às Agências do Banco Bradesco S/A e Banco do Brasil S/A, nos valores de R\$248.702,16 (fl. 780), R\$4.079,41 (fl. 781), R\$3.484,51 (fl. 782) e R\$37.962,10 (fl. 783), bem como de que referidos valores foram CONVERTIDOS EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 15399/2008
Processo Nº: RT 01210-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO VAZ SAMPAIO

ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.

ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Junte-se o extrato do depósito de fl. 608. Atualize-se a conta.

Considerando que o dinheiro está em primeiro lugar na gradação legal, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ fl. 607), observando-se o saldo do depósito recursal. Sendo positiva a diligência, intime-se a executada para os devidos fins legais. Sendo negativa, vista ao exequente da nomeação de bens de fls. 701 pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 15386/2008

Processo Nº: RT 02094-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON FERNANDO DEMÉTRIO

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 395/399, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO e ACOLHO EM PARTE os pedidos deduzidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, interpostos pela executada e pelo exequente, nos termos da fundamentação. Custas na forma da Lei. Remetam-se os autos ao Cálculo para retificação da conta nos termos desta decisão. Após, intemem-se as partes desta decisão e dos novos cálculos.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15380/2008

Processo Nº: RT 01634-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS TEIXEIRA DA CRUZ

ADVOGADO....: AROLD TEIXEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): CASTELO DAS NOIVAS E BUFFET LTDA.

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para retirar os documentos acostados aos autos (radiografias), sob pena destes serem inutilizados pela Secretaria da Vara. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15436/2008

Processo Nº: RT 00105-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: KARINA VIEIRA CAMILO

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.189/193. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls. 196. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 15412/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o acordo homologado às fls. 711/712, exclua-se do pólo passivo o nome da segunda reclamada. Libere-se ao reclamante via alvará o valor de R\$7.700,00, a ser extraído dos depósitos recursais de fls. 572 e 704. Intime-se. Após, à Contadoria para apuração da verba previdenciária e imposto de renda, se for o caso, nos termos da decisão de fls. 711/712. Com o retorno dos autos, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT. Nada sendo requerido, conclusos.

Notificação Nº: 15372/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA ESPÓLIO REP. P/ HERDEIROS + 004

ADVOGADO....: CARLOS CESAR LOURES

RECLAMADO(A): HOSPITAL SAMARITANO DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado dos documentos juntados às fls. 113/135 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15401/2008

Processo Nº: AAT 00327-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: SINAIR ÁZARA DE SOUZA

ADVOGADO: GÉLCIO JOSÉ SILVA

RÉU(RÉ): CINCO ESTRELAS SPECIAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 03/12/08 às 09:15h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intemem-se as partes e procuradores. Após, aguardar-se audiência.

Notificação Nº: 15402/2008

Processo Nº: AAT 00327-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: SINAIR ÁZARA DE SOUZA

ADVOGADO: GÉLCIO JOSÉ SILVA

RÉU(RÉ): REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA. + 001

ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 03/12/08 às 09:15h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intemem-se as partes e procuradores. Após, aguardar-se audiência.

Notificação Nº: 15428/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DONATO PANACIONE

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, 1ª, 2ª e 3ª RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 465/467, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais itens, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor de R\$20.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15374/2008

Processo Nº: RT 00627-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: GARDENIO JOSÉ MACHADO

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 6538/2008 (fl. 444), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15410/2008

Processo Nº: RT 01026-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: WILTON CESAR PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 210, será(ão) levado(s) à Praça no dia 09/12/2008, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 23/01/2009, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 15411/2008

Processo Nº: RT 01026-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: WILTON CESAR PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASÍLIA PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 210, será(ão) levado(s) à Praça no dia 09/12/2008, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 23/01/2009, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 15414/2008

Processo Nº: RT 01078-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA.

ADVOGADO....: RONNY HOSE GATTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 152/156, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 2.665,58, calculadas sobre R\$ 133.279,33, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intemem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO

SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 15398/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LEMES (ESPÓLIO DE) REP. POR JOVELISSE GANDARA LEMES
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 129. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 15378/2008
Processo Nº: RT 01392-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DIAS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RITA ALVES LÓBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO GRACAMENTOS
ADVOGADO.....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Corrijo erro material na sentença de fls. 34/36, quanto à data de anotação da CTPS, para onde se lê no item 2.2 de fl. 35: "... Em razão da incontrovérsia do vínculo de emprego, determino a anotação da CTPS do Reclamante com data de admissão em 01.08.2007, dispensa em 20.07.2007, ...", leia-se: "... Em razão da incontrovérsia do vínculo de emprego, determino a anotação da CTPS do Reclamante com data de admissão em 01.08.2007, dispensa em 20.07.2008,....". Intimem-se. Após, cumpra-se o despacho de fl. 54.

Notificação Nº: 15395/2008
Processo Nº: RT 01457-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: VANDOLIO GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.
ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defere-se o prazo de mais 30 dias para que a reclamada junte nos autos a chave de conectividade.

Notificação Nº: 15385/2008
Processo Nº: RT 01594-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY BATALHIONE
ADVOGADO.....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENDEMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: às partes: Ante o noticiado pela reclamada à fl. 83, esta deverá cumprir as obrigações consignadas no termo de acordo no prazo de 05 dias após a entrega da CTPS pelo reclamante. Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 15435/2008
Processo Nº: RT 01615-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SÃO LUÍS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 11/12/08 às 10:30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência. Salienta-se que as manifestações acerca da perícia realizada serão apreciadas no momento da realização da audiência.

Notificação Nº: 15415/2008
Processo Nº: RT 01753-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE SALVIANO ROCHA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 577/582, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os reclamados de forma solidária a pagarem ao reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e

inciso II. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão apurados conforme a legislação vigente. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 15416/2008
Processo Nº: RT 01753-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE SALVIANO ROCHA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 577/582, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os reclamados de forma solidária a pagarem ao reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão apurados conforme a legislação vigente. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 15425/2008
Processo Nº: RT 01773-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE TAVARES DE SOUSA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 273/278, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 15431/2008
Processo Nº: RTO 01898-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANA QUIRINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: JOVANA TOMITÃO MÁRIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 46/48, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não há incidência de contribuição previdenciária, pois todos os pedidos deferidos possuem natureza indenizatória. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, isento em razão de ser ente de direito público (art. 790-A, I da CLT). P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 15424/2008
Processo Nº: RTS 01965-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: LUZIANA MILENE DE CARVALHO DIAS
ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
RECLAMADO(A): REZENDE RS COMERCIAL DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 46/48, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal

Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb em razão da ausência de anotação da CTPS da reclamante. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15430/2008

Processo Nº: RTL 01966-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMURI

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 49/50, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar a preliminar suscitada e no mérito JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante o valor de R\$400,00, de acordo com a fundamentação supra. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15429/2008

Processo Nº: RTS 01971-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELE CORDEIRO DE CASTRO SOUSA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MEGA PANE PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA. (PROP. LAURA CRUZ VICUNA VALDONIO)

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 59/61, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado oficie-se ao Mtb. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15393/2008

Processo Nº: INO 02012-2008-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR...: FABIANA QUEIROZ LIMA

ADVOGADO: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

RÉU(RÉ): GRADIENTE ELETRONICA S.A.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA Tomar ciência da decisão de fls. 18/19, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'A ação cautelar visa assegurar a efetividade do processo principal, o que não é o caso dos autos, pois a pretensão da autora, se deferida, visa a obtenção de uma medida de caráter satisfatório. Assim, evidenciando que a pretensão da autora tem cunho satisfatório, não se coaduna com a finalidade das ações cautelares que tem por escopo garantir a eficácia do processo principal, sendo, portanto, inadequada a via eleita. Dito isto, extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c 295, V, ambos do CPC, consoante fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R\$10,64, arbitradas no mínimo legal, isenta. Intime-se'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15370/2008

Processo Nº: RTO 02079-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DE MORAIS

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP.P/ PROCURADOR GERAL

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 87/89, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'(...)O reclamante, RAIMUNDO ALVES DE MORAIS, já qualificado nos autos, propôs a presente Reclamatória Trabalhista em face do ESTADO DE GOIÁS, com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, visando "in limine" que seja determinada a imediata restituição das Gratificações de Função Incorporada às respectivas remunerações. Alega que no caso em análise estão presentes todos os pressupostos elencados no art.273 do CPC, posto que a verossimilhança da alegação e a prova inequívoca restaram incontroversas, pois o reclamante já tinha incorporado em seu salário a Gratificação de Função Incorporada. Sustenta que o receio do dano irreparável ou de difícil reparação confundem-se com o fumus boni iuris e o periculum in mora. Afirma que o fumus boni iuris restou patente, haja vista que o reclamante teve reduzida a sua remuneração, o que é vedado pela Constituição Federal. Aduz que o periculum in mora decorre da própria natureza alimentar do salário. Questiona, ainda, que a demora no deslinde do feito irá ocasionar prejuízos irreparáveis aos reclamantes. Alega que a providência requerida não é irreversível, visto que em caso de reforma, a reclamada poderá descontar em meses futuros o que for pago aos reclamantes a título de Gratificação de Função Incorporada. O instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais. Expõe o art. 273: 'O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.' §§ (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória, o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados na referida norma. Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto, não restou configurada para a concessão da medida imediatamente, sem oitiva da parte contrária. Caso seja julgado procedente o pedido de restituição da Gratificação de Função à respectiva remuneração, o reclamante perceberá as importâncias retroativas devidas. Outrossim, com a concessão da liminar, estaria privando-se a parte ré do devido processo legal e a ampla defesa, impondo-lhe obrigação que tem suporte em direito ainda controvertida. Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Intime-se o reclamante acerca do acima disposto. Incluo o feito na pauta do dia 14/01/08 às 08:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado por mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.(...)'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15370/2008

Processo Nº: RTO 02079-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DE MORAIS

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP.P/ PROCURADOR GERAL

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 87/89, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'(...)O reclamante, RAIMUNDO ALVES DE MORAIS, já qualificado nos autos, propôs a presente Reclamatória Trabalhista em face do ESTADO DE GOIÁS, com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, visando "in limine" que seja determinada a imediata restituição das Gratificações de Função Incorporada às respectivas remunerações. Alega que no caso em análise estão presentes todos os pressupostos elencados no art.273 do CPC, posto que a verossimilhança da alegação e a prova inequívoca restaram incontroversas, pois o reclamante já tinha incorporado em seu salário a Gratificação de Função Incorporada. Sustenta que o receio do dano irreparável ou de difícil reparação confundem-se com o fumus boni iuris e o periculum in mora. Afirma que o fumus boni iuris restou patente, haja vista que o reclamante teve reduzida a sua remuneração, o que é vedado pela Constituição Federal. Aduz que o periculum in mora decorre da própria natureza alimentar do salário. Questiona, ainda, que a demora no deslinde do feito irá ocasionar prejuízos irreparáveis aos reclamantes. Alega que a providência requerida não é irreversível, visto que em caso de reforma, a reclamada poderá descontar em meses futuros o que for pago aos reclamantes a título de Gratificação de Função Incorporada. O instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais. Expõe o art. 273: 'O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.' §§ (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória, o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados na referida norma. Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto, não restou configurada para a concessão da medida imediatamente, sem oitiva da parte contrária. Caso seja julgado procedente o pedido de restituição da Gratificação de Função à respectiva remuneração, o reclamante perceberá as importâncias retroativas devidas. Outrossim, com a concessão da liminar, estaria privando-se a parte ré do devido processo legal e a ampla defesa, impondo-lhe obrigação que tem suporte em direito ainda controvertida. Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Intime-se o reclamante acerca do acima

disposto. Incluo o feito na pauta do dia 14/01/08 às 08:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado por mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.(...)'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6614/2008

PROCESSO Nº RT 01479-1998-005-18-00-8
EXEQUENTE: SIRLEY ROSA NICOLA DA SILVA
EXECUTADOS: JOSE HOMERO MOREIRA FILHO, CPF: 143.632.078-09 e JOSÉ HOMERO MOREIRA, CPF:026.665.028-72
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados JOSE HOMERO MOREIRA FILHO - CPF: 143.632.078-09 e JOSÉ HOMERO MOREIRA - CPF:026.665.028-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$10.555,80 (dez mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), atualizados até 30/03/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezessete de novembro de dois mil e oito.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6644/2008

PROCESSO Nº RT 01594-2007-005-18-00-4
RECLAMANTE: JAINE MATOS DE LIMA
EXEQUENTE : JAINE MATOS DE LIMA
EXECUTADO : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Data da Praça 09/12/2008 às 13:10 horas
Data do Leilão 09/01/2009 às 08:30 horas
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$12.000,00(doze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 238, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 2833 ST LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 - Uma processadora multi line, funcionando, no valor de R\$4.000,00; 02 - Quatro aparelhos NO BREAK 3.0 KVA sms power vision, funcionando, avaliados em R\$2.000,00, cada, totalizando R\$8.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos dezessete de novembro de dois mil e oito.
NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16047/2008
Processo Nº: RT 00494-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO ARAÚJO
ADVOGADO.....: ELIUDE BENTO DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls.132, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16042/2008
Processo Nº: RT 00224-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JUVENTINO DE ASSIS
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): PALITOS SANTA RITA LTDA.
ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls. 226, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16048/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR RIBEIRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JUNIOR + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:3. Compulsando os autos, vejo que as reclamadas não foram intimadas da homologação do acordo. Assim, intime-as para, no prazo de 10 dias, comprovarem nos autos o pagamento da contribuição previdenciária e custas, no valor total de R\$623,65 (fl. 140), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16049/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR RIBEIRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GOIÁS REPRESENTAÇÃO DE ÔNIBUS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:3. Compulsando os autos, vejo que as reclamadas não foram intimadas da homologação do acordo. Assim, intime-as para, no prazo de 10 dias, comprovarem nos autos o pagamento da contribuição previdenciária e custas, no valor total de R\$623,65 (fl. 140), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16063/2008
Processo Nº: RT 01429-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: PRIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 15/12/2008 às 14:15 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 19/12/2008 às 08:30 horas pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 16051/2008
Processo Nº: CCS 01639-2007-006-18-00-7 6ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): ALCÂNTRA MARQUES PALMEIRA + 007
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 10/12/2008 ÀS 09h50min PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO. SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 16087/2008
Processo Nº: RT 01878-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO LACERDA DOWDING
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 16090/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 16091/2008

Processo Nº: RT 02043-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16081/2008

Processo Nº: RT 00809-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: WELITA XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16078/2008

Processo Nº: RT 00848-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: DARLEY DA SILVA MARQUES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: IÊDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO (O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE; COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO FGTS DEVIDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE; E FORNECER AS GUIAS CD/SD PARA QUE O RECLAMANTE POSSA HABILITAR-SE AO RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAR INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. TUDO NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16062/2008

Processo Nº: CCS 00936-2008-006-18-00-6 6ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): EURIDES DIONISIO
ADVOGADO.....: ANDERSON ZAMPRONHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECORRENTE: Vista ao recorrente dos documentos juntados às fls. 123/406, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16071/2008

Processo Nº: RT 01269-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA SILVA CORRÊA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 544/554, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por MÁRCIA APARECIDA SILVA CORRÊA em face da TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. A diferença devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, assegurado o respectivo saque, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à obreira. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 11 de novembro de 2008 (terça-feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 16072/2008

Processo Nº: RT 01269-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA SILVA CORRÊA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO.....: RICARDO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 544/554, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos

termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por MÁRCIA APARECIDA SILVA CORRÊA em face da TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. A diferença devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, assegurado o respectivo saque, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à obreira. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 11 de novembro de 2008 (terça-feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 16080/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FELICIANO
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16070/2008

Processo Nº: RT 01377-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DANIEL MARTINS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16061/2008

Processo Nº: RT 01380-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16040/2008

Processo Nº: RT 01461-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO AFONSO SANTOS
ADVOGADO.....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 624/632, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JAIRO AFONSO SANTOS na reclamatória trabalhista nº 1461-2008-006-18-00-5, e condeno ATENTO BRASIL S.A e, SUBSIDIARIAMENTE, VIVO S.A., a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decurso. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no importe de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação. Tratando-se de parcela salarial, deverão as reclamadas recolher os valores devidos ao INSS, na folha de pagamento, ficando autorizada a dedução do INSS, onde cabível. Se não o fizer e comprovar nos autos, será executada pelo valor devido a título de contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99). Recolham as Reclamadas os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Goiânia, 14 de novembro de 2008. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16043/2008

Processo Nº: RT 01461-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO AFONSO SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 624/632, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JAIRO AFONSO SANTOS na reclamatória trabalhista nº 1461-2008-006-18-00-5, e condeno ATENTO BRASIL S.A e, SUBSIDIARIAMENTE, VIVO S.A., a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (Lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no importe de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação. Tratando-se de parcela salarial, deverão as reclamadas recolher os valores devidos ao INSS, na folha de pagamento, ficando autorizada a dedução do INSS, onde cabível. Se não o fizer e comprovar nos autos, será executada pelo valor devido a título de contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99). Recolham as Reclamadas os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Goiânia, 14 de novembro de 2008. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16073/2008

Processo Nº: CCS 01729-2008-006-18-00-9 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): D L M MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 58/61, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Em face do exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, quanto à contribuição sindical relativa ao ano de 2004, e quanto aos demais exercícios, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS, nos autos da Ação de Cobrança nº 01729-2008-006-18-00-9, para condenar o réu DLM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA a pagar ao autor as importâncias relativas à contribuição sindical dos exercícios de 2005 a 2007, além de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas pelo réu, no importe de R\$12,00, (doze reais), calculadas sobre R\$600,00 (seiscentos reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação. Resta prejudicado o pedido de isenção formulado pelo autor na exordial. Intimem-se as partes. Goiânia, 11 de novembro de 2008 (3ª f). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 16067/2008

Processo Nº: RTO 02107-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ALYNE ALVES DA SILVA BEIRIGO

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/12/2008, às 13:00 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4373/2008

PROCESSO Nº RT 01429-2007-006-18-00-9

RECLAMANTE: PRIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA EXEQÜENTE: PRIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA EXECUTADO: ESTRELA PRESTSERVICE LTDA.

ADVOGADO(A): . DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/11/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/11/2008 O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESTRELA PRESTSERVICE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/12/2008 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 19/12/2008 às 08:30 horas. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4360/2008

PROCESSO: RT 02231-2007-006-18-00-2

EXEQÜENTE(S): ANDIARA SILVA LEDA DE MACEDO

EXECUTADO(S): MARINA ALVES GOES, CPF/CNPJ: 261.700.941-98

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/11/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/11/2008

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARINA ALVES GOES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$2.093,16, atualizado até 30/06/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARINA ALVES GOES, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.

Ana Deusdedith Pereira

Juíza do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14984/2008

Processo Nº: RT 00306-2004-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Depositar em conta judicial, à disposição do Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, a importância de R\$ 12.989,38, correspondente à diferença do débito atualizado (R\$23.668,27 - fl.353) e a quantia já existente nos autos (R\$10.678,89 - fl.352), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14947/2008

Processo Nº: RT 01063-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MIGUEL GONÇALVES NETO

ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: MARLENE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): INTIME-SE O(A) CREDOR(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) DEVEDOR(A), JUNTADA ÀS FLS. 1112/1114.

Notificação Nº: 14934/2008

Processo Nº: RT 01759-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RESBAN REDE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA (SUCESSORA DE GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA)

ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 288 E 290, BEM COMO PARA, EM IGUAL PRAZO, INDICAR, NO MESMO PRAZO, OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO DESPACHO DE FLS. 221. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14928/2008

Processo Nº: RT 00396-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14933/2008

Processo Nº: RT 00770-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO JOSÉ XAVIER

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Vista ao devedor, por 05 dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta às fls. 1321-7.

Notificação Nº: 14932/2008
Processo Nº: RT 01422-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 05 dias, caso queira, sobre os embargos opostos às fls. 589-92.

Notificação Nº: 14977/2008
Processo Nº: AAT 01560-2006-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: ÉVERSON DE SOUSA CAETANO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÊ): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 528 (R\$43.350,93).
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14923/2008
Processo Nº: RT 01636-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: FLORINDA CRYSTINA CORREIA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ANA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA (AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA) + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Intime-se a exequente informando que, inobstante o depositário ter descumprido o ônus que lhe incumbia, qual seja, de resguardar os bens penhorados e apresentá-los ao juízo quando fosse solicitado, a decretação de sua prisão somente teria valia se soubéssemos o seu paradeiro, porquanto tanto o depositário quanto os bens estão em local incerto e não sabido, sendo que a empresa fechou suas portas. Destarte, indefere-se, por ora, o requerimento da exequente de fls. 171. Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 169.'

Notificação Nº: 14953/2008
Processo Nº: RT 01923-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: KENIO FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIR CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MÁRIO DE DEUS DA MOTA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 119/120, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que quanto à contribuição social este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverá o devedor comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador), no importe de R\$50,54, e as custas judiciais, no importe de R\$77,40, conforme apurado (fls. 110/116). Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, restará desconstituída a penhora de fls. 40. Nessa oportunidade, efetue-se o desembargo dos veículos indicados às fls. 61 e 89. Deixo de dar ciência à UNIÃO (PGF) dos termos do acordo homologado, haja vista que não implicará em alteração da contribuição previdenciária apurada. Estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 14930/2008
Processo Nº: RT 00699-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO REGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO.....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 543/545, fixando-se o valor desta execução em R\$2.047,78, relativa à contribuição social (R\$1.493,38) e imposto de renda (R\$554,40), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.975.199/0016-36), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14986/2008
Processo Nº: RT 01094-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: MARILÚCIA DE VASCONCELOS
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 14951/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 642: Em virtude da reforma da sentença pelo acórdão, registre-se no SAJ o andamento devolvido para novo julgamento (TANU). Inclua-se o feito novamente em pauta para tentativa conciliatória e encerramento da instrução processual, intimando-se as partes e os(as) advogados(as) ao comparecimento.
OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 19/01/2009 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 14982/2008
Processo Nº: RT 01960-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES SANTOS
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R\$302,34, para, querendo, opor embargos em face dessa constrição. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14981/2008
Processo Nº: RT 02076-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ALVES SILVA
ADVOGADO.....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, CERTIDÃO NARRATIVA E ALVARÁ JUDICIAL, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14959/2008
Processo Nº: RT 02230-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ERONI ESTERIS DA SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 14968/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCELA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Verifica-se que a executada está sediada em São Paulo/SP. Destarte, cite-se a devedor(a), diretamente, via correio, de que o saldo remanescente dos autos (R\$1.036,23) será utilizado para pagamento das contribuições previdenciárias, bem como para, em 10 (dez) dias, efetuar depósito judicial do valor remanescente (R\$339,78) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.975.199/0001-50), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14969/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCELA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Verifica-se que a executada está sediada em São Paulo/SP. Destarte, cite-se a devedor(a), diretamente, via correio, de que o saldo remanescente dos autos (R\$1.036,23) será utilizado para pagamento das

contribuições previdenciárias, bem como para, em 10 (dez) dias, efetuar depósito judicial do valor remanescente (R\$339,78) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.975.199/0001-50), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14987/2008

Processo Nº: RT 00996-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. No mesmo prazo, deverá a reclamada providenciar o recolhimento do FGTS + 40% e apresentar o TRCT no código 01.

Notificação Nº: 14962/2008

Processo Nº: RT 01052-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA DE LIMA PARNAÍBA

ADVOGADO.....: LUCIANA SILVA KAWANO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(S) AO(S) RECLAMADA(S) (O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 721-38. PRAZO COMUM, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 14964/2008

Processo Nº: RT 01052-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA DE LIMA PARNAÍBA

ADVOGADO.....: LUCIANA SILVA KAWANO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(S) AO(S) RECLAMADA(S) (O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 721-38. PRAZO COMUM, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 14978/2008

Processo Nº: RT 01344-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JENNIFER DE OLIVEIRA TOMÉ

ADVOGADO.....: LUCIANA SILVA KAWANO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 699-709.

Notificação Nº: 14980/2008

Processo Nº: RT 01398-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA FÉLIX FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (FÊMINA MATERNIDADE)

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder à baixa do contrato de trabalho, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 14979/2008

Processo Nº: RT 01430-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 230-47.

Notificação Nº: 14925/2008

Processo Nº: RT 01460-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: THATYANE RODRIGUES LOPES

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GLAMOUR COMÉRCIO DE MODA E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME.

ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 74, fixando em R\$56,72 o débito previdenciário, observando-se que a executada é optante do SIMPLES NACIONAL, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 07.285.824/0001-02, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 14983/2008

Processo Nº: RT 01523-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: VERA RODRIGUES BATISTA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, CERTIDÃO NARRATIVA E ALVARÁ JUDICIAL, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14965/2008

Processo Nº: RT 01558-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 82, fixando-se o valor da contribuição social em R\$788,98. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.918.347/0001-43), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14966/2008

Processo Nº: RT 01558-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 82, fixando-se o valor da contribuição social em R\$788,98. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.918.347/0001-43), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14952/2008

Processo Nº: RT 01685-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIO MIRANDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 140-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por JÚLIO MIRANDA DE SOUZA e REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA BETER S/A, nos termos da fundamentação supra que integra tanto este quanto o decism embargado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14985/2008

Processo Nº: RT 01741-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D ARC RODRIGUES BUENO

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): CWM CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O EXAME MÉDICO PERICIAL SERÁ REALIZADO NA DATA DE 24/11/2008, COM INÍCIO ÀS 08:00 HORAS, NO ENDEREÇO A SEGUIR

DESCRITO: RUA T-29, Nº 358, SALA 809, BUENO MEDICAL CENTER, SETOR BUENO (ATRÁS DO HOSPITAL NEUROLÓGICO), FONE-3251-2423, DEVENDO O RECLAMANTE ESTAR MUNIDO DE CARTEIRA PROFISSIONAL E EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS (RADIOGRAFIAS, TOMOGRAFIA, ETC), CASO OS TENHA. AS PARTES DEVERÃO SE FAZER PRESENTES ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES TÉCNICOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 14924/2008

Processo Nº: ACP 01814-2008-007-18-00-3 7ª VT

CONSIGNANTE.: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO CMTC

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

CONSIGNADO(A): JOSÉ ALVES TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 62, fixando-se o valor da contribuição social em R\$322,47. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se a devedora/consignante, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.787.273/0001-41), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 14974/2008

Processo Nº: RT 01823-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE.: MICKEIAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008

ADVOGADO.....: ESDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O reclamante informa, às fls. 168, que recebeu o valor acordado em juízo, dando plena quitação pelo objeto da inicial e pelo extinto contrato de trabalho com relação a todas as reclamadas. Dessa forma, resta prejudicada a designação da audiência para instrução do pedido referente à responsabilidade solidária/subsidiária da sexta, da sétima, da oitava e da nona reclamadas. Retire-se o feito da pauta do dia 24/11/2008, às 15:20 horas. Intimem-se o reclamante e a sexta, a sétima, a oitava e a nona reclamadas (VALFILM IND. E COM. DE PLÁSTICOS - SÃO PAULO, VALFILM AMAZÔNIA IND. E COM. LTDA, VALFILM IND. E COM. DE PLÁSTICOS - CURITIBA e VALFILM IND. E COM. DE PLÁSTICOS - BELO HORIZONTE). A contribuição previdenciária e o IRRF serão suportados pela terceira e pela quinta reclamadas, FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPACK EMB PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA. Intimem-se a terceira e a quinta reclamadas, FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPACK EMB PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária e do IRRF relativos ao acordo homologado, sob pena de execução quanto à primeira e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo.

Notificação Nº: 14975/2008

Processo Nº: RT 01823-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE.: MICKEIAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008

ADVOGADO.....: ESDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O reclamante informa, às fls. 168, que recebeu o valor acordado em juízo, dando plena quitação pelo objeto da inicial e pelo extinto contrato de trabalho com relação a todas as reclamadas. Dessa forma, resta prejudicada a designação da audiência para instrução do pedido referente à responsabilidade solidária/subsidiária da sexta, da sétima, da oitava e da nona reclamadas. Retire-se o feito da pauta do dia 24/11/2008, às 15:20 horas. Intimem-se o reclamante e a sexta, a sétima, a oitava e a nona reclamadas (VALFILM IND. E COM. DE PLÁSTICOS - SÃO PAULO, VALFILM AMAZÔNIA IND. E COM. LTDA, VALFILM IND. E COM. DE PLÁSTICOS - CURITIBA e VALFILM IND. E COM. DE PLÁSTICOS - BELO HORIZONTE). A contribuição previdenciária e o IRRF serão suportados pela terceira e pela quinta reclamadas, FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPACK EMB PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA. Intimem-se a terceira e a quinta reclamadas, FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPACK EMB PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária e do IRRF relativos ao acordo homologado, sob pena de execução quanto à primeira e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo.

Notificação Nº: 14976/2008

Processo Nº: RT 01823-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE.: MICKEIAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): VALFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 008

ADVOGADO.....: CLEIDE SEVERO CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O reclamante informa, às fls. 168, que recebeu o valor acordado em juízo, dando plena quitação pelo objeto da inicial e pelo extinto

contrato de trabalho com relação a todas as reclamadas. Dessa forma, resta prejudicada a designação da audiência para instrução do pedido referente à responsabilidade solidária/subsidiária da sexta, da sétima, da oitava e da nona reclamadas. Retire-se o feito da pauta do dia 24/11/2008, às 15:20 horas. Intimem-se o reclamante e a sexta, a sétima, a oitava e a nona reclamadas (VALFILM IND. E COM. DE PLÁSTICOS - SÃO PAULO, VALFILM AMAZÔNIA IND. E COM. LTDA, VALFILM IND. E COM. DE PLÁSTICOS - CURITIBA e VALFILM IND. E COM. DE PLÁSTICOS - BELO HORIZONTE).

A contribuição previdenciária e o IRRF serão suportados pela terceira e pela quinta reclamadas, FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPACK EMB PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA. Intimem-se a terceira e a quinta reclamadas, FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPACK EMB PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento da contribuição previdenciária e do IRRF relativos ao acordo homologado, sob pena de execução quanto à primeira e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo.

Notificação Nº: 14956/2008

Processo Nº: RTO 01847-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE.: FERNANDO DOMINGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Susto a condução coercitiva das testemunhas JOSÉ RIBEIRO e OSMAR ALVES MARQUES. Expeça-se Carta Precatória Inquiritória eletrônica para que as referidas testemunhas sejam ouvidas por uma das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14956/2008

Processo Nº: RTO 01847-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE.: FERNANDO DOMINGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Susto a condução coercitiva das testemunhas JOSÉ RIBEIRO e OSMAR ALVES MARQUES. Expeça-se Carta Precatória Inquiritória eletrônica para que as referidas testemunhas sejam ouvidas por uma das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14960/2008

Processo Nº: RTS 01886-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL CANDIDO FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASMON INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 26, fixando-se o valor da contribuição social em R\$126,65. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.789.394/0001-09), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14961/2008

Processo Nº: RTS 01886-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL CANDIDO FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASMON INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 26, fixando-se o valor da contribuição social em R\$126,65. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.789.394/0001-09), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14971/2008

Processo Nº: RTO 02035-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE.: ANDRESSA JORGE DA SILVA MARQUES

ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 16:

Exclua-se o endereço da 1ª reclamada, IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Converta-se o rito para ordinário. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-o em pauta para audiência inicial. Notifique-se a 1ª reclamada por edital. Intimem-se a reclamante, seu advogado e o 2º reclamado. OBS: A AUDIÊNCIA FOI ADIADA PARA O DIA 02/12/08 ÀS 13:30 HORAS.

Notificação Nº: 14944/2008

Processo Nº: RTL 02108-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JACIMAR TOMAZ BORGES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 01/12/2008 ÀS 09:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9776/2008

PROCESSO: RT 00082-2007-007-18-00-3

EXEQUENTE(S): ÉRICK DO NASCIMENTO SOARES

EXECUTADO(S): ADRIANO PINHEIRO MENDES , CPF/CNPJ: 283.308.201-06

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/11/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/11/2008

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADRIANO PINHEIRO MENDES (sócio da empresa RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA -ME), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 43.102,63, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADRIANO PINHEIRO MENDES, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9777/2008

PROCESSO: RT 01559-2008-007-18-00-9

EXEQUENTE(S): ROBERTO PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04.848.846/0001-37

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/11/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/11/2008

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.637,45, atualizado até 30/11/2008. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9802/2008

PROCESSO: RTOrd 02035-2008-007-18-00-5

RECLAMANTE: ANDRESSA JORGE DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

DATA DA AUDIÊNCIA: 02/12/2008 às 13:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/11/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/11/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Saldo De Salários - R\$276,67; 13º Salário Salários Proporcionais - R\$83,33; Férias Proporcionais + 1/3 - R\$111,11; FGTS + 40% - R\$101,31; Aviso Prévio Indenizado - R\$500,00; Multa do Artigo 477 da CLT - R\$500,00; Das Comissões - R\$100,00. Total R\$ 1.745,75. Requer ainda: a) A notificação ou citação da reclamada para comparecer perante esse juízo, em audiência a ser previamente designada, para querendo contestar, sob pena de revelia e confissão; b) Que seja feita a baixa na Carteira de Trabalho da

reclamante para constar 01/10/2008 (já com a projeção do aviso prévio indenizado); c) Sejam enviados ofícios ao INSS, DRT/GO e CEF para as providências cabíveis; d) Que seja e Reclamada condenada a pagar as Verbas Constantes no quadro do item V; e) Que a reclamada seja obrigada a apresentar os devidos recolhimentos da previdência social e FGTS, caso não tenha efetuado os devidos recolhimentos, que seja condenada a fazê-los, já que a mesma encontra-se como substituta tributária; f) A concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, (artigo 790, § 4º da CLT c/c as Leis 1060/50 e 7.115/84) por declarar-se pobre e não poder arcar com custas processuais em caso de eventual sucumbência, sem prejuízo de sua própria sobrevivência e de sua família; g) Juros e correção monetária na forma da Lei; h) O pagamento em audiência das parcelas incontroversas sob pena de pagamento com 50 % de acréscimo, conforme estabelece o artigo 467 da CLT; Protesta provar o alegado, usando de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial o depoimento pessoal do representante da reclamada sob pena de confissão, a oitiva de testemunhas, documentos, perícias, etc. Dá-se á presente causa o valor R\$1.745,75 (Hum Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15327/2008

Processo Nº: RT 01000-1995-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: IVANA A R LEAO REZENDE

RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA + 007

ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS: 'Vistos, etc. Atualizem-se os cálculos. Apure-se o numerário disponível nos autos (depósitos de fls. 809, 810). Após, intimem-se os executados CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES e DONALD JOSEPH ARCHER DE CAMARGO para comprovar o depósito da diferença para garantir a execução em cinco dias, sob pena de penhora. (...)' (VALOR ATUALIZADO ATÉ 28/11/2008: R\$1.242,45)

Notificação Nº: 15337/2008

Processo Nº: RT 01216-2002-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: DENISE MARIA PEREIRA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELES

RECLAMADO(A): PRODUTOS FARMACÉUTICOS CUNHA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 12475/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 15336/2008

Processo Nº: RT 00047-2003-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO BERNARDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA CONFECOES TACAMAR

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 12476/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 15322/2008

Processo Nº: RT 00621-2003-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 12361/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 15342/2008

Processo Nº: RT 00226-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON NUNES DE MENDONÇA

ADVOGADO....: TELÉMCO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRASECO S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15343/2008

Processo Nº: RT 00226-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON NUNES DE MENDONÇA

ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15335/2008

Processo Nº: RT 01820-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA MENEZES DOS SANTOS

ADVOGADO..... EVANDRO BOREM DIAS

RECLAMADO(A): L & D CENTRO EDUCACIONAL LTDA. - ESCOLA EDUCACIONAL POSITIVO N/P DANÚZIA BATISTA TEIXEIRA

ADVOGADO..... GERSON MIGUEL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO/INSS às fls. 276/277. Prazo legal.

Notificação Nº: 15323/2008

Processo Nº: RT 00099-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA FABIANA SANTOS PEREIRA

ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): BRUNO BIASIR REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Reiterando a notificação nº 13787/08, comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 15338/2008

Processo Nº: RT 00107-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: VALTER CORREIA VALADÃO FILHO

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RÉ: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 15339/2008

Processo Nº: RT 00148-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: IRENO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA(METROBUS): Fica V.Sa. intimada a depositar em Juízo o valor remanescente da execução, no importe de R\$20.516,16, em 48 horas, nos termos do despacho de fls. 422, abaixo transcrito: [...]Considerando o teor da certidão de fl.414, dou prosseguimento à execução de forma definitiva. Compulsando os autos verifico que o mandado de citação da devedora subsidiária foi confeccionado com valor da execução (R\$5.578,84) bem abaixo do cálculo de liquidação

(R\$22.535,68), o que gerou a penhora de valor inferior ao débito executada, conforme se verifica do auto de fl.404. Ressalto que não houve prejuízo a nenhuma das partes. Assim, determino a atualização da conta de liquidação e a juntada do extrato atualizado do valor referente ao depósito recursal (fl.291), intimando a executada METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A para depositar em Juízo o valor remanescente da execução em 48 horas, sob pena de penhora on line.[...]

Notificação Nº: 15350/2008

Processo Nº: RT 02319-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: DÉRICK DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... RUI BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... GEORGE MARUM FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reiterando a notificação nº 14711/08, comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de comprovar o levantamento do seu crédito, conforme alvará nº 7485/2008, recebido em 13/08/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 15360/2008

Processo Nº: RT 00107-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: KEILLA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - (VIAÇÃO PARAÚNA LTDA)

ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 15326/2008

Processo Nº: RT 00409-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE CARVALHO VIEIRA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS (L & C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 109, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15345/2008

Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO..... GILVÂNIA PAULA FRÔES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial para levantamento do FGTS. Prazo legal.

Notificação Nº: 15333/2008

Processo Nº: CCS 00640-2008-008-18-00-8 8ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Apresentar ao Juízo as guias próprias para o recolhimento de valores devido a título de contribuição sindical, conforme Art. 188-A do PGC. Prazo legal.

Notificação Nº: 15324/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUZIA NEVES

ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA

RECLAMADO(A): RÁDIO INTERATIVA FM E ENTRETENIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA + 001

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. A reclamante informa, na petição protocolizada no dia 11/11/2008, que desocupará o imóvel no prazo máximo de 20 (vinte) dias. No termo de acordo ficou consignado que a reclamante deveria ter desocupado o imóvel até dia 25/08/2008, sob pena de suspensão do pagamento das parcelas do acordo até a entrega, podendo a empresa compensar os aluguéis subsequentes à data prevista para entrega na próxima parcela. Pois bem. Autorizo a reclamada proceder ao depósito da 5ª parcela do acordo (prevista para o dia 25/11/1008) já com o desconto do aluguel do período de 25/08/2008 até a data do protocolo da petição de fl. 279, ou seja, até 11/11/2008. O restante do aluguel poderá ser descontado nas parcelas restantes. SUSPENDO O PAGAMENTO DAS DEMAIS PARCELAS DO ACORDO À RECLAMANTE ATÉ A ENTREGA DO IMÓVEL Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. (...)'

Notificação Nº: 15328/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN + 001

ADVOGADO..... VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Contra-arrazoar, caso queiram, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária às fls. 1233/1238. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15330/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Contra-arrazoar, caso queiram, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária às fls. 1233/1238. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15341/2008

Processo Nº: RT 00837-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DE ARAUJO PICANCIO

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA + 001

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido às fls. 99. Prazo legal.

Notificação Nº: 15361/2008

Processo Nº: RT 00954-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ALDO LIMA DE SOUSA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): LAJES DOM FERNANDO LTDA.
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, NO IMPORTE DE R\$107,94 sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 15340/2008
Processo Nº: RT 00955-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: EUTHIENE PINTO EUFRAZIO SANTOS
ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS AC E TELEVENDAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 57, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'

Notificação Nº: 15321/2008
Processo Nº: RT 01059-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: EDILENE BASTOS DE SOUSA
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): CASSIANO DE PAULA FROTA
ADVOGADO.....: GUARACY ALVES DE ÁVILA BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme cálculo de fls. 39/41, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 15363/2008
Processo Nº: RT 01214-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MONTENEGRO CARDOSO SILVA
ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE PENACHO (PROPRIETARIO AGOSTINHO)
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, R\$ 1.275,49, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 15349/2008
Processo Nº: RT 01404-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.142/149. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15325/2008
Processo Nº: RT 01412-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA) REP/POR: WOLMIR THERÉZIO AMADO
ADVOGADO.....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 131, no valor de R\$754,54 (garantindo o Juízo), conforme determinado no despacho de fls. 121. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15365/2008
Processo Nº: RT 01465-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: MARTIANO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, 47,32, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 15367/2008
Processo Nº: RT 01525-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MADALENA ALAMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: CARLE ADRIANE VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, NO IMPORTE DE 280,13, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 15359/2008
Processo Nº: RT 01717-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MAX IDELFONSO CORREIA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.112/120. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15348/2008
Processo Nº: ECC 01916-2008-008-18-00-5 8ª VT
EXEQUENTE...: MARLY CARLOS VIEIRA
ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): ÁGUA MARINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12493/2008
PROCESSO: RT 00723-2008-008-18-00-7
EXEQUENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MAURICIO DA SILVA ALEXANDRE
EXECUTADO(S): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/11/2008
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$155,28, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12524/2008
PROCESSO Nº RT 01436-2008-008-18-00-4
EXEQUENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: FRANCIMÁRIO CLAUDINO DE ASSIS
EXECUTADO(S): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS MEIA PONTE LTDA., CPF/CNPJ: 24.803.942/0001-76
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/11/2008
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS MEIA PONTE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$406,88, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS MEIA PONTE LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.
STAEL LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12500/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOOrd 02100-2008-008-18-00-9
RECLAMANTE: CÉSAR APARECIDO DOMINGOS GOMES
RECLAMADO(A): ELSON DE ARAÚJO MONTAGNO, CPF/CNPJ: 101.469.381-00
Data da audiência: 04/12/2008 às 11:15 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/11/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: "a) POSTO QUE, a reclamada não forneceu seu endereço para qualquer contato nem mesmo no CRM de São Paulo e visto que a presente demanda se fará pelo RITO ORDINÁRIO requer a Notificação do Reclamado POR EDITAL, para que, em audiência a ser designada por esse Juízo, compareça, oferecendo defesa, se assim desejar, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art.844 da CLT); b) TOTAL PROCEDÊNCIA do pedido para condenar a reclamada a regularizar a baixa do Contrato de Trabalho na CTPS do reclamante, e a pagar o Reclamante as verbas rescisórias acima descritas devidamente atualizadas; c) condenação da reclamada ao pagamento das verbas rescisórias devidas com base na maior remuneração; d) a aplicação do artigo 467 da C.L.T., às verbas incontroversas; e) multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias (art.477, § 8º da CLT); f) expedição de ofícios à Receita Federal, INSS, CEF, DRT e MPT entre outros que esse Juízo entenda conveniente; g) Sejam concedidos os benefícios da assistência judiciária, por o reclamante não possuir condições que lhe permita arcar com as despesas e custas processuais, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família nos termos das Leis 1.060/50, 7.115/83 e demais alterações supervenientes, e ainda o art. 5º., inc. LXXIV da CF. Requer ainda que a reclamada seja compelida a juntar nos autos todos os documentos funcionais do reclamante, em especial folhas de presença, cartões de ponto, demonstrativos de pagamentos de salários, férias, gratificações natalinas e depósitos fundiários de todo o período laboral, sob pena de confissão, "ex-vi" dos artigos 355 e 359 do Cód. Proc. Civil. Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, tais como juntada de novos documentos, expedição de ofícios, perícias, depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confissão (Súmula 74 do C. TST), oitiva de testemunhas, bem como qualquer outro meio que no curso da instrução se faça necessário. Seja a Reclamada condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor da condenação; Seja o pedido julgado procedente em todos os seus termos."

Valor da causa: R\$ 77.276,79

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ELSON DE ARAÚJO MONTAGNO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.

STAE LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA 12532/2008
PROCESSO Nº RTSum 02126-2008-008-18-00-7
RECLAMANTE: EDCARLOS DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): JR ARMAÇÕES DE FERRAGENS-ME
Data da audiência: 01/12/2008 às 09:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/11/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/11/2008

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Retificação na CTPS, pagamento de 15% a título de honorários advocatícios, pagamento das seguintes verbas: R\$544,80, horas extras (80 horas); R\$90,80, RSR sobre as horas extras; R\$333,33 salário de abril (diferença); R\$83,33, 13º salário proporcional (01/12) 2008; : R\$87,33 + R\$27,78, férias proporcionais (01/12) mais 1/3; R\$80,00, FGTS; R\$116,67 multa do art. 479 da CLT; R\$1.000,00, multa do art. 477 da CLT e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$3.212,37.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JR ARMAÇÕES DE FERRAGENS-ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.

STAE LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16063/2008

Processo Nº: RT 01366-1997-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO CRUZ PEREIRA FILHO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DOUGLAS SANT ANNA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida, fls. 326. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16056/2008

Processo Nº: RT 00082-2003-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE RIBEIRO DA CUNHA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): VANDA TEIXEIRA DE MOURA MATOS + 001

ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se o executado da penhora realizada, fls. 371 (R\$1.465,15). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16025/2008

Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004

ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Não conheço da impugnação de fls. 907/908 porque ininteligível.

Ademais, os cálculos que a exequente pretende impugnar trata-se de mera atualização, encontrando-se corretos.

Notificação Nº: 16068/2008

Processo Nº: RT 01035-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: efetuar depósito no valor de R\$3.376,66, referente à diferença dos encargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16035/2008

Processo Nº: RT 01959-2003-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DE BESSA

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Para julgamento dos embargos à execução, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença, conforme despacho de fl. 730, observando-se que já houve a restituição, à reclamada, dos depósitos recursais.

Intime-se.

Notificação Nº: 16019/2008

Processo Nº: RT 00109-2004-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JAIR AVELINO SILVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos a sua CTPS. Apresentado o documento, intime-se a reclamada para efetuar as respectivas anotações, no prazo de 48 horas, sob pena de multa, conforme determinado à fl. 518. Após, conclusos.

Notificação Nº: 16021/2008

Processo Nº: RT 01122-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: SOLON LINO DE FARIAS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Adequados os cálculos aos comandos do Juízo ad quem, fixo o valor da execução em R\$23.666,65, atualizado até 30/10/07, conforme cálculos de fls. 933/959, sem prejuízo de futuras atualizações. Vista às partes. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16055/2008

Processo Nº: RT 01757-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: RUITTER DIONE MARTINS

ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 642/644: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exequente e dos Embargos apresentados pelo executado para, no mérito, julgar PROCEDENTE a impugnação aos cálculos e IMPROCEDENTE os embargos à execução, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixo o valor da execução em R\$44.006,04, atualizado até 30/05/08, conforme fls. 639/640, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 16054/2008

Processo Nº: RTN 01854-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: LEONILDO COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 485/486: ISTO POSTO, conheço dos Embargos apresentados pelo executado para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora. Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 16022/2008

Processo Nº: RTV 00267-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ARIOSVALDO DA SILVA ARAÇÓ

ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINEZ CAMACHO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o valor da arrematação. Prazo de 05 dias. Após, atualize-se o cálculo e expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Notificação Nº: 16017/2008

Processo Nº: RT 00961-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: O documento de fl. 395 comprova o julgamento do agravo de instrumento interposto junto ao TST, mas não o trânsito em julgado daquela decisão, razão pela qual indefiro, por ora, o pedido de liberação de valores incontroversos, até porque, consta pendente de julgamento, também, os embargos à execução opostos pelo reclamado às fls. 364/368. Intime-se.

Notificação Nº: 16071/2008

Processo Nº: RT 00210-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: devolver CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16073/2008

Processo Nº: RT 00868-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA JUBE FLORENCIO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Mantenho o despacho de fls. 2816. Tendo em vista a interposição de recurso também pelo reclamante, desnecessária a formação de instrumento, processando-se o agravo nos próprios autos. Dê-se vista ao reclamante do agravo de instrumento apresentado. Devolva-se à reclamada as cópias apresentadas. Estabelecido o contraditório, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16074/2008

Processo Nº: RT 00868-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA JUBE FLORENCIO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Mantenho o despacho de fls. 2816. Tendo em vista a interposição de recurso também pelo reclamante, desnecessária a formação de instrumento, processando-se o agravo nos próprios autos. Dê-se vista ao reclamante do agravo de instrumento apresentado. Devolva-se à reclamada as cópias apresentadas. Estabelecido o contraditório, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16023/2008

Processo Nº: RT 01450-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 576/577: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 16024/2008

Processo Nº: RT 01450-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S/A + 001

ADVOGADO.....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 576/577: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 16075/2008

Processo Nº: RT 00175-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE BRITO

ADVOGADO.....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A. (GRUPO BANCO ITAÚ S.A.) + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da manifestação do setor de cálculos, fls. 394. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16076/2008

Processo Nº: RT 00175-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE BRITO

ADVOGADO.....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da manifestação do setor de cálculos, fls. 394. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16048/2008

Processo Nº: RT 00604-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA PEREIRA NUNES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inclua-se os autos em pauta para apreciação do pedido de responsabilidade da segunda reclamada (CENTROESTE). Intimem-se as partes. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04/12/2008 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 16049/2008

Processo Nº: RT 00604-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA PEREIRA NUNES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inclua-se os autos em pauta para apreciação do pedido de responsabilidade da segunda reclamada (CENTROESTE). Intimem-se as partes. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04/12/2008 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 16064/2008

Processo Nº: RT 00625-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: ROBERTA LOPES MORAIS

RECLAMADO(A): VIVO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16077/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): GIVAGO MARANGONI COELHO (LOJA DE CONFECCÃO)
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 94. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16058/2008
Processo Nº: CCS 00753-2008-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): WILSON GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defiro a penhora requerida pelo exequente (Fazenda Jacobina situada no Município de Amarinópolis-GO). Intime-se o autor para que, no prazo de 15 dias, forneça subsídios para a efetivação da penhora.

Notificação Nº: 16079/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO BALLAN
RECLAMADO(A): FOTO ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16067/2008
Processo Nº: RT 01084-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: GIDELSON JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ELETRÔNICA MENDANHA LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16018/2008
Processo Nº: RT 01177-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDEREZ CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.
ADVOGADO.....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o pedido de nova consulta ao BACEN, eis que tal providência foi realizada recentemente (03/11/2008), sem sucesso. Intime-se o exequente para, em cinco dias, indicar sobre qual dos veículos encontrados pretende seja feita a constrição. Após, conclusos.

Notificação Nº: 16036/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: EVA MICHELY FERNANDES
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o pedido, eis que a cópia da sentença constitui documento hábil ao recebimento do seguro-desemprego. Intime-se.

Notificação Nº: 16066/2008
Processo Nº: RT 01389-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMERCIO LTDA. (LEITBOM)
ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos de declaração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16060/2008
Processo Nº: RT 01460-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SABINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 71. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16062/2008
Processo Nº: RT 01474-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: RENATO JOSÉ DE JESUS

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 69. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16061/2008
Processo Nº: RT 01485-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS EVANGELISTA PADOVANI
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 62. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16078/2008
Processo Nº: RT 01665-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ABNER ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16059/2008
Processo Nº: RT 01710-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: MOISÉS DA SILVA MATOS
ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 191/194:
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$24,00, calculadas sobre valor de R\$ 1.200,00 arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Lei 8212/91.
Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região fício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16037/2008
Processo Nº: ET 01892-2008-009-18-00-0 9ª VT
EMBARGANTE...: CARLOS GERALDO EGYDIO RAMEH
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
EMBARGADO(A): EMMANUEL ESTEVAM ARAUJO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: Manifeste-se o embargante acerca dos documentos juntados pelo embargado por ocasião de sua defesa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16065/2008
Processo Nº: RTS 01923-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: DELBRA REGINA ROSA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16044/2008
Processo Nº: RTO 01953-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Incluam-se os autos em pauta. Intimem-se o reclamante, primeira e segunda reclamadas para comparecimento, mantidas as cominações das notificações iniciais. Expeça-se Edital de Notificação à terceira reclamada. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17/12/2008 ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 16041/2008
Processo Nº: AJ 01997-2008-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE...: CARLOS LACERDA PINTO
ADVOGADO.....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
REQUERIDO(A):
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Requer o autor a expedição de alvará para liberação do FGTS alegando que, em 1998, ajuizou reclamação trabalhista que tramitou perante esta Vara do Trabalho, na qual foram deferidas parcelas de natureza salarial com os respectivos reflexos no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o qual, por um 'descuido', não foi sacado naquela época. Juntou extratos comprovando a existência de saldo em conta vinculada. Pois bem. Registra-se, de plano, que segundo a jurisprudência recente do C. TST, compete a esta Justiça do Trabalho autorizar o saque dos depósitos efetuados na conta vinculada do trabalhador, por se tratar de controvérsia derivada da relação de trabalho (AIRR - 344/2001-004-17-00, DJ - 12/09/2008). Não obstante, no presente caso, não há prova inequívoca de que o saldo constante das contas vinculadas sejam decorrentes da reclamação trabalhista noticiada na inicial e, além disso, o que ficou reconhecido naquela decisão foi a ruptura contratual por iniciativa do empregado (demissão - fl. 17), hipótese que não autoriza a movimentação da conta vinculada. Por outro lado, o artigo 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036/90 autoriza a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS quando este permanecer três anos ininterruptos fora do referido regime, cumprindo salientar que a ruptura contratual, a teor da sentença mencionada, teria ocorrido em 03/12/97. Ante o exposto, indefiro pedido de expedição de alvará, determinando o arquivamento dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 16020/2008

Processo Nº: ACP 02092-2008-009-18-00-7 9ª VT

CONSIGNANTE.: MACROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ME REP/P: WILLIVALDO MOREIRA

ADVOGADO.....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA

CONSIGNADO(A): JAIR GONÇALVES DIAS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. MACROFLEX INDÚSTRIE E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ajuiza a presente Ação de Consignação em Pagamento em face do espólio de JAIR GONÇALVES DIAS requerendo sejam notificados os filhos, a companheira e a mãe do de cujus para comparecerem em Juízo para o recebimento das verbas rescisórias. Afirma que as pessoas acima indicadas compareceram para recebimento das verbas rescisórias, o que gerou dúvidas no sentido de saber qual seria a pessoa legalmente habilitada. Atribuiu à causa o valor de R\$2.016,51. Analisando-se a petição inicial verifica-se que não existe alegação de disputa entre os réus para recebimento das verbas rescisórias. Não havendo disputa, exigência do art. 895 do CPC, inexistente dúvida sobre quem deva legitimamente receber o pagamento. Ante o exposto, pela inexistência de interesse processual, extingui a presente ação de consignação em pagamento sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas no importe de R\$40,33, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Intime-se.

Notificação Nº: 16057/2008

Processo Nº: RTS 02104-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL CARVALHO COSTA BENTO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo havido o prévio ajuizamento da demanda perante a MM 6ª Vara do Trabalho, conforme Certidão do Setor de Distribuição de 1º Grau (fl. 10), declino da competência e determino a remessa dos autos à MMª 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, via distribuição, com as nossas homenagens.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8699/2008

PROCESSO Nº RT 00793-2004-009-18-00-8

EXEQUENTE(S): ALEKSANDRO MARIANO BARBOSA

EXECUTADO(S): CLÁUDIO ANTÔNIO DE MELO, CPF: 493.544.261-15

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLÁUDIO ANTÔNIO DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$306,91, atualizados até 30/06/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito.

BRENO MEDEIROS

JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8752/2008

PROCESSO Nº RT 01387-2005-009-18-00-3

RECLAMANTE: EDIVAN GOMES DE ASSUNÇÃO

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: NELSINEI LEMES GARCIA, CPF: 509.107.281-00

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ

SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NELSINEI LEMES GARCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$420,59, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8730/2008

PROCESSO Nº RT 01479-2007-009-18-00-5

RECLAMANTE: ELIANE LISITA SILVA RODRIGUES

EXEQUENTE: ELIANE LISITA SILVA RODRIGUES

EXECUTADO: ELIZETH LÔBO - CENTRO DE ESTÉTICA

ADVOGADO(A): HENRIQUE LUIZ EBOLI JUNIOR

Data da Praça 14/01/2009 às 11:20 horas

Data da Praça 21/01/2009 às 11:20 horas

Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.420,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), conforme auto de penhora de fls. 181/183, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-155 QD. 533 LT. 09 JARDIM AMÉRICA CEP 74.275-150 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 1) 01 (um) aparelho de estimulação russa, marca Advice, modelo Stim Cell, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 1.800,00;
- 2) 01 (um) aparelho de ultrassom, marca Advice, Ultrasound Plus, em bom estado de uso e funcionamento, avaliado em R\$ 1.600,00;
- 3) 01 (um) aparelho de endodermose, marca Vácuo Line, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 1.200,00;
- 4) 01 (uma) esteira ergométrica, marca Moviment, modelo Master, em bom estado de uso, avaliada em R\$ 1.000,00;
- 5) 01 (uma) bicicleta ergométrica, marca Moviment, modelo classic, em bom estado de uso, avaliada em R\$ 800,00;
- 6) 05 (cinco) macas, estrutura em metal, almofadadas, em bom estado de uso, cada uma avaliada em R\$ 150,00;
- 7) 01 (um) sofá de três lugares, estofado em tecido bege com estampas, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 300,00;
- 8) 01 (um) sofá de três lugares, estofado em tecido cor ocre, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 400,00;
- 9) 01 (um) sofá de dois lugares, estofado em couro bege, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 150,00;
- 10) 01 (um) aparelho de fax, marca Sharp, modelo UX-67, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 150,00;
- 11) 01 (um) lavatório de cabelo preto, com assento e encosto almofadados, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 200,00;
- 12) 01 (um) esterilizador (estufa), marca Taiff, modelo ES-300, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 150,00;
- 13) 02 (duas) cadeiras para cabeleireiros, altura regulável, sem marca aparente, em bom estado de uso, cada uma avaliada em R\$ 150,00;
- 14) 01 (um) forno elétrico, marca Layr, marca Ruby 1.3, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 100,00;
- 15) 01 (um) refrigerador Prosdócimo R27, 270 litros, bege, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 300,00;
- 16) 01 (um) fogão Bosch, seis bocas, branco, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 150,00;
- 17) 01 (um) forno microondas Brastemp, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 150,00;
- 18) 01 (uma) lavadora de roupas Brastemp, Advantech Wash, 6 Kg, em bom estado de uso, avaliada em R\$ 350,00;
- 19) 01 (um) ventilador vertical (base no chão), marca Arge, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 120,00;
- 20) 01 (um) refrigerador Consul, 280 litros, degelo seco, branco, em bom estado, avaliado em R\$ 450,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito.

BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8696/2008

PROCESSO Nº RT 00458-2008-009-18-00-3

EXEQUENTE(S): VALDIVINO ETERNO FONTES

EXECUTADO: AFIUNE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 04.460.878/0001-60

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AFIUNE CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$5.654,53, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito.

BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8695/2008

PROCESSO Nº CPEX 01277-2008-009-18-00-4

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): QUALITAS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., CPF/CNPJ: 01.936.565/0001-48

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), QUALITAS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$253,56, atualizados até 30/04/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito.

BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8698/2008

PROCESSO Nº RT 01525-2008-009-18-00-7

RECLAMANTE: RAIMUNDO DE OLIVEIRA CUNHA

RECLAMADO(A): MADEIREIRA COSTA E GUERRA LTDA. (MADEIREIRA GUERRA N/P DO SÓCIO JOSÉ SOARES DE ALMEIDA), CPF/CNPJ: 01.744.692/0001-45

O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 44/47, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: "Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada MADEIREIRA COSTA E GUERRA LTDA - MADEIREIRA GUERRA, a pagar à reclamante RAIMUNDO DE OLIVEIRA CUNHA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2008 (4/12), férias + 1/3 proporcionais (3/12); multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT. Devida a baixa do registro em CTPS, liberação das guias TRCT cód. 01 e guias do seguro-desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria e se converta em indenização correspondente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 7.232,98 que importam em R\$ 144,65. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min."

E para que chegue ao conhecimento de MADEIREIRA COSTA E GUERRA LTDA. (MADEIREIRA GUERRA N/P DO SÓCIO JOSÉ SOARES DE ALMEIDA) é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito.

BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8653/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02098-2008-009-18-00-4

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: BRUNO PRADO SILVA

RECLAMADA: I.J. FAGUNDES MOTO BOY LTDA, CNPJ 07.286.774/0001-70

Data da audiência: 17/12/2008 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

2- Benefícios da gratuidade de justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

3- Citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

4- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

Valor da causa: R\$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, I. J. FAGUNDES MOTO BOY LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos quatorze de novembro de dois mil e oito.

BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15829/2008

Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 15828/2008

Processo Nº: RT 00754-1995-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CROMART IND. E COM. DE TRANCA PARA VEICU LOS AUTOMOTORES LTDA + 002

ADVOGADO....: VALDIR DE ARAUJO CESAR

NOTIFICAÇÃO: Vista aos reclamados por 05 dias.

Notificação Nº: 15862/2008

Processo Nº: RT 01247-2002-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA ALVES BORGES + 001

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 007

ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por 05 (cinco) dias, do teor do ofício ora juntado.

Notificação Nº: 15863/2008

Processo Nº: RT 01247-2002-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA MARIA CONCEICAO SILVA + 001

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 007
ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por 05 (cinco) dias, do teor do ofício ora juntado.

Notificação Nº: 15844/2008
Processo Nº: RT 01948-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA GRAFICA GOIAS LTDA + 002
ADVOGADO..... NELSON DOS SANTOS ABADIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Rejeito o pedido formulado pelo exequente. Na certidão já consta o nome dos sócios incluídos no pólo passivo. No tocante à atualização do valor devido, não é elemento essencial à validade da certidão. Os créditos poderão ser atualizados no curso da ação de execução, quando proposta pelo titular do crédito. Intime-se para levantamento da certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15871/2008
Processo Nº: RT 01041-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: MILTON REZENDE DE SOUZA
ADVOGADO..... WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO..... HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista à demandada por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 15851/2008
Processo Nº: RT 01238-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE PRADO
ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Em razão do acordo homologado, desconstituiu a penhora de fls. 566/567. Dê-se ciência à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ. Mantenho a penhora de fl. 293 (o mesmo bem foi novamente e equivocadamente penhorado à fl. 338), e a constrição dos valores descritos às fls. 524, 526 e 536/537 até a quitação de todos os créditos em execução. Determino ainda que a Secretaria verifique se ainda há saldo na conta judicial indicada à fl. 423. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 15816/2008
Processo Nº: RT 00781-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO COUTO DA CUNHA
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Após o trânsito em julgado desta sentença, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exequente, após publicada a intimação (art. 190 do CPC). A seguir, arquivem-se os autos. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se.

Notificação Nº: 15808/2008
Processo Nº: RT 01183-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 15834/2008
Processo Nº: AAT 01240-2006-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: TEREZINHA BARROS MOURA
ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: JORGE JUGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 15850/2008
Processo Nº: RT 01651-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES SOBRINHO - O BRAGA
ADVOGADO..... ADENILSON PESSONI

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 15854/2008
Processo Nº: AAT 00249-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: LUCIANO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada por intempestivo. A intimação das partes quanto à sentença foi publicada em 31/10/2008 (sexta-feira), conforme certidão de fl. 298. Portanto, o prazo recursal começou a fluir em 03/11/2008 (segunda-feira), tendo se exaurido no dia 10/11/2008. O recurso somente foi protocolado em 11/11/2008, portanto, intempestivo.

Notificação Nº: 15852/2008
Processo Nº: RT 00335-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ALZIRA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante ALZIRA PEREIRA BARBOSA para absolver as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A de pagarem à reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 500,00 sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa, pela reclamante. Isenta, na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 para cada perito, a serem pagos pela União, na forma da Portaria GP/DGCJ nº 2/2006 de 06/06/2006, haja vista a sucumbência da reclamante e o deferimento da assistência judiciária. Determino que os honorários devidos à perita CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA sejam liberados para a primeira reclamada, em razão do levantamento já efetuado a título de adiantamento, conforme guia de fls.478 - verso. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 15853/2008
Processo Nº: RT 00335-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ALZIRA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante ALZIRA PEREIRA BARBOSA para absolver as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A de pagarem à reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 500,00 sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa, pela reclamante. Isenta, na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 para cada perito, a serem pagos pela União, na forma da Portaria GP/DGCJ nº 2/2006 de 06/06/2006, haja vista a sucumbência da reclamante e o deferimento da assistência judiciária. Determino que os honorários devidos à perita CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA sejam liberados para a primeira reclamada, em razão do levantamento já efetuado a título de adiantamento, conforme guia de fls.478 - verso. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 15807/2008
Processo Nº: RT 00350-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: PAOLA MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 17/12/2008 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 19/12/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15872/2008
Processo Nº: RT 00490-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO..... MARIA APARECIDA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Homolo a retificação de fl.802, fixando o valor da execução em R\$ 15.393,63, sujeitos a atualização. O Juízo encontra-se garantido pelo depósito de fl.694. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 15869/2008

Processo Nº: RT 00711-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: WILKER OKSINEY DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ALUVIPER VIDROS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Nego seguimento ao Agravo de Petição do exequente, haja vista a perda do interesse processual.

Notificação Nº: 15840/2008

Processo Nº: RT 00801-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO SABINO DE JESUS
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15867/2008

Processo Nº: RT 00820-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: vista à demanda por 05 dias

Notificação Nº: 15868/2008

Processo Nº: RT 00820-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: vista à demanda por 05 dias

Notificação Nº: 15855/2008

Processo Nº: RT 00904-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: RENATO RIZZO
ADVOGADO.....: AURÉLIO M. SILVEIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA FREITAS - CFC FREITAS LTDA. N/P ESTEVES ESTEVAM DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Retifico o despacho de fl.343, para fazer constar: Acolho a retificação de fl.342, fixando o valor da execução em RS 2.084,81, sujeitos à atualização. O Juízo encontra-se garantido pela penhora de fl.239.

Notificação Nº: 15820/2008

Processo Nº: RT 00925-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da garantia da execução.

Notificação Nº: 15838/2008

Processo Nº: RT 01110-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: WILTON SILVA CARVALHO
ADVOGADO.....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA + 002
ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 15833/2008

Processo Nº: RT 01610-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES SOARES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 15813/2008

Processo Nº: RT 01913-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ISAQUE CANDIDO GOMES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO.EX POSITIS, reconheço a perda do interesse processual, em decorrência do falecimento do Reclamante e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do mencionado art.267, VI, do CPC.Não incidem custas, visto que o Autor era beneficiário da Assistência Judiciária.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15814/2008

Processo Nº: RT 01913-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ISAQUE CANDIDO GOMES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO.EX POSITIS, reconheço a perda do interesse processual, em decorrência do falecimento do Reclamante e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do mencionado art.267, VI, do CPC.Não incidem custas, visto que o Autor era beneficiário da Assistência Judiciária.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15830/2008

Processo Nº: RT 01940-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIDIO NOGUEIRA GUARITA
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO.....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15839/2008

Processo Nº: ATC 02140-2007-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE...: JOSIANA LOPES DA CRUZ
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
REQUERIDO(A): DM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15810/2008

Processo Nº: RT 02262-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: WOLNEY CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): IQUEGO - INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S.A
ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15835/2008

Processo Nº: RT 00011-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: WILSON FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO.....: BELKISS BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista às reclamadas por 05 dias.

Notificação Nº: 15836/2008

Processo Nº: RT 00011-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: WILSON FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: BELKISS BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista às reclamadas por 05 dias.

Notificação Nº: 15864/2008

Processo Nº: RT 00054-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL ESTELITO CARDOSO
ADVOGADO.....: DIVINO CUSTÓDIO MOREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para receber alvará de liberação de depósito recursal, no prazo de 05 dias. Deverá comprovar o valor exato recebido.

Notificação Nº: 15806/2008

Processo Nº: RT 00136-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 15845/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE VIEIRA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Diante do pagamento ora realizado, cancele-se a praça/leilão designados. Desconstitua a penhora de fl. 96. Dê-se ciência ao depositário. Proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Deverá a Secretária verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 15846/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETE VIEIRA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Diante do pagamento ora realizado, cancele-se a praça/leilão designados. Desconstitua a penhora de fl. 96. Dê-se ciência ao depositário. Proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Deverá a Secretária verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 15870/2008

Processo Nº: RT 00661-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCILON NERES DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: A Vista do petiçãoado à fl. 688, intime-se a reclamada pra, em 05 dias, adiantar a importância de R\$ 1.000,00 a título de honorários periciais.

Notificação Nº: 15815/2008

Processo Nº: RT 01270-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: CLARINA FERNANDA DUARTE

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista à embargada/r reclamada por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 15826/2008

Processo Nº: RT 01321-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE RIBEIRO DE CARIS

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO MOISÉS SANTANA TEIXEIRA E CÍCERO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Conclusão:Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 15805/2008

Processo Nº: RT 01455-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FAYGA ALVES E SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA

ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretária desta VT, no prazo de 05 dias, para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 15866/2008

Processo Nº: RT 01670-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: HUGO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): CRA CENTRO RADIODONTOLÓGICO DE APARECIDA LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por HUGO RODRIGUES DA SILVA em face de CRA CENTRO RADIODONTOLÓGICO DE APARECIDA LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Notificação Nº: 15821/2008

Processo Nº: RT 01691-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO EURÍPEDES DE JESUS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MÁRCIA INOCÊNCIA CASTRO

ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença DISPOSITIVO: EM FACE O EXPOSTO, resolve a 10ªVARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, no mérito, resolve JULGAR IMPROCEDENTES, IN TOTUM, OS PEDIDOS da Inicial, para absolver a reclamada, MÁRCIA INOCÊNCIA CASTRO, em relação aos pleitos formulados pelo reclamante, GERALDO EURÍPEDES DE JESUS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra.

Custas, pelo reclamante, que importam em R\$ 115,32, calculadas sobre R\$ 5.766,49, valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade, dispensando do recolhimento por encontrar-se sob o pálio da gratuidade da justiça . Intimem-se as partes do presente julgamento, através, de seu procurador.

Notificação Nº: 15856/2008

Processo Nº: RT 01749-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FREITAS E PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YOUNG E BASIC) + 003

ADVOGADO.....: RODRIGO SILVA DE CAZAES

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: PELO EXPOSTO, declara-se, de ofício, ilegitimidade passiva da segunda reclamada ANA PAULA SANTANA DE FREITAS e terceira reclamada JULIANA SANTANA DE FREITAS, por conseguinte, extingue-se o processo, no particular, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267 do CPC, acolhe-se a prescrição quinquenal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se solidariamente os reclamados FREITAS, PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YOUNG E BASIC) e GETÚLIO VARGAS DE FREITAS SANTOS a pagarem à reclamante ANA PAULA COELHO DOS SANTOS as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistentes nas diferenças de horas extras e reflexos, saldo de salário (indenização período estabilidade – meses de junho, julho e agosto), aviso prévio indenizado, férias integrais, 13º salário, FGTS acrescido de 40%, multa do artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (artigo 789 da CLT, caput). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Goiânia, 17 de novembro de 2008, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 15824/2008

Processo Nº: RT 01810-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: GISELLY VITAL FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. em relação aos pleitos da reclamante GISELLY VITAL FERREIRA SILVA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismum integra-se, consistente nas horas extras inerente ao intervalo intrajornada e horas extras e reflexos e multa do artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$1.000,00 (mil reais) reais).Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.P.R.I.

Notificação Nº: 15831/2008

Processo Nº: RT 01825-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: LIONÍ SIQUEIRA LELES

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): AN DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretária desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada à fl.31.

Notificação Nº: 15848/2008

Processo Nº: RT 01838-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: RUDIVALDO FRANCISCO DE REGO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): AMB INCORPORAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Retirar em Secretaria a CTPS obreira, TRCT e guias CD/SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15809/2008
 Processo Nº: RTO 01893-2008-010-18-00-5 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
 NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 15842/2008
 Processo Nº: RTO 01939-2008-010-18-00-6 10ª VT
 RECLAMANTE...: BRUNO RESENDE
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante BRUNO RESENDE, para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 100,00, sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 18 de novembro de 2008, segunda-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.
 Juíza do Trabalho.
 Notificação Nº: 15822/2008
 Processo Nº: RTS 02047-2008-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: VALDESTO BARBOSA DE ABREU
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
 RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: A vista do alegado às fls.16/17, adie-se a audiência UNA para o dia 03/12/2008, às 08:15 horas. Intimem-se o Reclamante e seu patrono.
 Notifique-se a rcd a no endereço declinado às fls.16/17.

Notificação Nº: 15819/2008
 Processo Nº: RTS 02115-2008-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): IRMÃOS ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. ME
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 02/12/2008, 08:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12068/2008
 PROCESSO: RT 01316-1997-010-18-00-0
 RECLAMANTE: ROGERIO FERREIRA BRUNO
 RECLAMADO(A): FRANCISCO KERRER OLIVIER DE ALBUQUERQUE , CPF/CNPJ: 246.523.263-00.
 (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FRANCISCO KERRER OLIVIER DE ALBUQUERQUE , CPF/CNPJ: 246.523.263-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 286, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se o executado Sr. Francisco Kerres Olivier de Albuquerque para garantir a execução, sob pena de liberação do crédito do exequente. E para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO KERRER OLIVIER DE ALBUQUERQUE , CPF/CNPJ: 246.523.263-00, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da

respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.
 Simone Souza Pastori Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12075/2008
 PROCESSO : RT 00590-2005-010-18-00-2

RECLAMANTE: MARCOS PINHEIRO DA SILVA
 EXEQUENTE: MARCOS PINHEIRO DA SILVA
 EXECUTADO: ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)
ADVOGADO(A): CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
 Data da Praça 03/12/2008 às 14:55 horas
 Data do Leilão 12/12/2008 às 13 horas
 (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 63, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MADRI QD. 179, LT. 30 JARDIM EUROPA CEP 74.000-000 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 Pas / Automóvel Fiat / palio EX cor cinza KDW 6847- Goiânia /GO. Chassi 9BD178296X0903431, renavam 720412692, ano e modelo 1999, à gasolina Km 10.834. O referido encontra-se com a porta traseira e o parachoque traseiro amassados são 04 (quatro) portas pintura metálica, teto e bancos, painel em bom estado de conservação pneus em regular estado de conservação. O Funcionamento do motor, aparentemente funcionando bem avalio em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 Obs.: AUTOMÓVEL, CONSTA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
 Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
 A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
 Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
 Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
 Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.
 MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
 Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 PROCESSO Nº RT 00350-2007-010-18-00-0
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12007/2008
 RECLAMANTE: PAOLA MARCELINO DA SILVA
 EXEQUENTE: PAOLA MARCELINO DA SILVA
 EXECUTADO: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 Data da Praça 17/12/2008 às 14:10 horas
 Data do Leilão 19/12/2008 às 13 horas
 O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 141, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 2833 ST LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um), Notebook marca Toshiba, satélite a 105, S2716, funcionando avaliado em R\$ 2500,00; 01 (um)condicionador de ar modelo Split marca Springer, 9000 BTUS, funcionando, avaliado em R\$ 1500; 01(um)aparelho de ar condicionado modelo Split, marca Split, 12000 BTUS, funcionando, avaliado em R\$ 2000,00 01(uma) processadora multi-line 6434, funcionando avaliada em R\$ 3000,00 01(uma)unidade condensadora 36k, BTUS/H 220v /60 mhz , funcionando avaliado em R\$ 2500,00 01(uma)unidade evaporadora 36k, teto Btus/h ICD M AMB, funcionando, avaliado em R\$ 1000,00,01 (uma), evaporadora 22 KDTUH/U 220V

, 60fr funcionando, avaliada em R\$ 1000,00. TOTAL: 13.500,00(treze mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, **WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO**, Assistente, subscrevi, aos quatorze de novembro de dois mil e oito.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12071/2008

PROCESSO: RT 01947-2007-010-18-00-1

RECLAMANTE: JOSÉ HONORIO CARRARO NETTO

RECLAMADO(A): M M CONSTRUÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SOCIO MURILO MENDES DA SILVA), CPF/CNPJ: 07.478.709/0001-46

O (A) Doutor (a) **MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI**, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) M M CONSTRUÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SOCIO MURILO MENDES DA SILVA), CPF/CNPJ: 07.478.709/0001-46 atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 285, cujo inteiro teor é o seguinte: Intimem-se os reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto. E para que chegue ao conhecimento de M M CONSTRUÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SOCIO MURILO MENDES DA SILVA), CPF/CNPJ: 07.478.709/0001-46 é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, **SIMONE SOUZA PASTORI**, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.

Simone Souza Pastori
Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 00641-2008-010-18-00-9

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11586/2008

PROCESSO: RT 00641-2008-010-18-00-9

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: ANA LUCIA PORFIRIA DA CONCEIÇÃO

EXECUTADO(S): MARTA LÁZARA LUIZA , CPF/CNPJ: 06.062.653/0001-81

O(A) Doutor(a) **MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI**, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), **MARTA LÁZARA LUIZA** , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$163,21 atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), **MARTA LÁZARA LUIZA** , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, **WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO**, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. **Wilian Rodrigues de Carvalho** Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13407/2008

Processo Nº: RT 00314-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: **CRISTINEIA VIEIRA DOS SANTOS**

ADVOGADO.....: **LUCIANO JAQUES RABELO**

RECLAMADO(A): **DIAMOND TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13410/2008

Processo Nº: RT 00662-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: **MARCELINO DA SILVA MENESES**

ADVOGADO.....: **ROGÉRIO DO CARMO COSTA**

RECLAMADO(A): **DISTRIBUIDORA DE CARVÃO BOA BRASA LTDA.** + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº6892/2008. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13415/2008

Processo Nº: RT 01235-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: **EUGÊNIO DO CARMO**

ADVOGADO.....: **MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): **PROGNE ENGENHARIA LTDA**

ADVOGADO.....: **LORENA BARBOSA CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 13411/2008

Processo Nº: RT 01535-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: **ANA CARLA CORREIA COELHO**

ADVOGADO....: **DIANNE RODRIGUES MOREIRA**

RECLAMADO(A): **SUPERMERCADOS STOCK LTDA.** + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Dos documentos de fls. 157/165 dê-se vista ao exequente pelo prazo de 10 dias, para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução.

Notificação Nº: 13413/2008

Processo Nº: RT 01665-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: **JOAQUIM DE JESUS**

ADVOGADO.....: **RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): **FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA.** + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 13399/2008

Processo Nº: RT 00123-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: **GILSON SARAIVA DO NASCIMENTO**

ADVOGADO.....: **SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): **MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.SUC RESTAURANTE**

23 LTDA ME (MR. FROGS) + 002

ADVOGADO.....: **DENISE SILVA DIAS**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830): I - Não conheço da petição de fl. 124, porque não assinada. II - Tendo em vista que o indeferimento da adjudicação, pela ausência de complemento do preço entre o valor da avaliação e o do crédito do exequente, e considerando ainda a inércia ao chamado de fl. 121, desconstituo a penhora de fl. 92, devendo o depositário ser cientificado da desoneração do encargo. Intime-se o exequente, inclusive a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13368/2008

Processo Nº: RT 00140-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: **ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA**

ADVOGADO.....: **CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS**

RECLAMADO(A): **J J & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA.** + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 09/12/2008, às 11h06, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 19/12/2008, às 13h15, para o Leilão, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia.

Notificação Nº: 13370/2008

Processo Nº: RT 00677-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: **JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA**

ADVOGADO.....: **SERBIO TELIO TAVARES VITORINO**

RECLAMADO(A): **REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

ADVOGADO.....: **VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de Impugnação aos cálculos, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO Posto isso, NÃO CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos ofertada por JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUSA na execução que move em face de REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, consoante fundamentação supra, parte integrante desse dispositivo. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executada. Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o item VI do despacho de fl. 691. Nada mais. Goiânia, 17 de novembro de 2008, segunda-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13408/2008

Processo Nº: RT 01272-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: RUTE PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): ROSE GONÇALVES DE OLIVEIRA LANCHONETE GOIÁS CENTER MODAS

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requere o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13385/2008

Processo Nº: RT 01330-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): GOVESA GOIÂNIA VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO....: JALES DE OLIVEIRA MELO
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoad-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13405/2008

Processo Nº: RT 01843-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO TIMOTEU DE MEDEIROS

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): M. L. RIBEIRO MÓVEIS + 001

ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da assinatura do Auto de Arrematação e/ou Adjudicação, para querendo, ofertar Embargos à Expropriação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13391/2008

Processo Nº: RT 01897-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: KAMYLA BRITO FIGUEIREDO

ADVOGADO....: SIRLEY DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13396/2008

Processo Nº: RT 00307-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Receber em Secretaria o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13375/2008

Processo Nº: RT 00326-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA

ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada para retificar a CTPS do autor, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT Complementar, cód. 01), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R\$ 6.011,50, conforme resumo de fl. 519.

Notificação Nº: 13372/2008

Processo Nº: RT 00426-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO DIVINO DE SOUZA

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente da petição de fl. 137, na qual a executada requer a designação de audiência de conciliação, para que se

manifeste no prazo de 10 dias, sendo que a inércia será entendida como concordância com o requerimento ali formulado.

Notificação Nº: 13373/2008

Processo Nº: RT 00573-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: JOEL DELFINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 19/12/2008, às 13h20, para a realização do LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85 nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13394/2008

Processo Nº: RT 00957-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: TANIA MARA SOUSA MARTINS

ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS AC E TELEVENDAS LTDA

ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Indefiro, por ora, o pleito da exeqüente de desconsideração da personalidade jurídica da executada, fls. 58-9, seja porque ainda não foi apurado o quantum devido, seja porque nenhum ato executivo em desfavor da executada, pessoa jurídica, foi efetivado. Intime-se.

Notificação Nº: 13393/2008

Processo Nº: RT 01036-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA DE SOUZA MARQUES

ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA.) + 002

ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Intime-se a exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13390/2008

Processo Nº: ACR 01153-2008-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE...: SEBASTIÃO LIBERATO VIEIRA

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO,
REQUERIDO(A): GIAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 09/12/2008, às 09h04, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 19/12/2008, às 08h40, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 13414/2008

Processo Nº: RT 01314-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE VILELA CARVALHO

ADVOGADO....: FLÁVIO MORAES BARBOSA
RECLAMADO(A): DIÁRIO DA MANHÃ

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13409/2008

Processo Nº: RT 01334-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA NUNES ROCHA

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): MARIA DO ESPÍRITO SANTO MENDES DO CARMO

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Por meio da petição de fls. 39/40, as partes resolveram transigir, nos seguintes termos: A reclamada pagará ao reclamante a quantia de R\$ 600,00, à vista, referente às parcelas com vencimento para os dias 15/09/2008; 15/10/2008 e 15/11/2008. O reclamante desiste da aplicação da multa pelo atraso no pagamento das parcelas vencidas. Ficam mantidos os demais termos do acordo homologado na audiência do dia 30/07/2008, inclusive quanto às datas dos pagamentos e os valores ajustados, a partir de 15/12/2008. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 13371/2008

Processo Nº: RT 01527-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SALENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACME ANALÍTICA LABORATÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Deferida a dilação do prazo requerida à fl. 194, por 10 dias.

Notificação Nº: 13384/2008

Processo Nº: RT 01751-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE.: ROSANA PEREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, declaro a inépcia do pedido de equiparação salarial; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A dos pedidos formulados pela reclamante ROSANA PEREIRA DE MELO.

Custas processuais pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 30.000,00, no importe de R\$ 600,00, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.

Notificação Nº: 13404/2008

Processo Nº: RT 01808-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIAO MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): VALDIVINO BARBOSA REGO + 001

ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13392/2008

Processo Nº: RTS 01936-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CORDIAL LINE COMÉRCIO DE MODELADORES LTDA. ME.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se a requerente a comprovar o recolhimento das custas (R\$ 10,64), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13400/2008

Processo Nº: RTS 01951-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE.: SABINA RODRIGUES DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. a pagar ao reclamante SABINA RODRIGUES DE JESUS SANTOS o quanto segue: horas extras com adicional de 60%; domingos com adicional de 100%; reflexos das horas extras e domingos em: DSR, aviso prévio, férias + 1/3, 13ºs salários e FGTS + 40%; dobra de 20 feriados; e devolução do valor do uniforme (R\$ 100,00). Ficam deferidos juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os valores comprovadamente pagos a título das parcelas acima serão descontados. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Os cálculos de liquidação de sentença publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Prazo legal. Em tempo: Conforme cálculos de fls. 91ss o valor da condenação é de R\$ 3.401,06 (três mil, quatrocentos e um reais e seis centavos) e o valor das custas (2%) é de R\$ 68,02 (sessenta e oito reais e dois centavos).

Notificação Nº: 13365/2008

Processo Nº: RTS 02103-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO.....: DARCY AUGUSTA DE SOUZA

RECLAMADO(A): J B MARTINS O MINEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV. RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000 Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 14:00h, do dia 02/12/2008, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas).

O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 13388/2008

Processo Nº: RTS 02110-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE.: ADRIANO GOMES ROSA (REPR. P/ LIDIA GOMES ROSA)

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CENÁRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV. RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000 Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 14:00h, do dia 03/12/2008, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas).

O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6955/2008

PROCESSO Nº RT 01934-2003-011-18-00-5

RECLAMANTE: ROMULO DA COSTA DELMONDES

RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA, PAULO EMILIO DE OLIVEIRA E SILVA CPF-049.495.601-15 E DJALMA SILVA CPF-013.927.191-00

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VOGA CONSULTORIA LTDA, PAULO EMILIO DE OLIVEIRA E SILVA CPF-049.495.601-15 E DJALMA SILVA CPF-013.927.191-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora havida nos autos (Fazenda Ouro Fala em Pirenópolis/Go), e opôr embargos à execução, no prazo de 05 dias, caso queira.

E para que chegue ao conhecimento de VOGA CONSULTORIA LTDA, PAULO EMILIO DE OLIVEIRA E SILVA CPF-049.495.601-15 E DJALMA SILVA CPF-013.927.191-00, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6961/2008

PROCESSO Nº RT 00974-2006-011-18-00-2

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA SILVA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.391.535/0001-91; OTÍLIA MAIA DE SOUSA RIBEIRO, CPF-640.714.052-87; e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, CPF-048.129.802-91

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) OAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.391.535/0001-91, OTÍLIA MAIA DE SOUSA RIBEIRO CPF-640.714.052-87 e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO CPF-048.129.802-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

E para que chegue ao conhecimento de OAC CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 04.391.535/0001-91, OTÍLIA MAIA DE SOUSA RIBEIRO CPF-640.714.052-87 e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO CPF-048.129.802-91, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6922/2008

PROCESSO Nº AEX 02084-2006-011-18-00-5

REQUERENTE: ELISANGELA PATRICIA ALEIXO

REQUERIDO(A): VALDEMAR JUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF/CNPJ: 05.270.552/0001-33

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALDEMAR JUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF/CNPJ: 05.270.552/0001-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias. E para que chegue ao conhecimento de VALDEMAR JUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF/CNPJ: 05.270.552/0001-33, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos doze de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6976/2008
PROCESSO Nº RT 00140-2007-011-18-00-8

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 14/11/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6976/2008

PROCESSO : RT 00140-2007-011-18-00-8

RECLAMANTE: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA

EXEQUENTE: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA

EXECUTADO: LEILA BUFAIÇAL MARRA

Data da Praça 09/12/2008 às 11h06

Data do Leilão 19/12/2008 às 13h15

O Doutor EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 157/158 e 240, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 14 N 255 ST. OESTE CEP 74.120-070 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). LEILA BUFAIÇAL MARRA, e que é(são) o(s) seguinte(s): . 01 (um) televisor marca PHILCO, 29", semi plana, com controle remoto, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 500,00; . 01 (um) forno microondas marca PANASONIC Júnior, cor branca, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 300,00; . 01 (um) quadro grande medindo 0,80 x 0,60, cuja a arte retrata uma mulata com passarinho fora da gaiola, ano 1998, pintora Sarro, com moldura, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.500,00; . 01 (um) quadro "pássaro sob o busto de um homem", medindo 0,65 x 0,55, pintor M. Cavalcante, ano 1985, com moldura, avaliado em R\$ 1.700,00; . 01 (um) quadro "mulata vestindo vermelho", pintura a óleo, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6976_2008_RT_00140_2007_011_18_00_8.ODT Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 14/11/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO medindo a tela 0,80 x 0,60, pintora Cléa Costa, ano 1983, com moldura, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 2.000,00; . 01 (um) forno elétrico de marca Lair, em Inox, usado, funcionando, avaliado em R\$ 180,00; . 01 (um) refrigerador marca BRASTEMP, Quality Duplex Frost Free, cor branca, funcionando, modelo desatualizado, com mais de 08 (oito) anos de uso, com pontos de ferrugem, avaliado em R\$ 600,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de novembro de dois mil e oito. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA

X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6976_2008_RT_00140_2007_011_18_00_8.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6951/2008

PROCESSO Nº RT 02255-2007-011-18-00-7

EXEQUENTE(S): JOÃO BATISTA COSTA

EXECUTADO(S): DJARY ALENCASTRO VEIGA, CPF: 003.828.571-19; e DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, CPF: 014.163.671-87

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DJARY ALENCASTRO VEIGA CPF: 003.828.571-19 e DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO CPF: 014.163.671-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 611,01, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DJARY ALENCASTRO VEIGA CPF: 003.828.571-19 e DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO CPF: 014.163.671-87, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos treze de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 7017/2008

PROCESSO Nº RT 00573-2008-011-18-00-4

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 17/11/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE LEILÃO Nº 7017/2008

PROCESSO : RT 00573-2008-011-18-00-4

RECLAMANTE: JOEL DELFINO DOS SANTOS

EXEQUENTE: JOEL DELFINO DOS SANTOS

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ

ADVOGADO(A): .

Data do Leilão 19/12/2008 às 13h20

O (A) Doutor (a) EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da LEILÃO, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 149, encontrados no seguinte endereço: RUA 1022 Nº 118 SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.820-350 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. Jorge Augusto Marques Aillyen, e que são os seguintes: 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Consul, modelo Timer 7500, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$500,00; 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Elgin, 8300 BTU's, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$500,00; 01 (um) aparelho de fax marca Sharp, modelo UX-45, bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$400,00; 01 (uma) impressora marca HP, modelo Deskjet 640C, bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS

X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_7017_2008_RT_00573_2008_011_18_00_4.ODT Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 17/11/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_7017_2008_RT_00573_2008_011_18_00_4.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7012/2008
 PROCESSO Nº RT 01090-2008-011-18-00-7
 Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 17/11/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7012/2008
 PROCESSO: RT 01090-2008-011-18-00-7
 EXEQUENTE(S): TAMYS MORAIS DOS SANTOS
 EXECUTADO(S): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO, CPF 08.496.856/0001-01
 O Doutor EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WASHINGTON LUIZ MONTEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.325,12, atualizado até 30/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WASHINGTON LUIZ MONTEIRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar
 FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
 X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_7012_2008_RT_01090_2008_011_18_00_7.ODT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6977/2008
 PROCESSO Nº AEX 01153-2008-011-18-00-5
 Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 17/11/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6977/2008
 PROCESSO: AEX 01153-2008-011-18-00-5
 RECLAMANTE: SEBASTIÃO LIBERATO VIEIRA
 EXEQUENTE: SEBASTIÃO LIBERATO VIEIRA
 EXECUTADO: GIAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(A): .
 Data da Praça 09/12/2008 às 09h04
 Data do Leilão 19/12/2008 às 08h40
 O Doutor EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 75, encontrado no seguinte endereço: Av. T-60 Qd. 127 Lt. 24 Aptº 301, Setor Bueno - Goiânia-GO, sendo depositário fiel o Sr. Zanigrey Ezequiel Filho, e que é o seguinte: "Uma Fração Ideal de 6,7535% ou 42,2745m² da área do lote 24, da quadra 127, à Avenida T-60, no Setor Bueno, nesta Capital, com a área de 700,00m², à qual corresponderá ao Apartamento 301, do "Edifício Marbella". O qual teve seu valor atribuído pelo juízo, no importe de R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS
 X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6977_2008_AEX_01153_2008_011_18_00_5.ODT Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 17/11/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. **PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de novembro de dois mil e oito. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar
 SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS

X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6977_2008_AEX_01153_2008_011_18_00_5.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7027/2008
 PROCESSO: RTOrd 02091-2008-011-18-00-9 RITO ORDINÁRIO
 RECLAMANTE: LUCIANA DOS ANJOS GOMES
 RECLAMADO(A): METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA,
 CPF/CNPJ: 03.371.146/0001-31
 Data da audiência: 09/12/2008 às 13h30
 O (A) Doutor (a) EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7027/2008
 PROCESSO: RTOrd 02091-2008-011-18-00-9 RITO ORDINÁRIO
 RECLAMANTE: LUCIANA DOS ANJOS GOMES
 RECLAMADO(A): METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA,
 CPF/CNPJ: 03.371.146/0001-31
 Data da audiência: 09/12/2008 às 13h30
 O (A) Doutor (a) EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13957/2008
 Processo Nº: RT 00637-2000-012-18-00-6 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARCIA EVANGELISTA PARREIRA
 ADVOGADO...: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL TRANSPORTADORA LTDA
 ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Tendo em vista que as informações contidas nas declarações de ajuste anual que acompanharam o ofício nº10252/2008 (fl. 195) são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que foi declarado pelo executado Leandro Botacin Júnior o seguinte: um apartamento nº703, Ed. Saint Peter, Rua R-17, nº150, Setor Oeste, Goiânia- GO; participação no capital social da empresa Agropecuária Riozinho LTDA, sem movimentação em 2005. No que tange ao executado Leandro Botacin foi declarado apenas participação no capital social da empresa Imobiliária Riozinho LTDA, sem movimentação em 2004. INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias. Caso manifeste interesse na penhora do

apartamento descrito acima, deverá comprovar nos autos que o Sr. Leandro Botacin Júnior não reside no imóvel, haja vista que a consulta junto ao SERPRO de fl. 196 ter indicado que se trata da residência do referido executado. Deverá apresentar, também, certidão atualizada expedida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE a exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 13939/2008
Processo Nº: RT 01307-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ISMAIRDA BENEDITA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre documentos de fls.191/193.

Notificação Nº: 13985/2008
Processo Nº: RT 01414-2003-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ADELI Sulpino Braga
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar sobre os docs. de fls 152/154, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14005/2008
Processo Nº: RT 00689-2003-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: NADIR PEDRO DA SILVA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 796) e que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão, fls. 795), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$4.722,59. Proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$94,07). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 751. Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo do depósito recursal de fls. 482. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13943/2008
Processo Nº: RT 00876-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSE NUNES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 002
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: 2ª EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13949/2008
Processo Nº: RT 00494-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
RECLAMADO(A): DKS SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não se manifestaram sobre os novos cálculos, elaborados de acordo com a decisão de fls. 975/976, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 893. INTIMEM-SE as executadas para depositarem o valor remanescente para satisfazer o crédito exequendo (R\$16.960,25), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de solicitação de bloqueio de contas via BACEN. Efetuado o depósito, LIBERE-SE este ao exequente e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 13950/2008
Processo Nº: RT 00494-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV + 002
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não se manifestaram sobre os novos cálculos, elaborados de acordo com a decisão de fls. 975/976, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 893. INTIMEM-SE as executadas para depositarem o valor remanescente para satisfazer o crédito exequendo (R\$16.960,25), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de solicitação de bloqueio de contas via BACEN. Efetuado o depósito, LIBERE-SE este ao exequente e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 13951/2008
Processo Nº: RT 00494-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não se manifestaram sobre os novos cálculos, elaborados de acordo com a decisão de fls. 975/976, LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 893. INTIMEM-SE as executadas para depositarem o valor remanescente para satisfazer o crédito exequendo (R\$16.960,25), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de solicitação de bloqueio de contas via BACEN. Efetuado o depósito, LIBERE-SE este ao exequente e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 13944/2008
Processo Nº: RT 01217-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR HUGO ROCHA DE SANTANA
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): CID ALBERNAZ OLIVEIRA JÚNIOR (ESTACIONAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls.73. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13994/2008
Processo Nº: ACP 02179-2005-012-18-00-4 12ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA
CONSIGNADO(A): FERNANDO MARTINS LISBOA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 325), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 316-v), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 320), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$38.867,51, já deduzidos o imposto de renda (R\$399,28). LIBERE-SE, também, o valor de R\$1.791,81 referente aos honorários periciais, devendo ficar RETIDA a importância de R\$73,94 correspondente ao imposto de renda. Proceda-se o RECOLHIMENTO do FGTS (R\$2.846,35), das custas (R\$747,13, já deduzidos os valores recolhidos às fls. 210), e do imposto de renda do reclamante (R\$399,28), bem como do perito (R\$73,94). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 322 e do depósito recursal de fls. 272. INTIMEM-SE as partes para tomar ciência do teor deste despacho, devendo o reclamante informar, no prazo de 05 dias, se a reintegração determinada na sentença de fls. 192/195 foi cumprida pela reclamada.

Notificação Nº: 13960/2008
Processo Nº: RT 01015-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S.C. LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista a informação do exequente de que não pode arcar com as despesas das certidões de registro (fls. 810) e considerando o requerimento de justiça gratuita (fl. 05), DEFERE-SE seu requerimento, formulado às fls. 810, no sentido de que sejam expedidos ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis das comarcas de SUCUPIRA – TO e NOVA CRIXÁS-GO solicitando certidão atualizada do registro dos imóveis declinados às fls. 803. Antes, porém, INTIME-SE a exequente para informar, no prazo de 05 dias, o endereço dos referidos cartórios. OFICIE-SE, desde já, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alvorada-TO, solicitando a certidão atualizada do registro do imóvel descrito às fls. 756.

Notificação Nº: 13947/2008
Processo Nº: RT 01166-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: EDNA MARIA GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que os Embargos de Terceiro certificados às fls. 250-v versam sobre o único bem penhorado nos autos, SUSPENDE-SE a execução até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida no embargos (art. 1.052 do CPC). De consequência, SUSPENDE-SE a praça e o leilão designados. COMUNIQUE-SE o Setor de Praças e o Leiloeiro. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 13956/2008
Processo Nº: RT 02183-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: HUGO FERNANDO MATIAS
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada para tomar ciência dos novos cálculos, elaborados de acordo com a decisão de fls. 335/336 (atualizados

até 30/09/2007). Após, considerando os recolhimentos de fls. 332, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 13993/2008

Processo Nº: RT 02222-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE + 002

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A executada requereu (fls. 591/592) que seja solicitada a devolução da carta precatória expedida à fl. 585. Alega que já foi citada (fl. 528, verso). INDEFERE-SE. A executada havia sido citada nos autos da carta de sentença. Entretanto, o acórdão de fls. 412/429 modificou a decisão de 1º grau e a conta foi alterada para se adequar ao que foi decidido no Regional, acarretando majoração no valor da execução, razão pela qual foi determinada a nova citação da executada. OFICIE-SE ao MM. Juízo Deprecado (fl. 598 – 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ) solicitando informações acerca do andamento da carta precatória expedida à fl. 585. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 13941/2008

Processo Nº: RT 00237-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS AVELINO DE ALENCAR RAMOS

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SPC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. SUC. DE TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADAS, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁS JUDICIAIS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13942/2008

Processo Nº: RT 00237-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS AVELINO DE ALENCAR RAMOS

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADAS, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁS JUDICIAIS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14001/2008

Processo Nº: RT 00298-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEY MARIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do cálculo de fls. 90 que foi elaborado em conformidade com a decisão proferida no Agravo de Petição de fls. 78/73, devendo a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário (R\$5.708,17), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13954/2008

Processo Nº: RT 00645-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: DAIANE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): ADM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intime-se a exequente para tomar ciência dos ofícios de fls. 127 e 129, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13975/2008

Processo Nº: RT 00785-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY AUGUSTO BATISTA PEIXOTO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a executada remiu o valor da execução, haja vista o depósito de fls. 87; considerando o decurso do prazo para oposição de embargos pela executada, fls. 77 e considerando, por fim, que o INSS não se manifestou sobre os cálculos, haja vista o decurso in albis do prazo para manifestação, conforme certidão de carga de fls. 77, verso, desconstituiu-se a penhora de fls. 73 e suspende-se a praça e o leilão designados. Comunique-se ao setor de praças e ao leiloeiro. Providencie a Secretaria o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária e das custas a serem retiradas do saldo total do depósito de fls. 87. Tendo em vista o baixo valor das custas, R\$14,62 e considerando o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda, susta-se a cobrança das custas. Intimem-se as partes. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 13952/2008

Processo Nº: RT 01114-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA ALVES CARVALHO

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas das empresas executadas, bem como dos sócios Renato de Souza Veloso, Benvinda Ribeiro de Souza e Francisco Carlos Barros de Souza. INDEFERE-SE o requerimento da exequente (fl. 143) no sentido de que seja verificada junto ao DETRAN a situação do veículo declarado à Receita Federal pelo executado Renato de Souza Veloso, haja vista que já foi realizada consulta recentemente (certidão fl. 139) e restou infrutífera. Saliente-se, por oportuno, que não há informações acerca da placa do veículo. Se houvesse, tal dado constaria no despacho de fl. 131, que descreve literalmente as informações prestadas pela Receita Federal. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 13995/2008

Processo Nº: RT 01422-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LEODISVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O valor da execução (INSS e custas) é de R\$1.905,64 – fl. 122. Às fls. 127/129 a executada EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA juntou GPS que comprova o recolhimento de contribuição previdenciária no valor de R\$1.003,34. Alegou que os cálculos estão incorretos pois não foi observada "a proporcionalidade das parcelas pleiteadas bem como a prescrição". Sustentou, ainda, que a cota referente a SAT e TERCEIROS não é devida, aduzindo que a Justiça do Trabalho não é competente para executar tais parcelas. Requereu o arquivamento dos autos. A União (INSS) requereu o prosseguimento da execução (fls. 143/146). Pois bem. Quanto aos cálculos, a Contadoria observou a natureza das parcelas integrantes do acordo de fls. 106/107, conforme a discriminação feita pelas próprias partes. Saliente-se, por oportuno, que este não é o momento oportuno para a discussão dos cálculos (art. 884 da CLT). No que se refere à competência da Justiça do Trabalho para executar as cotas SAT e TERCEIROS, necessário fazer algumas ponderações. O art. 114, VIII, da CF/88, estabelece que compete à Justiça do Trabalho "executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir". A norma constitucional faz menção a contribuições sociais e não a contribuições previdenciárias, o que significa dizer que a competência da Justiça do Trabalho abrange não só a cobrança dos valores referentes às quotas dos empregadores e empregados, mas também as quotas de terceiros que, por determinação legal, são recolhidas conjuntamente com as contribuições previdenciárias típicas. Tal competência se vincula àquelas contribuições previstas no art. 195, I, a, e II e seus acréscimos legais. As contribuições sociais devidas ao Sistema "S" (terceiros) e SAT estão incluídas nesse rol, não havendo qualquer manifestação da lei no sentido de que a execução pela Justiça do Trabalho se limitaria àquelas contribuições mencionadas no art. 195 devidas exclusivamente ao INSS. ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o valor recolhido pela executada (fl. 129). Após, INTIMEM-SE as executadas para recolherem o valor remanescente (inclusive as custas da liquidação e executivas, via DARF), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com solicitação de bloqueio de contas. OFICIE-SE ao MM. Juízo Deprecado enviando-lhe cópia deste despacho, que, devidamente assinado, servirá como ofício eletrônico.

Notificação Nº: 13996/2008

Processo Nº: RT 01422-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LEODISVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMBALO EMBALAGENS LOGISTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O valor da execução (INSS e custas) é de R\$1.905,64 – fl. 122. Às fls. 127/129 a executada EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA juntou GPS que comprova o recolhimento de contribuição previdenciária no valor de R\$1.003,34. Alegou que os cálculos estão incorretos pois não foi observada "a proporcionalidade das parcelas pleiteadas bem como a prescrição". Sustentou, ainda, que a cota referente a SAT e TERCEIROS não é devida, aduzindo que a Justiça do Trabalho não é competente para executar tais parcelas. Requereu o arquivamento dos autos. A União (INSS) requereu o prosseguimento da execução (fls. 143/146). Pois bem. Quanto aos cálculos, a Contadoria observou a natureza das parcelas integrantes do acordo de fls. 106/107, conforme a discriminação feita pelas próprias partes. Saliente-se, por oportuno, que este não é o momento oportuno para a discussão dos cálculos (art. 884 da CLT). No que se refere à competência da Justiça do Trabalho para executar as cotas SAT e TERCEIROS, necessário fazer algumas ponderações. O art. 114, VIII, da CF/88, estabelece que compete à Justiça do Trabalho "executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir". A norma constitucional faz menção a contribuições sociais e não a contribuições previdenciárias, o que significa dizer que a competência da Justiça do Trabalho abrange não só a cobrança dos valores referentes às quotas dos empregadores e empregados, mas também as quotas de terceiros que, por determinação legal, são recolhidas conjuntamente com as contribuições previdenciárias típicas. Tal competência se vincula àquelas contribuições previstas no art. 195, I, a, e II e

seus acréscimos legais. As contribuições sociais devidas ao Sistema "S" (terceiros) e SAT estão incluídas nesse rol, não havendo qualquer manifestação da lei no sentido de que a execução pela Justiça do Trabalho se limitaria àquelas contribuições mencionadas no art. 195 devidas exclusivamente ao INSS. ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o valor recolhido pela executada (fl. 129). Após, INTIMEM-SE as executadas para recolherem o valor remanescente (inclusive as custas da liquidação e executivas, via DARF), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com solicitação de bloqueio de contas. OFICIE-SE ao MM. Juízo Deprecado enviando-lhe cópia deste despacho, que, devidamente assinado, servirá como ofício eletrônico.

Notificação Nº: 13997/2008

Processo Nº: RT 01422-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: LEODISVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O valor da execução (INSS e custas) é de R\$1.905,64 – fl. 122. Às fls. 127/129 a executada EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA juntou GPS que comprova o recolhimento de contribuição previdenciária no valor de R\$1.003,34. Alegou que os cálculos estão incorretos pois não foi observada "a proporcionalidade das parcelas pleiteadas bem como a prescrição". Sustentou, ainda, que a cota referente a SAT e TERCEIROS não é devida, aduzindo que a Justiça do Trabalho não é competente para executar tais parcelas. Requereu o arquivamento dos autos. A União (INSS) requereu o prosseguimento da execução (fls. 143/146). Pois bem. Quanto aos cálculos, a Contadoria observou a natureza das parcelas integrantes do acordo de fls. 106/107, conforme a discriminação feita pelas próprias partes. Saliente-se, por oportuno, que este não é o momento oportuno para a discussão dos cálculos (art. 884 da CLT). No que se refere à competência da Justiça do Trabalho para executar as cotas SAT e TERCEIROS, necessário fazer algumas ponderações. O art. 114, VIII, da CF/88, estabelece que compete à Justiça do Trabalho "executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir". A norma constitucional faz menção a contribuições sociais e não a contribuições previdenciárias, o que significa dizer que a competência da Justiça do Trabalho abrange não só a cobrança dos valores referentes às quotas dos empregadores e empregados, mas também as quotas de terceiros que, por determinação legal, são recolhidas conjuntamente com as contribuições previdenciárias típicas. Tal competência se vincula àquelas contribuições previstas no art. 195, I, a, e II e seus acréscimos legais. As contribuições sociais devidas ao Sistema "S" (terceiros) e SAT estão incluídas nesse rol, não havendo qualquer manifestação da lei no sentido de que a execução pela Justiça do Trabalho se limitaria àquelas contribuições mencionadas no art. 195 devidas exclusivamente ao INSS. ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o valor recolhido pela executada (fl. 129). Após, INTIMEM-SE as executadas para recolherem o valor remanescente (inclusive as custas da liquidação e executivas, via DARF), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com solicitação de bloqueio de contas. OFICIE-SE ao MM. Juízo Deprecado enviando-lhe cópia deste despacho, que, devidamente assinado, servirá como ofício eletrônico.

Notificação Nº: 13998/2008

Processo Nº: RT 01422-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: LEODISVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMBALO EMBALAGENS LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O valor da execução (INSS e custas) é de R\$1.905,64 – fl. 122. Às fls. 127/129 a executada EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA juntou GPS que comprova o recolhimento de contribuição previdenciária no valor de R\$1.003,34. Alegou que os cálculos estão incorretos pois não foi observada "a proporcionalidade das parcelas pleiteadas bem como a prescrição". Sustentou, ainda, que a cota referente a SAT e TERCEIROS não é devida, aduzindo que a Justiça do Trabalho não é competente para executar tais parcelas. Requereu o arquivamento dos autos. A União (INSS) requereu o prosseguimento da execução (fls. 143/146). Pois bem. Quanto aos cálculos, a Contadoria observou a natureza das parcelas integrantes do acordo de fls. 106/107, conforme a discriminação feita pelas próprias partes. Saliente-se, por oportuno, que este não é o momento oportuno para a discussão dos cálculos (art. 884 da CLT). No que se refere à competência da Justiça do Trabalho para executar as cotas SAT e TERCEIROS, necessário fazer algumas ponderações. O art. 114, VIII, da CF/88, estabelece que compete à Justiça do Trabalho "executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir". A norma constitucional faz menção a contribuições sociais e não a contribuições previdenciárias, o que significa dizer que a competência da Justiça do Trabalho abrange não só a cobrança dos valores referentes às quotas dos empregadores e empregados, mas também as quotas de terceiros que, por determinação legal, são recolhidas conjuntamente com as contribuições previdenciárias típicas. Tal competência se vincula àquelas contribuições previstas no art. 195, I, a, e II e seus acréscimos legais. As contribuições sociais devidas ao Sistema "S" (terceiros) e SAT estão incluídas nesse rol, não havendo qualquer manifestação da lei no sentido de que a execução pela Justiça do Trabalho se limitaria àquelas contribuições mencionadas no art. 195 devidas exclusivamente ao INSS. ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo o valor recolhido pela executada (fl. 129).

Após, INTIMEM-SE as executadas para recolherem o valor remanescente (inclusive as custas da liquidação e executivas, via DARF), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com solicitação de bloqueio de contas. OFICIE-SE ao MM. Juízo Deprecado enviando-lhe cópia deste despacho, que, devidamente assinado, servirá como ofício eletrônico.

Notificação Nº: 14002/2008

Processo Nº: RT 01498-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ENÁGIO COELHO VIEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante o disposto no art. 30, parágrafo único do Regimento Interno deste Regional, o agravo de instrumento de fls. 269/283 será autuado nos autos principais. MANTÉM-SE a decisão agravada pelas razões expandidas no despacho que denegou seguimento ao recurso. Vistas ao agravado para, querendo, contraminutar o Agravo de Instrumento mencionado, e o Agravo de Petição cujo seguimento foi denegado (fls. 229/242) e, também, o Agravo de Petição de fls. 259/262, no prazo legal, consoante disposto no art. 897, § 6º da CLT. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 13972/2008

Processo Nº: RT 01592-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDINALDO TRAJANO SANTOS
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTALVÃO E CHAGAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos comprovação apta dos recolhimentos previdenciários, ou seja, em observância ao disposto no art. 889-A, nos valores apurados pela contadoria, acompanhado dos respectivos documentos GFIP/SEFIP.

Notificação Nº: 13973/2008

Processo Nº: RT 01592-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDINALDO TRAJANO SANTOS
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA.ME + 001
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos comprovação apta dos recolhimentos previdenciários, ou seja, em observância ao disposto no art. 889-A, nos valores apurados pela contadoria, acompanhado dos respectivos documentos GFIP/SEFIP.

Notificação Nº: 13988/2008

Processo Nº: RT 01758-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento do valor remanescente da Contribuição Previdenciária, R\$86,25, conforme cálculos de fls. 131, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13948/2008

Processo Nº: RT 01894-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: BÁRBARA CRISTINA BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): JAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. (CASA JABUTI)
ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões fls. 119, verso, 120 e 142). LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fl. 101, que deverá informar nos autos o valor recebido, no prazo de 05 (cinco) dias, para fim de dedução de seu crédito. INTIME-SE a exequente. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos e PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas da executada. Em caso negativo, PROCEDA a Secretaria consulta junto ao DETRAN. Restando infrutíferas as diligências determinadas acima, INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13979/2008

Processo Nº: RT 01973-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: HELTON HENRIQUE ROCHA
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECALDA, manifestar sobre a petição de fls. 433, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13980/2008
Processo Nº: RT 01973-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: HELTON HENRIQUE ROCHA
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECD, manifestar sobre a petição de fls. 433, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13970/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: PENINA ALVES DE ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 13987/2008
Processo Nº: RT 00242-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: TALITA FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. (LOJAS MIG)
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (certidão fl. 158 e manifestação fl. 158, verso), LIBERE-SE à exequente o seu crédito líquido de R\$5.668,12 (já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte empregado). PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R\$838,38), das custas (R\$68,52) e da contribuição previdenciária (R\$1.890,29). Todas as importâncias deverão ser retiradas do depósito recursal de fl. 99 e do depósito de fl. 156. Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos depósitos existentes nos autos e ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13984/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA DE FREITAS BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): MÁRCIO COSTA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 13990/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Compulsando-se os autos, observa-se que a executada pagou a 6ª parcela do acordo, conforme guia de fls. 1.247. Libere-se ao exequente o depósito de fls. 1.247. Considerando que foi determinada a execução antecipada em razão do não pagamento da 5ª parcela do acordo, atualizem-se os cálculos de fls. 1.280/1.283, deduzindo-se o valor da 6ª parcela, ora liberada ao exequente, e intime-se a executada para depositar o valor atualizado da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 14004/2008
Processo Nº: RT 00628-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 107), o decurso in albis dos prazos para a executada embargar a execução (certidão, fls. 132) e para manifestação do exequente sobre os cálculos (fls. 134), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$4.248,53. Proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$106,21). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 120 e 131. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13962/2008
Processo Nº: CCS 00731-2008-012-18-00-2 12ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): RONALDO JORGE COELHO SOARES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 94/95, para que surta seus efeitos legais. Custas pelo requerido, no importe de R\$16,14, conforme cálculos de fls. 92, as quais deverão ser pagas até o dia 12.01.09. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13983/2008
Processo Nº: RT 00754-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LISBOA MORAIS DA SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BIG EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: VANESSA KRISTINA GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13971/2008
Processo Nº: RT 00780-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO RODRIGUES
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13978/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: SOLANDIA ALVES FERREIRA LEMES
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): POLIMACRO PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado (fls. 17), conforme requerido pela exequente às fls. 47/48. Indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa para fins de levantamento do seguro-desemprego, haja vista que a sentença, fls. 25, cominou pena de conversão da obrigação de entrega das guias em pagamento de valor equivalente a quatro parcelas do referido benefício, o que será incluído no valor da condenação. Intime-se o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 13940/2008
Processo Nº: RT 01026-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA RIBEIRO LIRA CARDOSO
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): URIAN E URIAN COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$223,21, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13976/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13959/2008
Processo Nº: RT 01477-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIA DA CONCEIÇÃO BORGES
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução, juntar aos autos outra cópia (ou a original) da GPS de fl. 52, haja vista que a autenticação bancária aposta na guia apresentada encontra-se ilegível.

Notificação Nº: 14000/2008
Processo Nº: RT 01569-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSSELINO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIS LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento do valor remanescente da Contribuição Previdenciária, R\$218,95, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13955/2008

Processo Nº: CCS 01577-2008-012-18-00-6 12ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO.....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

REQUERIDO(A): SHOPPING DOS TERNOS LTDA. (SHOPPING DOS TERNOS SEMI NOVOS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O valor da execução é de R\$162,32, sendo R\$139,92 de honorários advocatícios e R\$22,40 de custas (processuais, de liquidação e executivas). O executado/autor efetuou o recolhimento do valor total da execução (R\$162,32) a título de custas (guia DARF com o código 8019 juntada à fl. 87). Entretanto, R\$139,92 referiam-se aos honorários advocatícios. Assim, INTIME-SE o executado/autor para depositar, em conta judicial à disposição deste juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os honorários advocatícios (R\$139,92), sob pena de prosseguimento da execução. Feito o depósito, LIBERE-SE este ao réu e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 13958/2008

Processo Nº: RT 01715-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER MARTINS

ADVOGADO.....: RODRIGO DIAS MARTINS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Observa-se na ata de fls. 170/171 que a reclamada garantiu a integralidade dos depósitos fundiários, os quais deveriam estar integralizados até o dia 03.11.08. Contudo, constata-se no extrato de fls. 180/184, emitido em 04.11.08, que os depósitos não foram integralizados. Assim, intime-se a reclamada para garantir a integralidade dos depósitos do FGTS, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Indefere-se o requerimento do reclamante no sentido de remessa dos autos ao setor de cálculos para "averiguar a suficiência dos depósitos anteriormente perpetrados" uma vez que tal pedido sequer constou na petição inicial, na qual consta pedido apenas do FGTS dos meses em que não houve o depósito. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13974/2008

Processo Nº: RTS 01888-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA NOBRE

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PST PONTA SISTEMA E TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13953/2008

Processo Nº: RTO 01915-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA APARECIDA PENA

ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME

RECLAMADO(A): SINDIROUPAS - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamante, em sua peça de impugnação, requereu a intimação da reclamada para juntada dos "demais" recibos salariais pelo reclamado, nos quais, constariam o reclamado como empregador. Compulsando-se os autos constata-se que a reclamada negou a existência do vínculo empregatício com a autora, informando que o vínculo se deu com a AGICOM - ASSOCIAÇÃO GOIANA DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES e juntou 2 recibos de pagamento de diárias de limpeza emitidos pela AGICOM em favor da reclamante. Desta forma, considerando que o ônus da prova de fatos constitutivos compete à autora da demanda, indefere-se o requerimento. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 13977/2008

Processo Nº: RTO 01923-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA LEITE PRUDENTE

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELES JUNQUEIRA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 235/238, cujo teor é o seguinte: '(...)ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, a pagar à reclamante, ALESSANDRA LEITE PRUDENTE, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$1.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$20,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 13.11.08.(...)'

Notificação Nº: 13989/2008

Processo Nº: RTO 01925-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO SÉRGIO FERNANDES ISAAC

ADVOGADO.....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 557/560, cujo teor é o seguinte: '(...)ISTO POSTO, rejeitam-se todos os pedidos formulados pelo reclamante, MÁRIO SÉRGIO FERNANDES ISAAC, em face da reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Custas pelo reclamante, calculada sobre o valor atribuído à causa, R\$30.000,00, no importe de R\$600,00, isento. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 13.11.08. Nada mais.(...)'

Notificação Nº: 13964/2008

Processo Nº: RTO 01951-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ROBERÍO SOARES CARDOSO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DORVALINO PACHECO (CHÁCARA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a emenda à inicial de fls. 19/22 acarretou a alteração do valor da causa, a Secretaria deverá providenciar a alteração deste, para constar R\$21.898,83, na capa dos autos e nos assentamentos. Designa-se audiência inaugural para o dia 02/12/2008 às 14:20 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da petição inicial, do despacho de fls. 15 e da emenda de fls. 19/20. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 13961/2008

Processo Nº: ACP 01967-2008-012-18-00-6 12ª VT

CONSIGNANTE...: GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

CONSIGNADO(A): TIAGO ALVES DA SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas processuais (R\$11,29), a serem retiradas do depósito de fl. 41. Após, LIBERE-SE à consignante o saldo remanescente e ARQUIVEM-SE os autos, haja vista o teor da petição de fl. 37.

Notificação Nº: 13945/2008

Processo Nº: RTS 01976-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ASSIS DE SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 19, no sentido de que o reclamado é desconhecido no endereço informado e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço do reclamado -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$17,57, calculadas sobre o valor da causa, R\$878,52, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26/11/2008. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7717/2008

PROCESSO Nº RT 02056-2007-012-18-00-5

RECLAMANTE: MARY JANE DIAS

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (INSS)

EXECUTADO: MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

Data da Praça: 11/12/2008 às 17:00 horas

Data do Leilão: 23/01/2009 às 13:00 horas

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do

Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01- (11)-Onze calças jeans feminina, marca Sete um, numeração de 34 a 46, fabricação própria, avaliadas em R\$ 75,00 cada, totalizando R\$ 825,00(Oitocentos e vinte cinco reais). Localização do(s) bem(ns): AV. BERNARDO SAYÃO, 544,ST. CENTROOESTE NEST CAPITAL. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo

adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dezessete dias do mês novembro do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15303/2008
Processo Nº: RT 01268-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL ALBUQUERQUE
ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA
RECLAMADO(A): HELOISA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO.....: MASSILON FERREIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: OBSERVAÇÃO: VISTA DO OFÍCIO DE FLS 359/360, PRAZO DE 15 DIAS, ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15347/2008
Processo Nº: RT 01783-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: EVANILCE SOUZA ALVES
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Informe-se a reclamada dos valores levantados pela reclamante (fls. 363/365 e 373), conforme acordo de fls. 357, para que dê prosseguimento ao acordo homologado. OBSERVAÇÃO: valores levantados pela reclamante: fl. 363: R\$503,38; fl. 364: R\$1.630,24; fl. 365: R\$151,63; fl. 373: R\$15.861,94.

Notificação Nº: 15318/2008
Processo Nº: RT 00205-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 010
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 15306/2008
Processo Nº: RT 01108-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ALAIR FELISBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15315/2008
Processo Nº: RT 01546-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SALOS MARINHO
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à credora da certidão de fl. 243, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 15348/2008
Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: WANESSA DE CASTRO
ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Vistos os autos. Dê-se vista à credora dos documentos de fls. 854/869 e 872/899, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15301/2008
Processo Nº: RT 00521-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ao exequente: Vistos os autos. Atualize-se o débito, deduzindo-se os valores levantados. Após, intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 15346/2008
Processo Nº: RT 00753-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a informar se o acordo foi integralmente cumprido, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15325/2008
Processo Nº: RT 01431-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: FLORISVALDO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO PELA RECLAMADA DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 1014/1038 E DE SUA COMPLEMENTAÇÃO ÀS FLS. 1055/1058. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15319/2008
Processo Nº: RT 01514-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): COISAS DE CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA. REP. P/ CELSO MARQUES GERALDO + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à credora da certidão de fl. 173, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15349/2008
Processo Nº: RT 01755-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fls. 1.600/1.601, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 15327/2008
Processo Nº: RT 01918-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FLORIANO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 37.656,50 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 15334/2008
Processo Nº: ACP 02020-2007-013-18-00-8 13ª VT
CONSIGNANTE...: GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA. - GDTNET
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
CONSIGNADO(A): LUCIANO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista à consignante da petição de fls.164/165, por meio da qual o consignado alega o descumprimento do acordo. Adverte-se a consignante de que, mantendo-se silente, presumir-se-á verdadeira a alegação do consignado e terá início a execução. Prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIUO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15311/2008
Processo Nº: RT 02152-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO MARCELINO
ADVOGADO.....: EDMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2009, ÀS 15 HORAS E 20 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/01/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 15333/2008

Processo Nº: RT 02327-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIELLE MARIA BERNARDES PEIXOTO

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 382/392, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 15336/2008

Processo Nº: RT 00620-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.), PARA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber a via original da certidão narrativa nº 6014/2008, requerida através da petição protocolizada sob o nº 113130. INTIME-SE A 2ª RECLAMADA.

Notificação Nº: 15305/2008

Processo Nº: RT 00728-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: DINONISIO VIEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Inkra .

Notificação Nº: 15324/2008

Processo Nº: RT 01046-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO PARREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

RECLAMADO(A): FOX CELULAR REP. P/ DIVINO EVARISTO DE SOUZA

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO ORIUNDA DA SENTENÇA DE FLS. 65/69, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE FAZÉ-LO A SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 15329/2008

Processo Nº: RT 01087-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ILETE TEIXEIRA LIMA

ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 450/453 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 15313/2008

Processo Nº: RT 01206-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO FERREIRA PINTO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido (...). Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$10.000,00, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes. Nada mais".

Notificação Nº: 15310/2008

Processo Nº: RT 01303-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: MAYARA DE VILA BOA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 002

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FLS. 72 E 74. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15309/2008

Processo Nº: RT 01393-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE FELIPE DA SILVA

ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

ADVOGADO..... DR. HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 61. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15307/2008

Processo Nº: AAT 01501-2008-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR...: DARIANE TEIXEIRA DE PAULA

ADVOGADO: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): CONFECÇÕES FIBRAF LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Certifique a Secretaria o decurso do prazo para manifestação da reclamante sobre a intimação de fl. 120. Após, intimem-se as partes a dizer se pretendem a produção de outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto delas, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15316/2008

Processo Nº: RT 01540-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: DAVID DE JESUS BARBOSA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO..... LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Considerando que o laudo do assistente técnico deve ser entregue dentro do prazo concedido ao perito e considerando que a entrega do laudo pericial deu-se no dia 03/11/2008 e a entrega daquele ocorreu em data posterior, 14/11/2008, deixo de receber o laudo do assistente técnico da reclamada juntado às fls. 134/142, por intempestivo. Aguarde-se o decurso do prazo de fl. 129. Intime-se.

Notificação Nº: 15320/2008

Processo Nº: RT 01822-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: VILMA BEZERRA DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): LUCIANA M. BORGES & CIA LTDA.

ADVOGADO..... ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 15317/2008

Processo Nº: RTS 01926-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA REP/ P. MAILDE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... DENISE TELES ALMEIDA

RECLAMADO(A): SF GOIÂNIA SOCIEDADE LTDA. + 002

ADVOGADO..... ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista às reclamadas dos documentos de fls. 37/41, por 05 (cinco) dias. OBS: OS DOCUMENTOS SUPRA ESTÃO DIGITALIZADOS E DISPONÍVEIS NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 15323/2008

Processo Nº: RTO 01936-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: JOANA CLEUZA LEMES GOMES
ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. O requerimento da autora quanto à realização de perícia será apreciado em audiência. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 15339/2008

Processo Nº: ACP 02117-2008-013-18-00-1 13ª VT
CONSIGNANTE...: MUTUA DE ASSISTENCIA AOS PROFISSIONAIS DO CREA
CAIXA DE ASSISTENCIA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANA PAULA PEREIRA
CONSIGNADO(A): LUCIANO ALBERTO CARNEIRO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica a Consignante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito, em conta remunerada à disposição deste Juízo junto à Caixa Econômica Federal, do valor ofertado a título de consignação em pagamento INTIME-SE A CONSIGNANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 5991/2008

PROCESSO Nº RT 00613-2006-013-18-00-9

EXEQUENTE(S): IONICE VENTURA BARBOSA

EXECUTADO(S): REGINA MARTA GONÇALVES DUARTE, CPF 235.316.571-00
E FERNANDA GONÇALVES DUARTE CPF 851.067.551-15:

O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS

SALES, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), REGINA MARTA GONÇALVES DUARTE, CPF 235.316.571-00 E FERNANDA GONÇALVES DUARTE CPF 851.067.551-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.457,48, atualizado até 28/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), REGINA MARTA GONÇALVES DUARTE, CPF 235.316.571-00 E FERNANDA GONÇALVES DUARTE CPF 851.067.551-15, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6003/2008

PROCESSO Nº RT 02152-2007-013-18-00-0

RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO MARCELINO

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: IBL INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO

Data da Praça 12.01.2009 às 15 horas e 20 minutos

Data do Leilão 16.01.2009 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 97, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PADRE WENDEL QD. 33 LT. 1 Nº 375 ST. AEROVIARIOS CEP 74.435-115 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

56 (CINQUENTA E SEIS) GALÕES DE CERA LÍQUIDA DE 05 (CINCO) LITROS CADA, MARCA MICO, QUE AVALIO CADA GALÃO EM R\$ 8,80 (OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 492,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.

CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6011/2008

PROCESSO Nº RT 01403-2008-013-18-00-0

EXEQUENTE: JOÃO DE SOUZA BARBOSA

EXECUTADA: ESTRUTURAL OBRAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada, ESTRUTURAL OBRAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.171,86 (um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 30/11/2008.

E para que chegue ao conhecimento da executada, ESTRUTURAL OBRAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.

CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5993/2008

PROCESSO Nº RTOOrd 02107-2008-013-18-00-6

RECLAMANTE: SILVANIA APARECIDA DE CASTRO

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 07.758.987/0001-57

Data e horário da audiência: 11/12/2008 às 13h

O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, alvará para o levantamento do FGTS depositado e certidão narrativa para percepção do seguro-desemprego e os benefícios da justiça gratuita. Valor da causa: R\$830,00 (oitocentos e trinta reais). E, para que chegue ao conhecimento da reclamada POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 07.758.987/0001-57, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito. Cleber Martins Sales

- Juiz do Trabalho Substituto -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7059/2008

Processo Nº: RT 00995-2002-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WILDES VAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA

RECLAMADO(A): GRAND POSTO LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7052/2008

Processo Nº: RT 00945-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EBERSON SEBASTIÃO DA ROCHA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): MANOEL ALVES DIAS NETO

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO SANTANA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7048/2008

Processo Nº: AAT 00129-2008-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ MARTINS DE SOUZA + 001

ADVOGADO: RUBENS VIEIRA DA SILVA

RÉU(RÉ): VILMAR CORRÊA DE SOUZA + 002

ADVOGADO: HEBER MATOS OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Requer o segundo reclamado, às fls. 303, seja marcada nova data para a audiência designada para o dia 04.12.2008, às 15h30min, visto que suas procuradoras terão que participar de outras audiências a serem realizadas no mesmo dia, às 15h30min, na 2ª Vara de Família desta comarca e às 16h00min, na 4ª VT desta cidade. Junta os documentos de fls. 304/305 a fim de comprovar suas alegações. Em que pese a procuração de fls. 51 demonstrar que o réu possui duas procuradoras – Dra. Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú e Ana Paula de Almeida Santos ÀS PARTES e Castro, o fato é que as audiências serão realizadas em horários muito próximos, sendo que aquelas foram marcadas anteriormente a esta. Diante de tais fatos, defiro o requerimento. Conseqüentemente, retiro o feito de pauta, incluindo-o na pauta do dia 11.12.2008, às 15h00min., mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7048/2008

Processo Nº: AAT 00129-2008-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ MARTINS DE SOUZA + 001

ADVOGADO: RUBENS VIEIRA DA SILVA

RÉU(RÉ): VILMAR CORRÊA DE SOUZA + 002

ADVOGADO: HEBER MATOS OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Requer o segundo reclamado, às fls. 303, seja marcada nova data para a audiência designada para o dia 04.12.2008, às 15h30min, visto que suas procuradoras terão que participar de outras audiências a serem realizadas no mesmo dia, às 15h30min, na 2ª Vara de Família desta comarca e às 16h00min, na 4ª VT desta cidade. Junta os documentos de fls. 304/305 a fim de comprovar suas alegações. Em que pese a procuração de fls. 51 demonstrar que o réu possui duas procuradoras – Dra. Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú e Ana Paula de Almeida Santos e Castro, o fato é que as audiências serão realizadas em horários muito próximos, sendo que aquelas foram marcadas anteriormente a esta. Diante de tais fatos, defiro o requerimento. Conseqüentemente, retiro o feito de pauta, incluindo-o na pauta do dia 11.12.2008, às 15h00min., mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7048/2008

Processo Nº: AAT 00129-2008-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: GIRLENE AFONSO PEREIRA DE SOUZA + 001

ADVOGADO: RUBENS VIEIRA DA SILVA

RÉU(RÉ): VILMAR CORRÊA DE SOUZA + 002

ADVOGADO: HEBER MATOS OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Requer o segundo reclamado, às fls. 303, seja marcada nova data para a audiência designada para o dia 04.12.2008, às 15h30min, visto que suas procuradoras terão que participar de outras audiências a serem realizadas no mesmo dia, às 15h30min, na 2ª Vara de Família desta comarca e às 16h00min, na 4ª VT desta cidade. Junta os documentos de fls. 304/305 a fim de comprovar suas alegações. Em que pese a procuração de fls. 51 demonstrar que o réu possui duas procuradoras – Dra. Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú e Ana Paula de Almeida Santos e Castro, o fato é que as audiências serão realizadas em horários muito próximos, sendo que aquelas foram marcadas anteriormente a esta. Diante de tais fatos, defiro o requerimento. Conseqüentemente, retiro o feito de pauta, incluindo-o na pauta do dia 11.12.2008, às 15h00min., mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7053/2008

Processo Nº: RT 00154-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): ENGECOM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 281/285, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7045/2008

Processo Nº: RTS 00848-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ERNANI JOSÉ DE PAULA + 001

ADVOGADO..... GERSON ALCÂNTARA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: 2º RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7050/2008

Processo Nº: ACP 00884-2008-051-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. - FILIAL POSTO CASTELO BRANCO

ADVOGADO..... ANA CAROLINA ZANINI

CONSIGNADO(A): DAURIO LEAL DA FONSECA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a consignante para depositar a importância objeto da presente ação, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Inclua-se o feito em pauta para audiência UNA, no dia 02.12.2008, às 13h, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se a consignante e sua procuradora.

Notificação Nº: 7054/2008

Processo Nº: ACP 00885-2008-051-18-00-7 1ª VT

CONSIGNANTE...: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. - FILIAL POSTO CASTELO BRANCO

ADVOGADO..... ANA CAROLINA ZANINI

CONSIGNADO(A): MAURO BEZERRA DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para depositar a importância objeto da presente ação, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Inclua-se o feito em pauta para audiência UNA, no dia 02.12.2008, às 13h30min, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se a consignante e sua procuradora. Notifique-se o consignado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4112/2008

PROCESSO Nº RT 00323-2008-051-18-00-3

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECLAMANTE: EURÍPEDES PEREIRA NETTO

EXECUTADO(S): RENAME - RETÍFICA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA E/OU SUA SUCESSORA RETÍFICA RENAN, CNPJ: 05.778.037/0001-69

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, RENAME - RETÍFICA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA E/OU SUA SUCESSORA RETÍFICA RENAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$340,16, atualizado até 31/08/2008.

E para que chegue ao conhecimento da referida executada, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezoito de novembro de dois mil e oito.

CLEUZA GONÇALVES LOPES

Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7469/2008

Processo Nº: RT 00681-1993-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA CAMPOS BARBOSA

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): C.E.A. CENTRO EDUCACIONAL DE ANAPOLIS COLEGIO ANGLO + 003

ADVOGADO..... AGDA PEREIRA PINTO

NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Intima-se a reclamante para tomar ciência dos cálculos de fls. 586/590, bem como do teor da certidão de fls. 597. Prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.

Notificação Nº: 7475/2008

Processo Nº: RT 00499-2004-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON SEBASTIÃO DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB RUA TROPAS E BOIADAS, + 010

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 725: Vista à empresa Agência Goiana de Habitação S.A. - AGEHAB, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 724, por meio da qual a exequente/União se manifestou sobre seu pedido de designação de audiência, aduzindo que tal designação será inócua, uma vez que a contribuição social não admite transação, sendo que o que 'poderia acontecer é eventual parcelamento a ser solicitado administrativamente junto à RFB'. Anápolis, 21 de outubro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7471/2008

Processo Nº: RT 00089-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): WINSTON FERREIRA + 003

ADVOGADO....: KARINE NOMINATO FERREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de embargos à penhora de fls. 310/312: 'ANTE O EXPOSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os EMBARGOS À PENHORA opostos por WINSTON FERREIRA em face de AIRTON ALVES DE SOUZA, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas pelos executados, no importe de R\$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes'. Anápolis, 03 de novembro de 2008, segunda-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7486/2008

Processo Nº: RT 00394-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FRANCISCO MENDES

ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7462/2008

Processo Nº: RT 00314-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ADONIR ALVES DE AMORIM

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exequente, dando-lhe vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do documento de fls. 187 [por meio do qual há a informação de que o financiamento do veículo descrito às fls. 100 foi efetuado em 36 parcelas, sendo que seu saldo devedor atualizado é de R\$ 46.568,28]. Após, aguarde-se o resultado da hasta pública designada. Anápolis, 17 de novembro de 2008, segunda-feira. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7467/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, para, querendo, manifestar-se acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, às fls. 266. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7468/2008

Processo Nº: RT 00856-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GEFERSON MANGABEIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE SOUZA ATC

ADVOGADO....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, para, querendo, manifestar-se acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, às fls. 185, onde o mesmo informa que o executado não mais reside no endereço constante dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7479/2008

Processo Nº: RT 01140-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): VR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (DOCES PERALTA) + 001

ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 123/124. ANÁPOLIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2008, TERÇA-FEIRA.

Notificação Nº: 7461/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBISLEI ALVES DUCAS

ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: À petição de fls. 334/336, o exequente trabalhista informa que discorda da nomeação de bem efetuada pela executada às fls. 328, sob o argumento de que não foi obedecida a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC. Requer que seja efetuada a penhora on line das aplicações financeiras existentes em nome da executada, e, caso seja infrutífera esta diligência, que seja expedido ofício à Ambev [empresa a qual a executada presta serviços], requisitando que proceda ao bloqueio dos créditos que a executada possui junto a tal empresa. Requer, ainda, que seja concedido o levantamento do depósito recursal existente nos autos. Tendo em vista que o bem indicado pela executada às fls. 328 não obedeceu à gradação estabelecida no artigo 655 do CPC, defiro o primeiro pleito acima descrito, a fim de reputar como ineficaz esta nomeação e determinar que os autos venham conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central [o valor do depósito recursal será deduzido da solicitação de bloqueio]. Restando inócua o cumprimento do ato acima descrito, expeça-se mandado de averiguação acerca de créditos existentes em nome da executada junto à empresa AMBEV, sendo que, em caso positivo, deverá ser procedida a penhora de tal numerário, até o limite do quantum debeat. Considerando o que dispõe o art. 18, V, e1, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, defiro o pedido de imediata liberação do depósito recursal de fls. 266, acrescido de seus rendimentos. Expeça-se o respectivo alvará, devendo o exequente retirá-lo e comprovar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, atualize-se o quantum debeat, deduzindo-se o valor levantado pelo exequente. Intime-se o exequente. Anápolis, 17 de novembro de 2008, segunda-feira. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7463/2008

Processo Nº: ADI 00289-2008-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO: MAURICIO GONÇALVES FIGUEREDO

RÉU(RÉ): WELLINGTON FELIX DE SIQUEIRA

ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Intima-se o reclamado para tomar ciência da construção efetivada em suas aplicações financeiras às fls. 190 [R\$ 78,86]. Prazo de 05 dias para embargos.

Notificação Nº: 7458/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: AÉCIO DOMINGOS BARROZO

ADVOGADO....: ALGRIBERTO EVANGELISTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 605/615.

Notificação Nº: 7478/2008

Processo Nº: RT 00380-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE RODRIGUES SOUTO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7476/2008

Processo Nº: RT 00658-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO DE QUEIROZ

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA DINIZ ALVARENGA

ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 56/61, por meio dos quais a executada informa que quitou integralmente o acordo pactuado. Após, retornem os autos conclusos. Anápolis, 10 de novembro de 2008, segunda-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7481/2008

Processo Nº: RT 00709-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BERNARDO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): WL - REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7482/2008

Processo Nº: RT 00709-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BERNARDO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): WL - REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: VALDIVINO CLARINDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, RETIRAR DOCUMENTO DE FLS. 75 (CHEQUE). ANÁPOLIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2008, TERÇA-FEIRA.

Notificação Nº: 7460/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO GONÇALVES XAVIER

ADVOGADO.....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL

RECLAMADO(A): ASSAF TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, tendo em vista que a retificação da mesma deverá ser cumprida pela reclamada tão-somente após o trânsito em julgado da sentença de fls. 114/129.

Notificação Nº: 7459/2008

Processo Nº: IPB 00803-2008-052-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS - GO.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao requerente: Ante o teor da certidão supra, intime-se o Banco requerente para, no prazo máximo de 5(cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais a seu cargo, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), sob pena de execução. Procedido o recolhimento ou o depósito judicial do valor correspondente, caso em que o recolhimento deverá ser providenciado pela Secretaria da Vara, ARQUIVEM-SE definitivamente estes autos. Anápolis, 17 de novembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6112/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JORGE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR

RECLAMADO(A): HÉLIO SIQUEIRA + 001

ADVOGADO.....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Observa-se que o bem penhorado à fl. 62 foi levado à hasta pública por várias vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (v. fls. 90, 92 e 101). Está evidenciado, pois, que tal bem é de difícil alienação. Assim, considerando-se que a exequente (UNIÃO) não manifestou interesse na adjudicação do bem supra-referido, desconstitui-se a penhora de fl. 62, liberando-se o 1º executado do encargo de depositário. Intimem-se os executados...Anápolis, 17 de novembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6112/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JORGE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR

RECLAMADO(A): HÉLIO SIQUEIRA + 001

ADVOGADO.....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Observa-se que o bem penhorado à fl. 62 foi levado à hasta pública por várias vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (v. fls. 90, 92 e 101). Está evidenciado, pois, que tal bem é de difícil alienação. Assim, considerando-se que a exequente (UNIÃO) não manifestou interesse na adjudicação do bem supra-referido, desconstitui-se a penhora de fl. 62, liberando-se o 1º executado do encargo de depositário. Intimem-se os executados...Anápolis, 17 de novembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6121/2008

Processo Nº: RT 00786-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANI DE SÁ

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARAGUAIA ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 88, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 6124/2008

Processo Nº: RT 00980-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL RAMOS SILVA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em face do teor da certidão de fl. 1.018, fica suspenso o curso da execução até o julgamento dos Embargos de Terceiro interpostos visando à liberação do numerário penhorado nos presentes autos. Dê-se ciência às partes. Anápolis, 17 de novembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6122/2008

Processo Nº: RT 01007-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURO JOSÉ BORGES

ADVOGADO.....: ITAMAR JÁCOME COSTA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O E. Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Conflito Positivo de Competência instaurado pela empresa REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA, ora executada (CC nº 99.275/GO), assentou que: A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de que, tanto sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 quanto a partir da vigência da Lei n. 11.101/05, os atos de execução dos créditos decorrentes de reclamações trabalhistas, após devidamente apurados, devem se submeter ao Juízo da falência ou da recuperação judicial da empresa, respeitadas as especificidades de cada caso. (v. decisão cuja cópia está colacionada às fls. 138/141 destes autos). Por consequência, declarou aquela Corte Especial que compete ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Anápolis-GO, que deferiu o processamento da recuperação judicial da empresa executada (v. fls. 142/144), promover os atos executórios nas reclamações trabalhistas em que já tenham sido apurados os respectivos créditos, que deverão ser inscritos no quadro-geral de credores, nos termos do art. 6, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Assim sendo, deverá a presente execução, após o trânsito em julgado da sentença de liquidação, prosseguir no Juízo da recuperação judicial da empresa executada. Como não foi efetivado, nestes autos, nenhum bloqueio on line de dinheiro, não há falar em devolução de valor à executada, caso em que fica prejudicado o requerimento nesse sentido constante da petição de fls. 133/137. Concede-se às partes o prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante/exequente, para se manifestarem, caso queiram, acerca dos cálculos de fls. 127/129, sob pena de preclusão. Intimem-se...Anápolis, 17 de novembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6118/2008

Processo Nº: RT 00003-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIAS DA LUZ

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): EDSON A. BARRETO & CIA LTDA (VIVEIRO PARAISO)

ADVOGADO.....: DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 113, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 6128/2008

Processo Nº: ATC 00192-2008-053-18-00-7 3ª VT

REQUERENTE...: FRANCISCO PEDRO DAS CHAGAS

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Em face do teor da certidão de fl. 94, intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 18 de novembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6119/2008

Processo Nº: RT 00369-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL DE SOUZA NOVAIS PINTO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Executado intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 1.465/1.490 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 6119/2008

Processo Nº: RT 00369-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL DE SOUZA NOVAIS PINTO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante, juntado às fls. 1.465/1.490 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 6127/2008

Processo Nº: RT 00561-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MÔNICA CHRISTINA GUEDES – EDIFICATTO PRESTACIONAL – ME.
ADVOGADO..... DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar impugnação aos cálculos de fl. 93, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6130/2008

Processo Nº: RT 00665-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES VIEIRA
ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ISOESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA
ADVOGADO..... CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 17/11/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 233/241). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial quanto à indenização por dano moral (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA, a pagar ao reclamante, EURÍPEDES VIEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, a indenização adicional, no valor de R\$ 488,80 (Cf. item 5 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada pagará os honorários periciais ao Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA de R\$ 1.500,00, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações (Cf. item 8 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no valor mínimo de R\$ 10,64 (CLT, art. 789), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 488,80. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 9 da fundamentação). Em face da natureza da única parcela deferida, não há recolhimento de contribuições previdenciárias e IRRF. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 17 de novembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6131/2008

Processo Nº: RT 00684-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DA COSTA BORGES
ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 18/11/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 210/213). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo, ACOLHER a prescrição das parcelas anteriores a 1º/09/2003 (Cf. item 2 da fundamentação) e julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver o reclamado, LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, das reivindicações formuladas pelo reclamante, ROGÉRIO DA COSTA BORGES, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. O reclamado pagará os honorários periciais arbitrados em R\$ 700,00, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações (v. item 4 da fundamentação). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 20.000,00, das quais fica isento do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (v. item 5 supra). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 18 de novembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6125/2008

Processo Nº: RT 00691-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS APARECIDO MAGALHÃES
ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 10,64, fixadas na Sentença Homologatória de Acordo de fl. 145, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos de fls. 135/139, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6115/2008

Processo Nº: RTS 00758-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO..... GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Em face do teor da certidão de fl. 52-verso, intime-se a 1ª reclamada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA) para, no prazo de 05 (cinco) dias, fazer prova nos autos acerca de ter efetuado os depósitos do FGTS nos meses faltantes, bem como da multa de 40%, conforme acordo homologado (ata de fls. 29/30)...Anápolis, 17 de novembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6126/2008

Processo Nº: RTO 00782-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MARILDA BORGES PEREIRA
ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, regularizar a sua representação processual, juntando aos autos procuração, consoante determinação contida na ata de audiência de fls. 23/24.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8855/2008

Processo Nº: RT 00013-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Vistos. Conforme expresso no despacho de fls. 376/380, para apreciação do requerimento formulado pela executada no sentido de ser revogada a ordem de prisão do depositário infiel, deverá ser procedida o depósito integral dos valores em execução, sendo que não foram depositados os valores referentes ao imposto de renda nem, tampouco, às contribuições previdenciárias devidas. Ante tais considerações, indefiro o requerimento formulado à fl. 407. Cientifique-se. Anápolis, 10 de novembro de 2008, segunda-feira.
CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8877/2008

Processo Nº: RT 00712-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ATENILSON JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. + 001
ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: Fica autorizada carga ao procurador da reclamada, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8868/2008

Processo Nº: RT 00942-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIO PEREIRA
ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): REYCYCLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: 1 - Expeça-se novo mandado para penhora do veículo descrito à fl. 163, registrado em nome da executada, devendo a diligência ser realizada nos endereços indicados na petição de fls. 255/256. O exequente, caso queira, poderá acompanhar o Oficial de Justiça, hipótese em que deverá comparecer no Setor de Distribuição, no prazo de 02 dias, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. 2 – Não vislumbro, por ora, necessidade de remoção do veículo referenciado, razão pela qual indefiro o requerimento de fls. 255/256 quanto a essa matéria. Cientifiquem-se o exequente e o Oficial de Justiça. Anápolis, 13 de novembro de 2008, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8848/2008

Processo Nº: RT 00115-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: DIÓGENES ADRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO..... JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): ACADEMIA JÚLLIA MESQUITA LTDA
ADVOGADO..... DOMINGOS DE SOUSA LOBO
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Vistos. Ante a informação constante da manifestação do credor previdenciário (fl. 63), no sentido de que as parcelas objeto do parcelamento foram pagas, fica extinta a execução respectiva nos termos do artigo 794, inciso I do CPC. Cientifique-se a executada. A União, credora das custas processuais, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R\$10.000,00 (artigo 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R\$1.000,00 (artigo 1º, I). Portanto, deixo de cobrar as

custas devidas no presente feito, bem como de solicitar a inscrição de seu respectivo valor na dívida ativa da União. Arquivem-se definitivamente os autos. Anápolis, 14 de novembro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8845/2008

Processo Nº: RT 00954-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CHARLESTON MARCONI DA LUZ MOURA

ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 8885/2008

Processo Nº: RT 01139-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RENATO DA SILVA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CÉLIO VITORINO DE SOUZA + 002

ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. 1 – As diligências realizadas no sentido de localizar bens registrados em nome dos executados tiveram resultado parcial quanto ao BACEN (fls. 121/122) e foram infrutíferas quanto ao DETRAN.

Assim, considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e, tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo que os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, em conformidade com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, proceda-se à citação da sócia, qualificada no contrato social, fls. 19/20, nos termos do artigo 884 da CLT, conforme requerido pelo exequente à fl. 155. 2 - Diligencie a Secretaria acerca do atual endereço da sócia acima referida. A seguir, expeça-se a carta precatória citatória, ou mandado de citação, conforme o caso. 3 - Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação para constar no pólo passivo, também, o nome da sócia, em conformidade com ofício-circular/TRT 18ª Região/SCR/nº 045/2003 e Provimento TRT 18ª DSCR nº 03/2006. 4 - Restando frustrada a citação da Executada acima determinada, proceda-se à citação da mesma por edital. 5 - Decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 12 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8881/2008

Processo Nº: CO 00114-2008-054-18-00-9 4ª VT

IMPETRANTE...: EMÍLIO DE SENA BRITO (ESPÓLIO DE) REPR. P/ SUELY M. DE BRITO, ROSÂNGELA M. DE BRITO EVANGELISTA, EDNAR SOARES DE OLIVEIRA, LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO

IMPETRADO(A): MIGUEL RIBEIRO COELHO

ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: 1 – Considerando a manifestação da Caixa Econômica Federal à fl. 207, libero ao exequente/réu, o valor de seu crédito (importância devida pelos autores Luiz Augusto de Oliveira e Ednar Soares de Oliveira referente à multa por litigância de má-fé, fl. 155), devendo o mesmo ser intimado para receber referido valor no prazo de 05 dias. 2 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. 3 – Tendo em vista que o valor depositado por meio da guia de fl. 197 é suficiente para quitar o débito em execução, libero ao executado Luiz Augusto de Oliveira, o valor bloqueado em sua conta bancária, fl. 204 (guia à fl. 210). Seja o mesmo intimado para receber o valor em questão, no prazo de 05 dias. 4 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos devolvidos à origem, ante o cumprimento da medida deprecada. Anápolis, 10 de novembro de 2008, segunda-feira.

CELSO MOREDO GARCIA

Notificação Nº: 8871/2008

Processo Nº: RT 00247-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Tendo em vista que nos autos da RT-00190-2008-051-18-00- 5, nos quais foi feita a reserva do crédito oriundo neste feito, foi homologado acordo, conforme expressado no despacho de fls. 93/94 oriundo daquele Juízo, designa-se o dia 16/12/2008, às 09 horas, para o praxeamento do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 74. Para eventual leilão, designa-se o dia 15/01/2009, às 15 horas a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 14 de novembro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8847/2008

Processo Nº: RT 00256-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. 1 - Homologo o acordo formalizado pelas partes na petição de fls. 109/111, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá o exequente, no prazo de 30 dias, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência (inclusive em relação aos honorários assistenciais), presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Informe o exequente qualquer irregularidade quanto às obrigações de fazer especificadas nos itens II e IV da petição de acordo, no mesmo prazo do item anterior. Na omissão, presumir-se-á o cumprimento obrigações em questão. 4 - Deverá a executada comprovar o recolhimento custas processuais devidas, no prazo de 30 dias. 5 – Conforme se infere do cálculo de fl. 62, não há contribuições previdenciárias em execução neste feito. 6 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Intimem-se. Anápolis, 13 de novembro de 2008, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8849/2008

Processo Nº: RT 00699-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CECÍLIO DE SOUZA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.132/133, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, deixo de conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. Intimem-se. Anápolis-GO, 13 de novembro de 2008. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8878/2008

Processo Nº: RT 00746-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SIDLEY CHAVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): NJIN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamada(o), no prazo de cinco, proceder as anotações na CTPS da(o) reclamante.

Notificação Nº: 8851/2008

Processo Nº: RTS 00793-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MISAE L PIRES DA SILVA

ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERRALHEIRA DO CEARÁ

ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de audiência de fls. 13, cujo teor é o seguinte: ... Em 05 de novembro de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz CELSO MOREDO GARCIA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epigrafe. Às 14h00min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Presente o procurador da reclamada Dr. RUY DE OLIVEIRA LOPES - OAB-GO 3408, que juntou procuração. Ante a ausência injustificada do reclamante, com fulcro no art. 844 da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 117,32, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 5.866,34, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do § 3º, art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-I do TST. Arquivem-se os autos. Encerrou-se às 14h05min. Nada mais. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8867/2008

Processo Nº: RTS 00829-2008-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA FERREIRA EVANGELISTA

ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): LATÍCINIO DINIZ

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.14/17, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado LATÍCINIO DINIZ a pagar à Reclamante PATRÍCIA FERREIRA EVANGELISTA, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3, multa rescisória, multa do art. 467 da CLT, FGTS + 40%, horas extras e reflexos e domingos e feriados trabalhados, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá o reclamado, em 48 horas, proceder à anotação e devolução da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT e busca e apreensão. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (13º salário, horas extras, domingos e feriados), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à DRT. Intimem-se as

partes, sendo o reclamado, por mandado. Anápolis-GO, 17 de novembro de 2008. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8869/2008

Processo Nº: RTS 00840-2008-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JANETE TEIXEIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): JUAREZ GOMES & GOMES LTDA.

ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes. Tomarem conhecimento da ata de homologação do acordo de fls. 22/23, nos seguintes termos:

Às 14h40min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. A Reclamante apresentou petição de acordo devidamente firmada por ambas as partes, na qual reconhece que a Reclamada apresentou a guia de recolhimento rescisório do FGTS, que era o objeto desta ação. Homologo o mesmo para que surtam seus jurídicos legais efeitos, extinguindo-se o feito com resolução de mérito na forma do art. 269-III, do CPC. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00 dispensadas na forma da lei. Inexistindo parcela salarial, não há incidência de contribuição previdenciária. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes, após arquivem-se os autos. Encerrou-se às 14h48min. Nada mais. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12776/2008

Processo Nº: RT 00659-2003-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA RIOLAVADO - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

De-se vista as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo exequente.

Notificação Nº: 12777/2008

Processo Nº: RT 02180-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DARCI APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS PUCCINELLI

ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao procurador do reclamante, para informar o endereço ou número da RG e CPF do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12743/2008

Processo Nº: RT 01513-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GUMERCINO GONÇALVES PINHEIRO

ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EDILSON CAMILO OLIVEIRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12780/2008

Processo Nº: RT 01772-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MATIAS DE MEDEIROS

ADVOGADO....: HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI

RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO

ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

À Secretária para dar novo cumprimento ao segundo parágrafo do despacho de fl. 112 (expedir certidão), sendo que, desta feita, a certidão a ser expedida deverá ser instruída com cópia autenticada da ata de acordo de fls. 41/45. Após, intime-se o Reclamante a vir buscar a certidão expedida. PRAZO DE 05 DIAS. Feito tudo isto, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 12775/2008

Processo Nº: RT 02054-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER IMP. E EXP. LTDA

ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 12782/2008

Processo Nº: RT 02162-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILDA DE SANTANA RIBEIRO

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12749/2008

Processo Nº: RT 02249-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDELICE MOREIRA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): ESCOLA TIA CIDA LTDA.

ADVOGADO....: ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:05 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12785/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ÂNCORA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar crédito, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12784/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA

ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ÂNCORA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar crédito, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12751/2008

Processo Nº: RT 00959-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA

RECLAMADO(A): NEW PACK SERVIÇOS EMPACOTAMENTO LTDA.

ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao disposto na Ata de fls. 27/28, incluo o presente feito na pauta de audiência do dia 02/12/2008, às 16h30min, para audiência de prosseguimento.

Notificação Nº: 12792/2008

Processo Nº: RT 01044-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR PEREIRA MARTINS

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ALPHA LOGÍSTICA

ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl. 70, proceder o recolhimento da Contribuição Previdenciária remanescente, sob pena de execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12755/2008

Processo Nº: RT 01483-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PIRES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 03/12/2008, às 16hs10min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12756/2008

Processo Nº: RT 01483-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 03/12/2008, às 16hs10min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12793/2008

Processo Nº: RT 01805-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANE MOREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO APARAS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.37, não efetuou o pagamento da primeira parcela do acordo, com vencimento em 10/11/2008, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12787/2008

Processo Nº: RT 01828-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANANIAS RIBEIRO LIMA
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, interposto pela reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12786/2008

Processo Nº: RT 01985-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRENE FERREIRA DOS REIS NUNES
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12788/2008

Processo Nº: RT 01995-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, interposto pela reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12790/2008

Processo Nº: RTS 02122-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ ALVES COIMBRA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12783/2008

Processo Nº: RTS 02124-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): GLOBO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8691/2008

Processo Nº: RT 00290-1998-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AZEVEDO SOARES
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METRAL INOX - METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão negativa do leiloeiro de fl. 585, no prazo legal.

Notificação Nº: 8692/2008

Processo Nº: RT 00982-2003-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: UEIDER DE ARAUJO DUARTE
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO LTDA
ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO OAB-GO 21041
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão negativa do leiloeiro de fl. 314, no prazo legal.

Notificação Nº: 8694/2008

Processo Nº: RT 00398-2004-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: DENILZA FERREIRA SOARES
ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): J. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão negativa do leiloeiro de fl. 294, no prazo legal.

Notificação Nº: 8719/2008

Processo Nº: RT 00244-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO TAVARES NOLETO
ADVOGADO.....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

OUTRO : A/C. DRA. MARIA LUCILIA GOMES (BANCO SAFRA S.A.)

Notificação Nº: 8721/2008

Processo Nº: RT 00128-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVAIR ERASMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência das fls. 131/132 e do despacho de fl. 140, cuja cópia segue em anexo.

Notificação Nº: 8713/2008

Processo Nº: RT 00454-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO CÂNDIDO
RECLAMADO(A): MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à credora dos embargos à execução de fls. 470/477, por 05 dias.

Notificação Nº: 8730/2008

Processo Nº: RT 00542-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:

Vista à reclamada da impugnação e documentos de fls. 1009/1013, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8720/2008

Processo Nº: RT 01049-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

RECLAMADO(A): FARMÁCIA HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Deverá a reclamada comprovar os pagamentos mensais referente ao parcelamento do débito previdenciário, em 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8689/2008

Processo Nº: RT 01080-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON BATISTA ARRUDA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA NOVA GOIÂNIA

ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8726/2008

Processo Nº: RT 01726-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS WILLIAM DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:

Vista dos autos ao credor dos ofícios e certidão de fls.113/123, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8726/2008

Processo Nº: RT 01726-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS WILLIAM DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista dos autos ao credor dos ofícios e certidão de fls.113/123, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8702/2008

Processo Nº: RT 01802-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. (GOIÁS CARNES)

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos, Inclua-se os autos na pauta do dia 24.11.2008, às 16h55min, para audiência de encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 8695/2008

Processo Nº: RT 01933-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OSWALDO MUNIZ GOMES LOPES

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): RR - INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos, Inclua-se o processo na pauta do dia 09.12.2008, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência deste despacho, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8725/2008

Processo Nº: ATC 02292-2007-082-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: JERTULIANO SILVA DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

REQUERIDO(A): NEW CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Vista dos autos ao credor, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8718/2008

Processo Nº: RT 00292-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ESCOLA OLHOS DE ÁGUA

ADVOGADO.....: ELDO JEAN JESUS SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos, etc. Determina-se a realização de perícia técnica, na área de engenharia de segurança do trabalho, ficando nomeado o perito Carlos Alberto Cremonesi, para colaborar nos levantamentos de dados, através de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo.

Deferem-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias, devendo o perito informar o dia e horário da realização da perícia às partes e eventuais assistentes técnicos por elas indicados, com a devida comprovação nos autos. Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos, intime-se o perito.

Notificação Nº: 8729/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA COUTINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DANIELA DE OLIVEIRA FRANCO

ADVOGADO.....: EVANDRO MARTINS DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE:

Vista à reclamante dos autos, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8693/2008

Processo Nº: RT 00674-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMIRO MARQUES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante da certidão negativa do leiloeiro de fl. 188, no prazo legal.

Notificação Nº: 8727/2008

Processo Nº: RT 01113-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO SANTANA GARCIA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI (NOME FANTASIA AUTO ESCAPE E MECÂNICA MARTINS) + 001

ADVOGADO.....: MARILDA CAMPOS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01, para saque do FGTS deferido e porventura depositado, sob pena de expedição de alvará, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 8728/2008

Processo Nº: RT 01113-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO SANTANA GARCIA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JUSCELINO BONINI + 001

ADVOGADO.....: MARILDA CAMPOS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01, para saque do FGTS deferido e porventura depositado, sob pena de expedição de alvará, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 8714/2008

Processo Nº: RT 01495-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LORENA CRISTINA SILVA TRINDADE

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 99/111, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 25.856,77 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) - total líquido do reclamante, já descontada a sua cota parte na contribuição previdenciária e imposto de renda; 2 - R\$ 830,23 (oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos) - custas processuais e sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R\$ 6.525,98 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) - Contribuição Previdenciária, cota parte do reclamante (R\$1.431,11), já deduzida de seu crédito, e cota parte do empregador/RAT/Terceiros (R\$5.094,86); 4 - R\$ 4.902,32 (quatro mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos) - imposto de renda. Totalizando R\$ 38.115,29 (trinta e oito mil, cento e quinze reais e nove centavos), valor atualizado até 30.11.2008. Cite-se a devedora, por mandado. Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 99/111, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos

itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Após, diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2 (MS nº 347/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes. Intime-se o INSS, para os fins do disposto no artigo 879, § 3º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 8715/2008

Processo Nº: RT 01606-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos, Inclua-se o processo na pauta do dia 10.12.2008, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência deste despacho, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8685/2008

Processo Nº: RT 01651-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA NERES FRANCINO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, no tocante à segunda e terceira Reclamadas e julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, para declarar a prescrição de toda pretensão buscada nesta ação, no tocante à primeira Reclamada, no termos da fundamentação surpa. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 6.128,95, calculadas sobre R\$306.447,67, valor atribuído à causa, das quais fica isenta. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 17 de novembro de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho - Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 8723/2008

Processo Nº: RT 01693-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MAILDA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01, para saque do FGTS deferido e porventura depositado, sob pena de expedição de alvará, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 8724/2008

Processo Nº: RT 01735-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARA SOARES DA SILVA SERAFIM
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8722/2008

Processo Nº: RT 01736-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARISA TEREZA SOARES
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01, para saque do FGTS deferido e porventura depositado, sob pena de expedição de alvará, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 8700/2008

Processo Nº: RT 01982-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DOURADO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SAPEKA IND. COM. DE FRALDAS DESC. LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vista às partes do laudo pericial de fls. 148/160, pelo prazo comum de 05 dias (art. 852-H, § 6º, da CLT).

Notificação Nº: 8707/2008

Processo Nº: RTO 02018-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: HELIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.

ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos, Diante da divergência das atividades exercidas pelo reclamante, a necessidade de produção de prova pericial será verificada após a produção da prova oral. Inclua-se o processo na pauta do dia 09.12.2008, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência deste despacho, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8710/2008

Processo Nº: RTO 02031-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Defiro o pedido do perito de destituição de seu encargo, conforme requerido à fl. 217. Nomeio como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, sendo-lhe fixado o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 8711/2008

Processo Nº: RTO 02031-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GEOSERV INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Defiro o pedido do perito de destituição de seu encargo, conforme requerido à fl. 217. Nomeio como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, sendo-lhe fixado o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 8690/2008

Processo Nº: RTO 02034-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON COELHO SALGADO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADA:

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a depositar R\$ 500,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ressaltando que o valor poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. Expeça-se ofício ao Banco Bradesco, conforme requerido à fl. 59.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 398/2008

PROCESSO Nº RT 00331-2006-082-18-00-6

Reclamante: ISMAEL INÁCIO DENIS

Reclamada: ADALICE SUARES DE CARVALHO

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(S), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ADALICE SUARES DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:

TOMAR CIENCIA DE QUE O BLOQUEIO DE FL. 77 FOI CONVERTIDO EM PENHORA.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 13 de novembro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 400/2008

PROCESSO Nº RT 00659-2007-082-18-00-3

Exequente : SIMAR LOPES ARANTES

Executada : LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e FELINO IVO FILHO

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 8.008,38

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam CITADOS, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e FELINO IVO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas ou garantirem a execução, no valor de R\$8.008,38 (oito mil, oito reais e trinta e oito centavos), sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze dias do mês de novembro de 2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 399/2008

PROCESSO Nº RT 01878-2007-082-18-00-0

Reclamante: VANDERLEI ALVES PINTO

Reclamada: WASHINGTON SOBRAL BRINGEL (DISTRIBUIDORA AMENDUPÁ)

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(S), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, WASHINGTON SOBRAL BRINGEL (DISTRIBUIDORA AMENDUPÁ), atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:

Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 64, no importe de R\$ 341,53, realizado junto ao Banco Bradesco S.A.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 13 de novembro de 2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7327/2008

Processo Nº: RT 00482-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): VALMIR INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7336/2008

Processo Nº: RT 00847-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ROSA ALEXANDRE + 001

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA (CAVEL) + 003

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 7332/2008

Processo Nº: RT 00887-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR VENANCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDI

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Como o crédito obreiro restou satisfeito (documento de fl. 236), extingue a execução nesse particular, com base no art. 794, I, do CPC.

Providencie-se o recolhimento de parte das custas devidas, zerando-se a conta judicial nº 01505752-6 (fl. 325). Comprovado o recolhimento supra, restarão pendentes o remanescente das custas devidas (R\$50,28) e as contribuições previdenciárias (R\$3,46), conforme resumo de cálculos de fl. 331. Todavia, considerando o teor da Portaria MF nº49/2004, que demonstra o desinteresse na União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$1.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente e, tendo em vista, ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo, deixo de cobrar as custas no presente feito, bem como de requerer a inscrição de respectivo valor na dívida ativa da União. Deixo de executar, também, as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos, com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293

de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R\$ 120,00. Intimem-se as partes para ciência desta decisão, sendo a União, por meio da Procuradoria-Geral Federal, também, para manifestar-se nos termos do art. 879 § 3º da CLT. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 7325/2008

Processo Nº: RT 01080-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA MANFREDINI BARBOSA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER DEZ LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 7331/2008

Processo Nº: RT 00613-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAI SALLUM

NOTIFICAÇÃO: ... fica convertido em penhora o depósito de fl. 66, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias dos executados. Intimem-se os executados acerca da penhora, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7328/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA CRUVINEL DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: VILMAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELTON SILVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VIVIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 08h25min. Após, remetam-se os autos ao cálculo pra atualização do débito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7323/2008

Processo Nº: RT 00408-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO VIEIRA COSTA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 145/161.

Notificação Nº: 7324/2008

Processo Nº: RT 00408-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO VIEIRA COSTA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 145/161.

Notificação Nº: 7326/2008

Processo Nº: CCS 00547-2008-161-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): GERALDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 49, valendo seu silêncio como assentimento e conseqüente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7338/2008

Processo Nº: RT 00727-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIDES MARTINS DA COSTA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: Nomeio perito médico, OSMUNDO GONZAGA DE MENEZES, CRM 4085/GO, indicado pela Secretaria à fl. 465, para realização da perícia médica, conforme determinado em ata de fls. 459/463. Intimem-se as partes para ciência desta nomeação.

Notificação Nº: 7339/2008

Processo Nº: RT 00727-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIDES MARTINS DA COSTA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001

ADVOGADO..... PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO: Nomeio perito médico, OSMUNDO GONZAGA DE MENEZES, CRM 4085/GO, indicado pela Secretaria à fl. 465, para realização da perícia médica, conforme determinado em ata de fls. 459/463. Intimem-se as partes para ciência desta nomeação.

Notificação Nº: 7335/2008

Processo Nº: AIN 00733-2008-161-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: ANTÔNIO JOÃO VIEIRA

ADVOGADO..... HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

REQUERIDO(A): ANGELO LURICCHIO & CIA LTDA

ADVOGADO..... LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 84/93.

Notificação Nº: 7337/2008

Processo Nº: RT 00780-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ ADRIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS

RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO..... RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designada audiência para o dia 27/11/08, às 09h30min, na 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, situada na Av. Amazonas, 146, dos Estados.

Notificação Nº: 7334/2008

Processo Nº: RT 01040-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LIDINALVA MARIA DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO..... PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DI CAVALCANTI

ADVOGADO..... ROGÉRIO BUZINHANI

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 373/2008

PROCESSO: RT 00776-2003-161-18-00-0

EXEQUENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

EXECUTADOS: BUONNA PASTA RESTAURANTE E PIZZERIA LTDA, RONY

CESAR GONZAGA, EDYFATIMA COSTA.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado, RONY CESAR GONZAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 174, cujo teor é o seguinte: "Indefiro o pleito da União de suspensão do feito por um ano(fl. 183). Cumpra-se o que já restou determinado nos parágrafos 5º e 6º do despacho de fl. 163. Expeça-se a competente certidão de crédito e intimem-se as partes e o depositário da desoneração de seu encargo. Intimem-se." E para que chegue ao conhecimento do executado: RONY CESAR GONZAGA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 17 de novembro de 2008.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 379/2008

PROCESSO: RT 00930-2006-161-18-00-7

EXEQUENTES: DERMES BATISTA DOS SANTOS, INSS e UNIÃO

EXECUTADOS: NOVA GRÁFICA E EDITORA LTDA, REGINA CÂNDIDA DA

SILVA e PAULO CÉSAR DA SILVA FILGUEIRA O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, REGINA CÂNDIDA SILVA e PAULO CÉSAR DA SILVA FILGUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 355,62 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 30/10/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados, REGINA CÂNDIDA DA SILVA e PAULO CÉSAR DA SILVA FILGUEIRA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dezessete de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 377/2008

PROCESSO : RT 00156-2007-161-18-00-5

EXEQUENTES: HELEN CRISTINA SOUZA SILVA, INSS e UNIÃO

EXECUTADO: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MONDIM

Data da Praça 18/12/2008 às 09:00 horas

Data do Leilão 13/01/2009 às 10:00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 30.000,00(trinta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 105 e auto de reavaliação de fls. 129 e 130, encontrados nos seguintes endereços: Rua 29, Qd.28, Lt.05, Estância Boa Vista, Caldas Novas-GO, Rua 29, Qd.28, Lt.12, Estância Boa Vista, Caldas Novas-GO e Rua 29, Qd.28, Lt.17, Estância Boa Vista, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Antônio Carlos de Oliveira Mondim. Relação dos bens: 01) 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 05, da quadra 28, situado a Rua 29, Loteamento "Estância Boa Vista", nesta, com área de 360m², medindo 12m de frente para a rua 29; pelo lado direito 30m confrontando com o Lote 06, pelo fundo 12m, confrontando com o lote 31 e pelo lado esquerdo 30m confrontando com os lotes 03 e 04, registrado sob a matrícula nº 42.764, Livro 2, Ficha 01, CRI local. Avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 02) 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 12, da quadra 28, situado à Rua 29, Loteamento Estância Boa Vista, nesta, com área de 360m², medindo 12m de frente para a rua 29; pelo lado direito 30m confrontando com o Lote 13, pelo fundo 12m, confrontando com o lote 24 e pelo lado esquerdo 30m confrontando com o lote 11. Registro 42.771, Livro 2, Ficha 01, CRI local. Avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 03) 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 17, da quadra 28, situado a Rua 29, Loteamento Estância Boa Vista, Nesta, com área de 360m², medindo 12,00 m de frente para a Rua 29; pelo lado direito 30,00 m confrontando com o Lote nº 18; pelo fundo 12,00m, confrontando com o lote nº 19; e pelo lado esquerdo 30,00 m confrontando com o Lote 16. O referido imóvel se encontra Registrado no Livro 2, Ficha 01, Registro Geral, sob o número de matrícula nº 42.776, em data de: 25.02.2002, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas-GO. O imóvel é avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ressalvas: O referido imóvel se encontra livre de gravames legais e reais. Total da avaliação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas aos 17 de novembro de 2008.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5901/2008

Processo Nº: CPE 00776-2001-141-18-00-4 1ª VT

EXEQUENTE...: LUIZ GUSTAVO RICCI + 002

ADVOGADO..... JAUAD FERES JUNIOR

EXECUTADO(A): ALCEU BONELA + 4

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Defiro ao requerente (certidão fls. 360) a dilação de prazo requerida para a retirada dos maquinários agrícolas e do pivô de irrigação situado na fazenda. Intimem-se.

Notificação Nº: 5902/2008

Processo Nº: CPE 00776-2001-141-18-00-4 1ª VT

EXEQUENTE...: GILMAR RICCI + 002

ADVOGADO..... JAUAD FERES JUNIOR

EXECUTADO(A): ALCEU BONELA + 4

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Defiro ao requerente (certidão fls. 360) a dilação de prazo requerida para a retirada dos maquinários agrícolas e do pivô de irrigação situado na fazenda. Intimem-se.

Notificação Nº: 5903/2008

Processo Nº: CPE 00776-2001-141-18-00-4 1ª VT

EXEQUENTE...: ADEMAR RUY LOMBARDI JUNIOR + 002

ADVOGADO..... JAUAD FERES JUNIOR

EXECUTADO(A): ALCEU BONELA + 4

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Defiro ao requerente (certidão fls. 360) a dilação de prazo requerida para a retirada dos maquinários agrícolas e do pivô de irrigação situado na fazenda. Intimem-se.

Notificação Nº: 5904/2008

Processo Nº: CPE 01098-2004-141-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: PEDRO FERREIRA MELO

ADVOGADO.....

EXECUTADO(A): PALADAR RESTAURANTE INDUSTRIAL (SOCIOS SHIRLEY ROSA DE OLIVEIRA E GENAIR PATROCINIO DA SILVA)

ADVOGADO..... UBERAZILDO ANTONIO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:

de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados a público pregão de vendas e arrematação no dia 22.01.2009 às 10:20 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, situada na Avenida Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO.

Notificação Nº: 5906/2008

Processo Nº: RT 01004-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JEZREEL FERREIRA LEITE

ADVOGADO..... MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA + 001

ADVOGADO..... GERALDO VIEIRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE Intimem-se o exequente, bem como seu procurador, o primeiro pela via postal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem, de forma conclusiva, requerendo e/ ou providenciando o que for apto ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme previsto no art. 2º, do Provimento TRT/18ª DSCR Nº 02/2005, sem que tal ato importe na extinção da execução, podendo a mesma vir a ser promovida, a qualquer tempo, conforme previsto no Parágrafo único do citado dispositivo normativo.

Notificação Nº: 5913/2008

Processo Nº: RT 01170-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO ANANIAS

ADVOGADO..... RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: ``Em 17 de novembro de 2008, sob a direção do Exmo. Juiz Paulo S. Pimenta, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 17h30min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente o reclamado e seu advogado. Presente o terceiro interessado Sr. Luiz Alves de Freitas, com o Dr. Luciano César Oliveira de Azevedo, OAB-GO 7.214.Frustrada a conciliação ante a ausência do recte, bem como de sua procuradora. Outrossim, não obstante a melhor solução para o empasse fosse a conciliação entre o terceiro interessado e o adjudicante, o que inclusive evitaria a discussão quanto ao desmembramento da área adjudicada, tal conciliação somente seria possível com a presença do adjudicante.Indefere-se o pedido de depósito do valor da execução, uma vez que esta já se encerrou pelo aperfeiçoamento da adjudicação através da expedição da respectiva carta. Intime-se o reclamante, bem como sua procuradora, o primeiro pela via postal.Ciente o terceiro interessado. Audiência encerrada às 17h38min. Juiz Paulo S. Pimenta Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO``

Notificação Nº: 5895/2008

Processo Nº: RT 01329-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.

ADVOGADO..... JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exequente, mediante alvará, do valor de seu crédito, valendo-se do depósito recursal de fls. 217, intimando-o a vir retirá-lo, no prazo de 60 dias, conforme requerido às fls. 307, competindo-lhe comprovar nos autos o valor sacado, nos 10 dias subseqüentes à retirada do alvará.

Notificação Nº: 5900/2008

Processo Nº: RT 01334-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIO MATEUS FERREIRA

ADVOGADO..... ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.

ADVOGADO..... JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.422,42, sendo R\$2.371,05 referentes ao crédito do exequente, R\$39,32 referentes à contribuição previdenciária e R\$12,05 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito recursal constante às fls. 215 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5893/2008

Processo Nº: RT 01339-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DA FONSECA MARTINS

ADVOGADO..... ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.

ADVOGADO..... JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exequente, mediante alvará, do valor de seu crédito, valendo-se do depósito recursal de fls. 220, intimando-o a vir retirá-lo, no prazo de 60 dias, conforme requerido às fls. 307, competindo-lhe comprovar nos autos o valor sacado, nos 10 dias subseqüentes à retirada do alvará.

Notificação Nº: 5896/2008

Processo Nº: RT 01370-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LÚCIO DE CAMPOS

ADVOGADO..... ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.

ADVOGADO..... JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.441,47, sendo R\$2.390,78 referentes ao crédito do exequente, R\$38,54 referentes à contribuição previdenciária e R\$12,15 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito recursal constante às fls. 213 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Outrossim, Intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5907/2008

Processo Nº: RT 01385-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODOVALHO

ADVOGADO..... ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO..... JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE Ante a anuência tácita da parte reclamada com os cálculos de fls. 259/264, sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exequente, mediante alvará, do valor exato de R\$1.566,20, valendo-se de parte do crédito constante do depósito recursal de fls. 178, intimando-lhe a vir retirá-lo, no prazo de 60 dias, ante o requerimento de fls. 271, competindo-lhe informar nos autos o efetivo saque, nos 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento, ficando sem efeito o despacho precedente. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5894/2008

Processo Nº: RT 01419-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON PEREIRA DUARTE

ADVOGADO..... ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO..... JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exequente, mediante alvará, do valor de seu crédito, valendo-se do depósito recursal de fls. 219, intimando-o a vir retirá-lo, no prazo

de 60 dias, conforme requerido às fls. 307, competindo-lhe comprovar nos autos o valor sacado, nos 10 dias subsequentes à retirada do alvará.

Notificação Nº: 5899/2008

Processo Nº: CCS 00454-2008-141-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

REQUERIDO(A): HUGO CESAR MARCELINO MEIRELES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO AUTOR Considerando-se que já iniciada a execução do acordo descumprido, inclusive contemplando o vencimento das parcelas vincendas e a cláusula penal estabelecida, nada a deferir quanto ao pedido retro. Intime-se. Após, aguarde-se pelo vencimento do prazo estabelecido na certidão de fls. 65.

Notificação Nº: 5908/2008

Processo Nº: CCS 00481-2008-141-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

REQUERIDO(A): REILDO GOMES EVANGELISTA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA: Nada a deferir, eis que já apreciado tal pedido às fls. 47. Intime-se.

Notificação Nº: 5897/2008

Processo Nº: RTS 01311-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITA PIRES DE FREITAS

ADVOGADO.....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CACHAÇA DO RIBEIRÃO (UÉCIO RIBEIRO GUIMARÃES)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 16, disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, na qual restou consignado que "diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844)".

Notificação Nº: 5898/2008

Processo Nº: RTS 01312-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANE JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CACHAÇA DO RIBEIRÃO (UÉCIO RIBEIRO GUIMARÃES)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 14, disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, na qual restou consignado que "diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844)".

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4799/2008

Processo Nº: RT 00324-2001-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL CIRIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO TRANCONI FILHO

RECLAMADO(A): COBRAMI - COOPERATIVA BRASILEIRA DE MINE RIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Tomar ciência da arrematação homologada, e opor embargos, no prazo legal, se assim entender.

Notificação Nº: 4824/2008

Processo Nº: RT 00138-2005-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA. (PAX CERES)

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)

Comprovar, em dez (10) dias, os recolhimentos devidos ou o depósito do montante respectivo, em conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência nº 1298, de Ceres(GO), à disposição deste Juízo, sob pena de prosseguimento da execução. (Valor Total: 4.003,63, cálculo às fls. 340).

Notificação Nº: 4827/2008

Processo Nº: RT 00139-2005-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EMANOEL NARCENO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA (PAX CERES)

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)

Comprovar, em dez (10) dias, os recolhimentos devidos, ou o depósito do montante respectivo, em conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência nº 1298, de Ceres(GO), à disposição deste Juízo, sob pena de prosseguimento da execução. (Valor Total: 2.416,26, cálculo às fls. 310).

Notificação Nº: 4800/2008

Processo Nº: RT 00760-2007-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HERLAN ADRIANAO DA SILVA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): NÚBIA CONCEIÇÃO DIAS SIQUEIRA (PLANETA DOS PÃES)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4828/2008

Processo Nº: CCS 00420-2008-171-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): JOSE PEDRO REGO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4821/2008

Processo Nº: CCS 00423-2008-171-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): JOSEF BITTAR

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 4801/2008

Processo Nº: RT 00593-2008-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO PEREIRA DO CARMO

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CALDEBRAS EQUIPAMENTOS E METALÚRGICA LTDA

ADVOGADO.....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE) Tomar ciência e manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, acerca da nomeação de bens feita pela parte executada (fls. 55/56).

Notificação Nº: 4822/2008

Processo Nº: CCS 00644-2008-171-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): ANTÔNIO OTÁVIO DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 4830/2008

Processo Nº: CCS 00710-2008-171-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): ERNANI GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4829/2008

Processo Nº: RT 00863-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE DA SILVA

ADVOGADO.....: DALILA FREITAS ASSIS FELIPE

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 4820/2008

Processo Nº: RT 01301-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO..... RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela parte reclamada.

Notificação Nº: 4802/2008
Processo Nº: RT 01384-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ADILSON SOUSA MATOS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de dez (10) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4806/2008
Processo Nº: RTS 01433-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4807/2008
Processo Nº: RTS 01434-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4808/2008
Processo Nº: RTS 01435-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OZIEL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4819/2008
Processo Nº: RTS 01436-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ORNEIDE CARNEIRO LIMA
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4818/2008
Processo Nº: RTS 01437-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4817/2008
Processo Nº: RTS 01438-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ OZIEL SOARES
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4816/2008
Processo Nº: RTS 01439-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES FERREIRA
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4815/2008
Processo Nº: RTS 01440-2008-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IZAIAS LEITE DA SILVA
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4814/2008
Processo Nº: RTS 01441-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: HIGO ROSA RIBEIRO
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4813/2008
Processo Nº: RTS 01442-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4812/2008
Processo Nº: RTS 01443-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4811/2008
Processo Nº: RTS 01444-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4810/2008
Processo Nº: RTS 01445-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4809/2008
Processo Nº: RTS 01466-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELSON MAXIMIANO
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO..... CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4805/2008
Processo Nº: RTO 01480-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO BARBOSA ROCHA
ADVOGADO..... DIRCEU MARCELO HOFFMANN
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE RODEIO BRASIL CENTRAL
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a AUDIÊNCIA INICIAL foi designada para o dia 03/12/2008, às 14h15min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4089/2008
Processo Nº: RT 01079-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR RODRIGUES SOARES
ADVOGADO..... SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): MARCELO FERREIRA PASSOS + 001
ADVOGADO..... KLEBER DE ANDRADE PINTO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A)(S):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 173, ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc. Quando da confecção do ofício de fls. 170, observe-se o número da conta/agência indicada pelos executados a fls. 172. Int.

Notificação Nº: 4090/2008

Processo Nº: RT 01079-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: OSMAR RODRIGUES SOARES

ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): RENATO FERREIRA PASSOS + 001

ADVOGADO.....: KLEBER DE ANDRADE PINTO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A)(S):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 173, ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos etc.

Quando da confecção do ofício de fls. 170, observe-se o número da conta/agência indicada pelos executados a fls. 172.

Int.

Notificação Nº: 4080/2008

Processo Nº: RT 00670-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: BÁRBARA CÂNCIO DE SÁ

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): AUDIO CELL CELULARES LTDA.-ME

ADVOGADO.....: HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/EXECUTADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 45, ABAIXO TRANSCRITO:

Vistos, etc.

Ao Sr. Diretor para retificação da CTPS obreira, eis que não lançada a assinatura do(a) executado(a) nas págs. 15 e 24, devolvendo-a à titular, conforme parágrafo infra.

Convolo em penhora o bloqueio noticiado às fls. 39.

Intime-se o executado, na pessoa de seu(sua) procurador(a), acerca da penhora e de que têm o prazo de cinco dias para oporem embargos, hipótese na qual deverão complementar a garantia do Juízo.

Não havendo embargos, libere-se o valor penhorado à exequente, intimando-a, no mesmo ato, a vir buscar a CTPS que se encontra na capa dos autos e expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos outros bens do(a) executado(a) quantos bastem à quitação do débito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2919/2008

PROCESSO: RT 00681-2006-211-18-00-1

EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO TORRES PERES SOBRINHO

EXECUTADO(A/S): CHOPERIA E PIZZARIA PORTO ALEGRE LTDA ME REP. PELO SÓCIO

SR. MÁRCIO MOISÉS BINOTTI

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho

Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele

tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), CHOPERIA E PIZZARIA PORTO ALEGRE LTDA ME REP. PELO

SÓCIO SR. MÁRCIO MOISÉS BINOTTI, atualmente em lugar incerto e não sabido,

acerca do despacho de fls. 111 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:

"Vistos etc.

Convolo em penhora o bloqueio de fls. 110.

Ante o teor da certidão de fls. 102, intime-se a

executada acerca da constrição, por edital.

Não havendo embargos, recolham-se a contribuição

previdenciária e as custas em guias próprias.

Desconstituiu a penhora de fls. 43. Int. o depositário

via edital.

Dê-se ciência à União acerca dos cálculos de fls.

105/108 e do recolhimento acima aludido.

Em transcorrendo in albis o prazo para recurso,

arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Formosa, 14 de novembro de 2008, sexta-feira."

E para que chegue ao conhecimento do(a/s) EXEQUENTE(S),

é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos

desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos dezessete de novembro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.

JOSÉ ROMUALDO MOREIRA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6611/2008

Processo Nº: RT 00086-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISLENE PEREIRA DE AMORIM

ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 326/366, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 6609/2008

Processo Nº: RT 00107-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: WALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS

RECLAMADO(A): WANDERLEY CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: NILTON RAFAEL ALMEIDA SANT'ANA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 91, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6610/2008

Processo Nº: RT 00992-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: VIVIANE PEDRO DOS SANTOS GONÇALVES NUNES

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): RUBENS DE SOUZA - O JARAGUENSE (HIPER CRED)

ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Proceder às anotações na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2401/2008

Processo Nº: AIN 01032-2007-151-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE.: JOAQUIM EUGÊNIO SERRANO

ADVOGADO.....: JAMAR URIAS MENDONÇA

REQUERIDO(A): JOHANNES HENRICUS SCHOLTEN

ADVOGADO.....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos de declaração prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2394/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: ARILDO PEREIRA DAS NEVES

ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA

ADVOGADO.....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo os cálculos apresentados às fls. 204/219, fixando o valor da execução em R\$121.484,91 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro centavos e noventa e um centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Deverá o executado proceder à comprovação dos recolhimentos previdenciários, na forma legal. Dê-se ciência ao exequente, para impugnação, pena de preclusão, prazo legal. Exaurido o prazo supra, expeça-se mandado. Por apego aos princípios da celeridade e economia processuais e, ainda, ao princípio protetivo, de cunho material, bem como em atenção à peculiar natureza do crédito trabalhista, alimentar, julgo apropriado dar prosseguimento à execução de modo a prestigiar a rápida entrega do bem jurídico devido ao trabalhador, razão pela qual somente após a satisfação do crédito obreiro deverá a União ser intimada da presente homologação para os fins de direito.

Notificação Nº: 2394/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: ARILDO PEREIRA DAS NEVES

ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA

ADVOGADO.....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo os cálculos apresentados às fls. 204/219, fixando o valor da execução em R\$121.484,91 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro centavos e noventa e um centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Deverá o executado proceder à comprovação dos recolhimentos previdenciários, na forma legal. Dê-se ciência ao exequente, para impugnação, pena de preclusão, prazo legal. Exaurido o prazo supra, expeça-se mandado. Por apego aos princípios da celeridade e economia processuais e, ainda, ao princípio protetivo, de cunho material, bem como em atenção à peculiar natureza do crédito trabalhista, alimentar, julgo apropriado dar prosseguimento à execução de modo a prestigiar a rápida entrega do bem jurídico devido ao trabalhador, razão pela qual somente após a satisfação do crédito obreiro deverá a União ser intimada da presente homologação para os fins de direito.

Notificação Nº: 2394/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ARILDO PEREIRA DAS NEVES

ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA

ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo os cálculos apresentados às fls. 204/219, fixando o valor da execução em R\$121.484,91 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro centavos e noventa e um centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Deverá o executado proceder à comprovação dos recolhimentos previdenciários, na forma legal. Dê-se ciência ao exequente, para impugnação, pena de preclusão, prazo legal. Exaurido o prazo supra, expeça-se mandado. Por apego aos princípios da celeridade e economia processuais e, ainda, ao princípio protetivo, de cunho material, bem como em atenção à peculiar natureza do crédito trabalhista, alimentar, julgo apropriado dar prosseguimento à execução de modo a prestigiar a rápida entrega do bem jurídico devido ao trabalhador, razão pela qual somente após a satisfação do crédito obreiro deverá a União ser intimada da presente homologação para os fins de direito.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 11971/2008

Processo Nº: RT 00012-1996-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO HONORIO BARBOSA

ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTROS

RECLAMADO(A): MANOEL DOMINGOS RODRIGUES

ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 221, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Pela certidão de fl. 204 verifica-se que a intimação das partes para ciência dos termos da sentença de embargos à execução se deu através do Diário de Justiça Eletrônico publicado no dia 02/10/2008 (4ª-feira).

Assim, o prazo para interposição de Agravo de Petição findou-se em 10/10/2008 (6ª-feira). Entretanto, o Agravo de Petição do Exequente, de fls. 208/211, foi protocolado apenas no dia 29/10/2008, portanto, serodidamente. Isto posto, denego seguimento ao Agravo de Petição do Exequente, de fls. 208/211, por intempestivo. Intimem-se. Exaurido o prazo recursal desta decisão, cumpra-se a sentença de fls. 199/203."

Notificação Nº: 11949/2008

Processo Nº: CCS 01897-2005-121-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINC OVAGA-GO

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): ROBERTA TAVARES FERNANDES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestarem-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 11951/2008

Processo Nº: CCS 01026-2006-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS-GO

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): PAULO HENRIQUE C. DE V. NAVES

ADVOGADO....: RUI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.81, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. Considerando que os presentes autos tiveram a execução suspensa por mais de 1 ano, conforme certidão de fl. 53, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora e que, apesar das medidas tomadas objetivando a satisfação do crédito, a execução restou infrutífera, bem como, que intimado para impulsionar o feito, o credor ficou inerte, determino o arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento do TRT/DSCR nº 02/2005. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do capítulo V, do título X, da CLT. Expeça-se a certidão de crédito. Intime-se."

Notificação Nº: 11960/2008

Processo Nº: RT 01224-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CAUBY FIGUEIREDO DANTAS FILHO

ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SILVIO FIGUEIREDO DANTAS + 001

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.237, proferida nos autos supra, "site www.trt18.gov.br", ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a

execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens do executado passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11973/2008

Processo Nº: CCS 00117-2007-121-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

REQUERIDO(A): MARIA MARQUES FRANCO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 194, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 192, no importe de R\$ 1.200,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas Processuais, pela Executada, no importe de R\$ 35,61, conforme cálculos de fls. 158, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução com relação a elas. Não há incidência de Contribuição Previdenciária ou de Imposto de Renda. Fica suspensa a hasta pública designada, devendo ser identificado o leiloeiro. Para deliberar acerca da liberação da penhora de fls. 183/184, aguarde-se a comprovação nos autos do pagamento do acordo e do recolhimento das Custas Processuais. Deverá a Secretaria deixar de entregar à Reclamada a certidão de averbação de penhora que se encontra à contracapa dos autos. Cumprido o acordo e recolhidas as Custas e a parcela previdenciária, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Não há necessidade de intimação do INSS, vez que os valores referem à Contribuição Sindical. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 11967/2008

Processo Nº: RT 02291-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ELVIO LEAL DE ANDRADE

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Face ao teor da certidão de fls. 100, desconstitui-se a Dra. SIMONE ESPINAR CAMARGO do seu encargo de perita nos autos. Nomeia-se perito do Juízo o Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 442/444, se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Retire o processo de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua-se o processo em pauta para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 20/21. Intimem-se as partes e os peritos (Dra. SIMONE ESPINAR CAMARGO e Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO). Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11972/2008

Processo Nº: RT 02424-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS PEREIRA SOBRINHO

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.169/170, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 165/166, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 66,24 (resumo de cálculos de fls. 156), atualizadas até 31/10/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 506, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 186,10, atualizado até 31/10/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo e

comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 161. Para deliberar sobre o valor de fls. 86, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Após, aguarde-se o cumprimento da requisição de honorários periciais de fls. 162. Com o retorno da aludida requisição devidamente cumprida, cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos sociais e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11970/2008

Processo Nº: RT 00056-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSINEDES PEREIRA SILVA

ADVOGADO....: MARLUCIA CÔRTEZ FREITAS

RECLAMADO(A): NORMA PEREIRA DA SILVA - ME (LANCHONETE E RESTAURANTE)

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 122, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Primeiramente, ressalte-se que a multa fixada na sentença foi para o caso de não-anotação da CTPS, o que não ocorreu nos autos, vez que a Reclamante confirma em sua petição a anotação. Lado outro, os erros apontados no preenchimento do TRCT e guias CD/SD não denotam, a primeira vista, má-fé da Reclamada. Determino à Secretaria que proceda a expedição de alvará judicial para que a Reclamante possa sacar o FGTS depositado, bem como expeça-se certidão circunstanciada de tempo de serviço para habilitação junto ao programa do seguredesemprego. Feito isso, prossiga-se a execução na forma do artigo 13 da Portaria 01/2005, vez que já exaurido o prazo legal para a Reclamada pagar ou garantir a execução. Intimem-se."

Notificação Nº: 11944/2008

Processo Nº: RT 00303-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA

ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 320, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Converto em penhora a importância bloqueada na conta bancária da Executada às fls. 318. Intime-se a Executada para ciência da penhora. Oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo o número da conta judicial onde se encontra depositada a quantia bloqueada. Informado o número da conta judicial e transcorrido o prazo legal para embargar a execução, sem manifestação do devedor, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento do imposto de renda, das custas processuais, da contribuição previdenciária e do FGTS na conta vinculada do reclamante, com parte do saldo da aludida conta judicial, observando-se o resumo de cálculo de fls. 273, devendo comprovar os recolhimentos. Após, libere-se ao exequente o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista. Feito isso, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 299. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 11926/2008

Processo Nº: RT 00924-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDESON LIMA DA CRUZ

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES (FAZENDA SALINA)

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 170, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 168), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 168. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 157, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 162. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11929/2008

Processo Nº: CCS 01120-2008-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): CLARINDA MARIA DE JESUS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 96, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora os valores bloqueados (fls. 83, 86, 89 e 94), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca dos números das Contas Judiciais para as quais foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 8, 86, 89 e 94. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 70, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se à exequente o saldo remanescente das aludidas contas, em pagamento do crédito trabalhista. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 11928/2008

Processo Nº: CCS 01426-2008-121-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): LOIDES ANDRADE QUEIROZ

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 85, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 83), devendo a executada ser intimada sobre a conversão, através de edital. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foi transferida a importância bloqueada às fls. 83. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 67, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exequente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 11933/2008

Processo Nº: RT 01548-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR SOUSA SILVA

ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIONERGIA E ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: RONAN GONÇALVES MORAES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 131, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 130), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 130. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 99. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11931/2008

Processo Nº: RT 01635-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA + 001

ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 125, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 123), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 123. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 112, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito. Libere-se ao executado o saldo do depósito recursal de fls. 80. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 117. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11954/2008

Processo Nº: RT 01965-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 40, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 39, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 46,21 sendo R\$ 45,98 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,23 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.11.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art.879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos."

Notificação Nº: 11942/2008

Processo Nº: RT 02188-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA DE MOURA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

ADVOGADO.....: VIVIANE ESPÍNDULA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 184, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Converto em penhora a importância bloqueada na conta bancária da Executada às fls. 183. Intime-se a Executada para ciência da penhora. Oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo o número da conta judicial onde se encontra depositada a quantia bloqueada. Informado o número da conta judicial e transcorrido o prazo legal para embargar a execução, sem manifestação do devedor, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, da contribuição previdenciária e do FGTS na conta vinculada do reclamante, com parte do saldo da aludida conta judicial, observando-se o resumo de cálculo de fls. 154, devendo comprovar os recolhimentos. Após, libere-se ao exequente o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista. Feito isso, cumpra-se a parte final dos despachos de fls. 162 e 181. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 11935/2008

Processo Nº: RT 02221-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NOTEEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ACACIO MICENA COUTINHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 65, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc.

Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 63), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 63. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 52, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 57. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11934/2008

Processo Nº: RT 02372-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RONES DOS REIS GONÇALVES

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: LAURO EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 115, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 112, expeça alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 113, observando o resumo de cálculo de fls. 89, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 89, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05

dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente da aludida conta. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 94. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 11957/2008

Processo Nº: RT 02490-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DIAS

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): TNC - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ GUILHERME COSTA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi designada audiência para oitiva da(s) testemunha(s), para o dia 09/12/2008, às 16: horas, no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Santa Luzia - Rua Bonfim, 179, Centro, Santa Luzia-MG).

Notificação Nº: 11958/2008

Processo Nº: RT 02490-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DIAS

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi designada audiência para oitiva da(s) testemunha(s), para o dia 09/12/2008, às 16: horas, no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Santa Luzia - Rua Bonfim, 179, Centro, Santa Luzia-MG).

Notificação Nº: 11975/2008

Processo Nº: CPE 02638-2008-121-18-00-1 1ª VT

EXEQUENTE...: SILVIA ANTONIA DE ARAÚJO CAMARGO

ADVOGADO.....: WILSON DE MELLI CAPPIA

EXECUTADO(A): ROBERVAL DIAS MARTINS

ADVOGADO.....: FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, ressaltando que a execução nos presentes autos é provisória.

Notificação Nº: 11955/2008

Processo Nº: RTS 03014-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO MARTINS VIEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11937/2008

Processo Nº: RTS 03037-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN AMBROZIO PEREIRA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): DDCA - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 002

ADVOGADO.....: MARCOS VINÍCIOS BARDUZZI

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 177, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 172, desconstitui-se o SR. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR do seu encargo de perito nos autos, nomeando-se perito do Juízo o NASSIM TALEB, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 13/14; se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Retire o processo de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua-se o processo em pauta para encerramento da instrução probatória, com a intimação das partes da audiência. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 13/14. Intimem-se as partes e os peritos (SR. GALENO GOMES FREITAS JÚNIOR e DR. NASSIM TALEB)."

Notificação Nº: 11938/2008

Processo Nº: RTS 03037-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN AMBROZIO PEREIRA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): SETERVAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VALDINEI LTDA + 002

ADVOGADO.....: GERSON OTÁVIO BENELI

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 177, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme

portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 172, desconstituiu-se o SR. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR do seu encargo de perito nos autos, nomeando-se perito do Juízo o NASSIM TALEB, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 13/14; se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Retire o processo de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua-se o processo em pauta para encerramento da instrução probatória, com a intimação das partes da audiência. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 13/14. Intimem-se as partes e os peritos (SR. GALENO GOMES FREITAS JÚNIOR e DR. NASSIM TALEB)."

Notificação Nº: 11939/2008

Processo Nº: RTS 03037-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JEAN AMBROZIO PEREIRA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIONERGIA E ALIMENTOS S/A + 002

ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 177, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 172, desconstituiu-se o SR. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR do seu encargo de perito nos autos, nomeando-se perito do Juízo o NASSIM TALEB, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 13/14; se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Retire o processo de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua-se o processo em pauta para encerramento da instrução probatória, com a intimação das partes da audiência. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 13/14. Intimem-se as partes e os peritos (SR. GALENO GOMES FREITAS JÚNIOR e DR. NASSIM TALEB)."
VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7773/2008

Processo Nº: RT 00620-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSA SOUZA

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): ALTAMIR FREITAS ARAÚJO (OFICIAL TITULAR DO CART. DE REG. DE IMÓVEIS, P.J., TÍT. DOC. E PROT. DE JATAÍ)
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Homologa-se a conciliação de fls. 486/489 para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com as ressalvas que se seguem: 2. A manifestação das partes a respeito conduz ao entendimento de que as partes se entenderam diretamente quanto às anotações contratuais em CTPS. 3. Sejam liberados à credora trabalhista os valores correspondentes ao depósito recursal de fl. 339 bem como aqueles bloqueados às fls. 409 e 410 via BACEN JUD. 4. Deverá o devedor comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da Sentença de fls. 195/204, complementada pelo Acórdão de fls. 282/286, liquidada às fls. 361/395, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 5. Admite-se, em igual prazo, o cálculo, recolhimento e comprovação nos autos do imposto de renda sobre o valor efetivamente recebido pelo credor trabalhista. 6. Os atos de penhora sobre os veículos descritos às fls. 422/425 (bloqueio de transferência e gravame) bem como a penhora de fls. 473/476 assim ficarão mantidos até o integral cumprimento das obrigações supra. 7. De consequência, deixa-se de apreciar neste momento o requerimento contido às fls. 479/481, já que à fl. 488 ficou convenionado que 'ficará preservada também, a penhora existente sobre o bem imóvel de propriedade dos reclamados, que está em fase de avaliação, conforme auto de penhora constante dos autos'. 8. Intimem-se as partes. Cumprido o acordo, intime-se também a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 7776/2008

Processo Nº: RT 01015-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ADORALDO FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se a respeito da peça de fls. 408/409 (documentos às fls. 415/450), em 10 (dez) dias, esclarecendo-se que trata-se de ato que poderá trazer consequências ao contrato de trabalho anotado na CTPS.

Fica, ainda, intimada de que converte-se em penhora a importância de R\$327,94 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) bloqueada em sua conta no Banco Bradesco, representada pela guia de fl. 458.

Notificação Nº: 7810/2008

Processo Nº: RT 01039-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): JULIANO CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado ciente, por seu procurador, de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça, sendo esta designada para o dia 12/01/2009, com início às 14:00 horas e término às 14:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7772/2008

Processo Nº: RT 02153-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LAURO RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ZAPNET-PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes, por seus procuradores, de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 12/01/2009, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª no dia 19/01/2009, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7817/2008

Processo Nº: RT 00150-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDEIR DA SILVA

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): AGROMARAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CORNÉLIO MENDES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor, da peça de fl. 321 e documentos que a acompanham (fls. 322/326).

Notificação Nº: 7821/2008

Processo Nº: RT 01345-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO FERREIRA PRADO

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)

ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto, a) pronuncio a prescrição e declaro prescritos todos os eventuais direitos anteriores a 05/10/2002 e b) julgo procedente, em parte, o pedido e condeno Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano - Comigo a cumprir, em favor de Leonardo Ferreira Prado, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos créditos em regular procedimento de liquidação por cálculos.

Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela parte reclamada que importam em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provisoriamente arbitrado para a condenação. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7820/2008

Processo Nº: RT 01613-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELI DE CASTRO LIRA

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELA SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. + 001

ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7785/2008

Processo Nº: RT 00073-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GENÉCIO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora Flávia Machado Vilela intimada a comprovar o pagamento das custas dos embargos (R\$44,26 - fl. 354), prazo legal.

Notificação Nº: 7789/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NOEMIA DA COSTA LIMA

ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002

ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora Flávia Machado Vilela intimada a comprovar o pagamento das custas dos embargos (R\$44,26 - fl. 348), prazo legal.

Notificação Nº: 7818/2008

Processo Nº: CCS 00386-2008-111-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): JACY CABRAL TERRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora ciente de que defere-se a suspensão do feito pelo prazo requerido à fl. 70.

Notificação Nº: 7791/2008

Processo Nº: RT 01052-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR SILVA NOVAIS

ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): ERLÉS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a comprovar o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7814/2008

Processo Nº: RT 01122-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON VIEIRA DE FREITAS

ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): TELEMON ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Atas às fls. 123/124 e 434. 2. Quesitos às fls. 436/437, 441/442 e 444/447. 3. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Nassim Taleb, cujos dados constam das fls. 448/451, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 4. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 5. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 7815/2008

Processo Nº: RT 01122-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON VIEIRA DE FREITAS

ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Atas às fls. 123/124 e 434. 2. Quesitos às fls. 436/437, 441/442 e 444/447. 3. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Nassim Taleb, cujos dados constam das fls. 448/451, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 4. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 5. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 7781/2008

Processo Nº: RTS 01424-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DA SILVA

ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO' Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno Engenharia Serccom Ltda. a cumprir, em favor de Luis Carlos da Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Liquidação por cálculos. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, responsabilizando-se exclusivamente por eles, inclusive pela cota parte que cabe ao autor, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela parte reclamada que importam em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas

sobre o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), provisoriamente arbitrado para a condenação. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7782/2008

Processo Nº: RTS 01425-2008-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONIDAS MENDES DIAS JÚNIOR

ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO' Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno Engenharia Serccom Ltda. a cumprir, em favor de Leonidas Mendes Dias Júnior, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Liquidação por cálculos. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, responsabilizando-se exclusivamente por eles, inclusive pela cota parte que cabe ao autor, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela parte reclamada que importam em R\$140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), provisoriamente arbitrado para a condenação. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7783/2008

Processo Nº: RTS 01426-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LÚCIO DA SILVA

ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO' Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno Engenharia Serccom Ltda. a cumprir, em favor de Antenor Lúcio da Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Liquidação por cálculos. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, responsabilizando-se exclusivamente por eles, inclusive pela cota parte que cabe ao autor, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela parte reclamada que importam em R\$300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), provisoriamente arbitrado para a condenação. Intimem-se.

Nada mais.'

Notificação Nº: 7784/2008

Processo Nº: RTO 01427-2008-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO' Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno Engenharia Serccom Ltda. a cumprir, em favor de Pedro Miguel da Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Liquidação por cálculos. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, responsabilizando-se exclusivamente por eles, inclusive pela cota parte que cabe ao autor, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela parte reclamada que importam em R\$400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), provisoriamente arbitrado para a condenação. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7811/2008

Processo Nº: RTO 01547-2008-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO DE FREITAS PAJEÚ

ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente da audiência designada para o dia 15/12/08 às 13h50min.

Notificação Nº: 7790/2008

Processo Nº: RTS 01551-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SULENI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): LUZIANO DE ASSIS NETO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'Dispositivo: Isto posto, declara-se o

processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC). Custas pela parte autora, no importe de R\$158,47, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$7.923,98), de cujo recolhimento resta isenta.

Faculta-se à parte autora o desentranhamento dos documentos que juntou, exceto a procuração.

Intime-se a parte autora. Nada mais.'

Notificação Nº: 7792/2008

Processo Nº: RTS 01564-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: TONY ROBERT CARABOLANTE RIBEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO SOUZA MORAES
RECLAMADO(A): CEDRIM E LIMA TRANSPORTES + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente que os presentes autos foram recebidos nesta Especializada dia 12/11/08 e recebeu o nº 01564-2008-111-18-00-9, bem como atualizar o endereço.

Notificação Nº: 7793/2008

Processo Nº: RTS 01565-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER ROGERIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: NIVALDO SOUZA MORAES
RECLAMADO(A): CEDRIM E LIMA TRANSPORTES + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente que os presentes autos foram recebidos nesta Especializada dia 12/11/08 e recebeu o nº 01565-2008-111-18-003, bem como atualizar o endereço.

Notificação Nº: 7794/2008

Processo Nº: RTS 01566-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EVERALDO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO SOUZA MORAES
RECLAMADO(A): CEDRIM E LIMA TRANSPORTES + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente que os presentes autos foram recebidos nesta Especializada dia 12/11/08 e recebeu o nº 01566-2008-111-18-003, bem como atualizar o endereço.

EDITAL DE PRAÇA Nº 1007/2008

PROCESSO : RT 01039-2006-111-18-00-1
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: JULIANO CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): MARCELO MAIA DE ASSIS

Data da Praça: 12/01/2009, com início às 14:00 horas e término às 14:30 horas.
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Bairro Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrado no seguinte endereço: RUA JOSÉ GEDA, Nº 1.273, SETOR AEROPORTO CEP - JATAÍ-GO, e que é o seguinte:

01 (um) tanque para transporte de água, com capacidade para 4.000 (quatro mil litros), na cor verde, ano 1999/99, fabricado pela empresa Metafer Estruturas Metálicas, sem número de série aparente, com a estrutura em bom estado de conservação, sem vazamentos (segundo informação do Sr. Sebastião Dias da Silva – arrendatário do réu), com a pintura desbotada e aparentando ferrugens superficiais, com 04 (quatro) pneus velhos (cada qual de um modelo), avaliado por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos quatorze de novembro de dois mil e oito.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 983/2008

PROCESSO : RT 02153-2006-111-18-00-9
RECLAMANTE: LAURO RODRIGUES DE FREITAS
EXEQUENTE: LAURO RODRIGUES DE FREITAS
EXECUTADO: ZAPNET-PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO

Data da 1ª Praça: 12/01/2009, com início às 13:30 e término às 14:00 horas.

Data da 2ª Praça: 19/01/2009, com início às 13:30 e término às 14:00 horas.

O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Bairro Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 251, encontrados no seguinte endereço: RUA ITARUMÃ, Nº 300, VILA SANTA MARIA, CEP 75800-000, JATAÍ-GO, e que são os seguintes:

01 (uma) moto Yamaha, YBR-125 K, ano 2006/2006, na cor vermelha, placa NGC-2117, chassi nº 9C6KE092060061666, RENAVAL Nº 900838833, apresentando, no dia da penhora, o seguinte estado de conservação: pneus meia-via; banco e pintura em bom estado (não apresenta amassados no tanque); parte mecânica (motor, câmbio e relação) em bom estado de funcionamento, segundo informação do Sr. Rui de Azeredo Barros, avaliada por R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

01 (uma) moto Yamaha, modelo YBR-125 K, ano 2006/2007, na cor vermelha, placa NGV-7736, chassi nº 9C6KE092070086623, RENAVAL Nº 931607760, apresentando, no dia da penhora, o seguinte estado de conservação: com o pneu dianteiro velho e o traseiro meia-vida; banco e pintura em bom estado (não apresenta amassados no tanque); parte mecânica (motor, câmbio e relação) em bom estado de funcionamento, segundo informação do Sr. Rui de Azeredo Barros, avaliada por R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos onze de novembro de dois mil e oito.

CAIO DA SILVA ROCHA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8028/2008

Processo Nº: RT 00303-2000-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO DONIZETTI DOS SANTOS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA BAHIA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 10 (dez) dias, acerca do ofício nº 9925/2008 expedido pela SRF/DRFGOI/Setec, sob fl.474 dos autos epigrafados. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8038/2008

Processo Nº: RT 01893-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELI DE SOUZA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): QUALIDADE ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DAS RECLAMADAS: Fica(m) cientificada(s) as Executadas dos cálculos de fls. 986/993, conforme determinado no despacho de fl. 994.

Notificação Nº: 8026/2008

Processo Nº: RT 00404-2004-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): SYANPRECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO....: JONAS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 8036/2008

Processo Nº: RT 01181-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON MIGUEL
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DAS RECLAMADAS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8022/2008

Processo Nº: RT 00390-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIANA ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): RT - COMERCIO DE CARNES LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO SR. ROGÉRIO ALVES BARBOSA) + 004
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 8037/2008

Processo Nº: RT 00802-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MICHEL VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO.....: ROGÉRIA DE MELO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogada da Reclamada: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8023/2008

Processo Nº: RT 00806-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RIVON ILDO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001
RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls.132 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8029/2008

Processo Nº: RTO 01087-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIVAM SILVA EVANGELISTA
ADVOGADO.....: DAVINO ALVES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL-AEPC-MANTENEDORA DO UNIDESC (N/P ELIZABETE MARIA BATISTA DE CARVALHO)
ADVOGADO.....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/11/2008, cujo inteiro teor está abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

PROCESSO N. 01087-2008-131-18-00-6

RITO : ORDINÁRIO
REQUERENTE: JOSIVAM SILVA EVANGELISTA
REQUERIDAS: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC e UNIDESC
S E N T E N Ç A
I - RELATÓRIO

JOSIVAM SILVA EVANGELISTA, qualificado na peça de ingresso, aciona este Juízo contra ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC e UNIDESC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, postulando, em síntese, a condenação da vindicada no pagamento de indenização por danos morais no valor equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamenta sua pretensão nas razões de fato e nos fundamentos de direito declinados às fls. 02/10. Atribuiu à causa o valor de R\$ 50.000,00. Apresentou prova documental.

Regularmente citada, a reclamada apresentou resposta escrita, acompanhada de documentos, onde, em defesa indireta processual, arguiu incompetência absoluta e carência da ação; em defesa direta do mérito, contestou o pedido, segundo as razões expostas às fls. 222/233.

Manifestação do autor acerca dos documentos apresentados com a resposta consoante petição sob fls. 269/288.

Na audiência designada em prosseguimento, foram colhidos os depoimentos do autor, da representante legal da requerida e de duas testemunhas.

Sem outras provas, encerrada a instrução processual.

Razões finais, orais, remissivas.

Inexitosas as tentativas conciliatórias perpetradas a tempo e modo.

É, em resumo, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1 - PRELIMINARMENTE

1.1 - Da Incompetência Absoluta

Rejeita-se.

Desde a edição da EC n. 45, de 2.004, a Justiça do Trabalho possui competência para processar e julgar controvérsias oriundas não somente de relação de emprego mas de toda relação de trabalho.

No caso vertente, o requerente não está a vindicar o reconhecimento de relação de emprego com a requerida mas, tão-somente, o recebimento de indenização que entende lhe ser devida em relação de um contrato mantido com a instituição de ensino.

Assim, firma-se a competência desta Especializada para processar e julgar a presente ação.

1.2 - Carência da Ação - Inadequação da Via Escolhida pelo Autor

A via eleita pelo autor (reclamação trabalhista submetida ao rito ordinário) é a correta para a análise da pretensão deduzida em juízo. A marcha processual está de acordo com o previsto na legislação específica (CLT) que regula os procedimentos nesta Especializada. Preliminar rejeitada.

2 - MÉRITO

2.1 - Da Indenização Por Danos Morais

Resumidamente, alega o reclamante em sua peça de início que, apesar de ter sido aprovado previamente por uma banca examinadora composta por três professores e coordenadores da requerida, foi dispensado pela instituição de ensino sem justo motivo; aduz, ainda, que a universidade não lhe propiciou condições satisfatórias de trabalho; diz que a vindicada abusou do seu direito potestativo de dispensa causando-lhe reflexos negativos em sua vida pessoal do que derivaram danos a sua imagem, honra e dignidade (fl. 05).

Por sua vez, propugna a requerida que a rescisão contratual não ocorreu deliberadamente mas, sim, com fundamento em um "abaixo-assinado" dos alunos que pediram a substituição do professor; que ofereceu ao requerente uma outra disciplina para que ministrasse aulas, o que foi por ele rejeitado; que a incapacidade técnica do autor motivou a rescisão contratual; que ofereceu ao professor a infra-estrutura necessária para ministrar aulas; que o reclamante tinha ciência que deveria ministrar aulas para duas turmas.

Sopesando os argumentos das partes, entendo que razão assiste à requerida.

Não há dúvidas que o direito potestativo de despedir o trabalhador, conferido ao empregador, encontra limites no princípio da dignidade humana, insculpido no art.1º, III da C.F. Seu exercício abusivo atinge a personalidade, ensejando reparação por dano moral, a teor do que prevê o art.5º, V da CF.

Contudo, para que fique configurada a obrigação do empregador em indenizar o trabalhador por danos morais, em decorrência de despedida abusiva, necessário se faz que fique configurado que este tenha ultrapassado os limites de seu direito potestativo de despedir.

O professor Sergio Torres, em seu livro. 'Proteção à Relação de Emprego. São Paulo: Editora LTR, 1998', assim define a dispensa abusiva:

'Corresponde tal subespécie de despedida arbitrária, incluída na seara da dispensa sem justa causa, à despedida efetivada mediante o exercício abusivo do direito de despedir, ou seja, a dispensa cuja prática constitui verdadeiro abuso de direito. Ocorre quando onerizada por motivo ilegítimo, cuja relevância transcende a relação individual de emprego, constituindo violação expressa a princípios de fundamental interesse público e/ou social, a ponto de ser considerado um abuso do direito pelo empregador. Tal dispensa, em decorrência da causa ensejadora da vontade patronal, ultrapassa a seara do Direito do Trabalho e atinge postulados maiores, levando o exercício do direito de despedir a ser considerado como abusivo.'

'In casu', não se verifica tal abuso do direito de despedir por parte da vindicada. Existe prova documental nos autos de que a substituição ocorreu posteriormente a um "abaixo-assinado" dos alunos e de ter o coordenador verificado 'in loco', a forma que o autor ministrava suas aulas.

Nesse sentido, colhe-se o depoimento da testemunha HÉLIO LEMOS MENNA:

'Que trabalha para a Reclamada desde 2004, exercendo atualmente a função de diretor e coordenador dos cursos de Administração e Secretariado; Que após a primeira aula ministrada pelo Reclamante o depoente recebeu uma comissão com cerca de 40% dos alunos, sendo a maioria do curso de Ciências Contábeis, que entregaram um abaixo-assinado, solicitando a retirada do Reclamante da sala de aula; Que o depoente compareceu a uma aula ministrada pelo Reclamante, quando, juntamente com o coordenador do curso de Ciências Contábeis foram conversar com o Reitor, que optaram pelo afastamento do Reclamante da sala de aula; Que o depoente, pessoalmente comunicou ao Reclamante o motivo de sua dispensa; Que o depoente comunicou ao Reclamante que a sua dispensa estava ocorrendo em razão do abaixo-assinado dos alunos e também pela incapacidade técnica; Que o Reclamante chegou a ser submetido a uma banca de avaliadores, antes de ser contratado; Que a avaliação da banca examinadora foi boa; Que o Reclamante nunca chegou a solicitar para o depoente qualquer equipamento de som; Que o Reclamante ministrava aula para uma sala de cerca de 100 alunos; Que no dia em que o depoente compareceu à sala de aula do Reclamante, o mesmo não utilizava sistema de som; Que o Reclamante foi contratado para ministrar uma disciplina pelo prazo de 40 h/aulas; Que o Reclamante chegou a ministrar cerca de 6 h/aulas; Que a sala de aula era composta por alunos de 2 cursos: Ciências Contábeis e Administração; Que o depoente não chegou a mostrar o abaixo assinado dos alunos ao Reclamante; Que o depoente ofereceu outra turma para que o Reclamante ministrasse aula e o mesmo aceitou; Que posteriormente o Reclamante recusou-se a ministrar aula na referida sala de aula; Que o Reclamante foi contratado para ministrar aula de administração tributária e legislação tributária; Que o depoente não sabe dizer quais alunos e de quais turmas compõem o abaixo-assinado; Que o depoente não tem conhecimento se o Reclamante chegou a fazer avaliação dos alunos; Que o Reclamante foi avisado antecipadamente que daria aula para duas turmas; Que o Reclamante não pediu para ver o "abaixo-assinado"; Que a dispensa ocorreu em um recinto reservado com a presença apenas do depoente e do Reclamante.'

No mesmo passo, o depoimento do Sr. FÁBIO GONÇALVES SOARES:

'Que trabalha para a Reclamada desde 28.jan.2008, como sub-coordenador do curso de Administração e Secretariado; Que o Reclamante deixou de trabalhar para a Reclamada porque os alunos solicitaram que o Reclamante fosse substituído; Que os alunos que assinaram o abaixo-assinado cursavam Ciências Contábeis; Que os alunos de ciências contábeis assistiam aulas de algumas disciplinas na mesma sala que os alunos de administração; Que os alunos nunca se queixaram de tal fato; Que quando reuniam as 2 turmas na sala de aula, a quantidade era inferior a 100 alunos; Que o depoente não sabe dizer se o abaixo-assinado foi apresentado ao Reclamante; Que o Reclamante foi submetido a banca examinadora, antes de sua contratação, mas o depoente não sabe dizer qual a nota que lhe fora atribuída; Que a reclamação dos alunos foi no sentido de que o Reclamante não tinha didática e dinâmica em sala de aula, sendo a aula "meio apática"; Que o Reclamante foi dispensado em razão de tal abaixo-assinado pelos alunos e não tinha conteúdo; Que não havia assinatura de alunos no abaixo-assinado, que cursavam Administração de Empresas; Que após o abaixo-assinado os professores Hélio e Moisés foram assistir aula ministrada pelo Reclamante; Que é comum reunir-se alunos de 2 cursos em uma mesma sala de aula quando o curso é comum; Que o Reclamante foi comunicado, quando da sua admissão, que daria aula para duas turmas'.

Também dessume-se, pelos depoimentos acima transcritos, que a requerida chegou a ofertar outra disciplina para que o autor ministrasse e, assim, concluiu-se o contrato mantido com a instituição o que não foi aceito pelo próprio autor.

Nessa ordem de entendimento, não restou evidenciado que a reclamada tenha extrapolado seu direito potestativo de despedir o reclamante, não tendo, desse modo, praticado qualquer ato lesivo que enseje a reparação por danos morais pleiteada na exordial.

Por tais razões, rejeito o pedido de indenização por danos morais postulado na peça de ingresso.

Quanto ao pedido de condenação do autor no pagamento da multa estabelecida no contrato entabulado entre as partes, entendo que a via eleita pela vindicada não é a mais correta, devendo, assim, fazer uso de ação própria para tanto de forma a possibilitar a ampla defesa da parte contrária.

2.2 - Pedidos Acessórios

Defere-se ao requerente os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, com espeque na Lei 1060/50 e no art. 790, § 3º, da CLT.

Indevidos os honorários advocatícios eis que não configurados os pressupostos da Lei 5.584/70, disciplinadora da matéria no âmbito desta Especializada.

III - DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, REJEITAR AS

PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA E CARÊNCIA DA AÇÃO e, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por JOSIVAM SILVA EVANGELISTA em desfavor da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPCC (UNIDESC-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE) na forma da fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo.

Defere-se ao requerente os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, com espeque na Lei 1060/50 e no art. 790, § 3º, da CLT.

Custas, que importam em R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 50.000,00), de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Luziânia - GO, 14 de novembro de 2.008.

Luiz Eduardo da Silva Paraguassu

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7843/2008

PROCESSO Nº RT 01224-2005-131-18-00-0

RECLAMANTE: MAURO MENDES CAIXETA

RECLAMADO : RENATO ALVES BARBOSA

CPF: 185.069.681-00

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 411, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Em razão da Semana de Conciliação propagada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Movimento pela Conciliação Conciliar é Legal), inclua-se o feito na pauta do dia 02/12/2008, às 09h00min.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos quatorze de novembro de dois mil e oito.

Cleber Pires Ferreira

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7872/2008

PROCESSO Nº RT 01276-2005-131-18-00-6

RECLAMANTE: GENILDA PEREIRA DA SILVA MOREIRA

RECLAMADO : RENATO ALVES BARBOSA

CPF : 185.069.681-00

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 261, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Em razão da Semana de Conciliação propagada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Movimento pela Conciliação Conciliar é Legal), inclua-se o feito na pauta do dia 02/12/2008, às 09h20min.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos dezessete de novembro de dois mil e oito.

Georges Frederich B. Silvestre

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10087/2008

Processo Nº: RT 01113-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): ALMIR FERREIRA PINTO + 001

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Diante das informações do Juízo deprecado, revogo o despacho de fls. 141. Atualize-se o débito. Após, proceda-se nova tentativa de bloqueio e transferência de valores porventura existentes na conta bancária do executado, via Bacen Jud, até o limite do débito atualizado. Negativa a diligência anterior, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação. Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 10092/2008

Processo Nº: RT 01560-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RANIERI CHAVES MIRANDA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10088/2008

Processo Nº: RT 01686-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PETRÔNIO DIAS DE LIMA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA DOESTE LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON GODOY SARTORETO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10089/2008

Processo Nº: RT 01686-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PETRÔNIO DIAS DE LIMA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6187/2008

Processo Nº: RT 00575-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO

ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001

ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

NOTIFICAÇÃO: A 1ª RECLAMADA: Conforme determinação de despacho fl.421, reitero intimação fl.409 cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 402/403, apresenta novo orçamento para a cirurgia de retirada de pinos a ser realizada no Hospital Ortopédico de Goiânia, requerendo o depósito do valor de R\$ 4.000,00 referente às despesas médico-hospitalares (R\$ 3.500,00) e às despesas de locomoção e estadia na cidade de Goiânia (R\$ 500,00). Tendo em vista a inviabilidade da realização da cirurgia na cidade onde o autor reside e o orçamento juntado à fl. 405, defiro o requerimento, devendo a reclamada ser intimada a depositar o valor de R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais), já deduzido do total das despesas o valor depositado à fl. 390 (R\$ 2.660,00), conforme concessão de tutela antecipada deferida na sentença de fls. 294/305, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00 a ser revertida em favor do autor.

Notificação Nº: 6202/2008

Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RÉU: Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 5 (cinco) dias, a comparecer perante esta Secretaria para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6198/2008

Processo Nº: RT 00660-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON TEODORO DA CRUZ FILHO

ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução, para no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela embargante, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser incluídas na execução. Intimem-se. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6203/2008

Processo Nº: AAT 00930-2006-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JERÔNIMO MONTEIRO DUARTE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 612/626. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6183/2008

Processo Nº: RT 00112-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ABILIO DE SOUZA MILHOMEM

ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): LUIZ PEREIRA LOPES + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. O reclamado acima qualificado, através da petição de fls. 248, requer o desbloqueio de valores penhorados em conta corrente. Considerando que tal matéria deve ser discutida por meio de embargos à penhora/execução. Conforme extrai-se do disposto no art. 884, caput, da CLT, o prazo para interposição de embargos à penhora/execução é de 5 (cinco) dias. Tendo em vista que o executado foi intimado da penhora de valores em 05/11/2008, conforme AR de fls. 246-v. Entretanto, somente apresentou a petição supra mencionada em 14/11/2008. Assim, não conheço dos embargos, visto que intempestivos. Compulsando os autos, verifica-se que o Juízo deprecado devolveu a carta precatória executória, porém não desconstituiu a penhora ali efetivada. Assim, chamo o feito a ordem para desconstituir a penhora de fl. 158. Intime-se o depositário fiel de seu desencargo. Na oportunidade, intimem-se as partes deste despacho. Intime-se o exequente do despacho de fls. 245.

Notificação Nº: 6186/2008

Processo Nº: RT 00112-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ABILIO DE SOUZA MILHOMEM

ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): LUIZ PEREIRA LOPES + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Converto o bloqueio parcial de fls. 205 em penhora. Intime-se o executado José Carlos Pereira Lopes da penhora. Após, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls. 215/243. Caso tenha interesse na penhora dos referidos bens, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro do referido imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora.

Notificação Nº: 6193/2008

Processo Nº: RT 00161-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA MENDES DA SILVA + 001

ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SILVIA HELENA AIRES ARAÚJO

ADVOGADO....: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DOS RECLAMANTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CTPS's - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6195/2008

Processo Nº: ET 00914-2007-251-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: DULCE FERREIRA FRAGA

ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS

EMBARGADO(A): VALDEMAR PEDRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA EMBARGANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

3- CONCLUSÃO À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela embargante que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada inócua em todos os seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6199/2008

Processo Nº: RT 00641-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA MAGALHÃES

ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES

RECLAMADO(A): OLAVO DE CASTRO (FAZENDA SERRA NEGRA)

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria, intimado do despacho de fl 175, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos, vista à parte contrária por 05 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº142.

Notificação Nº: 6204/2008

Processo Nº: RTO 00744-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIMÉRIO PERES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4496/2008

Processo Nº: RT 00594-2008-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO PAULO LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 37, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de petição de fls. 36, sob pena de presumir-se inadimplido o acordo.(...)'.

Notificação Nº: 4497/2008

Processo Nº: RTS 00653-2008-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CAVALCANTE SATELES

ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIOS

RECLAMADO(A): PEDRO MOREIRA PIMENTA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada a apresentar sua CTPS nesta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 112/2008

PROCESSO: CPEX 00031-2007-231-18-00-1

EXEQUENTE: SERAFIM FELICIO DE ALMEIDA

EXECUTADO: BRASILIAM EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTRO

Data do Leilão 02/02/2009 às 15:30 horas

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, nesta Vara do Trabalho, situada na Avenida JK, QD.07, LT.10, setor Guarani, Posse-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is), avaliado(s) em R\$30.000,00 (trinta mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):

“40 (quarenta) alqueires “goiano”, extraído de uma gleba de terra com área total de 1.350 alqueires do imóvel denominado “CHAPADA DE LUIZA DE MELO”, composta de terras de cultura, cerrado e campo, com as confrontações descritas no “Livro nº 2-1 de Registro Geral, às fls. 219 v, matrícula nº 1.598”, data 05 de março de 2002, registrado em nome de BRAZILIAN EXPORT EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA, sendo avaliado em R\$ 750,00(setecentos e cinquenta) reais, cada alqueire. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).”

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIANO VILAS BOAS NEVES DE SOUZA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10790/2008

Processo Nº: RT 01383-2004-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: UELISSON BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$ 2.467,84, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10800/2008

Processo Nº: RT 00543-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): THEIS E THEIS LTDA. - DEGRAUS + 002

ADVOGADO.....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora, para no prazo de cinco dias, receber alvará - guia de levantamento acostado nos autos.

Notificação Nº: 10781/2008

Processo Nº: RT 01337-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTECI ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARI DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da readequação dos cálculos para, querendo, no prazo preclusivo de 05(cinco) dias, manifestarem-se.

Notificação Nº: 10787/2008

Processo Nº: RT 00413-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ARLI PIRES LEMES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contraminutar o recurso interposto

Notificação Nº: 10814/2008

Processo Nº: RT 00741-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIS MARCOS FERNANDES FREITAS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência da homologação do acordo a seguir transcrita: “1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 148/150, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença. 2- Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação. 3- Oficie-se o Colendo TST dando-lhe ciência da presente homologação para as providências aplicáveis à espécie, face a existência de AIRR pendente de julgamento. 4- Aguarde-se, por 05(cinco) dias, a apresentação nos autos da CTPS do autor. Vindo, proceda a Secretaria a retificação da remuneração na CTPS e a respectiva baixa do contrato de trabalho (fls. 77 – alínea “c”), devendo não constar a identificação do diretor de secretaria, bastando o lançamento da firma. Deverá, ainda, ser entregue ao autor a certidão de cumprimento desta determinação, que servirá como prova de autenticidade do ato. 5- Feitas as retificações na CTPS, expeça-se alvará judicial para movimentação do saldo existente na conta vinculada do FGTS, restringindo-se ao período do contrato de trabalho havido entre as partes, qual seja, 10.12.2005 a 19.11.2006 (fls. 74). 6- A reclamada deverá, na oportunidade do pagamento das parcelas, reter o imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente pago e recolhê-lo aos cofres públicos, sob pena, no silêncio, de se comunicar a Receita Federal para as providências que entender aplicáveis à espécie, haja vista que esta Justiça Especializada não tem competência para executar referido tributo, que desde já determino. Prazo de 05(cinco) 7- Deverá, ainda, comprovar o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) até o dia 09.01.2009. 8- Custas processuais, pelas partes, em cotas iguais de R\$ 190,00 cada, calculadas sobre o valor total do acordo (R\$19.000,00), sendo a do autor dispensada na forma da lei, e a da reclamada já recolhida às fls. 92.9- Vindo a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, intime-se a União para os fins do art. 832 da CLT. 10- Com a aquiescência da União, libere-se em prol da segunda reclamada a importância depositada a título recursal (fls. 92 e 133), ato contínuo, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 10788/2008

Processo Nº: CCS 00882-2007-101-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): TARCISIO DAL SANTO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: “1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 141/142, para que produzam os seus efeitos legais. 2- Considerando que a primeira parcela do acordo refere-se aos honorários advocatícios e às custas processuais, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento destas. 3- A constrição do veículo, objeto do auto de penhora de fls. 138, permanecerá até o cumprimento integral da avença. 4- Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação. Assim procedendo, ficará desconstituída a penhora de fls. 138.”

Notificação Nº: 10808/2008

Processo Nº: RT 00977-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS VICENTE DUARTE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR LINS FI (CONSTRUTORA CASTELO BRANCO) + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores da penhora e para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresentar embargos à execução.

Notificação Nº: 10809/2008

Processo Nº: RT 00977-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS VICENTE DUARTE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PEDRINHO LINS + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados os devedores da penhora e para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresentar embargos à execução.

Notificação Nº: 10811/2008

Processo Nº: RT 00977-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS VICENTE DUARTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR LINS FI (CONSTRUTORA CASTELO BRANCO) + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, querendo, em igual prazo, apresentar impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 10779/2008
 Processo Nº: RT 01523-2007-101-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ISAIAS BUENO PINHEIRO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10794/2008
 Processo Nº: AAT 01571-2007-101-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: SELMA ALVES DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
 RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGINIA MOTTA SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo apresentado, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro à autora.

Notificação Nº: 10793/2008
 Processo Nº: RT 01577-2007-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIO BRUNO WOCIECHOWSKI
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho a seguir: "Às fls. 115/117, a reclamada requer a exclusão da multa aplicada pelo descumprimento do acordo homologado às fls. 36/37, face aos problemas de saúde acometidos ao representante legal da reclamada, Sr. LUIZ CLÁUDIO DE MORAES, que o impossibilitou de honrar os compromissos anteriormente assumidos. Pleiteia, ainda, a suspensão da praça e a substituição do bem por outro de valor expressivo que garantirá a totalidade das ações executivas existentes. Nada a deliberar em relação aos requerimentos, haja vista que o único valor exequendo refere-se a custo de liquidação, no importe de R\$33,61, e não há bem constrito nos autos a ser substituído."

Notificação Nº: 10807/2008
 Processo Nº: RT 01998-2007-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO DIONÍSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGINIA MOTTA SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber documentos acostados na contracapa dos autos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10785/2008
 Processo Nº: RT 00080-2008-101-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: KENNEDY DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
 RECLAMADO(A): MONTEL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 8.432,95 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10795/2008
 Processo Nº: RT 00228-2008-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDER SERAFIM ALVES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE SOUZA
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho a seguir: "Às fls. 115/117, a reclamada requer a exclusão da multa aplicada pelo descumprimento do acordo homologado às fls. 36/37, face aos problemas de saúde acometidos ao representante legal da reclamada, Sr. LUIZ CLÁUDIO DE MORAES, que o impossibilitou de honrar os compromissos anteriormente assumidos. Pleiteia, ainda, a suspensão da praça e a substituição do bem por outro de valor expressivo que garantirá a totalidade das ações executivas existentes. Quanto ao pleito da reclamada de exclusão da multa moratória, razão não lhe assiste, pois o estado de saúde do representante legal não tem o condão de desobrigar a empresa reclamada dos compromissos assumidos no acordo homologado nos autos, mesmo porque são pessoas distintas e autônomas na acepção jurídica. Nada a deliberar em relação a

substituição do bem por outro de valor expressivo que garantirá a totalidade das ações executivas existentes, haja vista que sequer há bem constrito nos autos a ser substituído."

Notificação Nº: 10784/2008
 Processo Nº: RT 00267-2008-101-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência da decisão a seguir transcrita: "1-Colhe-se da ata de audiências de fls. 28 que foi concedido as partes o prazo de 05(cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, porém a reclamada manteve-se inerte (fls.63). Destarte, não conheço dos quesitos apresentados às fls. 88/89 por preclusos."

Notificação Nº: 10801/2008
 Processo Nº: RT 00342-2008-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: EURÍPEDES OLIVEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber sua CTPS, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10792/2008
 Processo Nº: RT 00351-2008-101-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: MEIRIVONE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RICARDO
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para ciência da decisão que não conheceu dos Embargos processados às fls. 43/53, haja vista que sequer houve garantia do Juízo, nos termos do art.884/CLT.

Notificação Nº: 10783/2008
 Processo Nº: CCS 00546-2008-101-18-00-2 1ª VT
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
 REQUERIDO(A): JOSE SALVADOR BENFICA
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
 NOTIFICAÇÃO: O DEVEDOR: Fica intimado o devedor para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 64, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 10780/2008
 Processo Nº: CCS 00566-2008-101-18-00-3 1ª VT
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
 REQUERIDO(A): CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência do indeferimento do pleito de fls.187, conforme despacho de fls.188.

Notificação Nº: 10796/2008
 Processo Nº: RT 00736-2008-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE FREIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para ciência do despacho a seguir transcrito: "Às fls. 91/93, a reclamada requer a exclusão da multa aplicada pelo descumprimento do acordo homologado às fls.35/36, face aos problemas de saúde acometidos ao devedor LUIZ CLÁUDIO DE MORAES que o impossibilitou de honrar os compromissos anteriormente assumidos. Pleiteia, ainda, a suspensão da praça e a substituição do bem por outro de valor expressivo que garantirá a totalidade das ações executivas existentes. Apresentou rol das ações pendentes. Indefiro, pois o estado de saúde do Sr. LUIZ CLÁUDIO DE MORAES, na qualidade de parte e representante legal das demais reclamadas não tem o condão de desobrigá-los dos compromissos assumidos no acordo homologado nos autos, mesmo porque são pessoas distintas e autônomas na acepção jurídica. Nada a deliberar em relação ao requerimento de substituição do bem constrito por outro de valor expressivo, haja vista que sequer há bens constritos nos autos. Certifique-se nos autos o transcurso do prazo concedido a segunda e a terceira reclamada às fls. 85/88. Intime-se o primeiro devedor deste despacho. Expeça-se ofício eletrônico ao Banco Central do Brasil requisitando o bloqueio de saldo eventualmente existente em conta corrente ou aplicação financeira de titularidade da segunda e terceira devedora (CNPJ/MF 08.248.679/0001-44 e

09.139.786/0001-05).Restando negativa a busca bancária, deverá a Secretaria deste Juízo verificar a existência de eventual registro de veículo em nome da segunda e terceira devedora (CNPJ/MF 08.248.679/0001-44 e 09.139.786/0001-05), em sendo positiva, proceda a restrição de intransferibilidade (CÓDIGO 4.2),utilizando-se o convênio de cooperação técnica celebrado entre o TRT18ªRegião e o DETRAN-GO. Porém, se todas as diligências realizadas restarem infrutíferas, intime-se o Autor para requerer o que entender a bem de seu direito. T ranscorrido i n albis, suspendo o processamento destes autos pelo prazo de 01 ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).''

Notificação Nº: 10815/2008
Processo Nº: RT 00794-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANOEL DIAS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO ARANTES MORAES
NOTIFICAÇÃO: À S PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem acerca do referido laudo, no prazo comum de 05 dias, conforme despacho retro.

Notificação Nº: 10816/2008
Processo Nº: RT 00794-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANOEL DIAS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INST. E CONSERV LTDA. ME + 001
ADVOGADO.....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: À S PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem acerca do referido laudo, no prazo comum de 05 dias, conforme despacho retro.

Notificação Nº: 10805/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO MORAES DA COSTA + 001
ADVOGADO.....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado os reclamados para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 10806/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FETZ LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado os reclamados para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 10813/2008
Processo Nº: RT 00809-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDELL CARMO SOUZA
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10820/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO JOSÉ FILHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INSTALADORA E CONSEVADORA LTDA. ME + 001
ADVOGADO.....: PRESLEY OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem acerca do referido laudo, no prazo comum de 05 dias, conforme despacho retro.

Notificação Nº: 10821/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO JOSÉ FILHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PRESLEY OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem acerca do referido laudo, no prazo comum de 05 dias, conforme despacho retro.

Notificação Nº: 10822/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNESTO DELEFRATE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO ARANTES MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem acerca do referido laudo, no prazo comum de 05 dias, conforme despacho retro.

Notificação Nº: 10823/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNESTO DELEFRATE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INST. E CONS. LTDA-ME + 001
ADVOGADO.....: PRESLEY OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem acerca do referido laudo, no prazo comum de 05 dias, conforme despacho retro.

Notificação Nº: 10802/2008
Processo Nº: RT 00977-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: BELCHIOR BRITO DA CRUZ
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)
ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado o devedor da penhora e para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresentar embargos à execução.

Notificação Nº: 10803/2008
Processo Nº: RT 00977-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: BELCHIOR BRITO DA CRUZ
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)
ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o AUTOR, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 10818/2008
Processo Nº: RT 01118-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTUIR DE SOUSA EUGÊNIO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PRESLEY OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem acerca do referido laudo, no prazo comum de 05 dias, conforme despacho retro.

Notificação Nº: 10819/2008
Processo Nº: RT 01118-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTUIR DE SOUSA EUGÊNIO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INST. E CONST. LTDA. ME + 001
ADVOGADO.....: PRESLEY OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem acerca do referido laudo, no prazo comum de 05 dias, conforme despacho retro.

Notificação Nº: 10786/2008
Processo Nº: RT 01241-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLODOALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOÃO BARBOSA DE FARIA
ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Fica intimado o devedor da penhora e para, querendo, o por embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10791/2008
Processo Nº: RT 01336-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA DIAS TAVARES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DIAS ALVES)
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROSIMEIRE PUGNALI
ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC,efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$ 133,97, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10804/2008
Processo Nº: RT 01389-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): BELIZÁRIO MENDES CARDOSO
ADVOGADO.....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado o devedor para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$120,94, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10812/2008

Processo Nº: RT 01444-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIANA MOREIRA BARROSO

ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$2.957,42, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.10.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10817/2008

Processo Nº: RT 01520-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WAINA FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para requerer o que entender a bem de seu direito, no prazo de 05 dias, sob pena, no silêncio, do processamento destes autos serem suspensos pelo prazo de 01 ano(art.40, caput, da Lei 6830/80) o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 10775/2008

Processo Nº: RT 01555-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS OSMAR MARTINS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): IVAIR DE ROSSI E OUTROS (GRANJA SORRISO) + 001

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o autor.

Notificação Nº: 10776/2008

Processo Nº: RT 01555-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS OSMAR MARTINS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VIRGINIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o autor.

Notificação Nº: 10782/2008

Processo Nº: RT 01578-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LUIZ ROSA SOBRINHO

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica o mesmo intimado para se abster de manifestar em contas marginais, devendo a mesma ser efetivada em peça apartada e direcionada ao Juízo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10797/2008

Processo Nº: RTO 01935-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na exordial por VALDIVINO VIEIRA DA SILVA em face de GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, UNIBANCO S/A e FININVEST S/A, conforme fls. 366/396.

Notificação Nº: 10798/2008

Processo Nº: RTO 01935-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): UNIBANCO S.A. + 002

ADVOGADO.....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na exordial por VALDIVINO VIEIRA DA SILVA em face de GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, UNIBANCO S/A e FININVEST S/A, conforme fls. 366/396.

Notificação Nº: 10799/2008

Processo Nº: RTO 01935-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): FININVEST S.A. + 002

ADVOGADO.....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na exordial por VALDIVINO VIEIRA DA SILVA em face de GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, UNIBANCO S/A e FININVEST S/A, conforme fls. 366/396.

Notificação Nº: 10810/2008

Processo Nº: RTO 01971-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): MARCUS DANIEL TITOTO (FAZENDA CALIFÓRNIA)

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência que foi convertido o julgamento em diligência pelos fundamentos contidos no despacho de fls.111/112.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13910/2008

Processo Nº: RT 00143-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WILAMY DA SILVA AQUINO

ADVOGADO.....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da designação de praças nos autos do processo em epígrafe, marcadas para os dias 01/12/2008 e 09/12/2008, com início às 14:30 e término às 15:00 horas.

Notificação Nº: 13877/2008

Processo Nº: RT 00321-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS RECREATIVAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua Certidão de Crédito acostado na contra capa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13907/2008

Processo Nº: RT 00487-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCELINO PEREIRA DA FRAGA

ADVOGADO.....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA

RECLAMADO(A): GLOBAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.254 cujo teor é o seguinte: "Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005".

Notificação Nº: 13885/2008

Processo Nº: ACI 00386-2006-102-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

ADVOGADO.....: ABDALA COURI

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Fica intimado do despacho de fls.2769, cujo teor é o seguinte: "Acolhendo parecer do Ministério Público do Trabalho, determino o arquivamento definitivo dos autos. Intime-se o Requerido, por seu procurador."

Notificação Nº: 13868/2008

Processo Nº: CCS 00890-2006-102-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): FELIPE NERY SOARES PERDOMO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua Certidão de Crédito, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13918/2008

Processo Nº: RT 01093-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR RODRIGUES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALDAIR GUARNIERI FILHO + 001

ADVOGADO..... MARIZA DUARTE DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13897/2008

Processo Nº: RT 01232-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINEI PAIXÃO DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): DJARY ALENCASTRO VEIGA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, conforme determinação expressa no r. despacho de fl. 258, para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 13865/2008

Processo Nº: RT 01338-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SANTOS ALVES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NEGMAR INÁCIO DE MOURA JÚNIOR (DESATIVADA - SÓCIO NEGMAR INÁCIO DE MOURA JUNIOR)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13878/2008

Processo Nº: RT 01487-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO SANTIAGO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13867/2008

Processo Nº: RT 00210-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)

ADVOGADO..... WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará acostado na contra capa dos autos, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13882/2008

Processo Nº: RT 00742-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Reitero a intimação de fl. 298, para Vossa Senhoria apresentar seus dados bancários, necessários para a expedição de Requisição de Reembolso dos Honorários Periciais, junto ao E. TRT da 18ª Região, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13879/2008

Processo Nº: RT 01448-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ABADIA ATAÍDES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada das designações impressas no r. despacho de fl. 158, nos seguintes termos: "A Executada alega que este Juízo mantém no presente feito valor bloqueado mesmo depois de a execução ter sido integralmente paga. Foi enviada ordem ao Banco Central às fls. 142, que resultou no bloqueio da importância total do débito, o qual foi transferido para a conta judicial nº 01507815-2 (fls. 147), em que consta no campo 'observações' que o numerário teve como origem o BACENJUD. Não há nos autos outra conta judicial. Assim, não procede a alegação da demandada de que a mesma pagou o débito e que este Juízo mantém bloqueado o valor obtido perante o BACEN. Se a demandada depositou o valor da execução espontaneamente, não cuidou de informar nos autos. Assim, indefiro o pedido. Intime-se".

Notificação Nº: 13886/2008

Processo Nº: RT 00152-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria, intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 428, para manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13890/2008

Processo Nº: AAT 00203-2008-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: LEANDRO ÁLVARO BARBOSA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da designação de audiência de instrução para o dia 11/12/2008, às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 13916/2008

Processo Nº: AAT 00315-2008-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA PROPRIETÁRIA DA FAZENDA LAMADILHO + 001

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.433 cujo dispositivo é o seguinte: "Ispto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se".

Notificação Nº: 13917/2008

Processo Nº: AAT 00315-2008-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002

ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.433 cujo dispositivo é o seguinte: "Ispto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se".

Notificação Nº: 13866/2008

Processo Nº: AIN 00373-2008-102-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: ANTÍDIO LUIZ DE SANTANA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fls.128, cujo teor é o seguinte: "Indefiro o pedido de expedição de novo alvará, pois não foi juntado aos autos o alvará recebido, nem fora apresentado motivo para nova expedição do documento. Concedo vistas pelo prazo de 5 dias. Transcorrendo in albis o prazo supra, retornem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o peticionante (fls. 127) do teor deste despacho:"

Notificação Nº: 13860/2008

Processo Nº: RT 00380-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA

ADVOGADO..... ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002

ADVOGADO..... AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fls. 187, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o Reclamante para que apresente os documentos solicitados pelo Setor de Cálculos às fls. 184, em 05 dias, para que a sentença seja liquidada."

Notificação Nº: 13915/2008

Processo Nº: RT 00597-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GEORGE CARLOS OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEFRA MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELO MORAES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13889/2008

Processo Nº: CCS 00912-2008-102-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): PAULO FONTÃO FERRAZ JÚNIOR

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada das designações do r. despacho de fl. 81, cujo teor é o seguinte: "Indefiro, por ora, o requerimento de fls. 79.

Nos autos da ACCS 00889-2006-102-18-00-1, que tramita neste Juízo em face do mesmo demandado, houve localização de bens em nome do demandado, e foi determinada a intimação da Exequente para que indique sobre qual pretende que ocorra a constrição. Determino à Exequente que, após ter vista das informações

relativas aos autos supracitados, informe no presente processo sobre qual bem pretende que recaia a constrição, em 10 dias”.

Notificação Nº: 13909/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: VANUTE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: REINALDO ANTÔNIO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, para fornecer o nº de seu C.P.F., no prazo de 05 dias, para que possamos expedir guia de recolhimento de Imposto de Renda.

Notificação Nº: 13887/2008
Processo Nº: RT 01260-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$197,93.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2008.

Notificação Nº: 13905/2008
Processo Nº: AAT 01288-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: LUIS VITOR DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RÉU(RÉ)...: ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGEM S.A.
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13914/2008
Processo Nº: ET 01480-2008-102-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE...: TIAGO AMÉRICO DE PAULA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
EMBARGADO(A): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGMISON RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.136 cujo teor é o seguinte: “O embargado, às fls.129/135, trouxe fatos novos ao presente feito, requerendo a reabertura da instrução processual. Não obstante a gravidade das alegações, a este Juízo não compete a apreciação das mesmas, pois houve a prolação da sentença, não sendo o caso do disposto no art.463 do CPC. Determino a oitiva do Embargante, para que se manifeste em 05 dias acerca do teor da peça de fls.129/135”.

Notificação Nº: 13884/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria citada, conforme determinação do r. despacho de fl. 102, para pagar a importância de R\$ 31,80, referente à diferença entre os valores depositados por Vossa Senhoria e o total da execução, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13883/2008
Processo Nº: RT 01518-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para cumprir, no prazo de 48 horas, sob pena de execução, as obrigações exaradas na r. sentença de fls. 88/94, conforme os valores abaixo discriminados, apurados no cálculo de fls. 114/118, com base na decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 110/111:
TOTAL GERAL: R\$2.510,61
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/11/2008.

Notificação Nº: 13880/2008
Processo Nº: RT 01673-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIMAR DE FÁTIMA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber a Certidão Narrativa nº24/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13895/2008
Processo Nº: RT 01783-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LAVINO JOSÉ DE FARIA NETO
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.60 cujo teor é o seguinte: “O Reclamante informou que não pode receber o benefício do seguro-desemprego em razão de que consta do sistema do MTE que em 07/07/08 o mesmo prestava serviços para a empresa VPM Vídeos Planos e Móveis Ltda. Informa que nesse período a CTPS se encontrava em poder da Reclamada e que a mesma seria a responsável pelo ocorrido. Intime-se a Reclamada para que se manifeste acerca das alegações constantes da peça de fls. 51/53, em 05 dias. Concomitantemente, intime-se o Reclamante para que informe se houve a anotação em sua CTPS do contrato com a empresa VPM, devendo apresentar a cópia da anotação, em 05 dias”.

Notificação Nº: 13859/2008
Processo Nº: RTS 01916-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ELIZA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VITALINO LEÃO MARTINS
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a CTPS devidamente anotada, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 13894/2008
Processo Nº: RTO 02070-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): ALFREDO FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: LAURO EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do retro despacho cujo teor é o seguinte: “Trata-se de ação de indenização por dano material e moral decorrente de acidente de trabalho. A ação tramitava perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Acreúna e foi remetida a este Juízo por determinação do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que cassou a sentença proferida pela Justiça Comum, tendo em vista que a sentença havia sido prolatada quando a competência em razão da matéria pertencia à Justiça do Trabalho. Em prosseguimento, designo audiência para tentativa de conciliação a realizar-se no dia 02.12.08 às 13:30 horas, intimando-se as partes e seus procuradores”.

Notificação Nº: 13875/2008
Processo Nº: RTS 02078-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: WELITONEY EUGÊNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 03/12/2008 às 15:10hs, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13870/2008
Processo Nº: RTS 02082-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO ELIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (KADE ENGENHARIA)
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 01/12/2008 às 15:10hs, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 287/2008
PROCESSO Nº ExFis 01671-2008-102-18-00-6
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL-GOÍAS)
EXECUTADA: LORENZO PAULO DOMICIANI & CIA LTDA., CNPJ nº 01.616.289/0001-30
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citada a executada LORENZO PAULO DOMICIANI & CIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta)

dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 25.761,99, atualizado até 18/08/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento da executada LORENZO PAULO DOMICIANI & CIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, **MARINA DE CASTRO GUIMARÃES**, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 8285/2008

Processo Nº: RT 00313-2005-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: "Analisando a situação do veículo de fl 286, sobre o qual o exequente solicita o direcionamento da execução, vê-se que existe sobre o mesmo inúmeras restrições judiciais, diante disto, evitando-se atos desnecessários, intime-se o Autor, por intermédio de seu procurador, para, no prazo de 05 (dias), manifestar-se se ainda assim persiste o seu interesse na excussão face ao citado veículo."

Notificação Nº: 8289/2008

Processo Nº: RT 00845-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVÂNIO NOGUEIRA DE SOUSA (REPRESENTADO POR SUA CURADORA, SRA. RITA MARIA MARTINS DE SOUZA)

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (FABRICANTE COCA-COLA) SUCESSORA DA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CRISTIANO LEREIA LTDA

ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 391, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante da promoção do calculista à fl. 390, intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, trazer aos autos os comprovantes de pagamento relativos ao período 01/2002 a 09/2003..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8294/2008

Processo Nº: RT 01157-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: HELVYS LUIZ SOARES

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): BENEDETTO BONURA + 001

ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 108, cujo teor é o abaixo transcrito: "Da manifestação e requerimento formulado pelo reclamante à fl. 106, ouça-se o reclamado. Prazo e fins legais. Havendo comprovação do depósito relativo à 2ª parcela, aguarde-se o integral cumprimento do ajuste. Do contrário, remeta-se ao cálculo para execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8295/2008

Processo Nº: RT 01157-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: HELVYS LUIZ SOARES

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO BRAGATTO + 001

ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 108, cujo teor é o abaixo transcrito: "Da manifestação e requerimento formulado pelo reclamante à fl. 106, ouça-se o reclamado. Prazo e fins legais. Havendo comprovação do depósito relativo à 2ª parcela, aguarde-se o integral cumprimento do ajuste. Do contrário, remeta-se ao cálculo para execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8286/2008

Processo Nº: RT 01719-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE OLIVEIRA PEDRO

ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 251, cujo teor é o abaixo transcrito: "Nomeie-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 250, Dr. NILSON MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Ortopedia/Traumatologia, com endereço à Rua 1-A, nº 30, Apt. 701, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-070, fones: (62)9980.0764. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8296/2008

Processo Nº: RT 00248-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 160, cujo teor é o abaixo transcrito: "Inclua-se o feito na pauta de audiência para enerramento da instrução do dia 16/12/2008, às 16:15 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8287/2008

Processo Nº: AAT 00878-2008-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A + 001

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 229, cujo teor é o abaixo transcrito: "Primeiramente, diligencie a Secretaria junto ao perito indicado à fl. 221, para obtenção do número de conta para depósito. Após, informe a reclamada o respectivo número para efetivação do depósito que deverá ser, posteriormente, comprovado nos autos.

Fica nomeado o perito, DR JOSÉ LUIZ QUEIROZ, indicado pela Secretaria à fl. 221. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8284/2008

Processo Nº: CCS 00944-2008-181-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): JORGE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: "Ante o teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso mesma, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/90."

Notificação Nº: 8293/2008

Processo Nº: RT 01197-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AMILTON DA SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: MARA REGINA DE ARAUJO BORGES

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 77, cujo teor é o abaixo transcrito: "Do requerimento de fl. 74, pelo reclamado, ouça-se o reclamante. Prazo e fins legais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8283/2008

Processo Nº: RT 01382-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO COELHO DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DE ORDEM. Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinado no r. despacho/sentença de fl.87/93. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8282/2008

Processo Nº: RT 01385-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JESUS SOUZA ANJOS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:DE ORDEM. Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinado no r. despacho/sentença de fl.54/58. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8288/2008

Processo Nº: RT 01506-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA

Tomar ciência do r. despacho de fls. 206/207, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 205, Dr. PAULO RÉGIS ROCHA FREIRE, Ortopedia/Traumatologia, com endereço à Rua 237, nº 51, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-270, fones: (62) 3291.3755/8424.7479. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos.

Previamente à intimação das partes para apresentação dos quesitos e indicação de assistentes técnicos, considerando o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve-se, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 10 (dez) dias, o depósito da importância de R\$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais. Saliento que a recusa da parte reclamada em colaborar para o deslinde da questão no que pertine a alegação do acidente de trabalho, adiantando ao menos parte dos honorários periciais, poderá militar em seu desfavor, na formação do juízo de convencimento do magistrado, por levar à presunção de que a falta de interesse em elucidar os fatos pode traduzir-se em receio de responsabilização pelo evento danoso. Registre-se que o valor depositado, em caso de sucumbência, será devidamente deduzido do valor total que for arbitrado em sentença a título de honorários, inclusive se for o reclamante, referida quantia será deduzida do crédito que for apurado em seu favor (do reclamante) para a reclamada. Havendo comprovação, diligencie a Secretaria o necessário visando a transferência do correspondente valor para a conta da expert. Em não havendo depósito, deverá a Secretaria contactar o referido profissional averiguando a possibilidade de seHavendo concordância, intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, apresentarem os quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência"

Notificação Nº: 8291/2008

Processo Nº: RT 01510-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIRES PARREIRA NEVES

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): TEREZINHA GOMES PEREIRA

ADVOGADO....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).95, cujo teor é o abaixo transcrito: "Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 94, Dr. NILSON MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Ortopedia/Traumatologia, com endereço à Rua 1-A, nº 30, Apt. 701, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-070, fones: (62)9980.0764. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8292/2008

Processo Nº: RTO 01545-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ORMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 92, cujo teor é o abaixo transcrito: "Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 91, Dr. NILSON MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Ortopedia/Traumatologia, com endereço à Rua 1-A, nº 30, Apt. 701, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-070, fones: (62) 9980.0764. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus

respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8290/2008

Processo Nº: RTO 01546-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE FREITAS LEITE

ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 83, cujo teor é o abaixo transcrito: "Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 82, Dr. PAULO RÉGIS ROCHA FREIRE, Ortopedia/Traumatologia, com endereço à Rua 237, nº 51, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-270, fones: (62) 3291.3755/8424.7479. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6537/2008

Processo Nº: RT 00142-1995-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GONCALVES SANTIAGO

ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE SALVADOR BRAGA DOS PASSOS REPRES.

POR LUIZ GONZAGA DOS PASSOS.

ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6538/2008

Processo Nº: RT 00142-1995-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GONCALVES SANTIAGO

ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE SALVADOR BRAGA DOS PASSOS REPRES.

POR LUIZ GONZAGA DOS PASSOS.

ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ÀS FLS. 322. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6539/2008

Processo Nº: RT 00142-1995-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GONCALVES SANTIAGO

ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE SALVADOR BRAGA DOS PASSOS REPRES.

POR LUIZ GONZAGA DOS PASSOS.

ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ÀS FLS. 322/347. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6533/2008

Processo Nº: RT 00385-2003-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RAMOS MARTINS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA

RECLAMADO(A): ENELPOWER DO BRASIL + 001

ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6529/2008

Processo Nº: RT 00393-2004-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PIRES DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS + 001

ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6531/2008

Processo Nº: RT 00593-2004-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO RODRIGUES MOREIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): GERALDO LOUZADA DINIZ

ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6530/2008

Processo Nº: RT 00788-2004-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERLAN MARCIELEI DE OLIVEIRA/INSS
ADVOGADO.....: ROBSON DE FREITAS SILVA
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS ANAPOLIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA
RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6491/2008

Processo Nº: RT 00441-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEDRO DAS CHAGAS DE JESUS
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ
DIAS.

Notificação Nº: 6526/2008

Processo Nº: RT 00443-2005-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA
PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6492/2008

Processo Nº: RT 00587-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JERLIS CARLOS SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTO ANTONIO (REPRES. POR SEU SÓCIO -
AMADO OLÍMPIO ROSA)
ADVOGADO.....: VERGILIO BUCAR MORENO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DA
CONTADORIA ÀS FLS. 300, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O
PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6532/2008

Processo Nº: AAT 00763-2006-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VELTUIRES RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A
ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA
RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6535/2008

Processo Nº: RT 00013-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEOBALDO FERREIRA CASTRO
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO.....: DANIELA LEO COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DEVE O RECLAMANTE DEVOLVER, NO
PRAZO DE CINCO DIAS, O VALOR RECEBIDO A MAIOR, SOB PENA DE
RESPONDER POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, NO
PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6523/2008

Processo Nº: RT 00349-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA GUIMARÃES/INSS
ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS DE NIQUELÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comprovar nos autos de forma idônea o
cumprimento da obrigação de fazer, vez que o reclamante afirma que não foram
entregues os formulários SD no prazo assinado no acordo. Prazo de 05 (cinco)
dias.

Notificação Nº: 6524/2008

Processo Nº: RT 00349-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA GUIMARÃES/INSS
ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAMIL MIGUEL FILHO + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comprovar nos autos de forma idônea o
cumprimento da obrigação de fazer, vez que o reclamante afirma que não foram
entregues os formulários SD no prazo assinado no acordo. Prazo de 05 (cinco)
dias.

Notificação Nº: 6536/2008

Processo Nº: RT 01162-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ALAYANE JANAINY MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): HILDA DE FARIA NÓBREGA + 001
ADVOGADO.....: KISLEU ALENCAR OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE
VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E GARANTIA DA
EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6493/2008

Processo Nº: AAT 01229-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOÃO ONOFRE DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho transcrito:
Vistos etc. Face à manifestação da patrona do autor às fls. 332, que informa ter
entregue ao reclamante "cópia dos exames a serem realizados pelo mesmo",
bem como ao A.R. de fls. 327, que informa a intimação da patrona do reclamante,
vê-se que este foi devidamente intimado a realizar os exames. Assim, tendo em
vista que não comprovou que sua ausência foi justificada, tem-se por preclusa a
realização dos exames complementares, não havendo se falar em cerceamento
de defesa. Intimem-se. Não havendo manifestação, conclusos para designação
de audiência de encerramento.

Notificação Nº: 6528/2008

Processo Nº: RT 00067-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ERISVALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA
PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6525/2008

Processo Nº: AIN 00672-2008-201-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: IZIDORIO BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
REQUERIDO(A): GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO.....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA A
AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA INDICADA PELO
RECLAMANTE, A SE REALIZAR NO DIA 09/12/2008 ÀS 14H55MIN, NA 13ª VT
DE GOIÂNIA.

Notificação Nº: 6534/2008

Processo Nº: RT 00828-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IVONILDES TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO.....: IDENES CESAR TOLEDO SILVA
RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO
DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 6494/2008

Processo Nº: RTS 01100-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CIDNEI DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E
LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc. Primeiramente, revoga-se a sentença de fls. 15/18 e todos os atos
subsequentes, vez que exarada em momento inoportuno, por equívoco
decorrente da não leitura da ata de audiência precedente, o que foi causado pelo
fato de que em outros doze processos, em pauta na mesma sessão, a empresa
foi revel, não ocorrendo neles o motivo de suspensão da audiência verificado nos
presentes autos. Intimem-se. Face à apresentação tempestiva do atestado
médico pelo reclamante, designa-se nova audiência uma para o dia 02/12/2008,
às 15h30min. Uma vez que a reclamada já foi notificada (fls. 12), indefere-se o
requerimento de convalidação do rito para citação via edital. Intimem-se.

Notificação Nº: 6499/2008

Processo Nº: RTS 01205-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ENIZETE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia
04/12/2008, às 10:00, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista

acima identificada. O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas.

Notificação Nº: 6497/2008

Processo Nº: RTO 01206-2008-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SOARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 04/12/2008, às 08:30, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.

Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até três testemunhas.

Notificação Nº: 6498/2008

Processo Nº: RTO 01207-2008-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ORIPE RIBEIRO VILLAR

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CABRAL MOREIRA GUIMARÃES FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA LAGUNA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 04/12/2008, às 09:00, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.

Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até três testemunhas.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5264/2008

Processo Nº: RT 00546-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO VARGAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRÓ-MELHORAMENTO DO MUNICÍPIO NOVO GAMA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber alvará judicial para levantamento de FGTS.

Notificação Nº: 5256/2008

Processo Nº: RTO 01017-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIMEIRE OLIVEIRA MORAIS

ADVOGADO.....: GERSON WILDER DE SOUSA MELO

RECLAMADO(A): EDINALVA FERREIRA DA SILVA MOURA

ADVOGADO.....: JOSÉ DOMINGOS GOMES DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 35/38, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por FRANCIMEIRE OLIVEIRA MORAIS em face de EDINALVA FERREIRA DA SILVA MOURA, resolvo julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos deduzidos pela Reclamante em face da Reclamada. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 1.333,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 17.434,02), dispensado o recolhimento por força do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5258/2008

Processo Nº: RTO 01027-2008-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR DE MORAES MEIRELLES

ADVOGADO.....: ADRIANO PEIXOTO FRANCO

RECLAMADO(A): JF MERCADINHO

ADVOGADO.....: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 85/87, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

'DISPOSITIVO Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por VALDEIR DE MORAES MEIRELLES em face de JF MERCADINHO, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras (e reflexos) e multa do art. 477, § 8º da CLT. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Cada parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas. Dentre as verbas deferidas, há incidência de contribuição previdenciária sobre horas extras, repouso semanal remunerado e gratificação natalina. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 11,00, calculadas sobre R\$ 550,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, à CEF e à União. Intimem-se as Partes. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5257/2008

Processo Nº: RTS 01039-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO CARLOS MORAES

RECLAMADO(A): MADEIREIRA BRASIL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 18/20, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

'DISPOSITIVO Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por DIVINO PEREIRA DA SILVA em face de MADEIREIRA BRASIL, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: diferenças salariais (junho a agosto), saldo salarial (23 dias de setembro de 2008), aviso prévio indenizado (com projeção no tempo de serviço), férias proporcionais + 1/3 (05/12), gratificação natalina proporcional (05/12), FGTS do período e indenização rescisória (40% do FGTS devido). Condeno a Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis anotações na CTPS do Reclamante. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Cada parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria. Dentre as verbas deferidas, há incidência de contribuição previdenciária sobre salários (diferenças e saldo) e gratificação natalina. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,000, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, à CEF e à União. Intimem-se as Partes. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5259/2008

Processo Nº: RTO 01045-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DANTAS SILVA

ADVOGADO.....: LUSIMAR VOLNEY POVOA + 001

RECLAMADO(A): EVANILTON BRAZ DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 45/49, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

'DISPOSITIVO Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por RONALDO DANTAS SILVA em face de EVANILTON BRAZ DE QUEIROZ, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras, aviso prévio indenizado, férias 2007/2008 + 1/3, gratificação natalina proporcional de 2008, FGTS do período e indenização rescisória (40% do FGTS devido) e dobras de férias + 1/3 (2002/2003, 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006). Condeno a Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis anotações na CTPS do reclamante e a apresentar a documentação necessária à habilitação no programa do seguro-desemprego. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Cada parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido ao Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria. Dentre as verbas deferidas, há incidência de contribuição previdenciária sobre horas extras e gratificação natalina. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, à CEF e à União. Intimem-se as Partes. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5260/2008

Processo Nº: RTS 01051-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA ARAÚJO COSTA ANDRÉ

ADVOGADO.....: MILTON SOARES DE MELO

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: NELSON DA APARECIDA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 125/126, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

'DISPOSITIVO Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por RENATA ARAÚJO COSTA ANDRÉ em face de ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 102,65, calculadas sobre R\$ 5.132,71, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as Partes. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6620/2008

PROCESSO: RT 01116-2007-241-18-00-4

EXEQUENTE: KARLA ROMARIZ APOLINÁRIO

EXECUTADO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citado o executado(s), CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da quantia de R\$ 64.986,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), atualizados até 16/09/2008, correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 378, já deduzida a importância referente aos depósitos recursais de fls. 297 e 335 (R\$ 5.156,28 e R\$ 10.153,32). E para que chegue ao conhecimento do executado, CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6637/2008
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 01195-2008-241-18-00-4
RECLAMANTE: EDEVALDO BELÉM DA SILVA

RECLAMADO(A)(S): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA; DINCOPAL - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA-ME e ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Data da audiência (UNA): 10/12/2008 às 15:10 horas.

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADAS as reclamadas supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no dia 10/12/2008, às 15h10min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Dos Pedidos: 1. Dos benefícios da assistência judiciária. Requer o reclamante os benefícios da assistência judiciária, tendo em vista que não possui condições de arcar com as despesas processuais sem comprometer o seu sustento e o de sua família. 2. Do reconhecimento do vínculo empregatício. Requer o reclamante o reconhecimento do vínculo empregatício, no período de 01 de agosto de 1.995 a 10 de dezembro de 2006, com o grupo econômico formado pela 1a, 2a, 3a, 4a e 5a reclamadas e a conseqüente anotação na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Reconhecido o vínculo empregatício do reclamante com a 3a reclamada, requer-se a determinação para que se exclua o nome do mesmo do respectivo contrato social. 3. Da responsabilidade solidária. Requer o reclamante o reconhecimento da responsabilidade solidária entre as reclamadas. 4. Dos salários atrasados. Requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento dos salários referentes ao período de 01/02/2006 a 10/12/2006. 5. Do aviso prévio. Fundamentado nos Arts. 487 e seguintes da CLT e 7º, XXI da Constituição Federal, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento da indenização do aviso prévio e dos seus respectivos reflexos (férias proporcionais, abono de férias, 13o salário proporcional). 6. Do décimo terceiro salário. Com base no Art. 7º, VIII da Constituição Federal, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento dos décimos terceiros salários referentes a todo o pacto de trabalho. 7. Das horas extraordinárias de trabalho. Com fundamento no Art. 7º, XVI da Constituição Federal e Arts. 59 e seguintes da CLT, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extraordinárias trabalhadas habitualmente e dos seus respectivos reflexos (férias vencidas, férias proporcionais, abono de férias, 13o salários, depósitos para o FGTS, multa rescisória sobre o saldo do FGTS, aviso prévio indenizado, descanso semanal remunerado). 8. Do intervalo interjornada. Em face do desrespeito ao Art. 66 da norma consolidada, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extraordinárias de trabalho derivadas da não concessão do intervalo interjornada e dos seus respectivos reflexos (férias vencidas, férias proporcionais, abono de férias, 13o salários, depósitos para o FGTS, multa rescisória sobre o saldo do FGTS, aviso prévio indenizado, descanso semanal remunerado). 9. Do intervalo intrajornada. Requer o reclamante, fundamentado no Art. 71 da CLT, a condenação das reclamadas ao pagamento da indenização (ou horas extraordinárias) derivada da não concessão dos intervalos intrajornadas. Caso se entenda que a remuneração do intervalo intrajornada tem caráter de horas extraordinárias de trabalho, requer-se a condenação das reclamadas ao pagamento dos seus respectivos reflexos (férias vencidas, férias proporcionais, abono de férias, 13o salários, depósitos para o FGTS, multa rescisória sobre o saldo do FGTS, aviso prévio indenizado, descanso semanal remunerado). 10. Do descanso semanal remunerado. Requer o reclamante, com fundamento no Art. 7º, XV da Constituição Federal e Art. 67 da CLT, a condenação das reclamadas ao pagamento do descanso semanal remunerado referente a todo o pacto de trabalho. 11. Do trabalho aos domingos e feriados. Fundamentado nos Arts. 67 e 68 da CLT e Súmula 146 do TST, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento, em dobro, dos domingos e feriados trabalhados e dos seus respectivos reflexos (férias vencidas, férias proporcionais, abono de férias, 13o salários, depósitos para o FGTS, multa rescisória sobre o saldo do FGTS, aviso prévio indenizado, descanso semanal

remunerado). 12. Das férias. Com fundamento nos Arts. 129 e seguintes da CLT e 7º, XVII da Constituição Federal, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento de indenização pelos períodos de férias não concedidos (2002/03, 2003/04, 2004/05: em dobro + 1/3 e 2005/06: simples + 1/3) e ao pagamento das férias proporcionais (5/12), acrescidas de 1/3, relativas ao ano de 2006. 13. Do ressarcimento das despesas realizadas em nome das reclamadas. Tendo em vista o uso, pelas reclamadas, de contas correntes, cartões de crédito e linhas telefônicas em seu nome, requer o reclamante a condenação das mesmas ao ressarcimento dos danos materiais lhe causados, o que corresponde à quantia de R\$ 4.817,14 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos). 14. Das multas. 14.1. Da multa do Art. 467 da CLT. Requer o reclamante, caso o pagamento das verbas incontroversas não sejam pagas na data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a condenação das reclamadas à multa prevista no Art. 467 da CLT. 14.2. Da multa do Art. 477 da CLT. Visto que, até a presente data, não foi realizado o pagamento das verbas rescisórias, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento da multa prevista no Art. 477 da norma consolidada. 14.3. Da multa sobre o saldo do FGTS. Requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento da multa de 40% sobre o saldo do FGTS. 15. Do recolhimento das contribuições ao INSS e ao FGTS (Art. 7º, III da CF). Requer o reclamante que seja determinado às reclamadas a comprovação do recolhimento das contribuições ao INSS e ao FGTS. Caso não sejam comprovadas, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento integral das respectivas contribuições, inclusive sobre as verbas rescisórias. 16. Do seguro desemprego. Com fundamento no Art. 7º, II da Constituição Federal e demais dispositivos legais pertinentes, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento de indenização correspondente a 5 (cinco) meses de seguro desemprego. 17. Da indenização pelos danos morais sofridos. Pelos danos morais suportados, requer o reclamante, fundamentado no Art. 5º, V da Constituição Federal, a condenação das reclamadas ao pagamento de indenização civil, a qual não deverá ser menor do que R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 18. Provar o alegado através do depoimento pessoal das reclamadas, documentos e oitiva de testemunhas, sem dispensar, no entanto, os outros meios de prova admitidos pelo Direito. Dá-se à causa o valor de R\$ 1.416.519,26 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos). Valparaíso de Goiás, 14 de novembro de 2008. RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA ADOVOGADO - OAB/DF: 24.558. E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA; DINCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA-ME e ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de novembro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3604/2008

Processo Nº: RT 00335-2005-051-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE.: CLAYTON ROSA RODRIGUES

ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO..... LUIZ RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AOS EXEQUENTES Vista aos exequentes, por cinco dias, da atualização dos cálculos (fls. 394/398).

Notificação Nº: 3603/2008

Processo Nº: RT 00017-2007-054-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE.: DUARTE JESUS DE LIMA

ADVOGADO..... CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

ADVOGADO..... IZELDE TEREZINHA ROSSET VENDRÚSCOLO

DESPACHO: AO EXEQUENTE Comparecer neste Juízo para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 3606/2008

Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE.: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO..... WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: AO EXECUTADO Tomar ciência do despacho de fls. 4.888, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando a certidão acima, deixo de analisar os Embargos de Declaração de fls. 4.868/4.869, por perda do objeto. Dê-se vista ao executado da impugnação aos cálculos de fls. 4.871/4.887, apresentada pelo exequente, bem como do teor da certidão acima.

Notificação Nº: 3607/2008

Processo Nº: RT 00852-2005-008-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE.: ALBERTO SANTOS SILVA

ADVOGADO..... GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL)
ADVOGADO.....: JOSELY FELIPE SCHRODER
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 827/828, cuja cópia segue
anexa. Com SEED.

Notificação Nº: 3605/2008
Processo Nº: ET 01781-2008-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

EMBARGANTE...: MARIA GERCINA AMARAL
ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
EMBARGADO(A): IZABEL BAHIA LOBO + 029
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
DESPACHO: À EMBARGANTE Tomar ciência do despacho de fls. 154, abaixo
transcrito: Vistos os autos. Considerando a certidão de fls. 153, intime-se o
embargante para que forneça, no prazo de dez dias, o endereço completo dos
embargados: Prefeitura Municipal de Caldas Novas, José Ferreira da Silva, Ivani
Rabelo da Silva, Lázaro Ribeiro e João Antônio de Paulo Filho.
